Sistema Gerenciador de Publicações Legais
# Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 23 de Julho de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3903

**Expediente:**
**Associação Amazonense de Municípios - AAM**

**DIRETORIA 2025-2029**

**CONSELHO DIRETOR**

**Presidente:**ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
**Vice-Presidente:**NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
**Primeiro Secretário:**LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
**Segunda Secretária:**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
**Primeiro Tesoureiro:**ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
**Segundo Tesoureiro:**ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

**CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS**

**Vice-Presidência do Alto Solimões:**DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
**Vice-Presidência do Triângulo:**EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
**Vice-Presidência do Purus:**GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
**Vice-Presidência do Juruá:**BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
**Vice-Presidência do Madeira:**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
**Vice-Presidência do Alto Rio Negro:**JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
**Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
**Vice-Presidência do Médio Amazonas**: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
**Vice-Presidência do Baixo Amazonas:**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

**CONSELHO FISCAL**

**Primeiro Membro:**ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
**Segundo Membro:**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
**Terceiro Membro:**ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
**Primeiro Suplente:**DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
**Segundo Suplente:**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
**Terceiro Suplente:**RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

### CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA/AM**, no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação N° 006/2025;
**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Adequação e/ou Implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outras entidades, através de empresa especializada em transparência governamental, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Borba/AM;
**CONSIDERANDO** o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021;
**R E S O L V E:**
**I) AUTORIZAR** a contratação por Inexigibilidade de Licitação da empresa **CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **50.288.682/0001-58**, estabelecida na Avenida Senador Lemos, 791, Sala 210, em Belém-PA, CEP: 66050-000, no valor Global de **R$ 19.140,00 (Dezenove mil, cento e quarenta reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.
**II) PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Borba/AM, 21 de julho de 2025

***TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES***
Presidente da Câmara Municipal de Borba/AM

**Publicado por:**
Alan Daniel Lopes Pantoja
**Código Identificador:**20AAAB67

### CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2025

**Contratante**: CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA/AM, CNPJ Nº 63.656.516/0001/09;

**Contratada**: CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA (CNPJ N° 50.288.682/0001-58).

**Objeto**: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Adequação e/ou Implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outras entidades, através de empresa especializada em transparência governamental, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Borba/AM.

**Valor:**R$ 19.140,00 (Dezenove mil, cento e quarenta reais)

**Amparo Legal:** Art. 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

**Dotação Orçamentária:**
Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500 – Recursos Ordinários.

**Prazo de execução:**12 (doze) meses.

Borba/AM, 22 de julho de 2025

***TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES***
Presidente da Câmara Municipal de Borba/AM

**Publicado por:**
Alan Daniel Lopes Pantoja
**Código Identificador:**6D56AAE6

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

### CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
### LEI N° 632 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Reabilitação Oral para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), visando garantir o atendimento odontológico para mulheres que tenham sofrido agressões que comprometam a saúde bucal.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, **Bruno da Silva Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o art. 157, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele promulga a seguinte:

**L E I**

Art.1º Fica instituído no âmbito do Município de Iranduba, o Programa Municipal de Reabilitação Oral para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, com o objetivo de oferecer atendimento odontológico prioritário, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), às mulheres que tenham sofrido qualquer forma de violência que tenha resultado em danos à sua saúde bucal.
Parágrafo Único: O Programa visa promover a reabilitação oral por meio do conjunto de procedimentos odontológicos necessários para restaurar a função, a estética e a saúde bucal das mulheres vítimas de violencia, garantindo atenção integral, qualificada e humanizada.
Art. 2º Os atendimentos odontológicos previstos nesta Lei serão realizados, prioritariamente, em clínicas e hospitais públicos ou conveniados ao SUS.
Art. 3º Para acesso ao Programa, a mulher vítima deverá apresentar documentos comprobatórios da situação de violência, tais como boletim de ocorrência, medida protetiva, laudo médico, relatório psicológico ou qualquer outro documento que ateste o dano sofrido.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará essa Lei, no que couber, incluindo a definição dos critérios de acesso ao Programa Municipal de Reabilitação Oral destinado às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica.
Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal, poderá celebrar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos, instituições de ensino superior e pesquisa, programas federais e estaduais, bem como com a iniciativa privada, para a execução do programa, nos termos da legislação vigente.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iranduba/AM, em 18 de julho de 2025.

***VER. BRUNO DA SILVA LIMA – REP***
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

**Publicado por:**
Vanilson de Nazaré Silva Leal
**Código Identificador:**0D2E9C3A

### CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
### LEI N° 633 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Institui a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas e Rurais no Município de Iranduba.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, **Bruno da Silva Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o art. 157, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele promulga a seguinte:
**L E I**
Art.1º Fica instituída a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas e Rurais no município de Iranduba, a ser realizada na primeira semana do mês de junho, em razão do Dia Mundial do Meio Ambiente que é celebrado no dia 05 de junho, com as seguintes finalidades:

I – Preservar o meio ambiente;
II – Orientar a população sobre a proibição de atear fogo em terrenos, áreas públicas ou privadas, urbanas e rurais;
III – inibir as queimadas com a intensificação das ações de fiscalização;
IV – Reduzir a emissão de fumaça e dos poluentes em dispersão na atmosfera;
V – Promover campanhas educativas, no âmbito das escolas municipais, sobre o perigo das queimadas e suas consequências para a saúde das pessoas e para o meio ambiente;
VI – reduzir o número de pessoas com doenças respiratórias.
Art. 2º A Semana referida nesta Lei, será incluída no Calendário Oficial da Cidade de Iranduba.
Art. 3º Para dar cumprimento ao dispositivo nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá:
I – Veicular mensagens alertando a população sobre os riscos das queimadas;
II – Mobilizar os órgãos competentes e interessados para a fiscalização sobre o combate as queimadas;
III – mobilizar as Secretarias competentes para a realização de limpeza, recolhimento de materiais depositados e implantação de aceiros nas áreas de reservas;
IV – Produzir e distribuir material educativo contra as queimadas;
V – Veicular em destaque, nos sítios da Prefeitura Municipal, o material informativo de combate a queimadas.
Art. 4º As ações previstas nesta Lei deverão ser coordenadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentabilidade (SEMADS) e por qualquer outra que o Poder Executivo Municipal entenda ser pertinente.
§ 1.º Os eventos e atividades promovidas poderão ser realizadas por meio de parcerias com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e profissionais capacitados para tal.
§ 2.º As parcerias com entidades privadas, organizações da sociedade civil e profissionais capacitados serão por ato voluntário e bilateral, não existindo remuneração pelo envolvimento nas atividades.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas ou realocadas, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, a critério do Poder Executivo.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iranduba/AM, em 18 de julho de 2025.

***VER. BRUNO DA SILVA LIMA – REP***
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

**Publicado por:**
Vanilson de Nazaré Silva Leal
**Código Identificador:**1A69D3A1

### CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
### LEI N° 634 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Institui o Calendário Oficial de Coleta de Lixo no Município de Iranduba e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, **Bruno da Silva Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o art. 157, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele promulga a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica instituído o Calendário Oficial de Coleta de Lixo no Município de Iranduba, com o objetivo de organizar, disciplinar e tornar mais eficiente o serviço de recolhimento de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, contribuindo para a saúde pública, limpeza urbana e preservação ambiental.
**Art. 2º** O calendário de coleta será elaborado e divulgado anualmente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, observando os seguintes critérios:
I – Frequência mínima de três vezes por semana para as áreas urbanas centrais;
II – Frequência mínima de duas vezes por semana para bairros periféricos e comunidades adjacentes;
III – Coleta diferenciada (recicláveis e orgânicos) sempre que possível, com cronograma específico;
IV – Inclusão de datas especiais de coleta para resíduos volumosos e entulhos.
**Art. 3º** O calendário deverá conter:
I – Dias e horários da coleta por bairro ou comunidade;
II – Indicação dos tipos de resíduos a serem coletados (comum, reciclável, volumoso);
III – Canais de comunicação com a Secretaria responsável para denúncias e sugestões.
**Art. 4º** A divulgação do calendário será feita por meio:
I – De afixação em locais públicos de grande circulação;
II – Das redes sociais oficiais da Prefeitura e Câmara Municipal;
III – De entrega de panfletos nas residências e estabelecimentos comerciais;
IV – De campanhas de conscientização nas escolas e meios de comunicação locais
**Art. 5º** O não cumprimento do cronograma sem justificativa poderá acarretar sanções administrativas aos responsáveis pela execução da coleta, conforme regulamentação específica.
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iranduba/AM, em 18 de julho de 2025

***VER. BRUNO DA SILVA LIMA – REP***
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

**Publicado por:**
Vanilson de Nazaré Silva Leal
**Código Identificador:**034A8724

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
### DECRETO DP Nº 012, DE 01 DE JULHO DE 2025.

**DECRETO DP Nº 012, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

EXONERA dos Cargos de Provimento em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM** (CMI), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regime Interno.

**CONSIDERANDO** o Art. 11 da Resolução Legislativa nº 6 de 13/12/2010 (Regime Interno) da CMI, que trata das competências do Presidente da Câmara, em especial, o inciso XXXIV;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 006 de 19/07/2019 e a Lei nº 009 de 21/10/2024, promulgadas pela CMI;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **EXONERADA** a pessoa abaixo relacionada, do respectivo Cargo de Provimento em Comissão:
**ESMAEL MIRANDA DA SILVA**, do Cargo de Assessor de Apoio Legislativo (Símbolo CC-7);

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 01 de julho de 2025**.

***ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA***
Presidente

***Este Decreto foi publicado de acordo com a Lei nº 12.527 de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.***

**Publicado por:**
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
**Código Identificador:**A376AD26

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
### DECRETO DP Nº 013, DE 01 DE JULHO DE 2025

**DECRETO DP Nº 013, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

NOMEIA para o Cargo de Provimento em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM** (CMI), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regime Interno.

**CONSIDERANDO** o Art. 11 da Resolução Legislativa nº 6 de 13/12/2010 (Regime Interno) da CMI, que trata das competências do Presidente da Câmara, em especial, o inciso XXXIV;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 006 de 19/07/2019 e a Lei nº 009 de 21/10/2024, promulgadas pela CMI;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **NOMEADA** a pessoa abaixo relacionada, para o respectivo Cargo de Provimento em Comissão:
**JESSIKA KELLEN DA SILVA TEIXEIRA,** para o Cargo de Assessor de Apoio Legislativo (Símbolo CC-7);

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 01 de julho de 2025**.

***ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA***
Presidente

***Este Decreto foi publicado de acordo com a Lei nº 12.527 de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.***

**Publicado por:**
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
**Código Identificador:**5B310971

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
### AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 007/SRH/CMP-2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 007/SRH/CMP-2025

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, torna pública a Retificação na publicação da PORTARIA Nº. 157/SRH-CMP, de 09 de dezembro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios, de 10 de dezembro de 2024, Edição nº 3753.

ONDE SE LÊ:

I - Conceder 01 (um) período de Férias a(o) servidor(a) SUIANE SANTAREM LOUREIRO, Recepcionista, referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo o(a) servidor(a) gozá-las nos seguintes períodos: 22/01/2025 a 31/01/2025 – 22/07/2025 a 31/07/2025 e 22/12/2025 a 31/12/2025

LEIA-SE:

II - Conceder 01 (um) período de Férias a(o) servidor(a) SUIANE SANTAREM LOUREIRO, Recepcionista, referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo o(a) servidor(a) gozá-las nos seguintes períodos: 27/01/2025 a 05/02/2025 – 08/09/2025 a 17/09/2025 e 22/12/2025 a 31/12/2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins-AM., em 22 de julho de 2025.

***VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Josué Canto Brelaz
**Código Identificador:**B1A31B40

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**
**PORTARIA Nº 022A/CL-CMP, DE 07 DE JULHO DE 2025**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

DESIGNA engenheiro cedido da Prefeitura Municipal de Parintins para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual da Câmara Municipal de Parintins, dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e nos artigos 119 e 120, do Decreto Municipal nº 072/2023 - PGMP, de 06 de dezembro de 2023, e a celebração Ata de Registro de Preços nº 009/2025 - CMP, resultante do Pregão Eletrônico n° 008/2025-CL/CMP tendo em vista o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ADAPTAÇÃO, NAS ÁREAS CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS,

**RESOLVE:**

**Art. 1 º - Designar** o engenheiro civil **MAIKON MORAES DA SILVA**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a Contratante.

**Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designado,** deverá:

I – acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previsto no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III – verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contrato;

IV- manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V – consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências

VI – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII – exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

**Art. 3º -** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 4 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins em 07 de julho de 2025.

***VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES***
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Suiane Santarem Loureiro
**Código Identificador:**C445CF86

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**
**PORTARIA Nº. 190/SF-CMP, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
**PORTARIA Nº. 190/SF-CMP, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

AUTORIZA O VEREADOR FLÁVIO DA COSTA FA- RIAS PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS DÁ OU- TRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parin- tins, usando de suas atribuições legais, etc. **CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
**RESOLVE:**
**I – AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FLÁVIO DA COSTA FARIAS,** para viajar à Manaus no pe- ríodo de 23/07/2025 a 27/07/2025, com o objetivo de cumprir a agenda parlamentar: Dia 23/07/2025: Reunião na SEJUSC – Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, com a Sra. Jussara Celestino da Costa; Dia 24/07/2025: Reunião com Secretário do Governo, o Sr. Sérgio Litaiff, na sede do órgão; Dia 25/07/2027: Reunião na SEAS – Secretaria Estadual de Assistência Social, com a Sra. Kelly Patricia Paixão Silva e dia 26/07/2025: Reunião externa no escritório pessoal do Dep. Estadual Felipe Souza.
**II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.**

| TRECHO | DATA | HORA | VIA |
|---|---|---|---|
| PARINTINS/MANAUS | 23/07/2025 | 10:20h | AÉREA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MANAUS/PARINTINS | 27/07/2025 | 08:20h | AÉREA |

**III – AUTORIZAR** o pagamento de 04 (quatro) diárias para manutenção e pousada, no valor unitá- rio de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e 02 (duas) passagens aéreas no trecho PIN/MAO/PIN.
**IV–** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 21 de julho de 2025.

***VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES***
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

| NOME | DATA | CIENTE |
|---|---|---|
| **FLÁVIO DA COSTA FARIAS** | ___/___/20245 | _____ |

**Publicado por:**
Mayra da Cruz Cavalcante
**Código Identificador:**1AE0F5C0

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
## PORTARIA Nº. 191/SF-CMP, 21 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
**PORTARIA Nº. 191/SF-CMP, 21 DE JULHO DE 2025.**

AUTORIZA O VEREADOR JOSENALDO BATISTA LIMA PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTO- RIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parin- tins, usando de suas atribuições legais, etc.
**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
**RESOLVE:**
**I** – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSENALDO BATISTA LIMA** para viajar à Manaus no período de 22/07/2025 a 27/07/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: Dia 22/07/2025: Reunião com a Secretária do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, a Sra. Kethelen Braz, na sede do órgão; Dia 23/07/2025: Reunião com a Coordenadora da Representação de Parintins, a Sra. Lídia Nascimento; Dia 24/07/2025: Reunião na ALEAM, com o Dep. Estadual Márcio César Filho, Dia 25/07/2025: Reunião com o Secretário de Cultura e Economia Criativa do Estado do Amazonas, o Sr. Caio André Pinheiro e Dia 26/07/2025: Reunião com o Senador do Estado do Amazonas, o Sr. Omar Aziz, em seu escritório paetricular.
**II – DESLOCAMENTO** no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

| TRECHO | DATA | HORA | VIA |
|---|---|---|---|
| PARINTINS/MANAUS | 22/07/2025 | 05:00h | FLUVIAL |
| MANAUS/PARINTINS | 27/07/2025 | 05:00h | FLUVIAL |

**III – AUTORIZAR** o pagamento de 05 (cinco) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e 01 (uma) passagem fluvial no trecho mao/pin.

**IV–** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 27 de julho de 2025.

***VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES***
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

| NOME | DATA | CIENTE |
|---|---|---|
| **JOSENALDO BATISTA LIMA** | ___/___/2025 | _____ |

**Publicado por:**
Mayra da Cruz Cavalcante
**Código Identificador:**FA7B0CE8

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
## PORTARIA Nº. 194/SF-CMP, DE 21 DE JULHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
**PORTARIA Nº. 194/SF-CMP, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

AUTORIZA O VEREADOR CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc. **CONSIDERANDO,** a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar fun- ções de interesse deste Município na Capital do Estado,
**RESOLVE**:
**I** – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS,** para viajar à Manaus no período de 23/07/2025 a 27/07/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: Dia 23/07/2025: Reunião com o Sr. secretário Alexandre Gonçalves de Amorim, na SEPROR - Secretaria de Produção Rural; Dia 24/07/2025: Reunião com o Superintendente Henrique Medeiros, na sede da superintendência da saúde; Dia 06/06/2025: Reunião com a Dep. Mayra Dias em seu gabinete na ALEAM e dia 26/07/2025: Reunião com o Senador Omar Aziz, em seu escritório pes- soal em Manaus.
**II – DESLOCAMENTO** no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

| TRECHO | DATA | HORA | VIA |
|---|---|---|---|
| PARINTINS/MANAUS | 23/07/2025 | 10:10 | AÉREO |
| MANAUS/PARINTINS | 27/07/2025 | 08:20 | AÉREO |

**III – AUTORIZAR** o pagamento de 04 (quatro) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e 02 (duas) passagens aéreas no trecho PIN/MAO/PIN.
**IV–** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 21 de julho de 2025.

***VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES***
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

| NOME | DATA | CIENTE |
|---|---|---|
| **CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS** | ___/___/2025 | _____ |

**Publicado por:**
Mayra da Cruz Cavalcante
**Código Identificador:**36F2111B

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
## PORTARIA Nº. 195/SF-CMP, 21 DE JULHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
**PORTARIA Nº. 195/SF-CMP, 21 DE JULHO DE 2025.**

AUTORIZA O VEREADOR ADSON ODA DA SILVA, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTO- RIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas

atribuições legais, etc. **CONSIDERANDO,** a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar fun- ções de interesse deste Município na Capital do Estado,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **ADSON ODA DA SILVA**, para viajar à Manaus no período de 23/07/2025 a 27/07/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parla-mentar: Reunião no Dia 23/07/2025: Reunião com a Dep. Estadual Mayra Dias, em seu gabinete na ALEAM- Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas; Dia 24/07/2027: Reunião com o Dep. Cabo Maciel, em seu gabinete na ALEAM- Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas; Dia 25/07/2025: Reunião com o Dep. Estadual Mário César Filho, em seu gabinete na ALEAM- Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e dia 26/07/2025: Reunião externa com o Dep. Estadual Mário César Filho, em seu escritório particular.

**II – DESLOCAMENTO** no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

| TRECHO | DATA | HORA | VIA |
|---|---|---|---|
| PARINTINS/MANAUS | 23/07/2025 | 04: 00h | FLUVIAL |
| MANAUS/PARINTINS | 27/07/2025 | 04: 00h | FLUVIAL |

**III – AUTORIZAR** o pagamento de 04 (quatro) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$3.200,00 (três mil e du- zentos reais).

**IV–** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 21 de julho de 2025.

***VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES***
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

| NOME | DATA | CIENTE |
|---|---|---|
| **ADSON ODA DA SILVA** | ___/___/2025 | _____ |

**Publicado por:**
Mayra da Cruz Cavalcante
**Código Identificador:**8ABE88B3

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
## PORTARIA Nº.198/SF-CMP, DE 21 DE JULHO DE 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**
**PORTARIA Nº.198/SF-CMP, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

**PORTARIA Nº.198/SF-CMP, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

AUTORIZA O VEREADOR JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO,** a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar fun-ções de interesse deste Município na Capital do Estado,

**RESOLVE**:

**I** – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE,** para viajar à Manaus no período de 22/07/2025 a 27/07/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: 22/07/2025: Reunião na SEPROR - Secretaria de Estado da Produção Rural, com o Secretário de Produção Rural Daniel Pinto Borges; Dia 23/07/2025: Reunião na SEDUC - Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino do Amazonas; Dia 24/07/2025 Reunião externa no escritório pessoal do Deputado Federal Fausto Santos Jr; Dia 25/07/2024: Reunião na Sede do Governo com o Exmo. Sr. Wilson Miranda Lima – Governador do Estado do Amazonas e dia 26/07/2025: Reunião externa no escritório particular do Deputado Estadual Delegado Péricles.

**II – DESLOCAMENTO** no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

| TRECHO | DATA | HORA | VIA |
|---|---|---|---|
| PARINTINS/MANAUS | 22/07/2025 | 03:30 | FLUVIAL |
| MANAUS/PARINTINS | 27/07/2025 | 03:30 | FLUVIAL |

**III – AUTORIZAR** o pagamento de 05 (cinco) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**IV–** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 21 de julho de 2025.

***VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES***
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

| NOME | DATA | CIENTE |
|---|---|---|
| **JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE** | ___/___/2025 | _____ |

**Publicado por:**
Mayra da Cruz Cavalcante
**Código Identificador:**A328B0C1

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
## PORTARIA Nº.199/SF-CMP, DE 21 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
**PORTARIA Nº.199/SF-CMP, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

AUTORIZA O SERVIDOR VALDINEY DE OLI-VEIRA LEAL, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PAS-SAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO,** a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar fun-ções de interesse deste Município na Capital do Estado,

**RESOLVE**:

**I** – **AUTORIZAR** o Senhor Servidor **VALDINEY DE OLIVEIRA LEAL,** Assessor Parlamentar do Vereador **JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE,** para viajar à Manaus no período de 22/07/2025 a 27/07/2025, com o objetivo de assessorar o Vereador no cumprimento de sua agenda parlamentar: 22/07/2025: Reunião na SEPROR - Secretaria de Estado da Produção Rural, com o Secretário de Produção Rural Daniel Pinto Borges; Dia 23/07/2025: Reunião na SEDUC - Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino do Amazonas; Dia 24/07/2025 Reunião externa no escritório pessoal do Deputado Federal Fausto Santos Jr; Dia 25/07/2024: Reunião na Sede do Governo com o Exmo. Sr. Wilson Miranda Lima – Governador do Estado do Amazonas.

**II – DESLOCAMENTO** no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

| TRECHO | DATA | HORA | VIA |
|---|---|---|---|
| PARINTINS/MANAUS | 22/07/2025 | 03:30 | FLUVIAL |
| MANAUS/PARINTINS | 27/07/2025 | 03:30 | FLUVIAL |

**III – AUTORIZAR** o pagamento de 04 (quatro) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 253,13,00 (duzentos e cinquenta e três reais e treze centavos), totalizando a im-portância de R$ 1.012,52 (mil e doze reais e cinquenta e dois centavos) e 01 (uma) passagem fluvial no trecho MAO/PIN.

**IV–** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 21 de julho de 2025.

***VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES***
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

| NOME | DATA | CIENTE |
|---|---|---|
| VALDINEY DE OLIVEIRA LEAL | ___/___/2025 | _____ |

**Publicado por:**
Mayra da Cruz Cavalcante
**Código Identificador:**84D8A0B9

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**
**PORTARIA Nº. 200/SF-CMP, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
**PORTARIA Nº. 200/SF-CMP, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

AUTORIZA O VEREADOR FÁBIO GADELHA CARDOSO PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
**CONSIDERANDO,** a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar fun- ções de interesse deste Município na Capital do Estado,
**RESOLVE**:
**I** – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FÁBIO GADELHA CARDOSO,** para viajar à Manaus no período de 23/07/2025 a 27/07/2025, com o objetivo de cumprir a agenda parlamentar: Dia 23/07/2025: Reunião na Representação de Parintins, com a representante a Sra. Lídia Nascimento; Dia 24/07/2025: Reunião na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, com o Vice-Presidente, o Sr. Edmundo Ferreira Brito Neto; Dia 25/07/2025: Reunião na Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR, com o Secretário Daniel Borges e dia 26/07/2025: Reunião com o Senador Omar Aziz, em seu escritório pessoal.
**II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.**

| TRECHO | DATA | HORA | VIA |
|---|---|---|---|
| PARINTINS/MANAUS | 23/07/2025 | 10:15h | AÉREA |
| MANAUS/PARINTINS | 27/07/2025 | 08:20h | AÉREA |

**III – AUTORIZAR** o pagamento de 04 (quatro) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e duas passagens aéreas no trecho PIN/MAO/PIN.
**IV–** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 21 de julho de 2025.

***VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES***
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

| NOME | DATA | CIENTE |
|---|---|---|
| FÁBIO GADELHA CARDOSO | ___/___/20245 | _____ |

**Publicado por:**
Mayra da Cruz Cavalcante
**Código Identificador:**13E21856

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**
**PORTARIA Nº. 201/SF-CMP, 22 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº. 201/SF-CMP, 22 DE JULHO DE 2025.**

AUTORIZA O VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS, COTA DE GASOLINA E CONCESSÃO DE LANCHA RÁPIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

**RESOLVE**:

**I** – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

**II – CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido de 23 a 30 de julho 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

**III- CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES** a concessão de 05 (cinco) diárias de lancha rápida, com motor de potência estimada de 115HP, que será utilizada no período de 23 a 30 de julho 2025, para auxiliar em suas atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
**IV–** AUTORIZAR o pagamento de 04 (quatro) diárias integrais, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para manutenção e pousada, totalizando a importância de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), a serem utilizadas nas seguintes comunidades rurais no período previsto de 23 a 31 de julho de 2025, nas seguintes comunidades rurais: Dia 23/07/2025: Comunidade da Brasília - Região Rio Amazonas (margem esquerda); Dia 24/07/2025: Comunidade Espírito Santo do Meio - Região do Rio Paraná do Meio; Dia 26/07/2025: Comunidade do Maranhão - Região do Rio Uaicurapá ;Dia 26/07/2025: Comunidade do Máximo - Região da Vila Amazônia.
**IV**– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 22 de julho de 2025.

***VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA***
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

**Publicado por:**
Mayra da Cruz Cavalcante
**Código Identificador:**520D5B02

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**
**ERRATA Nº 004/2025**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, na Pessoa do Senhor Antonio Oliveira Costa, com o fito de corrigir erros de digitação, observado na **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**, através dessa **ERRATA**, faz a seguinte Correção/Alteração:

**ONDE SE LÊ:**

**AUTORIZAR E RATIFICAR** a Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para

contratação da empresa: **VALMIRO MACHADO FERREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. 30.144.355/0001-15, referente ao fornecimento de **IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS**, sendo o valor global anual do **CONTRATO** a quantia de **R$** 28.618,50 (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**LEIA-SE:**

**AUTORIZAR E RATIFICAR** a Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para contratação da empresa: **VALMIRO MACHADO FERREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. 30.144.355/0001-15, referente ao fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO – EXPEDIENTE E AFINS**, sendo o valor global anual do **CONTRATO** a quantia de **R$** 28.618,50 (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Pauini-AM, 22 de junho de 2025

***ANTONIO OLIVEIRA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Antonio Oliveira Costa
**Código Identificador:**79F098CA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

**Processo Administrativo nº 020/2025**
**Interessado:** CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI – AM
**Assunto:** Contratação de Empresa para o Fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO – ELETRICOS E AFINS**.

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUNI - AM**, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como:

CONSIDERANDO o arrazoado contido no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica, que, dentre outras ponderações, sugere a Dispensa de Licitação para contratação da empresa**: MARIO RENOVATO DE SOUZA**, Pessoa Jurídica de Direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. **22.035.187/0001-00**.

CONSIDERANDO a legislação pertinente, o interesse da Administração Pública, e o que se verifica das informações e documentos constantes dos autos do Processo em epígrafe, com espeque no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR E RATIFICAR** a Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para contratação da empresa: **MARIO RENOVATO DE SOUZA**, Pessoa Jurídica de Direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. **22.035.187/0001-00**, referente ao fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO – ELÉTRICOS E AFINS**, sendo o valor global anual do **CONTRATO** a quantia de **R$ 14.789,00** (QUATORZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

Pauini-AM, 22 de julho de 2025.

***JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Pauini

**Publicado por:**
Antonio Oliveira Costa
**Código Identificador:**3A1948A1

**ESTADO DO AMAZONAS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**

**SECRETARIA GERAL**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Estado do Amazonas**
**CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**
**Gabinete da Presidência**

**———————**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA E O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais e dando cumprimento ao disposto do art. 9° e § 4° da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVOCA** a comunidade em geral, bem como as instituições não governamentais, integrantes dos segmentos organizados da sociedade, o Conselho Municipal de Saúde, bem como todos os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**, para apresentação do 1° Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA de 2023, que acontecerá no dia 01/08/2025 às 08:00 hrs no Plenário Vereador Antônio Henrique de Aguiar na Câmara Municipal de Rio Preto da Eva.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, 04 de julho de 2025.

***VEREADOR ALDEJANE DA SILVA FERREIRA***
Presidente da Câmara Municipal

***VEREADOR OSÉAS DE PAULO OLIVEIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Saúde

**Publicado por:**
Carlos Gean Nogueira da Silva
**Código Identificador:**F5F0E87B

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO LEGISLATIVO N. 041, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

**Estado do Amazonas**
**CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**
**Gabinete da Presidência**

**DECRETO LEGISLATIVO N. 041, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

EXONERA servidor que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**R E S O L V E:**
**I – EXONERAR,** MARCOS ALVES**,** do Cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-III, desta Casa Legislativa.

**II** – Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor nesta data.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 30 de junho de 2025.**

***ALDEJANE DA SILVA FERREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Carlos Gean Nogueira da Silva
**Código Identificador:**F6666CFC

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO LEGISLATIVO N. 042, DE 01 DE JULHO DE 2025**

**Estado do Amazonas**
**CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**
**Gabinete da Presidência**

**DECRETO LEGISLATIVO N. 042, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

NOMEIA servidor (a) que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**R E S O L V E:**

**I – NOMEA,** TAMARA FERREIRA RABELO**,** para o Cargo em Comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, Símbolo CC-IV, desta Casa Legislativa.

**II** – Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor nesta data.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 01 de julho de 2025.**

***ALDEJANE DA SILVA FERREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Carlos Gean Nogueira da Silva
**Código Identificador:**B3F1A683

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO LEGISLATIVO N. 043, DE 01 DE JULHO DE 2025**

**Estado do Amazonas**
**CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**
**Gabinete da Presidência**

**DECRETO LEGISLATIVO N. 043, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

NOMEIA servidor (a) que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**R E S O L V E:**

**I – NOMEA,** SANDRA MARIA SILVA RODRIGUES**,** para o Cargo em Comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, Símbolo CC-IV, desta Casa Legislativa.

**II** – Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor nesta data.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 01 de julho de 2025.**

***ALDEJANE DA SILVA FERREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Carlos Gean Nogueira da Silva
**Código Identificador:**040BC788

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA N. 004, DE 21 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA N.º 004, DE 21 DE JUNHO DE 2025.**

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;
**CONSIDERANDO** o Art. 124, da Lei Municipal nº 243/03, Estatuto do Servidor Municipal de Rio Preto da Eva;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 073/GP/CMRPE, subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradoria Jurídica, da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito;

**R E S O L V E:**

I – **CONCEDER** a servidora **JÉSSICA CARNOSKI DE OLIVEIRA,** funcionária pública efetiva integrante do Quadro Efetivo de Pessoal da **Câmara Municipal de Rio Preto da Eva,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** sem ônus para a Câmara Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 21.06.2025 à 21.06.2027, no amparo da Lei 243/2003, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II - Revogadas as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 21 de junho de 2025.

***ALDEJANE DA SILVA FERREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Carlos Gean Nogueira da Silva
**Código Identificador:**5C2B26A9

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**
**ERRATA DE TERMO CONTRATO Nº 025/2025 – CM/TBT**

NA PUBLICAÇÃO DO **ESTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 025/2025-CM/TBT referente ao PREGAO PRESENCIAL 003/2025, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 21 de Julho de 2025, Edição 3901, Código Identificador: 60CC611B.**
.

**ONDE SE LÊ: TERMO CONTRATO** nº 025/2025 – CM/TBT - Oriundo PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2025 – CMCP/CMTBT.

**LEIA-SE**: EXTRATO DE ARP 008/2025-CM/TBT- Oriundo PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2025 – CMCP/CMTBT.

**ONDE SE LÊ: DA VIGENCIA:** O Termo de Contrato nº 025/2025 – CMTBT tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 18 de julho de 2025.

**LEIA-SE:** A ARP 008/2025 – CMTBT tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 18 de julho de 2025.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.**

***GEORGE MARTINS DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Kedson da Silva Machado
**Código Identificador:**D994B473

**ESTADO DO AMAZONAS**
**COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ**

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO**
**PORTARIA Nº. 0122/2025 – COHASB**

Humaitá-AM, 04 de Junho de 2025.

Dispõe da concessão de diária em Favor do Vigia da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

***RESOLVE***
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **PEDRO MARCIO TRINDADE MORAIS**, Vigia da Cohasb, ao Distrito de Auxiliadora, para ensinar os vigilantes á reparar os bombeamentos e dar instruções dos poços.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 03 (tres) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando R$ 240,00( Duzentos e Quarenta reais).

**Data/hora – Saída: 04 de Junho de 2025, às 18:00h.**
**Data/hora – Retorno: 06 de Junho de 2025, às 06:00h.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em de 04 Junho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

***RENAN CASTRO MAIA***
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025- GAB.PREF.

***ANTONIO LOBO LELO***
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria n°001/2025 – COHASB.

**Publicado por:**
Mozart Mendonça Campos
**Código Identificador:**223D8167

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO**
**PORTARIA Nº. 0123/2025 - COHASB.**

Humaitá-AM, 30 de Junho de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EDVALDO ESPIRITO SANTO FERREIRA MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EDVALDO ESPIRITO SANTO FERREIRA MOTA, *matricula 49***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

*DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE*

***RENAN CASTRO MAIA***
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

***ANTONIO LOBO LELO***
Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

**Publicado por:**
Mozart Mendonça Campos
**Código Identificador:**E176DED5

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO**
**PORTARIA Nº. 0124/2025 – COHASB.**

Humaitá-AM, 18 de Junho de 2025.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Gerente Operacional da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

***RESOLVE***
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Marcelo Gonzaga Telles**, Gerente Operacional da Cohasb, com destino as Comunidades do Miritíi e Jacundá, para fazer os serviços de extensão de rede e levar uma água de qualidade para as pessoas que ali moram.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado cinco (06) diárias no valor de R$80,00(oitenta reais), para atender as necessidades de alimentação e pousada, totalizando R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta reais).

**Data/hora – Saída: 18 de Junho de 2025, às 18:00h.**
**Data/hora – Retorno: 23 de Junho de 2025, às 17:50hrs min.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 18 de Junho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

***RENAN CASTRO MAIA***
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

***ANTONIO LOBO LELO***
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB**.**

**Publicado por:**
Mozart Mendonça Campos
**Código Identificador:**F01B2488

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ALVARÃES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 269 /2025 -GAB/PMA

Concede diária ao Subsecretário Municipal de Educação do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Srº. **MÁRIO TOMAS LITAIFF,** Subsecretário Municipal de Educação do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **23/07/2025 a 01/08/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 303/2025-SEMED/PMA.
**Art. 2º -** A viagem tem como objetivo: Participar de uma reunião na AMT Assessoria Jurídica e Contábil, Secretaria de Estado Educação e Desporto Escolar – SEDUC/Coordenação do interior.
**Art. 3º -** Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 21 de Julho de 2025.

***LUCENILDO DE SOUZA MACEDO***
Prefeito do Município de Alvarães

**Publicado por:**
Clovenildo Souza de Macedo
**Código Identificador:**A91C70BF

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE AMATURÁ

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
### TERMO DE ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – SRP/CPC/PMA, que visa o registro de preços com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, para aquisição de pneus e acessórios de veículos, para atender às demandas da Prefeitura de Amaturá. CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025– SRP/CPC/PMA; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: 1) A da S Coelho Ltda, inscrito no CNPJ nº 09.112.679/0001-85, nos itens: 01, com o valor unitário de R$ 3.199,00 (três mil, cento e noventa e nove reais), item 2, com o valor unitário de R$ 1.560,00 (mil, quinhentos e sessenta reais), item 3, com o valor unitário de R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais), item 4, com o valor unitário de R$ 1.499,00 (mil, quatrocentos e noventa e nove reais), item 5, com o valor unitário de R$ 1.599,00 (mil, quinhentos e noventa e nove reais), item 6 com o valor unitário de R$ 599,00 (mil, quinhentos e noventa e nove reais), item 7, com o valor unitário de R$ 7.969,00 (sete mil, novecentos e sessenta e nove reais), item 8 com o valor unitário de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), item 9 com o valor unitário de R$ 2.779,00 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais), item 10 com o valo unitário de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), item 11 com o valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) e item 12 com o valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – SRP/CPC/PMA.
III – PUBLIQUE-SE.
AMATURÁ/AM, em 22 de julho de 2025

***MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luiza Monteiro Braga
**Código Identificador:**6000C3CE

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2025 CONVITE PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Objeto:** Elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) para definição dos instrumentos de aplicação do Ciclo 02 da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.399/2022).

A Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, por meio da Secretaria Executiva Especial de Cultura e Turismo (SECULT), no uso de suas atribuições legais e em obediência aos princípios da transparência e da publicidade, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Chamamento para realização de Audiência Pública (Oitiva) para apresentar e ouvir as propostas para aplicação dos recursos que serão incluídos no Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) que visa estabelecer os instrumentos de aplicação da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei Federal nº 14.399/2022 – CICLO 02. Nesse sentido, convida todos os artistas locais, fazedores de cultura e demais cidadãos interessados nas políticas culturais do município para a referida Oitiva, que ocorrerá, de forma presencial, em 26 de julho de 2025, às 15h00min, no Auditório Marcos Brandão, localizado na Unidade Básica de Saúde Altina Gonçalves, situada à Rua Frei Pio, n.º 295, Centro – CEP: 69.620-000, município de Amaturá/AM.

O objetivo desta Oitiva será promover a discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais segmentos da sociedade civil sobre as ações a serem realizadas, os parâmetros e diretrizes a serem definidas para integrarem os editais de chamamentos públicos, dentre outras formas de seleção pública relativos a aplicação dos recursos da PNAB – CICLO 2, além de esclarecer dúvidas e ouvir as demandas do setor cultural, para que os editais sejam elaborados conforme as necessidades da comunidade local.

A presença de todos é extremamente importante para garantir a transparência e a efetiva participação democrática na construção de políticas culturais do município.

Demais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Executiva Especial de Cultura e Turismo (SECULT)

Amaturá/AM, 23 de julho de 2025.

***MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA***
Prefeita do Município de Amaturá

***ELILSON AUGUSTO RUBEM DA SILVA***
Sec. Executivo de Cultura e Turismo de Amaturá

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**A86CEC2D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

**CREDENCIAMENTO DE VENDEDORES AMBULANTES – EVENTO COPA DA FLORESTA 2025**
**(Período do Evento: 07 a 09 de agosto de 2025)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM**, por meio do SETOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, torna público o presente Chamamento Público para credenciamento gratuito de vendedores ambulantes, visando à organização das atividades comerciais durante a realização da COPA DA FLORESTA 2025, que ocorrerá de 07 a 09 de agosto de 2025 no município de Amaturá/AM.

**1. DO OBJETO**

O presente edital tem por finalidade o credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas em comercializar alimentos e bebidas durante o evento, nas seguintes modalidades:

**Barracas de alimentação (comida e churrasco);**
**Pontos fixos para venda de bebidas em caixas de isopor (sem barraca).**

**2. DO PERÍODO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO**

Data: de **29 a 31 de julho de 2025**
Horário: das **08h às 12h e das 14h às 17h**
Local: **Prefeitura Municipal de Amaturá – Setor de Tributos e Fiscalização**

2.1 O credenciamento será encerrado automaticamente quando todas as vagas forem preenchidas.

**3. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO**

Para efetuar o credenciamento, o interessado deverá comparecer presencialmente e apresentar:

Documento original de RG e CPF; e/ou
Espelho de CNPJ;
Preenchimento do Formulário de Credenciamento, disponível no local.
Não haverá cobrança de taxa ou qualquer valor para o credenciamento.

**4. DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO**

4.1 Os vendedores ambulantes autorizados deverão respeitar os seguintes critérios definidos pela Prefeitura:

a) **Barracas de Alimentação (Comida e Churrasco)**

Deverão ser montadas exclusivamente em local específico determinado pela Prefeitura;
Cada estrutura deve ter no máximo 3m x 3m, com equipamentos e materiais próprios;
O local de montagem será previamente demarcado pela organização do evento.

b) **Ambulantes de Bebidas (Caixa de Isopor)**

Também serão alocados em setor próprio e separado das barracas de alimentação, designado pela Prefeitura;
É proibida a circulação com isopor pelo local do evento; o ambulante atuará em ponto fixo;
É proibida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro.

4.2 Os ambulantes deverão manter a limpeza de seu espaço, respeitar as normas de segurança, higiene e os horários estipulados pela fiscalização.
4.3 O descumprimento de quaisquer das normas estabelecidas neste Edital, acarretará ao imediato cancelamento do credenciamento a que se refere o presente Edital, em qualquer momento, mesmo durante a realização do evento.

**5. DA FISCALIZAÇÃO E VALIDADE**

5.1 O credenciamento terá validade exclusivamente nos dias 07 a 09 de agosto de 2025.
5.2 A fiscalização será exercida pelo Setor de Fiscalização e Arrecadação, pela Fiscalização Ambiental e Vigilância Sanitária, que poderá aplicar sanções em caso de:

Comércio irregular (sem credenciamento);
Uso indevido de espaços;
Descumprimento das normas deste edital.

5.3 Apenas os ambulantes credenciados poderão atuar nas imediações do evento.
5.4 Ambulantes não credenciados estão proibidos de comercializar no local do evento, sob pena de apreensão de mercadorias e demais sanções previstas na legislação municipal

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 O credenciamento é gratuito, pessoal e intransferível.
6.2 O credenciado declara estar ciente e de acordo com todas as condições deste edital.
6.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Prefeitura de Amaturá.
6.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Amaturá/AM, 23 de julho de 2025

***MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA***
Prefeita de Amaturá

***DENNIS WILLIAN SANTOS DA SILVA***
Fiscal de Tributos Municipal

**Publicado por:**
Rogenia Gomes Rojas
**Código Identificador:**8D06C518

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE ANAMÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 484 DE 03 DE JULHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 484 DE 03 DE JULHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, **KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO,** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018,
**CONSIDERANDO o pedido de exoneração de cargo do servidor, e nomeação em outro cargo e função através de requerimento assinado e recebido em 02 de julho de 2025, pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º.** EXONERAR a Sra. **KEILA BARROS FERREIRA**, portador do RG nº 13-*****-3 e CPF nº 717.***.***-72, do cargo de **ASSESSOR I,** e NOMEAR a mesma no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR,** sob o código CC-02, lotado no

**SECRETARIA DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Anamã, a contar do **dia 01 de julho de 2025**.
**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, em 03 de julho de 2025.

***KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO***
Prefeita Municipal de Anamã/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**580FCB13

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 485 DE 03 DE JULHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 485 DE 03 DE JULHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018.**
**CONSIDERANDO**, que os cargos em comissão são de livre nomeação pelo Chefe do Executivo, com base na Lei nº 190/2010, art. 2º, inciso XVII, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Anamã.
**CONSIDERANDO** a necessidade de vagas para os Cargos Vinculados A Programas Descentralizados da Saúde e Assistência Social**,** de acordo com as Leis Municipais nº 190/2010 e a 104-A/2003, que dispõe sobre Cargo de Provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração e Contratação por Tempo Determinado.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica nomeada a Sra.**ILMA MARINHO PEREIRA**, portador do CPF Nº 006.***.***-52 e RG 23****-3, para exercer o Cargo em comissão de**ASSESSOR NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRA,** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o Código (CCE-02), com seus vencimentos a contar de **01 de julho de 2025.**
**Art. 2º** O nomeado deverá desempenhar sua função e exercer suas atividades com responsabilidade, empenho e dedicação, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ,** em 03 de julho de 2025.

***KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO***
Prefeita Municipal de Anamã/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**29166BC7

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE ANORI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**
**ATA DE REUNIÃO**

Aos 11 dias do mês de junho do ano de 2025, às 19h, reuniram-se no Complexo Cultural e Esportivo Ruy Oliveira, a comissão da Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com representantes de agremiações culturais locais e demais fazedores de cultura do município, para debatermos sobre a aplicação do segundo ciclo da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB).
Estiveram presentes na reunião o secretário e subsecretário de cultura do município, diretoria das escolas de samba GRES UNIDOS DA MOOCA, GRES VERDE AMARELO e GRES DIAMANTES DO SAMBA, representantes das quadrilhas JUNINA IMPERATRIZ e RENOVAÇÃO JUNINA, representantes de FANFARRAS municipais, ARTESÃOS, MÚSICOS e demais FAZEDORES DE CULTURA do município de Anori.
A reunião foi presidida pelo secretário municipal de cultura, que iniciou repassando algumas informações importantes sobre a Politica Nacional Aldir Blanc (PNAB), seguido da fala do subsecretário municipal que destacou os procedimentos necessários e obrigatórios para o repasse dos recursos e futura prestação de contas.
Em seguida foi solicitado a opinião dos presentes sobre a divisão de valores por categorias e repasse da verba, em consenso foi aprovado o plano repassado pela secretaria municipal de cultura que almeja alcançar todos os núcleos de cultura do município, fomentando e incentivando a participação ativa da sociedade cultural dentro do município de Anori.
Sem mais pautas para esta reunião, a mesma foi dada como encerrada às 21h, sem ocorrências extras e com grande entusiasmo pelos presentes, ficando acordado que o repasse da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), será utilizada para fomentar a cultura do município através de editais de chamada pública.

**Publicado por:**
Ruan de Oliveira Moura
**Código Identificador:**391D5A5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**
**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 018/2025**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, tipo Menor Preço Unitário, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, CADEIRA DE BANHO, MULETAS, ANDADORES, PONTEIRAS DE BORRACHA PARA MULETAS E KIT DE ASSENTO E ENCOSTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM.**, no dia 04/08/2025 às **10H30MIN** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://bnc.org.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: https://bnc.org.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml.anori@gmail.com.

Anori-AM, 22 de julho de 2025

***RUAN DE OLIVEIRA MOURA***
Agente de Contratação
Decreto N° 001/2025

**Publicado por:**
Ruan de Oliveira Moura
**Código Identificador:**CA8E9433

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025**

**ANORI – AM, 18 DE JULHO DE 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**
**CNPJ Nº 04.262.762/0001-17**
**CREDENCIAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025**

**Chamamento Público através de Credenciamento nº 003/2025 - Contrato** 064/2025**. Contratante:** Município de Anori. **Contratada:** THIAGO DOS SANTOS BASTOS. **Objeto:** CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DA REFEIÇÃO PRONTA PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** 362.425,00 (trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 04. UNIDADE: 020201. FUNCIONAL: 2.007 – Manutenção da Sec. Mun. De Administração.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 010. **Fundamentação legal:** art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

***REGINALDO NAZARÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ruan de Oliveira Moura
**Código Identificador:**A276B59B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**
**EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL Nº 008/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**
**CNPJ Nº 04.262.762/0001-17**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2025**

**EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL Nº 008/2025**

**Processo Administrativo:** 008/2025 **Termo Contratual** 008/2025**. Contratante:** Município de Anori. **Contratada: ANTONIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. **CNPJ N°** 18.212.545/0001-27, **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADVOCACIA**, **DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**. Valor R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **Vigência:** 03 meses. **Dotação Orçamentária:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 04. UNIDADE: 020201. FUNCIONAL: 2.007 – Manutenção da Sec. Mun. De Administração. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 010. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

ANORI - AM, 03 DE JANEIRO DE 2025.

***REGINALDO NAZARÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ruan de Oliveira Moura
**Código Identificador:**1150EDBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

Cria na Lei Municipal nº 115/20212, o Cargo Comissionado de Subcontrolador Geral do Município de Anori (SCGM) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, ESTADO DO AMAZONAS, **REGINALDO NAZARÉ DA COSTA**, faço saber que a Câmara Municipal de Anori aprovou e eu, nos termos do art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulga a seguinte Lei:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica criado na Lei Municipal nº 115/2012, que instituiu o Controle Interno do Município de Anori, o cargo de Provimento em Comissão de Subcontrolador Geral do Município de Anori (SCGM), responsável em auxiliar o Controlador Geral do Município na definição de diretrizes e implementação das ações relacionadas às áreas de competência das unidades técnicas subordinadas.

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| Denominação do Cargo | Vagas | Remuneração R$ |
|---|---|---|
| Subcontrolador Geral | 01 | 5.000,00 |

§ 1º Ao Subcontrolador Geral, além de substituir o Controlador Geral em caso de ausência, compete:
I – assistir o Controlador Geral do Município na coordenação dos processos de planejamentos estratégicos, organizacional e de avaliação institucional;
II – Acompanhar as atividades de modernização administrativas dos sistemas municipais de planejamento estratégico, organizacional e de avaliação institucional;
III – Controlar o atendimento de diligências solicitadas, fiscalizando o cumprimento dos respectivos prazos;
IV – Supervisionar e coordenar os estudos atinentes a elaboração de atos normativos relacionados com as funções da Coordenadoria Geral do Município;
V – Coordenar a elaboração e consolidação dos planos e programas anuais e plurianuais da Coordenadoria do Município, bem como acompanhar sua execução;

VI – Coordenar em articulação com suas unidades técnicas, a elaboração de relatórios de atividades, inclusive o relatório anual da gestão da Controladoria Geral do Município;
VII – Disponibilizar informações gerenciais, visando dar suporte ao processo decisório;
VIII – Realizar estudos e propor medidas relacionadas às necessidades de adequação e expansão do quadro funcional e da estrutura física da Controladoria Geral do Município;
IX – Propor ao Controlador Geral do Município a normatização, a sistematização e a padronização dos procedimentos operacionais dos órgãos e das unidades integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

X – Subsidiar o Controlador Geral do Município na verificação da consistência dos dados contidos no relatório de gestão fiscal;
XI – Realizar a aferição da qualidade e dos procedimentos de auditoria, fiscalizações e outras ações de Controle Interno;
§ 2º Ao serviço da Controladoria, subordinado ao Subcontrolador Geral, compete:
I – Analisar, no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município, a qualidade do gasto público e a gestão dos administradores públicos municipais, utilizando como instrumentos a auditoria e a fiscalização;
II – Analisa, no âmbito do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, as atividades de registro, controle e acompanhamento das operações patrimoniais e contábeis relativas à administração orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
III - Analisa, no âmbito do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, as atividades de programação financeira do Município, a administração de direitos e deveres, as garantias e obrigações de responsabilidade do Tesouro Municipal, a orientação técnico-normativa referente a execução orçamentária e financeira e o monitoramento das finanças;
IV – Analisar as atividades de gestão das dívidas pública mobiliária e contratual, interna e externa, de responsabilidade direta ou indireta do Tesouro Municipal;
V – Analisar as atividades de monitoramento das finanças municipais e o controle das transferências financeira do sistema de controle interno;

VI – Realizar outras atividades necessárias ao cumprimento da missão institucional e ao funcionamento do Sistema de Controle Interno;
VII – Realizar outras atividades determinadas pelo Controlador Geral do Município.
**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI-AM**, 08 de julho de 2025.

***REGINALDO NAZARÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal/ANORI/AM.

Registrada e publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori, em data supra.

**Publicado por:**
Ruan de Oliveira Moura
**Código Identificador:**7D6D7173

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**
**LEI MUNICIPAL Nº 59/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

Cria o Programa Municipal de Estágio e dá outras providências.

O Senhor **REGINALDO NAZARÉ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Anori, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Anori Aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica criado o Programa Municipal de Estágio, sendo regido pelas normas e regras constantes na presente Lei.

**§ 1º.** O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

**§ 2º.** O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**Art. 2º.** Para fins da presente Lei, entende-se por:

**§ 1º.** Estágio: ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, Ensino médio ano final.

**§ 2º.** Estágio obrigatório: aquele definido com tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

**§ 3º.** Estágio não obrigatório: aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido a carga horária regular e obrigatória.

**Art. 3º.** O estágio, tanto na hipótese do § 2º do art. 2º desta Lei, quanto na prevista no § 3º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

**I.** Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação de ensino médio ano final atestado pela instituição de ensino;

**II.** Celebração de termo de compromisso entre o educando e a parte cedente do estágio e a instituição de ensino;

III. Compatibilidade entre as atividades desenvolvida no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

**Parágrafo Único.** O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

**Art. 4º.** Para execução do Programa Municipal de Estágio fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder ao aproveitamento de estagiários, objetivando desenvolver atividades públicas no Município, que estejam matriculados em instituições devidamente reconhecidas, que frequentem:

I. curso de educação superior;

II. curso de ensino médio ano final.

**Art. 5º.** Fica ainda, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios (Acordos de Cooperação), com as instituições públicas ou particulares de ensino, para a efetivação dos estágios de seus alunos.

**Parágrafo Único.** A realização do estágio dar-se-á mediante assinatura de um Termo de Compromisso e Estágio celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

**Art. 6º.** Os estágios visam propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, sendo as regras de planejamento, acompanhamento, avaliação e remuneração definida no convênio firmado com a instituição de ensino.

**§ 1º.** Estagiário a ser aproveitado no setor público, deverá estar vinculado a estabelecimento de ensino público ou particular devidamente reconhecido, de acordo com as necessidades e vagas criadas ou colocadas à disposição.

**§ 2º.** Estágio deverá realizar-se em repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para que possam proporcionar experiência prática, preferencialmente na linha de formação específica de cada curso.

**Art. 7º.** Os estágios serão criteriosamente observados, e terão um rigoroso acompanhamento profissional na área a qual estiver subordinado diretamente.

**Art. 8º.** São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

**I.** celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte cedente, indicando as condições de adequação do estágio a proposta pedagógica do curso, a etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

**II.** avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação a formação cultural e profissional do educando;

**III.** indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

**IV.** exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;

**V.** zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

**VI.** elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estagiários de seus educandos;

**VII.** comunicar a parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**Art. 9º.** O estágio curricular e não curricular deverá ser cumprido de forma a compatibilizar o horário do estudante no estabelecimento de ensino com o horário de atividade no órgão municipal, devendo constar do termo de compromisso o horário compatível com as atividades escolares e não podendo ultrapassar:

**I.** 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para todos os casos.

**Parágrafo Único.** O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

**Art. 10.** São facultadas as instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados, convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos.

**Parágrafo Único.** A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II e caput do art. 3º desta Lei.

**Art. 11.** É facultado ao Poder Público conceder aos estagiários do que trata a presente Lei um incentivo na forma de bolsa-auxílio no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais para estudantes de nível superior e de R$ 500 (quinhentos reais) mensais de estudantes de nível médio ano final.

**§ 1º.** O convênio firmado com a instituição de ensino deverá definir se o estágio realizado será gratuito ou remunerado, ficando o Município, no primeiro caso, isento do pagamento de bolsa-auxílio, arcando somente com auxilio transporte, quando necessário, e seguro contra acidentes pessoais.

**§ 2º.** As despesas oriundas do estágio remunerado serão arcadas com a dotação orçamentária de cada Secretaria ou Órgão que vier a utilizar-se do serviço de estágio.

**§ 3º.** O valor da bolsa-auxílio poderá ser corrigido anualmente, com base no índice de correção oficial utilizado pelo Município, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 12.** O estagiário deverá comprovar, mensalmente, a frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento), para a manutenção do estágio.

**Art. 13.** O estágio será concedido exclusivamente ao aluno que comprovar sua residência no Município de Anori e em nenhuma hipótese a estudantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos completo.

**Parágrafo Único.** Excepcionalmente, a realização de estágio, nos termos desta Lei e mediante disciplinamento previsto em termos de cooperação específico, poderá ser estendido aos estudantes estrangeiros, observada a legislação aplicável.

**Art. 14.** A admissão do estagiário deverá ser precedida de solicitação junto a Secretaria subordinante, a qual analisará a possibilidade de concessão e a conveniência ou não do estágio, e, em caso afirmativo, encaminhará o pedido ao Prefeito Municipal, para autorizar ou não a contratação.

**Parágrafo Único.** Tratando-se de requerimento da própria Secretaria, deverá o requerimento ser encaminhado diretamente ao Prefeito Municipal, para que seja dada, ou não, autorização para a contratação.
**Art. 15.** O prazo do estágio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse a conclusão do respectivo curso.

**Art. 16.** Será automaticamente desligado, entre outros motivos a serem definidos no termo de compromisso, o estagiário que obtiver reprovação em qualquer matéria ou disciplina por nota ou frequência.
**Parágrafo Único.** A comunicação da reprovação deverá ser realizada pela instituição de ensino a Administração Pública Municipal para que seja efetivado o desligamento tratado no caput.
**Art. 17.** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais, cujo seguro será realizado pela concedente do estágio, impreterivelmente no início da relação contratual, observados os seguintes requisitos:
**I –** matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior e ensino médio final de instituição de ensino pública ou particular;
**II –** celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
**III –** compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
**Art. 18.** É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 dias, que deve ser usufruído, preferencialmente, durante as férias escolares.
**§ 1º.** O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estágio receber bolsa.
**§ 2º.** Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração prevista inferior a 1 (um) ano.
**Art. 19.** O número máximo de estagiário em relação ao quadro de pessoal da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverá atender as seguintes proporções:
**I.** de 1 (um) a 5 (cinco) servidores: 1 (um) estagiário;
**II.** de 6 (seis) a 15 (quinze) servidores: 2 (dois) estagiários;
**III.** de 16 (dezesseis) a 35 (trinta e cinco) servidores: 5 (cinco) estagiários;
**IV.** acima de 25 (vinte e cinco) servidores: uma relação de até 8% (oito por cento) de estagiários.
**§ 1º.** Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.
**§ 2º.** Quando o calculo do percentual disposto no Inciso IV do caput deste artigo resultar em fração poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
**§ 3º.** Ficam asseguradas as Pessoas Com Deficiências – PCDs o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte cedente do estágio. Uma vez disponibilizadas as Pessoas Com Deficiências, não havendo nenhum interessado, poderão todas as vagas ser destinadas aos interessados que não são Portadores Com Deficiência.
**Art. 20.** A prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência desta Lei apenas poderá ocorrer se ajustadas as suas disposições.
**Art. 21.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, em 08 de julho de 2025.**

***REGINALDO NAZARÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal/Anori/AM

Registrado e publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

**Publicado por:**
Ruan de Oliveira Moura
**Código Identificador:**B70F6CFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**
**PORTARIA Nº 029/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal.

O Prefeito Municipal de Anori, Estado do Amazonas, **Reginaldo Nazaré da Costa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Anori, Amazonas,

**RESOLVE:**

**I –** Nomear o senhor **RAIMUNDO FERREIRA NAZARÉ,** CPF. Nº 573.288.032-15 para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Defesa Civil, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Civil.
**II –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2025, revogado as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI**, 20 de Janeiro de 2025.

***REGINALDO NAZARÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal/Anori/AM.

Registra e publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori, em data supra.

**Publicado por:**
Ruan de Oliveira Moura
**Código Identificador:**55CACCED

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE APUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**Processo Licitatório** nº 064/2025
**Modalidade:** Pregão Presencial nº 030/2025 – CMC/PMA
**Objeto:** Aquisição de Bombas Submersas, para atender as Demandas dos Órgãos e Unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí – AM.
A Prefeitura Municipal de Apuí, por meio de sua Comissão Municipal de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação acima referida foi declarada **FRACASSADA**, tendo em vista que as empresas participantes não atenderam às exigências do Edital.
Dessa forma, será adotada as providências cabíveis conforme a legislação vigente, podendo ser instaurado novo procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Apuí-AM, 22 de julho de 2025

***ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES***
Prefeito Municipal de Apuí

**Publicado por:**
Tânia Soares Bernardo
**Código Identificador:**344D2ACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°. 023, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

"Decreta Luto Oficial no Município de Apuí, pelo falecimento do Senhor DAVID FERNANDES PORTO, Pai da Vice-Prefeita Dilma Lira Porto Botton."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, **Antonio Marcos Maciel Fernandes**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Apuí/AM E,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor **DAVID FERNANDES PORTO**, ocorrido em 21 de julho de 2025, aos 76 anos de idade;
**CONSIDERANDO** o sentimento de solidariedade e pesar que se impõe à municipalidade em razão dessa irreparável perda;

**DECRETA:**

**Art. 1°. DECLARA Luto Oficial no Município de Apuí**, por **03 (três) dias**, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do **Senhor DAVID FERNANDES PORTO, Pai da Vice-Prefeita DILMA LIRA PORTO BOTTON**.
**Art. 2º.** Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos municipais.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM, EM 21 DE JULHO DE 2025.**

***ANTONIO MARCOS MARCIEL FERNANDES***
Prefeito de Apuí

**Publicado por:**
Tânia Soares Bernardo
**Código Identificador:**922CF6D5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025

O**Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.
**CONSIDERANDO,**que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO,**todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
**CONSIDERANDO,**por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
**R E S O L V E:**
**I – ADJUDICAR**a contratação em favor da empresa:
**MEGACON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, CNPJ: 13.713.073/0001-72; para o Valor Global de R$ 1.340.087,95** (Um milhão, trezentos e quarenta mil, oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
**II – HOMOLOGAR**a deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 059/2025**, do **Pregão Presencial nº 025/2025,** cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS PARA ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES URBANAS E RURAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ – AM.**
**III – DETERMINAR**ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedore(s) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.
**IV – PUBLICAR**o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
**Apuí - AM, 22 de julho de 2025.**

***ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Soares Bernardo
**Código Identificador:**4A21718E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

O**Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.
**CONSIDERANDO,**que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO,**todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
**CONSIDERANDO,**por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
**R E S O L V E:**
**I – ADJUDICAR**a contratação em favor da empresa:
**FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME, CNPJ: 14.335.618/0001-17; para o Valor Global de R$ 480.465,00** (quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).
**II – HOMOLOGAR**a deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 061/2025**, do **Pregão Presencial nº 027/2025,** cujo objeto: **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens e Serviços Correlatos, compreendendo os Serviços de Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais.**
**III – DETERMINAR**ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedore(s) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.
**IV – PUBLICAR**o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
**Apuí - AM, 22 de julho de 2025.**

***ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Soares Bernardo
**Código Identificador:**2D40EFDC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025

O**Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.
**CONSIDERANDO,**que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO,**todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
**CONSIDERANDO,**por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
**R E S O L V E:**
**I – ADJUDICAR**a contratação em favor da empresa:
**LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 02.338.791/0001-90; para o Valor Global de R$ 315.000,00** (Trezentos e quinze mil reais).
**II – HOMOLOGAR**a deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 063/2025**, do **Pregão Presencial nº 029/2025,** cujo objeto: **Aquisição de Quadros de Comando Elétrico para Bombas Submersas, para atender as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí – AM.**
**III – DETERMINAR**ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedore(s) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.
**IV – PUBLICAR**o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
**Apuí - AM, 22 de julho de 2025.**

***ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Soares Bernardo
**Código Identificador:**E3516B90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025**

O**Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.
**CONSIDERANDO,**que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO,**todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
**CONSIDERANDO,**por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

**R E S O L V E:**
**I – ADJUDICAR**a contratação em favor da empresa:
**WSV CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP, CNPJ: 27.631.135/0001-01; para os itens: ITEM 01:** R$ 7.150,00, Quant. 60; **ITEM 02:** R$ 9.639,00, Quant. 120; **ITEM 03:** R$ 3.382,00, Quant. 50 e **e ITEM 04:** R$ 4.468,20, Quant. 80, com o **Valor Total de R$ 2.112.236,00** (Dois milhões, cento e doze mil e duzentos e trinta e seis reais).
**II – HOMOLOGAR**a deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 071/2025**, do **Pregão Presencial nº 035/2025,** cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADO PEAD DE 6 METROS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE APUÍ-AM.**
**III – DETERMINAR**ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedore(s) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.
**IV – PUBLICAR**o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
**Apuí - AM, 22 de julho de 2025.p**

***ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Soares Bernardo
**Código Identificador:**6CCA6672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/07/2025. Edição 3902, torna público a seguinte errata.

**Onde se lê:**
Pregão Presencial nº 027/2025, Processo Licitatório Nº 061/2025, tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Eventual "Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens e Serviços Correlatos, compreendendo os serviços de Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais"

**Leia-se:**
Pregão Presencial nº 034/2025, Processo Licitatório Nº 70/2025, tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Eventual "Serviço de Fretamento de Aeronave Estadual, para atender as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí - AM."

As demais informações continuam inalteráveis.

**Data:** Apuí-AM, 22 de julho de 2025.

***ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES***
Prefeito Municipal de Apuí/AM

**Publicado por:**
Tânia Soares Bernardo
**Código Identificador:**682E5FF7

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2025 – SRP**

**A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, através da Comissão Municipal de Licitação - CML** torna público aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 028/2025 – CPL PMATN, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".**
**OBJETO: "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM".**
**Data e horário: 04 de agosto de 2025, às 09h00min**
**Local:** Sala do Empreendedor, Centro Multiuso José Patxa Mayuruna, Avenida Pedro Teixeira, em Frente a praça da Mangueira, próximo ao Banco Bradesco, Centro, CEP nº 69.650-000, Atalaia do Norte/AM.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, setor de licitações e no Portal nacional de Compras Públicas. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Atalaia do Norte (AM), 18 de julho de 2025

***MILENA DOS SANTOS FIGUEIRA***
Presidente da CML
Decreto Municipal nº026/GP/2025 de 19/05/2025

**Publicado por:**
Milena Dos Santos Figueira
**Código Identificador:**470B975D

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO C.C. 001/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,** no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 290/2025 – PMATN**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 001/2025 – CMCP**, com base no inciso IV do Art. 71, da Lei nº14.133/2021, em nome da **TOPO PRIME TOPOGRAFIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, sob o CNPJ nº 41.806.626/0001-77, situado na Rua Sargento Oscar, nº 04, Bairro: Ibirapuera, CEP nº 69.640-000, Tabatinga – AM, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 882984/2019,** no valor global de **R$ 188.964,45 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e sessenta e quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

II – A Secretaria Municipal de Administração para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato; elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do PNCP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 05 DE MAIO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

**Publicado por:**
Jardel Oliveira Garcia
**Código Identificador:**17C954D6

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO C.C. 002/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,** no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 291/2025 – PMATN**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 002/2025 – CMCP**, com base no inciso IV do Art. 71, da Lei nº14.133/2021, em nome da **TOPO PRIME TOPOGRAFIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, sob o CNPJ nº 41.806.626/0001-77, situado na Rua Sargento Oscar, nº 04, Bairro: Ibirapuera, CEP nº 69.640-000, Tabatinga – AM, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, ORIUNDO DO CONTRATO Nº 943830/2023,** no valor global de **R$ 1.283.113,26 (Um milhão, Duzentos e oitenta e Três Mil Cento e Treze Reais e Vinte e Seis Centavos).**
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

II – A Secretaria Municipal de Administração para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato; elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do PNCP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 05 DE MAIO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

**Publicado por:**
Jardel Oliveira Garcia
**Código Identificador:**2F4AA1F7

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2025-PMATN**

**CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE** e a Empresa **TOPO PRIME TOPOGRAFIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, sob o CNPJ nº 41.806.626/0001-77

**VINCULAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 882984/2019**, em conformidade com o Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2025".**

**DA VIGENCIA: O TERMO DE CONTRATO Nº 021/2025-PMATN** tem vigência de **60 (sessenta)** dias a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

**DO VALOR**
**O valor global do TERMO DE CONTRATO Nº 021/2025-PMATN é R$ 188.964,45 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e sessenta e quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**

**DA RUBRICA ORÇAMENTARIA:**

**Entidade:** Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte
**Órgão:** 02 Poder Executivo
**Unidade:** 02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
**Classificação Funcional:** 15.451.0081.0000 – Abertura, Pavimentação, Meio-Fio, Sarjetas, Urbanização e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas.
**Natureza de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações
**Fonte – 010** Recurso Próprio

**A INTEGRA DO CONTRATO ENCONTRA-SE PUBLICADA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE.**

**DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.**

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jardel Oliveira Garcia
**Código Identificador:**B8D6486F

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2025-PMATN**

**CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE** e a Empresa **TOPO PRIME TOPOGRAFIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, sob o CNPJ nº 41.806.626/0001-77
**VINCULAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, ORIUNDO DO CONTRATO Nº 943830/2023**, em conformidade com o Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2025".**
**DA VIGENCIA: O TERMO DE CONTRATO Nº 023/2025-PMATN** tem vigência de **90 (noventa)** dias a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.
**DO VALOR**
**O valor global do TERMO DE CONTRATO Nº 022/2025-PMATN é de R$ 1.283.113,26 (Um milhão, Duzentos e oitenta e Três Mil Cento e Treze Reais e Vinte e Seis Centavos).**
**DA RUBRICA ORÇAMENTARIA:**
**Entidade:** Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte
**Órgão:** 02 Poder Executivo
**Unidade:** 02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
**Classificação Funcional:** 15.451.0081.0000 – Abertura, Pavimentação, Meio-Fio, Sarjetas, Urbanização e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas.
**Natureza de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações
**A INTEGRA DO CONTRATO ENCONTRA-SE PUBLICADA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE.**

**DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.**

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jardel Oliveira Garcia
**Código Identificador:**F6CEAC65

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 16/07/2025 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS ANO XVI Nº 3889, CÓDIGO IDENTIFICADOR: E05987E2, LINK DO SITE: https://www.diariomunicipal.com.br/aam/.

**O Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, Excelentíssimo Senhor Denis Linder Rojas de Paiva,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, considerando o disposto no Processo nº 211/2025-PMATN, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ATALAIA DO NORTE - AM**, Pregão Presencial-SRP n° 012/2025-CML/PMATN,** do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – SRP, ADJUDICA o objeto da presente licitação às empresas:

**ONDE SE LER:**

ANDERSON DA SILVA PONTES, CNPJ: 20.214.679/0001-29. Itens: 2, 15, 30, 38, 47, 61, 62. Valor: R$ 161.400,00 (Cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais).

**LEIA-SE:**

ANDERSON DA SILVA PONTES, CNPJ: 20.214.679/0001-29. vencedora dos 2, 15, 29, 30, 38, 43, 47, 61, 62, perfazendo o valor global de R$ R$ 234.110,00 (Duzentos e trinta e quatro cento e dez reais).

**ONDE SE LER:**

VN GALVÃO ME, CNPJ: 41.327.581/0001-58. Itens: 7, 17, 18, 19, 26, 29, 44, 63. Valor: R$56.731,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e um reais).

**LEIA-SE:**

VN GALVÃO ME, CNPJ: 41.327.581/0001-58. Itens: 7, 17, 18, 19, 26, 44, 63 perfazendo o valor global de R$ 44.544,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

**ONDE SE LER:**

MS ESSENCIAL LTDA, CNPJ: 59.618.368/0001-60. Itens: 1, 8, 9, 11, 16, 20, 23, 33, 43, 45 48, 54, 56. Valor: R$434.458,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).

**LEIA-SE:**

MS ESSENCIAL LTDA, sob o CNPJ nº 59.618.368/0001-60. Itens 1, 8, 9, 11, 16, 20, 23, 33, 45, 48, 54, 56. perfazendo o valor global de R$ 374.458,00 (Trezentos e setenta e quatro quatrocentos e cinquenta e oito reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 21 DE JULHO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

**Publicado por:**
Cassiane de Melo Candido
**Código Identificador:**90DF60BC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 15/GAB-ATN, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NA 1ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM,** no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** ***DESIGNAR,*** o servidor **MARCELO MOURA DE CARVALHO**, ocupante do cargo COMISSIONADO de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, Matrícula: **7004**, para ***representar*** o Município de Atalaia do Norte-AM, na 1ª Assembleia Extraordinária do Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico**, ser realizada de forma híbrida (presencial e virtual), com início às 09:00 horas e término às 13:00 horas do dia 05 de agosto de 2025,** e de forma presencial no Auditório da sede do Governo na Avenida Brasil, n. 3925, Santo Agostinho – Manaus/AM.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2025.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
**Código Identificador:**48E9CB84

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BARCELOS

**GABINETE DO PREFEITO**
***RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 061, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício,** no uso da competência que lhe confere o artigo 90, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, resolve:

**NOMEAR** o senhor **RÔMULO DA SILVA ROCHA** para exercer o cargo comissionado de Procurador-Geral da Prefeitura Municipal de Barcelos, inicialmente nomeado em 1º de fevereiro de 2025, **retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.**
***FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA***
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

Gabinete da Prefeita Municipal, em 12 de junho de 2025.

*Publique-se, com efeito *ex tunc* da data da assinatura, revogando as disposições ao contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.**

**Publicado por:**
Mary Joice Macêdo Dos Santos
**Código Identificador:**1A5DD0E9

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-CMC/FAPESB**

O Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Barreirinha/AM-FAPESB, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para a **"Contratação de Empresa Especializada para a fornecimento de licença de uso de Software, com sistema integrado de Cálculos de Aposentadorias e Pensões, com a finalidade de atender as demandas e necessidades do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Barreirinha/AM-FAPESB, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos".**
Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas a esta Comissão Municipal de Contratação-CMC, até o dia 25 de julho de 2025, através do e-mail: cpl@barreirinha.am.gov.br.
**Local:** Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, Amazonas, CEP: 69.160-000.
**Informações:** O Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Barreirinha/AM ou na sede da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, no horário de 08h:00min às 13h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível, arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou solicitado via e-mail institucional da Comissão: cpl@barreirinha.am.gov.br.

Barreirinha - AM, 22 de julho de 2025.

***JUCINEY DA SILVA BRITO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Juciney da Silva Brito
**Código Identificador:**C920E444

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025-CMC/PMB**

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura Municipal, torna público e aos interessados que a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025-CMC/PMB,** objetivando o "Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento parcelado de Medicamentos Hospitalares, com aquisição exclusiva destinada ao Hospital Coriolano Cidade Lindoso, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos", **AGENDADO PARA O DIA 25 DE JULHO DE 2025, ÀS 11:00 HORAS (horário de Brasília/DF)**, foi **SUSPENSO**, por motivo de ratificação no descritivo do item 295 do Termo de Referência, em atendimento a Impugnação de Edital da Empresa MTB Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.405.834/0001-40. A reabertura da mesma será informada oportunamente através de publicações na forma da lei. Maiores informações na Comissão Municipal de Contratação, situada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta.
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Barreirinha/AM, 22 de julho de 2025.

***JUCINEY DA SILVA BRITO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Juciney da Silva Brito
**Código Identificador:**EC8C04C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1030- A, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 - GPMB.**

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.
**CONSIDERANDO** o memorando nº 009 de 07 de janeiro de 2019 do Secretário Municipal de Educação que encaminhou a Tabela de Enquadramento dos Professores Estatutários da Secretaria Municipal de Educação para inclusão de Progressão Vertical;

**CONSIDERANDO** o que determina os Art. 12, I, "b" da Lei Municipal nº 228/2018.

**CONSIDERANDO** o protocolo recebido pelo Secretário Municipal de Administração em 10.01.2019 e Setor de Pessoal em 11.01.2019.

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**R E S O L V E:**

**I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL,** a servidora no cargo de Professora do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 01 de novembro de 2019.

| Nº Ord. | Nome | Data de Admssão | Cargo | Carreiras | Referencias |
|---|---|---|---|---|---|
| | Hudineide Lucia da Silva Beltrão | 09/04/1999 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |

**II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.**

**III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 12 de novembro de 2019.

***GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS***
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**732DE3AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 296-A, DE 08 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.**

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.

**CONSIDERANDO** o reajuste Salarial dos Professores e Pedagogos da Educação Básica Pública do Municipio de Barreirinha, conforme a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** o Art. 1º da Lei nº 290, de 29 de março de 2022, que reajustou o piso salarial dos vencimentos aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Barreirinha, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, alterando parcialmente o

Anexo III da Lei Municipal nº 228/2018 de 10 de dezembro de 2018, conforme definido no anexo desta Lei.

**CONSIDERANDO** o **Parágrafo Único** da complementação especial, estabelecidos no anexo único desta lei corresponderá ao montante de 20,27% necessário para atingir o percentual de 33,24% definido na Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação.

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**R E S O L V E:**

**I – REAJUSTAR** o valor do Piso Salarial dos vencimentos dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 01 de março de 2022.

| Nº Ord. | Nome | Data de Admissão | Cargo | Carreiras | Referencias |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Rute Maria Viana de Oliveira | 09/04/1999 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra G |
| 2 | Delmicia Madalena C. Tavares | 09/04/1999 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra G |
| 3 | Ernesto Marcondes O. Baraúna | 09/04/1999 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra G |

**II -** Revogam - se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

**III -** Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 08 de março de 2022.

***GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS***
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**471CBB89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 419, DE 30 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.**

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.

**CONSIDERANDO** o que determina os Art. 12, I, "b" da Lei Municipal nº 228/2018.

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**R E S O L V E:**

**I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL,** a servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 1º de março de 2022.

| Nº Ord. | Nome | Data de Admissão | Cargo | Carreiras | Referencias |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Maria Alice da Cruz Silva | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III-15% | Letra F |

**II -** Revogam - se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
**III-** Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 30 de março de 2022.

***GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS***
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**80B0A584

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 533-A, DE 12 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.**

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 120 de 11 de março de 2024.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 120 de 11 de março de 2024 que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, que reajustou a tabela de vencimentos ao percentual de 19,12% ( dezenove vírgula doze por cento), aos profissionais da educação em efetivo exercício do Grupo Ocupacional do Magistério, bem como corrigir os valores de salários dos profissionais do grupo ocupacional do nível médio/técnico, conforme o Decreto nº 120, de 11 de março de 2024 – GPMB.

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**R E S O L V E:**

**I – ATUALIZAR** o valor do Piso Salarial dos vencimentos dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 01 de março de 2024.

| Nº Ord. | Nome | Data de Admissão | Cargo | Carreiras | Referencias |
|---|---|---|---|---|---|
| | Rute Maria Viana de Oliveira | 09/04/1999 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra G |
| | Delmicia Madalena C. Tavares | 09/04/1999 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra G |
| | Ernesto Marcondes O. Baraúna | 09/04/1999 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra G |

**II -** Revogam - se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

**III -** Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 12 de março de 2024.

***GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS***
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**57A4E0E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 573, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.**

**O** Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

**CONSIDERANDO** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**R E S O L V E:**

**I – ATUALIZAR** o valor do Piso Salarial dos vencimentos dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 01 de janeiro de 2025.

| Nº Ord. | Nome | Data de Admssão | Cargo | Carreiras | Referencias |
|---|---|---|---|---|---|
| | Alceonir de Melo Carneiro | 09/04/1999 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra H |
| | Dina Mara Lopes dos Santos | 09/04/1999 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra H |
| | Glaucio Vieira Carneiro | 09/04/1999 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra H |
| | Hudineide Lucia da Silva Beltrão | 09/04/1999 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra H |
| | Jovan da Silva Pedreno | 09/04/1999 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra H |
| | Nilzimar dos Santos Costa | 09/04/1999 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra H |

**II -** Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

**III** - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, de 26 de março de 2025.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

***MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA***
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**06A15B1E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 574-A, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

**CONSIDERANDO** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**R E S O L V E:**

**I – ATUALIZAR** o valor do Piso Salarial dos vencimentos dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 01 de janeiro de 2025.

| Nº Ord. | Nome | Data de Admissão | Cargo | Carreiras | Referencias |
|---|---|---|---|---|---|
| | Aldemir Carvalho Barros | 13/04/1998 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11% | Letra I |
| | Elcivone Oliveira da Costa | 13/04/1998 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11% | Letra I |
| | Eldes Pinto dos Santos | 13/04/1998 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11% | Letra I |
| | Ester Dutra Vieira | 13/04/1998 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11% | Letra I |
| | Marines Moraes de Seixas | 13/04/1998 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11% | Letra I |

**II -** Revogam - se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

**III -** Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 26 de março de 2025.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Prefeito Municipal

_____
**PUBLICADA** A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

***MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA***
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**9256D5D1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 583, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio

da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

**CONSIDERANDO** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**R E S O L V E:**

**I – ATUALIZAR** o valor do Piso Salarial das servidoras no cargo de Professoras do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionadas a partir de 01 de janeiro de 2025.

| Nº Ord. | Nome | Data de Admissão | Cargo | Carreiras | Referencias |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Rute Maria Viana de Oliveira | 09/04/1999 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11% | Letra H |
| 2 | Delmicia Madalena C. Tavares | 09/04/1999 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11% | Letra H |

**II -** Revogam - se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

**III -** Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 27 de março de 2025.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

***MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA***
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**BB075802

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 691-A, DE 13 DE MAIO DE 2022 - GPMB.**

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.
**CONSIDERANDO** o reajuste Salarial dos Professores e Pedagogos da Educação Básica Pública do Municipio de Barreirinha, conforme a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de fevereiro de 2022.
**CONSIDERANDO** o Art. 1º da Lei nº 290, de 29 de março de 2022, que reajustou o piso salarial dos vencimentos aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Barreirinha, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, alterando parcialmente o Anexo III da Lei Municipal nº 228/2018 de 10 de dezembro de 2018, conforme definido no anexo desta Lei.
**CONSIDERANDO** o **Parágrafo Único** da complementação especial, estabelecidos no anexo único desta lei corresponderá ao montante de 20,27% necessário para atingir o percentual de 33,24% definido na Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação.
**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**R E S O L V E:**

**I – REAJUSTAR** o valor do Piso Salarial dos vencimentos dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 1º de maio de 2022.

| Nº Ord. | Nome | Data de Admissão | Cargo | Carreiras | Referencias |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Aldemir Carvalho Barros | 13/04/1998 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra I |
| 2 | Elcivone Oliveira da Costa | 13/04/1998 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra I |
| 3 | Eldes Pinto dos Santos | 13/04/1998 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra I |
| 4 | Ester Dutra Vieira | 13/04/1998 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra I |
| 5 | Hudinilza de Jesus da S. Beltrão | 13/04/1998 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra I |
| 6 | Marines Moraes de Seixas | 13/04/1998 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra I |

**II -** Revogam - se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
**III -** Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 13 de maio de 2022.

***GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS***
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**AA90FEC6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS**
**ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 249, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,**torna público a presente errata da PORTARIA Nº 249 DE 07 DE ABRIL DE 2025, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **XIJAGMU8**I, edição nº 3842 do dia 17 de abril de 2025, conforme as disposições a seguir:

**Onde se lê**:
**DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL DOMINGOS JULHO BARBOSA RODRIGUES JUNIOR, RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.**

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.
**R E S O L V E:**
**I – DESIGNAR** o senhor **DOMINGOS JULHO BARBOSA RODRIGUES JUNIOR**, servidor público efetivo municipal desta Prefeitura, sob **RG CPF nº 000.469.022-28** , na função de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024 - PMB**, das **EMPRESAS NESTOR DRECH LTDA, sob CNPJ Nº 06.125.839/0001 - P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, sob CNPJ Nº 12.123.379/0001-06,** para fornecimento de Peças, pneus, Baterias e Acessórios de veículos automotores leves e pesados, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais, Órgãos e demais Unidades Administrativas Município de Barreirinha/AM. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato.

**Leia-se:**
**DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL DOMINGOS JULHO BARBOSA RODRIGUES JUNIOR, RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.**

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.
**R E S O L V E:**
**I – DESIGNAR** o senhor **DOMINGOS JULHO BARBOSA RODRIGUES JUNIOR**, servidor público efetivo municipal desta Prefeitura, sob **RG CPF nº 000.469.022-28** , na função de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024 - PMB**, das **EMPRESAS NESTOR DRECH LTDA, sob CNPJ Nº 06.125.839/0001 - P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, sob CNPJ Nº 12.123.379/0001-06,** para fornecimento de Peças, pneus, Baterias e Acessórios de veículos automotores leves e pesados, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais, Órgãos e demais Unidades Administrativas Município de Barreirinha/AM. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 22 de julho de 2025.

***MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA***
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Monize da Silva Dutra
**Código Identificador:**B98907F2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 4500/2025–PMB**

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO Nº 4500/2025 – PMB, entre o Fundo Municipal de Saúde de Barreirinha e a empresa **E. R. M. DE SOUZA LTDA CNPJ Nº 31.597.128/0001-08**.

**OBJETO**. "Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Aparelho de RAIO X com tecnologia digital direta (dr), incluindo a Instalação Completa e o Treinamento Operacional, destinado à Realização de Exames Radiológicos com alta resolução de Imagem e Baixa dose de Radiação, visando Atender às Demandas e Necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus Anexos".
**VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
**VALOR DO CONTRATO**: de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:** 08.000 – Fundos Municipais de Saúde; **UNIDADE:** 08.001 – Fundo Municipal de Saúde; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.0.26 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **ELEMENTO:** 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; **FONTE DE RECURSOS:** 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**AMPARO LEGAL:** Artigo 89 da *Lei n° 14.133/2021*.
**FUNDAMENTO DO ATO** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025 – CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 22 de julho de 2025.

***PÉRICLES TAVARES VIEIRA FILHO***.
Secretário Municipal de Saúde de Barreirinha

**Publicado por:**
Monize da Silva Dutra
**Código Identificador:**B0EE3759

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 4.501/2025-PMB**

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO Nº 4.501/2025 – PMB, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRINHA, E A PESSOA FÍSICA **SAMUEL DA SILVA BELÉM PRIMO**, inscrito no **CPF sob nº 021.036.172-74**
**OBJETO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA FINS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ESTRUTURA FRIGORÍFICA (TIPO CÂMARA FRIA OU AMBIENTE REFRIGERADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DE 15M³), DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, LOCALIZADO EM ÁREA DE FÁCIL ACESSO LOGÍSTICO, PREFERENCIALMENTE NA ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, CONFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS"**
**VIGÊNCIA**: de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do termo de contrato.
**VALOR DO CONTRATO**: **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais, no valor global de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ÓRGÃO: 02.000 - Poder Executivo; UNIDADE: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação. PROJETO ATIVIDADE: 2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; ELEMENTO: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física. FONTE DE RECURSOS: 0500 –Recursos não Vinculados de Impostos.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.
**FUNDAMENTO DO ATO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Nº 023/2025-CMC/PMB

BARREIRINHA/AM, 22 de julho de 2025.

***KEMESON DE SOUZA SANTOS***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Monize da Silva Dutra
**Código Identificador:**7AA65472

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº4502/2025-PMB**

**ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4502/2025 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM e a empresa KEILA GUEDES DE BRITO - EPP, CNPJ Nº 26.594.688/0001-79;**
**OBJETO: "Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Construção de Escola Municipal de 4 (quatro) Salas na Comunidade Indígena Fortaleza, Município de Barreirinha/AM, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos".**
**PRAZO DE EXECUCAO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da Ordem de Serviço.**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato.**
**VALOR DO CONTRATO: valor de R$ 553.665,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**ÓRGÃO: 10.000-Fundos Municipais. Unidade: 10.001-Fundos Municipais. Projeto/Atividade: 2.005-Encargos com a complementação do FUNDEB VAAT 15%. Elemento: 4.4.90.51-**

**Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 0542 - Transf. do FUNDEB-Complementação da União-VAAT**
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 89, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.**
**FUNDAMENTO DO ATO: Concorrência Eletrônica n°003/2025-CMC/PMB.**

**BARREIRINHA/AM, 22 de julho de 2025.**

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Monize da Silva Dutra
**Código Identificador:**4A192DD0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 4503/2025-PMB**

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO Nº 4503/2025 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM e a empresa **IRONILSON LUIZ DE SOUZA CARNEIRO, CNPJ Nº 28.505.099/0001-00.**
**OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS".
**PRAZO DE EXECUCAO:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da Ordem de Serviço.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.
**VALOR DO CONTRATO**: valor de R$ 1.588.807,81 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sete reais e oitenta e um centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02.000-Poder Executivo. Unidade: 02.016-Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer-SEMJEL. Projeto/Atividade: 1.013-Construção, Ampliação e ou/ Reforma dos Centros Recreativos. Elemento: 4.4.90-51-Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 706-Transferência Especial da União.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 89, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.
**FUNDAMENTO DO ATO:** Concorrência Eletrônica n°004/2025-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 22 de julho de 2025.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Monize da Silva Dutra
**Código Identificador:**226263B3

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 1524/2025 – GPMB.**

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARLON BEZERRA MARQUES, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO 4500/2025 PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** o senhor **MARLON BEZERRA MARQUES**, servidor público municipal desta Prefeitura, portador do RG Nº 2727457-8 e CPF Nº 018.361.082-22, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, na função de Técnico em Radiologia, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº4500/2025-PMB, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025 – CMC/PMB,** celebrado entre a Empresa **, E. R. M. DE SOUZA LTDA CNPJ, Nº 31.597.128/0001-08 e o Fundo Municipal de Saúde-SEMSA de BARREIRINHA/AM**. Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Aparelho de RAIO X com tecnologia digital direta (dr), incluindo a Instalação Completa e o Treinamento Operacional, Destinado à Realização de Exames Radiológicos com alta resolução de Imagem e Baixa dose de Radiação, visando Atender às Demandas e Necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.
**II –** Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**III –** Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 22 de julho de 2025.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Prefeito Municipal de Barreirinha

**PUBLICADA** A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

***MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA***
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°003, de 02 de Janeiro de 2025-GPMB.

**Publicado por:**
Monize da Silva Dutra
**Código Identificador:**A1ADF5E5

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 1525/2025 – GPMB.**

DESIGNAR O SERVIDOR MUNICIPAL VINICIUS BELÉM MARINHO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 4.501/2025 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
**R E S O L V E:**
**I – DESIGNAR** o senhor **VINICIUS BELÉM MARINHO**, servidor público municipal desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, portador do RG n° 2703383-0 e do CPF nº 019.867.802-95, exercendo o cargo de Professor, responsável pelo Acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4.501/2025-PMB,** resultante da **INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025-CMC/PMB,** da pessoa física o Sr. **SAMUEL DA SILVA BELEM PRIMO**, inscrito no CPF Nº **021.036.172-74,** "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA FINS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ESTRUTURA FRIGORÍFICA (TIPO CÂMARA FRIA OU AMBIENTE REFRIGERADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DE 15M³), DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, LOCALIZADO EM ÁREA DE FÁCIL ACESSO LOGÍSTICO, PREFERENCIALMENTE NA ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, CONFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**".. O fiscal fica

responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.
**II –** Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**III -** Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 22 de julho de 2025.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Prefeito Municipal de Barreirinha

**PUBLICADA** A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

***Mª DO P. SOCORRO AGUILAR DA SILVA***
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°003, de 02 de Janeiro de 2025-GPMB.

**Publicado por:**
Monize da Silva Dutra
**Código Identificador:**0945D5D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 1526/2025 – GPMB.**

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL *JERLIANE FARIAS DA CRUZ*, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº4502/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
**R E S O L V E:**
**I - DESIGNAR** o senhor ***JERLIANE FARIAS DA CRUZ***, servidora pública municipal desta Prefeitura, *na função de Engenheira Civil CREA N° **27374-D/AM**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP*, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº 4502/2025-PMB, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-CMC/PMB,** celebrado entre a Prefeitura Municipal De Barreirinha e a Empresa **KEILA GUEDES DE BRITO - EPP, CNPJ Nº 26.594.688/0001-79**, para a " **Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Construção de Escola Municipal de 4 (quatro) Salas na Comunidade Indígena Fortaleza, Município de Barreirinha/AM, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos"**, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.
**II –** Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**III–** Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 22 de julho de 2025.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

***MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA***
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°003, de 02 de janeiro de 2025-GPMB

**Publicado por:**
Monize da Silva Dutra
**Código Identificador:**D01CE484

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 1527/2025 – GPMB.**

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL *JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA*, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº4503/2025- PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** o senhor ***JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA***, servidor público municipal desta Prefeitura, *na função de Engenheiro Civil CREA N° **25671/AM**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP*, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº 4503/2025-PMB, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025-CMC/PMB,** celebrado entre a Prefeitura Municipal De Barreirinha e a Empresa **IRONILSON LUIZ DE SOUZA CARNEIRO, CNPJ Nº 28.505.099/0001-00**, para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS"**, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

**II –** Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**III –** Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 22 de julho de 2025.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

***MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA***
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°003, de 02 de Janeiro de 2025-GPMB.

**Publicado por:**
Monize da Silva Dutra
**Código Identificador:**A5116E36

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº 027/2025 – GSAAE.**

O Sr. **RODRIGO PIMENTEL ROCHA,** Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha/AM, por nomeação legal, decreto nº 020/2025 - PMB e, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

**R E S O L V E:**

**I – DESIGNAR** o senhor **CARMEM GISELA GARCIA CUNHA** servidor público desta organização municipal, lotado no Serviço

Autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha/AM, sob CPF nº **058.699.552-89 responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023 / 2025-PMB** celebrado entre a ***empresa ANDIRÁCOMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ,CNPJ* – nº 32.260.455/0001-32 e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARREIRINHA/AM**, referente a Contratação de Empresa no Fornecimento de Bombas e demais materiais para instalações e manutenções preventivas e corretivas, com a finalidade de atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM e do Serviços Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/Barreirinha, fim de atender as necessidades da Autarquia Municipal e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato.

**II –** Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos da data do dia 11 de julho de 2025

**III –** Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DA DIROTORIA ADMINSTRATIVA DO SAAE**, 11 de julho de 2025

***RODRIGO PIMENTEL ROCHA***
Diretor Administrativo
Decreto nº 020, de 02 De Janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Patrício Marinho da Silva
**Código Identificador:**3D6D0666

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE ADITIVO - TACT N° 035-A/2025 - PMBC

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2025 - PMBC.**

**CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **N. J. S. RIBEIRO LTDA-EPP**, sob o CNPJ **nº 28.030.423/0001-73.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES COM MOTORISTAS TIPO REGIONAL ("PEQUE-PEQUE") COM CONDUTOR PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**

**DO ADITAMENTO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** do Termo de **Contrato nº 031/2025 – PMBC.**

**DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**
O valor total do Termo Aditivo, correspondente a **10 (dez) meses (restante da vigência contratual)** é de **R$ 1.860.927,00 (um milhão oitocentos e sessenta mil novecentos e vinte e sete reais)**, com valor mensal de **R$ 186.092,70 (cento e oitenta e seis mil e noventa e dois reais e sessenta centavos)**, a ser empenhado na seguinte rubrica orçamentária:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0004.2017.0000 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar do Ensino Fundamental
12.361.0004.2017.0000 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar do Ensino Infantil
3.3.90.39.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.
Fonte: 11 – FUNDEB 30%; 10 – PNAT

**DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**DATA DA ASSINATURA:** Benjamin Constant, em 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito

***SEMEIDE BERMEGUY PORTO***
Prefeito de Benjamin Constant

**Publicado por:**
Alricelio da Silva Fermin
**Código Identificador:**6594900E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE ADITIVO - TACT N° 036-A/2025 - PMBC

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2023 - PMBC.**

**CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a senhora **VANDA DOS SANTOS RODRIGUES**, inscrita no CNPJ/CPF **nº 924.341.772-04.**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMO ALOJAMENTO PARA PROFESSORES NA COMUNIDADE NOVA PAULINA.**

**DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **CARTA DE CONTRATO nº 014/2023** por mais **06 (seis) meses**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **12 de junho a 18 de dezembro de 2025**, nos termos da Lei n° 8.666/93, conforme valores abaixo descritos:
**DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa oriunda deste termo aditivo (com valor já atualizado pelo INPC) terá o valor mensal de **R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)** mensal e o valor global de **R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**, a ser empenhado na seguinte rubrica orçamentária:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0004.2018.0000 – Manutenção da Rede Ensino Fundamental
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 10 – RP

**DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**DATA DA ASSINATURA:** Benjamin Constant, em 12 de junho de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO**

***SEMEIDE BERMEGUY PORTO***
Prefeito de Benjamin Constant

**Publicado por:**
Alricelio da Silva Fermin
**Código Identificador:**F77EBC59

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL Nº 002/2025 - PMBC

**TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 070/2023 - PMBC, REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDEREM AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM,** como segue:

**O MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ **nº 04.243.978/0001-35**, situada Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, CEP nº 69.630-000 - Benjamin Constant/AM, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM, Exmo. Sr. **SEMEIDE**

**BERMEGUY PORTO**, Prefeito Municipal, com endereço funcional acima mencionado, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o Artigo 79 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** o interesse público quanto ao resguardo dos procedimentos normativos legais;
**RESOLVE**:
**I – DISTRATAR** unilateralmente o **Contrato nº 070/2023 – PMBC**, referente a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDEREM AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, e a **empresa LAURA EIKO FUKUSHIMA LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ (MF) sob o **n.º 40.842.828/0001-01**, estabelecido na Av. Tancredo neves, Bairro parque 10 de novembro, CEP nº 69.054-700, Manaus - AM, representado por seu Sócio administrador, representar pelo senhor **Erick André Ozaki Fukushima**, portador do RG **nº 16838459** e CPF **nº 068.336.816-86**.

**II** – O Presente Termo de Distrato será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

**GABINETE DO PREFEITO**

***SEMEIDE BERMEGUY PORTO***
Prefeito Municipal de Benjamin Constant.

**Publicado por:**
Alricelio da Silva Fermin
**Código Identificador:**F6770A76

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BERURI

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
### AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DAFI** da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados as datas das licitações conforme abaixo:

**CONCORRÊNCIA Nº 07/2025-DAFI**

**Objeto:** RECONSTRUÇÃO DE 81 UNIDADES HABITACIONAIS DESTRUIDAS E INTERDITADAS DEFITIVAMENTE NA VILA DO ARUMÃ - BERURI/AM.

**ABERTURA: 05/08/2025 às 09:30h**

O edital da Concorrência encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 23.07.2025, no Portal (www.https://portal.licitanet.com.br/home), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 23 de julho de 2025

À Comissão
***GABRIELA ALVES MIRANDA***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Gabriela Alves Miranda
**Código Identificador:**EE871BC8

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
### AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DAFI** da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados as datas das licitações conforme abaixo:

**CONCORRÊNCIA Nº 08/2025-DAFI**

**Objeto:** RECONSTRUÇÃO DE ESCOLA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO CO-MUNITÁRIO, CONFORME PROTOCOLO: REC-AM-1300631-20231129-01, LOCALIZADO NA VILA ARUMÃ - ZONA RURAL DO MUNICIPÍO DE BERURI-AM.

**ABERTURA: 05/08/2025 às 10:30h**

O edital da Concorrência encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 23.07.2025, no Portal (www.https://portal.licitanet.com.br/home), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 23 de julho de 2025

À Comissão

***GABRIELA ALVES MIRANDA***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Gabriela Alves Miranda
**Código Identificador:**B934D1FB

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
### AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DAFI** da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados as datas das licitações conforme abaixo:

**CONCORRÊNCIA Nº 09/2025-DAFI**

**Objeto:** CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE BERURI/AM - FNDE COM 9 SALAS.

**ABERTURA: 05/08/2025 às 14:30h**

O edital da Concorrência encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 23.07.2025, no Portal (www.https://portal.licitanet.com.br/home), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 23 de julho de 2025

Á Comissão
***GABRIELA ALVES MIRANDA***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Gabriela Alves Miranda
**Código Identificador:**5DC1D618

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 052/2025

**Espécie**: Contrato de Prestação de Serviços.
**Partes Contratante** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.
**Contratada:** R DA S FERNANDES SERVICOS CNPJ/MF sob o Nº 42.527.522/0001-96
**Objeto**: SERVIÇO PARA LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXA DE GORDURAS PELO SISTEMA DE SUCÇÃO À VÁCUO, COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA
**Valor global**: **R$ 303.350,00 (trezentos e três mil, trezentos e cinquenta reais)**
**Vigência**: 12 (doze) meses.
**Suporte legal**: ADESÃO À ATA (CARONA): 03/2025-DAFI/PMB
**Dotação Orçamentária**:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.12.01 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Limpeza Pública.

**PROJETO/ATIVIDADE**: 04.122.0011.2035.0000 – Man. da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Limpeza Pública.
**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
**FONTE**: 500 – Recurso próprio

Beruri/AM, 25 de junho de 2025

***EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO***
Prefeito do Município de Beruri

**Publicado por:**
Gabriela Alves Miranda
**Código Identificador:**9BA4AB86

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 054/2025**

**Espécie**: Contrato de Prestação de Serviços.
**Partes Contratante** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.
**Contratada:** C.C FERNANDES LTDA CNPJ/MF sob o Nº 13.091.862/0001-19
**Objeto**: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESCUPINI-ZAÇÃO EM GERAL
**Valor global**: **R$ 795.000,00 (setecentos e noventa cinco mil reais)**
**Vigência**: 12 (doze) meses.
**Suporte legal**: ADESÃO À ATA (CARONA): 04/2025-DAFI/PMB
**Dotação Orçamentária**:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.12.01 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Limpeza Pública.
**PROJETO/ATIVIDADE**: 04.122.0011.2035.0000 – Man. da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Limpeza Pública.
**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
**FONTE**: 500 – Recurso próprio

Beruri/AM, 21 de julho de 2025

***EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO***
Prefeito do Município de Beruri

**Publicado por:**
Gabriela Alves Miranda
**Código Identificador:**46BAF2CF

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 055/2025**

**Espécie**: Contrato de Prestação de Serviços.
**Partes Contratante** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.
**Contratada:** D.F.P.L CNPJ/MF nº 44.908.524/0001-50
**Objeto**: CONSTRUÇÃO DE SEDE DA GUARDA MUNICIPAL, MUNICÍ-PIO DE BERURI - AM. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GUARDA MUNICIPAL DE BERURI.
**Valor global**: **R$ 481.409,50 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos)**
**Vigência**: 180 (cento e oitenta) dias.
**Suporte legal**: Processo Administrativo nº 00011006.2025.0011 - SEMOSP – CONCORRÊNCIA N° 003/2025- DAFI/PMB.
**Dotação Orçamentária**:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01 – Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos
**PROJETO/ATIVIDADE:** 15.452.0091.1012.0000 – Construção, Ampliação, Reforma e/ou Conservação de Prédios Públicos.
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
**FONTE:** 706

Beruri/AM, 21 de julho de 2025

***EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO***
Prefeito do Município de Beruri

**Publicado por:**
Gabriela Alves Miranda
**Código Identificador:**16F04FA7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 001/2025-SEMED**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
**CNPJ:04.628.111/0001-06**
**PORTARIA Nº 001/2025-SEMED**
A Secretária Municipal de Educação do Município de Beruri-AM, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** o que preceitua o Art. 3º, da Lei Municipal Nº 306/2022, de 01 de julho de 2022, no tocante à designação de servidores do quadro do pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para exercer Funções Gratificadas e de confiança,
**RESOLVE:**
**ART. 1º - DESIGNAR,** a contar de 03 de março de 2025, nos termos do Art. 3º, da Lei Municipal Nº 306/2022, de 01 de julho de 2022, os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, para o exercício de funções de confiança, gestão, coordenação e assessoramento, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e da rede municipal de ensino de Beruri, atribuindo-lhes a correspondente Gratificação de Função, nos termos das Tabelas 1, 3, 4 e 5, do Anexo III, da Lei Municipal Nº 306/2022, de 01 de julho de 2022.
**Art. 2º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Educação em Beruri, 08 de Julho de 2025.**

***ELÓI PICANÇO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação

Ratifico:

***EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO***
Prefeito Municipal de Beruri-AM

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 001/2025-SEMED/PMB**

| Nº | NOME DO SERVIDOR | CARGO | DESIGNAR PARA FUNÇÃO DE: | LOCALIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Gilserlane da Silva Vidal | Professora | Gestora da E.M. Nossa Senhora de Nazaré | Vila do Arumã |
| 2 | Francisco Junior Costa Lima | Professor | Gestor da E.M. Osvaldo Nazaré Verissimo | Vila do Itapuru |
| 3 | Ostri Carlos Ferreira de Andrade | Professor | Gestor da E. M. Bom Jesus | Lago do Matias |
| 4 | Francisco Marcelo de Souza Vieira | Professor | Gestor da E. M. Rui Barbosa | Lago do Pupunha II |
| 5 | Ocilane Carvalho de Oliveira | Professora | Gestora da E.M. Filadélfia | Lago do Beruri |

**Publicado por:**
Marília da Cunha Bastos
**Código Identificador:**7F6D8C8A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 002/2025-SEMED**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
**CNPJ:04.628.111/0001-06**

**PORTARIA Nº 002/2025-SEMED**
A Secretária Municipal de Educação do Município de Beruri-AM, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que preceitua o Art. 3º, da Lei Municipal Nº 306/2022, de 01 de julho de 2022, no tocante à designação de servidores do quadro do pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para exercer Funções Gratificadas e de confiança,
**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR**, a contar de 03 de março de 2025, nos termos do Art. 3º, da Lei Municipal Nº 306/2022, de 01 de julho de 2022, os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, para o exercício de funções de confiança, gestão, coordenação e assessoramento, no

âmbito da Secretaria Municipal de Educação e da rede municipal de ensino de Beruri, atribuindo-lhes a correspondente Gratificação de Função, nos termos das Tabelas 1, 3, 4 e 5, do Anexo III, da Lei Municipal Nº 306/2022, de 01 de julho de 2022.

**Art. 2º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Educação em Beruri, 08 de Julho de 2025.**

***ELÓI PICANÇO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação

Ratifico:

***EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO***
Prefeito Municipal, de Beruri-AM

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 002/2025-SEMED/PMB**

| Nº | NOME DO SERVIDOR | CARGO | DESIGNAR PARA FUNÇÃO DE: | LOCALIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Leoneide Moreira de Souza | Professora | Assessora Educacional da Escola Municipal Presidente Costa e Silva | VILA DO PARICATUBA |
| 2 | Geovane Nascimento Bragança | Professor | Assessor Educacional da Escola Municipal Santo Antônio | BELA VISTA |
| 3 | Arnaldo Monteiro de França | Professor | Assessor Educacional da Escola Municipal São Geraldo | LÍRIO DO VALE |
| 4 | Lidiane Magalhães dos Santos | Aux. Administrativo | Secretária Escolar: Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré | NOSSA SENHORA DE NAZARÉ |
| 5 | Pedro Ferreira da Costa | Aux. Administrativo | Secretário Escolar: Escola Municipal Presidente Costa e Silva | SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS |
| 6 | Gilmara Miranda da Silva | Aux. Administrativo | Secretária Escolar: Escola Municipal Osvaldo Nazaré Verissimo | SÃO SEBASTIÃO |
| 7 | Thamires Fragozo da Silva | Aux. Administrativo | Secretária Escolar: Escola Municipal Bom Jesus | DEUS É AMOR |
| 8 | Manoel José Mendonça Bastos | Aux. Administrativo | Secretário Escolar: Escola Municipal Santa Luzia | SANTA LUZIA |
| 9 | Mayane Santos da Silva | Aux. Administrativo | Secretária Escolar: Escola Municipal Boas Novas | BOAS NOVAS |
| 10 | Mascione Carvalho Teixeira | Aux. Administrativo | Secretária Escolar: Escola Municipal São Sebastião | SÃO SEBASTIÃO |
| 11 | Nivia Oliveira Claudio | Aux. Administrativo | Secretária Escolar: Escola Municipal Monte Cristo | MONTE CRISTO |
| 12 | Geibson Braga Ferreira | Aux. Administrativo | Secretário Escolar: Escola Municipal Rui Barbosa | BOM JESUS |

**Publicado por:**
Marília da Cunha Bastos
**Código Identificador:**408B2C33

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 004/2025-SEMED**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
**CNPJ:04.628.111/0001-06**
**PORTARIA Nº 004/2025-SEMED**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Beruri-AM, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que preceitua o Art. 3º, da Lei Municipal Nº 306/2022, de 01 de julho de 2022, no tocante à designação de servidores do quadro do pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para exercer Funções Gratificadas e de confiança,
**RESOLVE:**
**ART. 1º - DESIGNAR,** a contar de 03 de março de 2025, nos termos do Art. 3º, da Lei Municipal Nº 306/2022, de 01 de julho de 2022, os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, para o exercício de funções de confiança, gestão, coordenação e assessoramento, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e da rede municipal de ensino de Beruri, atribuindo-lhes a correspondente Gratificação de Função, nos termos das Tabelas 1, 3, 4 e 5, do Anexo III, da Lei Municipal Nº 306/2022, de 01 de julho de 2022.

**Art. 2º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Educação em Beruri, 11 de Julho de 2025.**

***ELÓI PICANÇO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação

**Ratifico:**

***EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO***
Prefeito Municipal de Beruri-AM

| ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 004/2025-SEMED/PMB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nº | NOME DO SERVIDOR | CARGO | DESIGNAR PARA FUNÇÃO DE: | LOCAL |
| 1 | Cheila Maria Miranda | Professora | Coordenadora De Educação Infantil | SEMED |
| 2 | Romilson de França Pacheco | Aux. Administrativo | Chefe de Setor | SEMED |
| 3 | Ageu Lopes de Souza | Pedagogo | Pedagogo | SEMED |
| 4 | Anderson Lucas de Souza Santarém | Aux. Administrativo | Chefe de Departamento | SEMED |

***ELOI PICANÇO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação
Nº003/2025-GPMB

**Publicado por:**
Marília da Cunha Bastos
**Código Identificador:**F377158A

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 70, DE 22 DE JULHO DE 2025**

Nomeia os membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) do município de Boa Vista do Ramos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de promoção e apoio à implementação de ações voltadas à segurança do paciente nos serviços de saúde, conforme previsto no Decreto Municipal Nº 029, de 20 de outubro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo para comporem o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP:

1. Coordenação de Vigilância em Saúde: Ana Marlete Miranda da Silva (Coordenadora)
2. Coordenação de Vigilância Sanitária: Sthefane Nataly de Oliveira Valente (Vice-Coordenadora)
3. Coordenação da Atenção Primária a Saúde: Tatia Lamara Magno Morais
4. Coordenação de Vigilância Ambiental: Francisco Souza dos Santos
5. Coordenação de Imunização: Ozian da Silva Carvalho
6. Coordenação de Saúde Bucal: Carolina Antônia Delarmelino Borghi
7. Farmacêutico: Antônio Junior Nunes Queiroz
8. Representante do Colegiado Gestor: Lucas Fernandes dos Santos
9. Representante dos Postos da Zona Rural: Karolainy Thifany Souza Pinto
10. Representante da Central de Material da Esterelizado: Marlison Gomes Pimentel
11. Representante do Laboratório Municipal: Neiara de Almeida Antunes
12. Gerente de Enfermagem da Unidade Hospitalar: Dinair da Silva de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Ramos/AM, 22 de julho de 2025.

***AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA***
Prefeito Municipal, em Exercício

**Publicado por:**
Osni Dutra Cecílio
**Código Identificador:**BA6ACD64

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BORBA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**
A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Borba/Am, no uso de suas atribuições legais, torna público o ADIAMENTO da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM DE EMPRESA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PROPÍCIAS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E EFETIVIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO EDUCACIONAL NAS ZONAS RURAIS DOMUNICÍPIO DE BORBA

A sessão, anteriormente agendada para o dia 18/07/2025 às 10h (horário de Brasília) fica adiada para o dia 31/07/2025, às 10:30h (horário de Brasília).
Motivo: Necessidade de retificação no edital.
O edital retificado e seus anexos permanecem disponíveis gratuitamente nos sites:
• www.gov.br/pncp/pt-br
• www.licitanet.com.br
Informações e esclarecimentos:
E-mail: Comissaodecontratacao@borba.am.gov.br

Borba, 18 de Julho de 2025

***NAYANDREA R. DE SOUZA***
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto Nº 018/2025, de 01 de Janeiro de 202

**Publicado por:**
Nayandrea Rosario de Souza
**Código Identificador:**543BA9B3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL

**CONTRATO DE REPASSE Nº 918563/2021/MIDR/CAIXA**

**Objeto: Pavimentação rural nas comunidades Aldeia Mucajá e Fronteira – Município de Borba/AM**

O MUNICÍPIO DE BORBA/AM, por meio da Comissão de Contratação; torna público que foi formalizado o **Termo de Rescisão Administrativa Unilateral** do contrato vinculado ao **Contrato de Repasse nº 918563/2021/MIDR/CAIXA**, cujo objeto é a **Execução de pavimentação rural nas comunidades Aldeia Mucajá e Fronteira,** no Município de Borba/AM.

A rescisão foi motivada pela **ausência de documentação formal necessária e pela impossibilidade de continuidade do vínculo jurídico,** em conformidade com o disposto no **art. 137, inciso VIII , da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a rescisão unilateral por razões de interesse público de alta relevância.

REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

***NAYANDREA R DE SOUZA***
Agente de Contratação/ Pregoeira
Decreto N° 18/2025, de 01 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**
Nayandrea Rosario de Souza
**Código Identificador:**B4223D55

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE SUSPENSÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025**
A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Borba/AM, torna pública a **suspensão** do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, destinados a atender às necessidades das secretarias, departamentos e demais unidades administrativas do Município de Borba/Am - SRP 004/2025, com sessão pública agendada para o dia **28 de Julho de 2025 às 10h30.**

A suspensão ocorre em razão de **reavaliação técnica do termo de referência.**

Nova data de abertura será oportunamente publicada nos mesmos meios oficiais de divulgação.

REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

***NAYANDREA R DE SOUZA***
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto N° 18/2025, de 01 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**
Nayandrea Rosario de Souza
**Código Identificador:**A70095A3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de locação de balsa empurradores/rebocadores, com fornecimento de combustível e equipada com rampa para embarque e desembarque, destinada a atender às necessidades da prefeitura municipal de Borba/AM
**TIPO: —**Menor preço por lote
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**Fundamento Legal:** Lei Nº 14.133/2021
**Empresa:** LUCAS MATHEUS SAMPAIO SANTOS
CNPJ.: CNPJ: 18.726.122/0001-25
**Assinatura da Ata:** 22/07/2025
As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões.
**DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.**

| Item | Descrição | Uni | Quantidade mensal | VALOR UNT |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviço de transporte hidroviário de pessoal e/ou carga, em embarcação, tipo Balsa com empurrador/ rebocador para viagens que podem compreender um período de 24h ininterruptas, em período diurno e noturno, incluindo finais de semana e feriados, programadas nos horários fixados no Cronograma a ser definido pela Administração Pública Municipal. | SERV | 12 | R$ 272.700,00 |
| **VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 3.272.400,00** | | | | |
| **Três milhões duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais** | | | | |

REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

***NAYANDREA R DE SOUZA***
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto N° 18/2025, de 01 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**
Nayandrea Rosario de Souza
**Código Identificador:**34F9EC7C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025 CPC/PMB

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 064/2025
**CONTRATO Nº** 064/2025-PMB.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Borba-AM
**CONTRATADO:** LUCAS MATHEUS SAMPAIO SANTOS CNPJ: 18.726.122/0001-25
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BALSA COM EMPURRADORES/REBOCADORES, COM COMBUSTÍVEL E EQUIPADA COM RAMPA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA/AM.
**Valor Global**: R$ 3.272.400,00(três milhões, duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais).
**Dotação Orçamentária:**
020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
F.R.: 1.500
020601 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
F.R.: 1.500
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
F.R.: 1.500
020901 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS/TRANSPORTES/SERVIÇOS URBANOS
F.R.: 1.500
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA
F.R.: 1.500
021101 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
F.R.: 1.500

REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

***NAYANDREA R DE SOUZA***
Agente de Contratação/ Pregoeira
Decreto N°18/2025,De 01 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**
Nayandrea Rosario de Souza
**Código Identificador:**2F8DCA14

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 006/2025-PMB

A Comissão de Contratação do Município de Borba, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS E APLICATIVOS MÓVEIS CUSTOMIZÁVEIS DIRECIONADOS À GESTÃO PÚBLICA, QUE PROPORCIONEM SOLUÇÃO EM GOVERNANÇA DA COMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM e a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

**CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento.

**RESOLVE:**

**I- ADJUDICAR** em favor das empresas: SASI COMUNICACAO AGIL LTDA - 35.379.670/0001-45, com valor global de R$ 932.240,00 (novecentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais)

**II- HOMOLOGAR** a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS E APLICATIVOS MÓVEIS CUSTOMIZÁVEIS DIRECIONADOS À GESTÃO PÚBLICA, QUE PROPORCIONEM SOLUÇÃO EM GOVERNANÇA DA COMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM.

**III-REGISTRE-SE,CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***NAYANDREA R DE SOUZA***
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Decreto N° 18/2025, de 01 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**
Nayandrea Rosario de Souza
**Código Identificador:**163A4ABA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
## DECRETO Nº 0484/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

Nomeia membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Borba/AM – BORBAPREV, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 126, de 12 de setembro de 2018, que criou o Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Borba/AM – BORBAPREV;
**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
**CONSIDERANDO** o parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 126, de 12 de setembro de 2018, que determina, como membro fixo e Presidente do Comitê de Investimentos, o servidor titular do cargo de Assistente de Investimentos;
**CONSIDERANDO** a necessidade de revogação do Decreto que estabeleceu a composição do Comitê de Investimentos para o biênio 2025/2026, ante às alterações realizadas na ocupação dos cargos descritos.

**RESOLVE:**
**Art. 1° REVOGAR** o Decreto nº 189, de 16 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Municípios em 18 de setembro de 2024;

**Art. 2° DESIGNAR** os seguintes servidores, integrantes do Quadro de Pessoal do BORBAPREV, para o BIÊNIO 2025-2026:

| Mat. | Nome | Função Comitê | Registro |
|---|---|---|---|
| 027 | Luiz Rozinaldo de Lima Goes | Presidente | CGRPPS-2799 |
| 002 | Luiz Adriano Chaves | Membro | CP RPPS CGINV-I (016790080132907) |
| 005 | Janeide Colares Jatai Ferreira | Membro | CP RPPS CGINV-I (799271853182906) |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
**Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 21 de julho de 2025.**

***RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS***
Prefeito Municipal de Borba

**Publicado por:**
Jeniffer Moreira Gama
**Código Identificador:**D061892D

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 043/2025/PMC/GAP CAAPIRANGA/AM DE 22 JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 043/2025/PMC/GAP CAAPIRANGA/AM DE 22 JULHO DE 2025.

CRIA O CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EMERSON JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **MATULINHO XAVIER BRAZ**, Prefeito Municipal de Caapiranga-Amazonas, usando de atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica criado o **Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Emerson Júnior** localizado na Rua Félix Amorim, S/N – bairro Santa Luzia, na cidade de Caapiranga/AM.

**Art. 2º** - Construído em alvenaria, o centro tem como dependências: 02 (duas) salas de aula, 01 (uma) sala de recurso multifuncional, 01 (uma) secretaria, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) dispensa, 01 (um) refeitório, 3 (três) banheiros com chuveiros, 1(um) banheiro adaptado, 1(uma) rampa no portão de entrada, e funcionará no prédio de propriedade do Município de Caapiranga/AM, edificado no endereço mencionado
**Art. 3º** - Com atendimento educacional especializado aos alunos da Educação Infantil ao Ensino Fundamental I e II.
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
**Art. 5º** - Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA-AM, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

***MATULINHO XAVIER BRAZ***
Prefeito Municipal de Caapiranga

**Publicado por:**
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
**Código Identificador:**8BF2853D

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CAREIRO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – CML/PMC

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA DE CAREIRO** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024:

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – CML/PMC**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obras de Reforma e Construção de Infraestrutura no Mercado Municipal de Careiro/AM, conforme o Contrato de Repasse Nº 950663/2023/MTUR/CAIXA.

**Data e Horário:** 06/08/2025, às 16h:00min (Horário de Brasília).

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br.

Careiro/AM, 22 de julho de 2025.

***SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luis Carlos Esmeraldo Marques
**Código Identificador:**DBD0B130

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 057/2025-CMC/PMC

**ESPÉCIE E DATA:**Termo de Contrato nº 057/2025-CML/PMC para aquisição, celebrado em 17 de julho 2025.
**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a empresa A C L COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 33.057.140/0001-55.

**OBJETO: Fornecimento de Cestas Básicas e Água Mineral de 20 Litros, destinadas a atender às necessidades das famílias afetadas pela cheia no Município do Careiro/AM, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando garantir o Suporte Emergencial com alimentos e água potável para as pessoas em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as condições**, **conforme Portaria nº 2.031 de 1º de julho de 2025 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional** e **Portaria nº 1.834 de 17º de julho de 2025 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Departamento de Articulação e Gestão**, **Decreto Municipal nº 014, de 06 de maio de 2025 e Decreto de nº 51.813 de 29 de maio de 2025** que declarou Situação **de Emergência nas zonas rural e urbana do município do Careiro/AM**, **afetadas pela estiagem – COBRADE 1.2.1.0.**0, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 063/2025, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025.
**DO VALOR:** O quantitativo para **aquisição de cestas básica** será de acordo com a proposta de preços reformulada no valor global totalizando **R$ 592.127,64(quinhentos e noventa e dois mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)**.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Unidade Orçamentária: 03.06 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL;
Atividade: 2.070 - Ações de Prevenção, Controle e Respostas a Riscos de Desastres Naturais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.000 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita;
Fonte: Portaria nº 2.031 de 1º de julho de 2025 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Portaria nº 1.834 de 17 de julho de 2025 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Departamento de Articulação e Gestão.

**PRAZO DE EXECUÇÃO** - O presente Termo de Contrato terá vigência de 90 (noventa) a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, e poderá chegar ao seu termino final com a execução total do objeto do contrato e consequente liquidação da sua despesa.

Careiro/AM, 17 de julho de 2025.

***MARA ALVES DE LIMA***
Prefeita Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Adriana Nascimento da Silva
**Código Identificador:**93BB16D5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 058/2025-CMC/PMC.

**ESPÉCIE E DATA:**Termo de Contrato nº 058/2025-CML/PMC para aquisição, celebrado em 17 de julho 2025.
**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a empresa SMART SEVEN LTDA, inscrita sob o CNPJ 42.447.845/0001-70.

**OBJETO: Fornecimento de Cestas Básicas e Água Mineral de 20 Litros, destinadas a atender às necessidades das famílias afetadas pela cheia no Município do Careiro/AM, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando garantir o Suporte Emergencial com alimentos e água potável para as**

**pessoas em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as condições**, **conforme Portaria nº 2.031 de 1º de julho de 2025 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional** e **Portaria nº 1.834 de 17º de julho de 2025 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Departamento de Articulação e Gestão**, **Decreto Municipal nº 014, de 06 de maio de 2025 e Decreto de nº 51.813 de 29 de maio de 2025** que declarou Situação **de Emergência nas zonas rural e urbana do município do Careiro/AM**, **afetadas pela estiagem – COBRADE 1.2.1.0.**0, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 063/2025, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025.

**DO VALOR:** O quantitativo para **aquisição de Água Mineral de 20 Litros** será de acordo com a proposta de preços reformulada no valor global totalizando **R$ 29.585,50(vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Unidade Orçamentária: 03.06 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL;
Atividade: 2.070 - Ações de Prevenção, Controle e Respostas a Riscos de Desastres Naturais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.000 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita;
Fonte: Portaria nº 2.031 de 1º de julho de 2025 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Portaria nº 1.834 de 17 de julho de 2025 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Departamento de Articulação e Gestão.

**PRAZO DE EXECUÇÃO** - O presente Termo de Contrato terá vigência de 90 (noventa) a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, e poderá chegar ao seu termino final com a execução total do objeto do contrato e consequente liquidação da sua despesa.

Careiro/AM, 17 de julho de 2025.

***MARA ALVES DE LIMA***
Prefeita Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Adriana Nascimento da Silva
**Código Identificador:**FE4A55CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025 – CML/PMC**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025 – CML/PMC**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO**, no uso de suas atribuições legais, e, fundamentado no art. 74, inciso III alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, que preceitua ser inexigível a licitação "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".
**CONSIDERANDO**, a necessidade da contratação dos serviços especializados prestados pela empresa **ANTONIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,inscrita no CNPJ sob o nº18.212.545/0001-27**, para a prestação de serviços advocatícios, consistentes na atuação em demandas cíveis e trabalhistas em qualquer instância ou tribunal, regularização de pendências no Cadastro Único de Convênios (CAUC) e acompanhamento processual junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM) e ao Tribunal de Contas da União (TCU);
**CONSIDERANDO,** que o objeto da Contratação de assessoria jurídica especializada para atuar em causas cíveis e trabalhistas em qualquer instância ou tribunal em nome do município, resolutividade dos itens do CAUC e acompanhamento processual junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE/AM;
**CONSIDERANDO**, que analisando os autos do processo administrativo verifica-se que o objeto da contratação são serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme atestado e documentos anexos ao processo administrativo **nº 061/2025**;
**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 74, inciso III alínea "c" da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme a proposta anexa ao processo administrativo **nº 061/2025** e tudo mais que consta nos autos da Inexigibilidade.

**RESOLVE:**
**I – RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Careiro/AM;

**II – DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação da Empresa: **ANTONIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,inscrita no CNPJ sob o nº18.212.545/0001-27**, objetivando a prestação de serviços advocatícios especializados, consistentes na atuação em demandas cíveis e trabalhistas em qualquer instância ou tribunal, regularização de pendências no Cadastro Único de Convênios (CAUC) e acompanhamento processual junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM) e ao Tribunal de Contas da União (TCU);

**III – ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa **ANTONIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,inscrita no CNPJ sob o nº18.212.545/0001-27**, pelo valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, constantes na Proposta.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Careiro/AM, 11 de julho de 2025.

***MARA ALVES DE LIMA***
Prefeita do Careiro/AM

**Publicado por:**
Luis Carlos Esmeraldo Marques
**Código Identificador:**6C1168B8

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº. 003/2025-PMCV AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, torna público que realizará **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2025-PMCV,** na **forma Eletrônica**, com critério de julgamento**Menor Preço**, no dia **01 de setembro de 2025**, às 10h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, CAREIRO DA VÁRZEA/AM – FNDE – ESCOLA DE 5 SALAS - TERMO DE COMPROMISSO Nº 962116/2024.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1 ou na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, no período de 25/07/25 a 29/08/25, na Avenida José Ribamar Barbosa, nº. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira (dias úteis), de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível ou arquivo impresso mediante o pagamento de DAM.

Careiro da Várzea (AM), 22 de julho de 2025.

***DOUGLAS MATOS AMORA***
Presidente da Comissão Permanente de Contratação-PMCV

**Publicado por:**
Douglas Matos Amora
**Código Identificador:**ED88B5E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº. 004/2025-PMCV AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, torna público que realizará **CONCORRÊNCIA Nº. 004/2025-PMCV,** na **forma Eletrônica**, com critério de julgamento**Menor Preço**, no dia **03 de setembro de 2025**, às 10h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DE VÁRZEA/AM (RAMAL DE SANTA LUZIA - 1.300m) – CONTRATO DE REPASSE -943832/2023-MIDR.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1 ou na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, no período de 29/07/25 a 02/09/25, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira (dias úteis), de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível ou arquivo impresso mediante o pagamento de DAM.

Careiro da Várzea (AM), 22 de julho de 2025.

***DOUGLAS MATOS AMORA***
Presidente da Comissão Permanente de Contratação-PMCV

**Publicado por:**
Douglas Matos Amora
**Código Identificador:**19569650

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,** no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO**o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025**para**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
**CONSIDERANDO**que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
**CONSIDERANDO**a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
**RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025**as empresas:**J S PACHECO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.257.853/0001-09, para os itens 02, 06, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 39, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83 e 84 e a empresa **JF REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.867.411/0001-19, para os itens 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 26, 27, 33, 34, 37, 38, 40, 41, 42, 53, 55, 56, 58, 59, 68, 70, 71, 75 e 80, cuja licitação foi devidamente adjudicada.

**II –** Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Eirunepé/AM, 21 de julho de 2025.

***ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES***
Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**4263F944

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - SRP**

**Objeto:** Eventual aquisição de material esportivo, através do sistema de registro de preços.

**Fornecedora:J S PACHECO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.257.853/0001-09 e a empresa **JF REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.867.411/0001-19.

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses.

**Do preço registrado:**A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas **J S PACHECO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.257.853/0001-09, para os itens 02, 06, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 39, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83 e 84 e a empresa **JF REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.867.411/0001-19, para os itens 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 26, 27, 33, 34, 37, 38, 40, 41, 42, 53, 55, 56, 58, 59, 68, 70, 71, 75 e 80**.**

**Do reequilíbrio contratual:**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

**Do reajuste:**Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

**Do procedimento vinculado:**Pregão Eletrônico nº 041/2025 - SRP.

**Fundamento legal:**Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 018/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 041/2025 - SRP.

Eirunepé/AM, 21 de julho de 2025.

***ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES***
Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**072BA895

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ENVIRA

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2025**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará **CHAMADA PUBLICA destinado ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO**

**EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL/POUSADA (APARTAMENTOS COMPLETOS, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ), PARA ATENDIMENTO A TÉCNICOS, CONVIDADOS FORMAIS DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM.** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**Sessão: O Recebimentos dos Envelopes de Credenciamento desta chamada ocorrerão no dia 07 (sete) de agosto de 2025 das 09 hrs até às 12hrs (horário de Envira-AM), na Secretaria de Administração localizado em frente à nova sede da Prefeitura Municipal de Envira, endereço Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco - Envira (AM).**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico: https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios

ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

**Envira (AM), 22 de julho de 2025.**

***KISSIA MENDES DA SILVA***
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

**Publicado por:**
Lindiane Mendes de Souza
**Código Identificador:**641081D7

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE FONTE BOA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**, tipo menor preço, tendo como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E LANCHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no dia 05/08/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com.

Fonte Boa-AM, 22 de julho de 2025

***JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR***
Agente de Contratação
Decreto N° 006/2025

**Publicado por:**
João Luiz Cézar Corrêa Junior
**Código Identificador:**FBDA9881

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 016/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, tipo menor preço, tendo como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, ANÁLISE, ESTUDO, DESENVOLVIMENTO E INDICADORES RELATIVOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no dia 06/08/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com.

Fonte Boa-AM, 22 de julho de 2025

***JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR***
Agente de Contratação
Decreto N° 006/2025

**Publicado por:**
João Luiz Cézar Corrêa Junior
**Código Identificador:**042B239F

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO

**Processo Administrativo nº. 1305/2025**

**1**. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **92/2025**, celebrado em 02 de junho de 2025.

**2. CONTRATANTES**: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – PREFEITURA MUNICIPAL** e a Empresa **FABRÍCIO DOS SANTOS DIAS,** inscrito no **CNPJ** nº. **52.958.977/0001-10**.

**3**. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de gerenciamento de dados e transmissão ao eSocial, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

**4. VALOR:** R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo do objeto será de 12 (Doze) meses, a contar da data de 02 de junho de 2025 até 01 de junho de 2026.

**6**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2025 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.35.99.00.00.00.1.500.0000. Nota de Empenho sob o nº. 1953/2025, datado de 02/06/2025.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como pelo Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no Município de Humaitá-AM.

**8. ORIGEM DO CONTRATO**: O Contrato teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 1305/2025, Dispensa de Licitação nº 25/2025 (Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021).

.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**6502608A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 896/2022**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 14/07/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 201/2022, celebrado em 19/07/2022.

**2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de empresa para o fornecimento de embalagens plásticas (Item 5), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**3. CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

**4. CONTRATADA: HIPER COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ITAIPU - EIRELI (CNPJ N° 35.234.067/0001-75).**

**5. PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de julho de 2025 e encerrando em 19 de julho de 2026.

**6. DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**4A73897D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 896/2022**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 14/07/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 199/2022, celebrado em 19/07/2022.

**2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de empresa para o fornecimento de embalagens plásticas (Item 6), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**3. CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

**4. CONTRATADA: MINAS PÃO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI (CNPJ N° 07.940.741/0001-00).**

**5. PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de julho de 2025 e encerrando em 19 de julho de 2026.

**6. DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**6194D42F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 896/2022**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 14/07/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 200/2022, celebrado em 19/07/2022.

**2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de empresa para o fornecimento de embalagens plásticas (Itens 1, 2 e 3), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**3. CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

**4. CONTRATADA: NALDOMIRO F. MACIEL (CNPJ N° 05.610.606/0001-62).**

**5. PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de julho de 2025 e encerrando em 19 de julho de 2026.

**6. DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**352C4CF7

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 896/2022**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 14/07/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 198/2022, celebrado em 19/07/2022.

**2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de empresa para o fornecimento de embalagens plásticas (Item 4), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**3. CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

**4. CONTRATADA: TIO SIMPSON COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI (CNPJ N° 20.051.807/0001-60).**

**5. PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de julho de 2025 e encerrando em 19 de julho de 2026.

**6. DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**AC637B68

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3452/2023**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo celebrado em 14/03/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 029/2024, celebrado em 25/06/2024.

**2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo referente a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção de Quadra Coberta na Escola Municipal São Domingos Sávio, localizada no Distrito de Auxiliadora, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**3. CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

**4. CONTRATADA: BRASIL E FONSECA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ N° 32.173.779/0001-33).**

**5. PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02 de abril de 2025 e encerrando em 29 de setembro de 2025.

**6. DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**0DAFDDED

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3454/2023**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo celebrado em 14/03/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 026/2024, celebrado em 25/06/2024.

**2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo referente a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção de Quadra Coberta na Escola Municipal Cristo Rei, localizada na Comunidade Cristo Rei – Lago do Uruapiara, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**3. CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

**4. CONTRATADA: BRASIL E FONSECA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ N° 32.173.779/0001-33).**

**5. PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02 de abril de 2025 e encerrando em 29 de setembro de 2025.

**6. DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**5CD61921

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2023**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Quarto Termo Aditivo, celebrado em 02/07/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 115/2023, celebrado em 03/08/2023.

**2. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito, para atender as necessidades diárias e dos eventos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM (SEMED, SEMCULT, SEMGAB, SEMAPA, SEMDAS, SEMFAZ, SEMAS (SEDE, PAIF, SCFV, PAEF), SEMPLAD, SEMINF, SEMINT, SEMUPI, SEMEL E SEMSA), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

**3. CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

**4. CONTRATADA: M P COMÉRCIO AVAREJO GÁS EIRELI (CNPJ N° 01.848.085/0001-25).**

**5. PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 03 de agosto de 2025 e encerrando em 02 de agosto de 2026.

**6. DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**610E2707

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 096/2025 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 30 de janeiro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR ALEXANDRA CAMILO TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o teor do OFÍCIO Nº 25/2025-SEMINF. De 29 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos.

**Considerando** ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos.

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONCEDER** suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor da servidora **ALEXANDRA CAMILO TAVARES –** servidora pública, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no valor de R$ 8.800,00 (oito e oitocentos mil reais). Que será utilizado para custear despesas emergenciais e urgentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***JHONATHAN MACIEL DE SOUZA***
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**3D1CA4BE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 225/2025 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 12 de março de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EDIMAR DA GRAÇA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o teor do OFÍCIO Nº 073/2025-SEMINF. De 12 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Considerando** ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONCEDER** suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EDIMAR DA GRAÇA CRUZ** – servidor público, lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura, no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Que será utilizado para custear despesas emergenciais e urgentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***JHONATHAN MACIEL DE SOUZA***
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**C4A7B095

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 589/2025 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 04 de junho de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR JHONATHAN MACIEL DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o teor do OFÍCIO Nº 399/2025-SEMGAB. De 04 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Gabinete.

**Considerando** ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Secretaria Municipal de Gabinete.

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONCEDER** suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **JHONATHAN MACIEL DE SOUZA –** servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Que será utilizado para custear despesas emergenciais e urgentes da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***JHONATHAN MACIEL DE SOUZA***
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**5C26A3B4

---

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº. 075-A/2025 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 22 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

O Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR,** nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o servidor **JOSE VICTOR SILVA RIBEIRO,** CPF: 022.965.262-09, como fiscal de contrato, respectivamente para gerir e fiscalizar a execução do contrato n 47/2025, celebrado entre o Munícipio de Humaitá e a empresa J. DOS S. GRACA MACEDO – EIRELI, CNPJ: 01.431.114/0001-59, que tem por objeto a Contratação de empresa em caráter emergencial, para execução de obra de drenagem pluvial urbana com tubos de concreto, incluindo a recomposição de pavimento e calçamento da área da bacia de contribuição, formalizado pelo processo nº 37672024.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

*DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.*

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***JHONATHAN MACIEL DE SOUZA***
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**
Larissa Gomes Galvão
**Código Identificador:**64197880

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE IPIXUNA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 030/2025-SRP;
**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
**RESOLVE:**
**I – HOMOLOGAR** a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **R NOBRE NEVES,** CNPJ nº 54.875.336/0001-27, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, e 08, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025-SRP.

**II – ADJUDICAR** às referidas empresas o serviço dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025-SRP, **R NOBRE NEVES,** no valor de **R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, em 21 de Julho de 2025.

***PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA***
Prefeita de Ipixuna

**PUBLICAÇÃO**
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 21 de Julho de 2025.

***PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA***
Prefeita de Ipixuna

**Publicado por:**
Carloneris Martins de Lima
**Código Identificador:**6A50CF7C

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE IRANDUBA

### COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025

A Comissão Permanente de Licitação CPL, Decreto n°339/2025, da Prefeitura Municipal de Iranduba , torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br – as licitações na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2025, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, no dia 06 de agosto de 2025**, as 10h30min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender ás especificações do edital.

Iranduba, 22 de julho de 2025.

***EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
**Código Identificador:**52ABD05A

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 1.063/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ALDENIZA DE OLIVEIRA QUEIROZ, Matrícula nº 23-7A, função de Cozinheira lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao biênio de 06/2023 a 06/2024, a serem gozadas a contar de 01/08/2025 a 30/08/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de julho de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**BCA133B0

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 1.064/2025 – GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) ALDENILSON DIAS DE SOUZA, Matrícula nº 3.186-7A, função de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 01/08/2025 a 15/08/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 22 de julho de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**FCF2D3E6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1.065/2025 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ADJAIME RODRIGUES DOS SANTOS, Matrícula nº 9-6A, função de vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 03/2022 a 03/2023, a serem gozadas a contar de 01/08/2025 a 30/08/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de julho de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**9E26AD71

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1.066/2025 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) JAIR COSTA RAMOS, Matrícula nº 1.031-7A, função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao biênio de 05/2024 a 05/2025, a serem gozadas a contar de 04/08/2025 a 02/09/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de julho de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**72559482

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1.067/2025 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) CLAUDIO NATIVIDADE DE ARAUJO, Matrícula nº 88-7A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao biênio de 07/2022 a 07/2023, a serem gozadas a contar de 01/08/2025 a 30/08/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de julho de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**C5AD3C8D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1.068/2025 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) GIZELE VARGAS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1.009-7A, função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao biênio de 05/2024 a 05/2025, a serem gozadas a contar de 01/08/2025 a 30/08/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de julho de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**FE1950A1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1.069/2025 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) FABIANA SOUZA MEDEIROS, Matrícula nº 4171-7A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 01/08/2025 a 30/08/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de julho de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**38FAE7E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1.070/2025 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) LAZARO NETO CARNEIRO, Matrícula nº 347-7A, função de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao biênio de 03/2023 a 03/2024, a serem gozadas a contar de 01/08/2025 a 30/08/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de julho de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**F928345B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1.074/2025 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) DETI MARCELINO CLEMENTE, Matrícula nº 118-7A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 01/08/2025 a 30/08/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de julho de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**964AE25A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1.075/2025 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ISIDORO ANDRÉ, Matrícula nº 4.241-8A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 23/07/2025 a 21/07/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de julho de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba- AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**A66F036A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1.076/2025 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do(a) servidor(a) DAMIANA FERREIRA DE LIMA, conforme informações da Secretaria Municipal de Economia e Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 250/2025 - PGMI e Despacho nº 529/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 04/2016 a 04/2021, por ser direito adquirido, para o(a) servidor(a) DAMIANA FERREIRA DE LIMA, Matrícula nº 3.018-7A, admitido (a) em 07 de abril de 2016, no cargo de Agente Administrativo), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será conforme a escala abaixo:

| INÍCIO | TÉRMINO | RETORNO AO TRABALHO |
|---|---|---|
| 01/08/2025 | 31/08/2025 | 01/09/2025 |
| 01/12/2025 | 31/12/2025 | 01/01/2026 |
| 01/02/2026 | 28/02/2024 | 01/03/2026 |

Parágrafo Único – O(a) Servidor(a) deverá retornar ao trabalho de acordo com a tabela acima, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de julho de 2025

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**72BDE956

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1.077/2025 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ANTONIO GONZAGA PINTO, Matrícula nº 3.242-7A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 01/08/2025 a 30/08/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de julho de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**1F79FC2D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1.078/2025 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) CINTHIA DA SILVA OLIVEIRA, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 090/2025 - PGMI e Despacho nº 254/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2019 a 03/2024, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) CINTHIA DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula nº 3.236-7A, admitido (a) em 07 de março de 2014, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 18 (dezoito) de agosto de 2025 até o dia 05 (cinco) de novembro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 06 (seis) de novembro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de julho de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**44377E77

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1.079/2025 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ROBSON FERREIRA DA CUNHA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 119/2025 - PGMI e Despacho nº 247/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2012 a 03/2017, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ROBSON FERREIRA DA CUNHA, Matrícula nº 4.442-8A, admitido (a) em 01 de março de 2012, na função de Auxiliar de Serviço Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de agosto de 2025 até o dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de outubro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de julho de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**01A3EAB3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1.080/2025 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) REULY SILVA FERREIRA, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 238/2025 - PGMI e Despacho nº 461/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 04/2017 a 04/2022, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) REULY SILVA FERREIRA, Matrícula nº 4.578-7A, admitido (a) em 03 de abril de 2017, na função de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de agosto de 2025 até o dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de outubro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de julho de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**39E7109D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.071/2025-GAB/PMI**

SUBSTITUI membro para compor a Comissão Municipal de Avaliação do Processo de Escolha de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Iranduba/AM, em cumprimento ao Decreto n.º 249 de 18 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso das atribuições do seu cargo conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o art. 3.º e 14 da Lei Nacional n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, norma que define toda a organização da educação brasileira, de acordo com os princípios da Constituição Federal, sobretudo o princípio do direito universal à educação;
CONSIDERANDO a Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação-PNE e estabelece a efetivação da gestão democrática na educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Meta XIX do Plano Nacional de Educação-PNE;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 10.656, de 22 de março de 2021, cujo teor regulamenta a lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), art. 43, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;
CONSIDERANDO, o Decreto n. 249 de 18 de setembro de 2023, que dispõe sobre regulamentação e adoção de critérios técnicos de mérito, desempenho e de participação da comunidade escolar para a nomeação de gestores escolares, e dá outras providências.
CONSIDERANDO, a Portaria n° 947/2025-GAB/PMI de 23 de junho de 2025 e Portaria n° 1.035/2025-GAB/PMI de 17 de julho de 2025
CONSIDERANDO, o Ofício n° 2447/2025-SEMEI/PMI de 18 de julho de 2025.
RESOLVE

Art. 1º SUBSTITUIR na Portaria n° 1.035/2025-GAB/PMI o (a) membro (a) Antonio da Silva Mota, no cargo de Vice-Presidente, pelo servidor (a) Lineide Brasil Guimarães, para compor a Comissão Municipal de Avaliação - Processo de Escolha de Gestor Escolar, no cargo de Vice-Presidente.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente todas as demais disposições do ato publicado.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de julho de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**33E28BE2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.072/2025-GAB/PMI**

DEMITIRservidor (a), pertencente ao quadro funcional de servidores da Prefeitura Municipal de Iranduba, pela infração de acúmulo ilícito de cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, alínea f, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;

CONSIDERANDO o Art. 179, VIII, do Estatuto dos servidores públicos municipais de Iranduba, Lei 105/2005;

CONSIDERANDOos autos do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 088/2025-CSPAD/PMI;

CONSIDERANDO o Relatório Final sob nº 056/2025–CSPAD/PMI;

CONSIDERANDO a DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 042/2025-GAB/PREFEITO/PMI, da Autoridade Instauradora;

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR a servidora, GREICILANE VASCONCELOS DA COSTA, servidora estatutária, Professora, sob matrícula nº 1.413-8A, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Iranduba, pela materialidade de acúmulo ilícito de cargo, dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005, conforme preconiza o art. 179, VIII , da Lei nº 105/2005.

Art. 2º- Determinar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar que tome as providências cabíveis quanto a notificação e citação dos interessados nos autos.

Art.3º- Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento que tome as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de julho de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito Municipal de Iranduba

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**AE3F5453

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.073/2025-GAB/PMI**

DEMITIRservidor (a), pertencente ao quadro funcional de servidores da Prefeitura Municipal de Iranduba, pela infração de falta de assiduidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, alínea f, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005.

CONSIDERANDO o Art. 179, I e § 3º do Estatuto dos servidores públicos municipais de Iranduba, Lei 105/2005.

CONSIDERANDOos autos do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 085/2025-CSPAD/PMI;

CONSIDERANDO o Relatório Final sob nº 057/2025–CSPAD/PMI.

CONSIDERANDOa DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 043/2025-GAB/PREFEITO/PMI, da Autoridade Instauradora.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR o servidor, ROBSON DIAS DA SILVA, servidor estatutário, Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula nº 4.446-8A, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Iranduba, pela materialidade de falta de assiduidade, dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005, conforme preconiza o art. 179, I , § 3º da Lei nº 105/2005.

Art. 2º- Determinar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar que tome as providências cabíveis quanto a notificação e citação dos interessados nos autos.

Art.3º- Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento que tome as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de julho de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito Municipal de Iranduba

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**454511E8

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO CMAS N.º 003/2025**

Dispõe sobre aprovação do Cancelamento da Inscrição n.º 020/2022 - CMAS, de 25 de agosto de 2022, do Instituto Filhos e Amigos da Amazônia sem Fronteiras – IFAAMSF.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 132/2007 de 23 de julho de 2007, tendo em vista a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária, realizada no dia 29 (vinte e nove) de maio de 2025,

CONSIDERANDO a Ata n.º 005/2025- CMAS da Reunião Ordinária do dia 29 (vinte e nove) de maio de 2025, que apreciou e deliberou sobre a aprovação do Cancelamento da Inscrição n.º 020/2022 - CMAS, de 25 de agosto de 2022, do Instituto Filhos e Amigos da Amazônia sem Fronteiras – IFAAMSF,

CONSIDERANDO as principais Leis e Normativas Nacionais da Política de Assistência Social, como a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e as Normas Operacionais Básicas – NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Cancelamento da Inscrição n.º 020/2022 - CMAS, de 25 de agosto de 2022, do Instituto Filhos e Amigos da Amazônia sem Fronteiras – IFAAMSF.

Art. 2º - ESTA resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Iranduba, 29 de maio de 2025.

***CACILDA VIANA DE ARAÚJO***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba/AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**E1EC4A78

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/2024**

Cria a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Iranduba.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Iranduba, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei de Criação Nº 132 de 23 de julho de 2007 e, tendo em vista a deliberação do CMAS em Reunião Ordinária Nº 014/2024/CMAS, realizada em 28 (vinte e oito) de novembro de 2024,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MC/CNAS nº 31, de 26 de novembro de 2024, de convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta CEAS/SEAS nº 01, de 5 de junho de 2025, que dispõe sobre a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social e o período para realização das Conferências Municipais,

CONSIDERANDO que o Prefeito de Iranduba e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio do Decreto Nº 357/2025 - GAB/PMI, de 21 de março de 2025, a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Iranduba/Amazonas, no período de 03 e 04 de julho de 2025, tendo como Tema Central: “20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência”,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Iranduba.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, composta pela Presidente do CMAS Cacilda Viana de Araújo e Vice-Presidente Thiago de Souza Marinho e, pelas Conselheiras Governamentais: Marizete Pantoja Tenório, Nidya Soares de Menezes, Joana Gomes de Oliveira e pelas Conselheiras da Sociedade Civil: Wallane Socorro Melo dos Santos, Cleumir Monteiro Henrique e Liliane Souza Coimbra da Silva.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS de Iranduba/AM, e terá como competência:
I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, SEMAS;
II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SEMAS;
III - Preparar e acompanhar a operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;
IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;
V - Organizar e coordenar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;
VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;
VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
VIII - Manter o CMAS de Iranduba - AM informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Para operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:
I - Secretaria-Executiva do CMAS;
II - Unidades da SEMAS- CRAS e CREAS;
III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
IV – Entidades de Assistência Social;
V - Associações Comunitárias, Fórum de Usuários do SUAS.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Iranduba, 28 de novembro de 2024.

***CACILDA VIANA DE ARAÚJO***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba/AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**FDBCA0E0

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

### COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR
### CHAMADA PÚBLICA N° 003/2025-PMI
### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2458/2025-PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SEMCTUR, e através da Comissão de Licitação, torna público o Resultado Preliminar referente ao Edital de Chamada Pública n° 003/2025, no âmbito da Lei Aldir Blanc, cujo objeto é **PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE PONTOS DE CULTURA, NOS TERMOS DA POLITICA NACIONAL DE CULTURA VIVA. TRATA-SE, POR TANTO, DE RECONHECIMENTO PELA CONTRIBUIÇÃO JÁ REALIZADA POR PONTOS (COM OU SEM CNPJ); ALÉM DE ENTIDADES (COM CNPJ) E COLETIVOS INFORMAIS (SEM CNPJ) QUE AINDA NÃO SÃO CERTIFICADAS COMO PONTOS DE CULTURA, MAIS QUE TEM CARACTERISITICAS DE UM PONTO E SERÃO CERTIFICADOS POR MEIO DESTE EDITAL (DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS PREVISTO NO ITEM 4). DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM**.
A lista do resultado preliminar está disponível na integra na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SEMCTUR, localizada na Rua Isaac Peres, n° 2211 – Bairro Centro, CEP 69.100-000, Itacoatiara/AM e também será disponibilizado no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.

Itacoatiara (AM), 22 de julho de 2025.

***ROSANY SIMÕES CHAVES***
Presidente da CGLM

**Publicado por:**
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**7DE82217

### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
### ATO DESIGNATÓRIO Nº 008, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

*Designa Servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, para fiscalização e acompanhamento de Contrato Administrativo e dá outras providências.*

A Diretora Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
**R E S O L V E:**
I. **Designar o servidor TIAGO SARRAZIN DA SILVA,** Analista de Sistemas, Matricula SECO1/15004, para acompanhar e fiscalizar a execução dos termos aditivos ao Contrato Nº 003/2023, firmado com a **empresa C L SERVIÇOS EM TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº18.718.109/0001-24, objetivando a locação de SISTEMAS de informática, com características descritas no Anexo I. b) a prestação de serviços técnicos especializados suporte operacional do(s) sistema(s) locado(s), visando atender às necessidades deste Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara.
II. Além das funções de fiscalização e acompanhamento, compete ao servidor designado:
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
Solicitar a imediata regularização ou correção das irregularidades ou problemas detectados;
Estabelecer prazo para a correção de eventuais inconformidades na execução do contrato;
Solicitar ao seu superior hierárquico, as medidas convenientes para as demandas que ultrapassem à sua competência, inclusive aquelas já notificadas e não solucionadas pelo contratado;
Atestar a fiel execução do objetivo do contrato;
III. Este Ato Designatório entra em vigor nesta data, com publicação nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
IV. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente do IMPREVI, 13 de junho de 2025.

***JONATAS ALMEIDA DE OLIVEIRA***
Diretor- Presidente
Decreto nº 026, de 06 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**
Marinildo Castro da Fonseca
**Código Identificador:**2AA95C5C

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023**

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2023. **Data de assinatura:** 13/06/2025. **Partes: O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA – IMPREVI** e **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**. **Objeto:** a) Locação de SISTEMAS de informática, com características descritas no Anexo I.B) a prestações de serviços técnicos especializados suporte operacional do(s) sistema(s) locado(s). **Valor Global:** R$ 12.369,00 (doze mil, trezentos e sessenta e nove reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir de 13 de junho de 2025. **Dotação Orçamentária**: .09.272.0011.2095.0000 **Suporte Legal:** Lei 8.666/93.

Itacoatiara, 13 de junho de 2025.

***JONATAS ALMEIDA DE OLIVEIRA***
Diretor- Presidente
Decreto N°026, de 06 de Janeiro de 2025

**Publicado por:**
Marinildo Castro da Fonseca
**Código Identificador:**0ABC8452

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE ITAMARATI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025-SRP**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025-SRP**
O PREFEITO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Sessão do Pregão Presencial nº 012/2025 - SRP, elaborada pelo Agente de Contratação – Pregoeiro;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que a empresa GEAN C. SAMPAIO DA SILVA LTDA, CNPJ: 40.782.463/0001-77, participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere ao credenciamento, proposta de preços e documentação de habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;
RESOLVE:
I - ADJUDICAR à empresa GEAN C. SAMPAIO DA SILVA LTDA, com sede na Estrada Itamarati Quiriru, s/nº, Bairro João Campelo, Itamarati-AM, inscrita no CNPJ nº 40.782.463/0001-77, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, ,19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178 e 179, do Edital e Termo de Referência; perfazendo o valor global de R$ 756.711,77 (setecentos e cinquenta e seis mil setecentos e onze reais e setenta e sete centavos);
II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 012/2025 - SRP, em favor da empresa vencedora dos itens Adjudicados, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI.
III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.
Itamarati/AM, 21 de julho de 2025.

***JOÃO MEDEIROS CAMPELO***
Prefeito Municipal de Itamarati

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**6ED42DB1

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/25 DO PP (SRP) 012/25**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/25 DO PP (SRP) 012/25**

Ata de Registro de Preço nº 013/2025, resultante do Processo Licitatório de Pregão Presencial Nº 012/2025 - SRP. Objeto: "Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, substituição e reparo de veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati". Assinatura da Ata: 21/07/2025. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Fornecedor Adjucatório: GEAN C. SAMPAIO DA SILVA LTDA, CNPJ: 40.782.463/0001-77, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, ,19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178 e 179, do Edital e Termo de Referência; perfazendo o valor global de R$ 756.711,77 (setecentos e cinquenta e seis mil setecentos e onze reais e setenta e sete centavos). De acordo com o art. 83 da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador. O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Itamarati-AM, em 21 de julho de 2025.

***JOÃO MEDEIROS CAMPELO***
Prefeito Municipal de Itamarati

***SERGIONIR SAMPAIO DE ANDRADE***
Secretário de Administração

***GEAN C. SAMPAIO DA SILVA LTDA***
CNPJ: 40.782.463/0001-77
Licitante Vencedor

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**94FEBB13

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº 017, DE 21 DE JULHO DE 2025

*"Dispõe sobre ponto facultativo nas Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 25 de julho no corrente ano e dá outros providencias".*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;
**Considerando** que o dia **24 de julho** é feriado municipal em comemoração ao aniversário de Itapiranga;
**Considerando** a proximidade do feriado municipal com o final de semana, configurando um feriado "imprensado";
**Considerando** a conveniência administrativa e o interesse público em conceder um dia de **ponto facultativo** para otimizar o funcionamento dos serviços municipais;
**DECRETA:**
**Art. 1º**Fica declarado **ponto facultativo** no dia **25 de julho de 2025 (sexta-feira)**por motivo das comemorações do **ANIVERSARIO DOS 117 ANOS DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA** comemorado no dia 24 de julho.

**Parágrafo Único –** As repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado neste decreto, destacando-se a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Limpeza Pública.

**Art. 3º**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA,** em 21 de julho de 2025.

***THIAGO GAMA LIMA***
Prefeito Municipal de Itapiranga

**Publicado por:**
Marcio Pereira Neves
**Código Identificador:**71D9AEE4

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE JURUÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025 – CMC/PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025 - CPL/PMJ, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JURUÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025 - CPL/PMJ;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA: - CNPJ: 41.228.310/0001-45, vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 12, 13, 14, 15, 20, 22, 23, 35,36,39, 43, 44, 46, 48, 58, 59, 65, 66, 67, 72, 73, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 104, 105, 109, 110, 111, 121, 122, 126, 127, 134, 139, 142, 143, 149, 150, 153, 154, 157, 158, 162, 163, 166, 168, 171, 172, 184, 186, 191, 192, 193, 197, 198, 203, 204, 205, 206, 211, 212, 237, 238, 239, 249, 250, com valor de R$ 4.179.206,21 (Quatro Milhões Cento e Setenta e Nove Mil Duzentos e Seis Reais e Vinte e Um Centavos); TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 22.085.155/0001.00, vencedora nos itens: 06, 07, 08, 09, 10, 18, 19, 21, 25, 27, 28, 31, 33, 38, 40, 41, 42, 45, 51, 57, 62, 64, 69, 71, 78, 80, 89, 90, 93, 106, 108, 118, 124, 131, 136, 141, 145, 147, 155, 156, 159, 161, 164, 165, 167, 169, 175, 179, 181, 183, 187, 188, 190, 194, 195, 199, 201, 202, 208, 209, 213, 215, 216, 218, 219, 222, 225, 227, 231, 233, 234, 240, 243, 245, 247, 248, 252, 253, 255, 256, 257 e 258, com valor de R$ 2.251.102,98 (Dois Milhões Duzentos e Cinquenta e Um Mil Cento e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos) e RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.488.689/0001-45, vencedora nos itens: 11, 16, 17, 24, 26, 29, 30, 32, 34, 37, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 63, 68, 70, 76, 77, 79, 88, 91, 92, 96, 101, 102, 103, 107, 112, 113, 115, 167,117, 119, 120, 123, 125, 1228, 129, 130, 132, 133, 135, 137, 138, 140, 144, 146, 148, 151, 152, 160, 170, 173, 174, 176, 177, 178, 180, 182, 185, 189, 196, 200, 207, 210, 214, 217, 220, 221, 223, 224, 226, 228, 229, 230, 232, 235, 236, 241, 242, 244, 246, 251, 254, 259 e 260, com valor de R$ 1.271.239,92 (Um Mil Duzentos e Setenta e Um Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025 - CMC/PMJ.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 21 de julho de 2025.

| ***ILQUE CUNHA DE LIMA*** |
|---|
| Prefeito Municipal de Juruá / Contratante |

**Publicado por:**
Emanoel Francisco Batista de Sousa
**Código Identificador:**2E6B8F4B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 – CMC/PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 - CPL/PMJ, que visa a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALISTAS, EXAMES DIVERSOS E PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 - CPL/PMJ;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: J.G CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ: 10.840.632/0001-17, vencedora no lote: 01, com valor de R$ 6.693.730,00 (Seis Milhões Seiscentos e Noventa e Três Mil Setecentos e Trinta Reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 - CMC/PMJ.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 22 de julho de 2025.

| ***ILQUE CUNHA DE LIMA*** |
|---|
| Prefeito Municipal de Juruá / Contratante |

**Publicado por:**
Emanoel Francisco Batista de Sousa
**Código Identificador:**1DB82043

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 – CMC/PMJ**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 - CPL/PMJ, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 - CPL/PMJ;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: J.G CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ: 10.840.632/0001-17, vencedora no lote: 01, com valor de R$ 2.562.020,00 (Dois Milhões Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Vinte Reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 - CMC/PMJ.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 22 de julho de 2025.

| ***ILQUE CUNHA DE LIMA*** |
|---|
| Prefeito Municipal de Juruá / Contratante |

**Publicado por:**
Emanoel Francisco Batista de Sousa
**Código Identificador:**CD9AFE7C

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE JUTAÍ**

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC**
**PORTARIA Nº 114/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025 – CCSC**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na Termo de Contrato Nº 114/2025- PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato nº 114/2025- PMJ (competências enumeradas nos Arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 052/2025 e o Senhor MARIO ANTONIO FERREIRA JUNIOR, CPF nº 797.418.602-00, cujo objeto é *a Locação de um imóvel situado na rua Belo Ferreira, s/n, bairro Vila Sônia, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Integração Comunitária de Jutaí/AM*.

| FUNÇÃO | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| Fiscal Titular | João Rafhael Ramos Rocha | Assistente Administrativo |
| Gestor Titular | Antônio Raimundo de Oliveira Mota | Diretor de Departamento |

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como **GESTOR** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e

fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jutaí/AM, 10 de julho de 2025.

***MANOEL MENDES CLÁUDIO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

***JOÃO RAFHAEL RAMOS ROCHA***
Fiscal do Contrato
CPF: 880.529.402-06

***ANTONIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOTA***
Gestor do Contrato
CPF: 348.138.022-49

**Publicado por:**
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
**Código Identificador:**F8F1A3C2

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 114/2025- PMJ**

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ, CNPJ 04.285.896/001-53. Contratado: MARIO ANTONIO FERREIRA JUNIOR, CPF nº 797.418.602-00. Objeto: *Locação de um imóvel situado na rua Belo Ferreira, s/n, bairro Vila Sônia, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Integração Comunitária de Jutaí/AM*. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 052/2025. Vigência: 05 (cinco) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021; Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação orçamentaria: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 04.122.0011.2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 1.500 – Recursos Próprios. Fundamento Legal**:** artigo 74, inciso V, e artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

Jutaí/AM, 10 de julho de 2025.

***MERCEDES MENDES VARGAS.***
Prefeita Municipal de Jutaí/AM.

***MARIO ANTÔNIO FERREIRA JÚNIOR.***
Contratado.

**Publicado por:**
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
**Código Identificador:**0CE86A97

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025 - SEMIC/PMJ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025 - CCSC/PMJ**

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão deescolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2024 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 103 de 30/12/2022;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos erequisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para Locação de um imóvel situado na rua Belo Ferreira, s/n, bairro Vila Sônia, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Integração Comunitária de Jutaí/AM.

Contratado: MARIO ANTONIO FERREIRA JUNIOR, CPF nº 797.418.602-00.
Prazo de Vigência: 10 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Fundamento Legal: 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 10 de julho de 2025.

***MERCEDES MENDES VARGAS***
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

**Publicado por:**
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
**Código Identificador:**D6B04C15

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE LÁBREA

### GABINETE DO PREFEITO
### LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 366/2025 – GPL Lábrea/ Am., 21 de julho de 2025.

**O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...**

**CONSIDERANDO** que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

**CONSIDERANDO** ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

**CONSIDERANDO** os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a servidora infra relacionada**, Licença Maternidade**, **180 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**
**AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**

| Nº ORDEM | SERVIDORA | MATRICULA | CPF | UNIDADE DE CUSTEIO |
|---|---|---|---|---|
| | LEIDIANE SANTOS DA SILVA | 4577-1 | 03876364205 | FUNDEB 70% TEMPORARIO DIVERSOS |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo **a partir de 21 de maio de 2025.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 21 de julho de 2025**.**

***GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

**Publicado por:**
Maria de Nazaré Xavier de Lima
**Código Identificador:**2BB73CC0

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 367/2025

PORTARIA Nº 367/2025 – GPL Lábrea/ Am., 21 de julho de 2025.

**O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...**

**CONSIDERANDO** que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

**CONSIDERANDO** ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

**CONSIDERANDO** os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a servidora infra relacionada**, Licença Maternidade**, **180 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**
**AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**

| Nº ORDEM | SERVIDORA | MATRICULA | CPF | UNIDADE DE CUSTEIO |
|---|---|---|---|---|
| | ANTONIA DAS DORES BERNADES DE OLIVEIRA | 4510-1 | 95385487287 | FUNDEB 70% TEMPORARIO DIVERSOS |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo **a partir de 27 de junho de 2025.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 21 de julho de 2025**.**

***GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

**Publicado por:**
Maria de Nazaré Xavier de Lima
**Código Identificador:**44977900

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE MANACAPURU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 532 DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE COM MANDATO DE 2025 A 2027.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Juventude de Manacapuru, em decisão durante a reunião ordinária, realizada no dia 31 de março de 2025, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8 da Lei Municipal nº 1.390 de 16 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.467 de 09 de fevereiro de 2024, que alterou a Lei Municipal n. 1.390 de 16 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Conselho Municipal da Juventude, do Fundo Municipal da Juventude, no âmbito do município de Manacapuru.

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos membros, titulares e suplentes, para a composição do Conselho Municipal da Juventude do Município de Manacapuru, para 2025/2027.
I – Representante do Poder Publico:
a) Secretaria Municipal da Infância e da Juventude – SEMIJ;
Titular: Carlos Vinicius Oliveira Alencar;
Suplente: Vitória Emanuelle de Deus Nunes;
b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
Titular: Alessandro Souza de Jesus;
Suplente: Leandro Bastos Pedrosa;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS;
Titular: Lucas Matos de Oliveira;
Suplente: Nilane da Silva Lima;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
Titular: Aline da Silva Dantas de Souza;
Suplente: Delmar da Silva Magalhães;
e) Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR;
Titular: Vivian Lorrane Santos Silva;
Suplente: Iago Castilho Ângulo;
f) Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Titular: Esmirna Hita Cirana de Amorim Marques Leite;
Suplente: Flaviane da Silva Gomes;
II- Representante da Sociedade Civil:
a)Associação Budokan Manacapuru de Judô – BUDOKAN;
Titular: Pablo Henrique Lemos da Silva Maciel;
Suplente: Karen Leticia da Silva Santos;
b)Associação Municipal de Estudantes Universitários de Manacapuru – AMEUM;
Titular: Ryan Silva da Silva;
Suplente: Ethelly Vitoria de Araújo Lima;
c)Associação Tururukari – Uka dos Indios Kambeba – ATIK;
Titular: Rosiely Cruz de Souza;
Suplente: Nicole Queiros Barbosa;
d) Juventude Católica de Manacapuru, pertencente a Diocese de Coari;
Titular: Jéssica Medeiros de Souza;
Suplente: Alice do Carmo Gomes;
e) Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Amazonas – IEDAM;
Titular: Janayna Nunes Alves;
Suplente: Adair da Silva Alves Júnior;
f)Associação Cultural das Danças Recreativas e Folclóricas de Manacapuru – ACDRFM;
Titular: Antonio Geel Bezerra de Sena;
Suplente: José Nilson de Melo Gonçalves;
Parágrafo único. A composição do Conselho Municipal da Juventude de Manacapuru/Am. (mandato 2025 – 2027), conferindo o exercício a Presidente Carlos Vinicius de Oliveira Alencar (Poder Público), a Vice Presidente Janayna Nunes Alves (Sociedade Civil), e ao Secretário Geral Delmar da Silva Magalhães,
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este decreto terá seus efeitos retroativos a 9 de abril de 2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 09 de abril de 2025.

***VALCILEIA FLORES MACIEL***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Evelyn Melo Campos
**Código Identificador:**DE99D7C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 451 DE 01 DE ABRIL DE 2025 GP/PMM**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A Prefeita do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Sessão II, art., 74 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru;

Considerando o disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor, JOSÉ CARLOS COSTA AMARAL, inscrito no CPF sob o nº 336.836.622-04, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Manacapuru em 01 de abril de 2025.

***VALCILEIA FLORES MACIEL***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Evelyn Melo Campos
**Código Identificador:**3FD532B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEMAD Nº 611 DE 30 DE JUNHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

**EXONERAR**, nesta data, o (a) Senhor (a) **GEOVANA LIMA VIEIRA** do Cargo de **Secretária Escolar da Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Manacapuru - APAE** a contar do dia 30 de junho de 2025.

**Parágrafo Único**: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 30 de junho de 2025.

**Manacapuru, 30 de Junho de 2025.**

***VALCILEIA FLORES MACIEL***
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.

**Publicado por:**
Evelyn Melo Campos
**Código Identificador:**49509A3D

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 501 DE 21 DE JULHO DE 2025.**

CONCEDE A SERVIDORA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais estabelecida no artigo 91, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e no art. 97 da Lei Municipal nº 184/91, de 01 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora GERUZA OLAVO VERAS, ocupante do cargo de merendeira, matrícula nº 2147-1;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1112/2025-SEMEDE,

**RESOLVE**

Art. 1º Autorizar a concessão de Licença de Afastamento para Interesse Particular, **não remunerada**, em favor da Servidora adiante relacionada, pelo período de 02 (dois) anos **a contar de 01 de julho de 2025**.

| Mat. | Nome | Cargo | Lotação |
|---|---|---|---|
| 2147-1 | GERUZA OLAVO VERAS | merendeira | Secretaria Municipal de Educação |

Art. 2º Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 21 de Julho de 2025.**

***NELSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner de Almeida
**Código Identificador:**D787735A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 502 DE 21 DE JULHO DE 2025.**

CONCEDE A SERVIDORA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais estabelecida no artigo 91, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e no art. 97 da Lei Municipal nº 184/91, de 01 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora GRACILENE SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 030, protocolo/processo nº 4163;

**RESOLVE**

Art. 1º Autorizar a concessão de Licença de Afastamento para Interesse Particular, **não remunerada**, em favor da Servidora adiante relacionada, pelo período de **02 (dois) meses a contar de 21 de julho de 2025**.

| Mat. | Nome | Cargo | Lotação |
|---|---|---|---|
| 030-1 | GRACILENE SILVA DOS SANTOS | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Assistência Social |

Art. 2º Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 21 de Julho de 2025.**

***NELSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

.

**Publicado por:**
Wagner de Almeida
**Código Identificador:**CBCCD749

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 503 DE 21 DE JULHO DE 2025.**

EXONERA CIDADÃ DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a senhora DANIELE FERREIRA INÁCIO, do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo III, matrícula nº 13282-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a contar de 01 de julho de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 21 DE JULHO DE 2025.**

***NELSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner de Almeida
**Código Identificador:**4930FEBA

**GERENCIA DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 005/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de estruturação da rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – **CREAS** no município de Manaquiri, conforme Convênio nº 946689/2023, de acordo com o edital e seus anexos.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3429/2025, referente ao certame licitatório da Concorrência nº 005/2025.
CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação, declarou vencedora do referido certame licitatório a empresa **WR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 36.450.495/0001-06, com valor global de **R$ 591.037,31** conforme a Ata da sessão pública e a proposta vencedora;
CONSIDERANDO que no processo licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação e adjudicação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.
**R E S O L V E:**
**I – HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado.
**II – ADJUDICAR** o objeto licitado da Concorrência nº 005/2025, à empresa **WR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 36.450.495/0001-06, vencedora do certame licitatório.
**III - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI, em 21 de julho de 2025.

***NELSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito do Município de Manaquiri

**Publicado por:**
Vilson Reis Dos Santos
**Código Identificador:**AD871EF0

**GERENCIA DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 006/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Convênio nº 946687/2023, de acordo com o edital e seus anexos.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3043/2025, referente ao certame licitatório da Concorrência Pública nº 006/2025.
CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação, declarou vencedora do referido certame licitatório a empresa **J. L. GALVAO GONCALVES -EPP, CNPJ nº 10.679.901/0001-05**, com valor global de **R$ 709.160,99** conforme a Ata da sessão pública e a proposta vencedora;
CONSIDERANDO que no processo licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação e adjudicação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.
**R E S O L V E:**
**I – HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado.
**II – ADJUDICAR** o objeto licitado da Concorrência nº 006/2025, à empresa J. L. GALVAO GONCALVES -EPP, CNPJ nº 10.679.901/0001-05, vencedora do certame licitatório.
**III - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI, em 21 de julho de 2025.

***NELSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito do Município de Manaquiri

**Publicado por:**
Vilson Reis Dos Santos
**Código Identificador:**1AAA24E5

**GERENCIA DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 030/2025.**

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 015/2025.
**CONTRATANTE**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI – CNPJ nº 04.641.551/0001-95
**CONTRATADA:**B. DE S. CRAMER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.621.228/0001-90.
**OBJETO DO ADITIVO:**Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 030/2025, o qual tem como objeto **SERVIÇOS DE BORRACHARIA A SEREM EXECUTADOS EM VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**, por mais 06 (seis) meses a contar a partir de 12/07/2025 a 08/01/2026.

**VALOR GLOBAL**: R$ 61.560,50 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
• 02 04 01 Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
• 12 361 0062 2013 0000 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
• 02 05 01 Secretaria Municipal de Saúde
• 10 302 0011 2028 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
• 02 07 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura
• 15 451 0011 2034 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
• 02 08 01 Secretaria Municipal de Produção
• 20 608 0011 2036 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Produção
• 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e, são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 12 de julho de 2025.

***NELSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vilson Reis Dos Santos
**Código Identificador:**9872C573

**GERENCIA DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025**

Concorrência Pública nº 003/2025 - Processo Administrativo nº 847/2025)
**Partes**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, CNPJ nº 04.641.551/0001-95 e a empresa E B BRAULIO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 17.697.124/0001-70.
**Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de construção de escola com 13 salas no município de Manaquiri, conforme o edital e seus anexos.
**Valor global:** R$12.472.883,42.
**O prazo de vigência:** 20 (vinte) meses.
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 12.361.0061.1002.0000 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equip. para as Unidades Educacionais de Ensino Fundamental - Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha: 780 Recurso Federal - Ficha: 106 Contrapartida, Recurso Próprio.

Manaquiri (AM) 21 de julho de 2025

***NELSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vilson Reis Dos Santos
**Código Identificador:**983D4AB8

**GERENCIA DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025**

Concorrência Pública nº 004/2025 - Processo Administrativo nº 2112/2025
**Partes**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, CNPJ nº 04.641.551/0001-95 e a empresa E B BRAULIO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 17.697.124/0001-70.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de Adequação de Via Urbana no município de Manaquiri/AM – Convênio nº 951035/2023, conforme o edital e seus anexos.

**Valor global:** R$ 2.882.743,85.
**O prazo de vigência:** 120 dias.
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 15.451.0091.2070.0000 – Conservação do sistema Viário Sede Ruas/Avenidas - Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte: 700 Outas Transparências de Convênios e Congêneres – Ficha: 778 - Fonte: 500 Contrapartida, Recurso Próprio - Ficha: 779.

Manaquiri (AM) 21 de julho de 2025

***NELSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vilson Reis Dos Santos
**Código Identificador:**53C83C43

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**LICITAÇOES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA N° 021/2025 CPC**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de dispensa objetivando a contratação da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico eletromecânico destinado à manutenção da Usina de Oxigênio do Hospital Regional Dr. Hamilton Cidade, com o objetivo de atender às necessidades desta unidade hospitalar**, conforme descrito no aviso completo e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

A sessão virtual da dispensa será realizada no seguinte endereço de e-mail: (pmm.cpl2021@gmail.com), com recebimento de propostas a partir das 08h00 do dia 23 de julho de 2025 até às 09h00 do dia 24 de julho de 2025, sendo que todas as referências deste aviso observam o horário local.
O aviso completo e seus anexos está disponível no site do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

Manicoré – Amazonas, 22 de julho de 2025.

***AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO***
Agente de Contratação Municipal

**Publicado por:**
Licitações e Contratos
**Código Identificador:**610C796E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 183, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 480/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **ILMA DO CARMO DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 698.568.262-68, **AJUDA DE CUSTO PARA PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 1.104,39** (um mil, cento e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 28 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA***
Prefeito de Manicoré em Exercício

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**42AE6737

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 184, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 505/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **GABRIEL PRESTES DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 030.673.332-33, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIA FRANCISCA PONTES PRESTES,** portador do CPF Nº 035.371.202-73, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,17** (um mil, cento e oitenta e oito reais e dezessete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 28 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA***
Prefeito de Manicoré em Exercício

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**C30C9EE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 185, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 504/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **GEICEL DOS SANTOS PEREIRA**, portadora do CPF/MF nº 640.852.522-91, neste ato representado pelo senhor (a) **SEBASTIÃO HIPY SANTOS,** portador do CPF Nº 135.326.932-91, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,05** (um mil, cento e oitenta e oito reais e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 28 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA***
Prefeito de Manicoré em Exercício

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**3B7DC782

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 186, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 487/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **YARA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 038.856.242-06, **AJUDA DE CUSTO PARA PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 1.020,41** (um mil e vinte reais e quarenta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 28 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA***
Prefeito de Manicoré em Exercício

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**6C81AF67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 187, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 486/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **DANIEL REATEQUE CAETANO**, portadora do CPF/MF nº 018.636.732-53, neste ato representado pelo senhor (a) **EDIMAR RAMOS CAETANO,** portador do CPF Nº 688.668.792-15, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,40** (um mil, cento e quatro reais e quarenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 28 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA***
Prefeito de Manicoré em Exercício

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**5701256D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 188, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 520/2025 – SEMSA, de 26 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **AMÉLIA CAMPOS BEZERRA**, portadora do CPF/MF nº 972.882.172-72, **AJUDA DE CUSTO PARA PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 840,56** (oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 28 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA***
Prefeito de Manicoré em Exercício

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**703BE82C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 189, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 528/2025 – SEMSA, de 26 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **ROBERT TAYLOR PINTO CORDEIRO**, portadora do CPF/MF nº 088.460.402-01, neste ato representado pelo senhor (a) **REBECA PINTO CORDEIRO,** portador do CPF Nº 040.365.032-19, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.020,49** (um mil e vinte reais e quarenta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 28 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA***
Prefeito de Manicoré em Exercício

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**B60EE4D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 193, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 533/2025 – SEMSA, de 26 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **ADAMASIO PAES MAR**, portadora do CPF/MF nº 002.341.072-86, neste ato representado pelo senhor (a) **DARLESSON PAES MAR,** portador do CPF Nº 077.654.162-51, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,45** (um mil, cento e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 28 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA***
Prefeito de Manicoré em Exercício

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**133F902C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 194, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 500/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MIGUEL MOTA DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 094.071.342-02, neste ato representado pelo senhor (a) **JOÃO SILVA DO NASCIMENTO,** portador do CPF Nº 727.699.202-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 840,35** (oitocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 28 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA***
Prefeito de Manicoré em Exercício

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**B1429A25

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 196, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 496/2025 – SEMSA, de 25 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **CLODOALDO LIMA LEAL FILHO**, portadora do CPF/MF nº 042.711.302-49, **AJUDA DE CUSTO PARA PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 1.104,03** (um mil e quatro reais e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA***
Prefeito de Manicoré em Exercício

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**7D6D668B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 197, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 525/2025 – SEMSA, de 26 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **FABÍOLA PAIVA BENTES**, portadora do CPF/MF nº 073.942.442-45, neste ato representado pelo senhor (a) **SEBASTIANA VELOZO PAIVA,** portador do CPF Nº 888.168.182-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,52** (um mil, cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA***
Prefeito de Manicoré em Exercício

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**EE68490C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 198, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 482/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MORIZAINA PINTO PEREIRA**, portadora do CPF/MF nº 840.752.522-72, **AJUDA DE CUSTO PARA PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 1.272,14** (um mil, duzentos e dois reais e quatorze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA***
Prefeito de Manicoré em Exercício

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**B7205D3B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 219, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 506/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARCIANO DA COSTA DE SOUZA**, portadora do CPF/MF nº 047.847.692-26, neste ato representado pelo senhor (a) **LUSINETE DA COSTA SOUZA,** portador do CPF Nº 021.321.992-13, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,04** (um mil, cento e oitenta e oito reais e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA***
Prefeito de Manicoré em Exercício

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**B3F1FBE5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 483/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **SEBASTIÃO PEREIRA GONÇALVES**, portadora do CPF/MF nº 937.775.402-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA A DOMICÍLIO** na quantia máxima de **R$ 1.104,13** (um mil, cento e quatro reais e treze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA***
Prefeito de Manicoré em Exercício

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**FA3BF122

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 223, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 499/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **ANGELO THOMAS REGO PAIXÃO**, portadora do CPF/MF nº 094.594.882-42, neste ato representado pelo senhor (a) **TAIGO PAIXÃO DE OLIVEIRA,** portador do CPF Nº 058.886.782-95, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,02** (um mil, cento e oitenta e oito reais e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA***
Prefeito de Manicoré em Exercício

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**46548FAE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 225, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 502/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **APARICIO TORA**, portadora do CPF/MF nº 005.718.962-51, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA A DOMICÍLIO** na quantia máxima de **R$ 1.272,19** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA***
Prefeito de Manicoré em Exercício

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**76E6EAF4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 227, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 503/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **DULCINEIA MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF/MF nº 334.613.332-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA A DOMICÍLIO** na quantia máxima de **R$ 1.272,16** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena

de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA***
Prefeito de Manicoré em Exercício

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**B1B48B23

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 229, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 507/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **HELDER REIS NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF nº 033.543.062-70, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA A DOMICÍLIO** na quantia máxima de **R$ 1.188,06** (um mil, cento e oitenta oito reais e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA***
Prefeito de Manicoré em Exercício

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**1F07FE97

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 231, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 498/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **JANDERNEY DE JESUS GALVÃO DE ALMEIDA**, portadora do CPF/MF nº 897.810.152-68, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA A DOMICÍLIO** na quantia máxima de **R$ 1.188,99** (um mil, cento e oitenta oito reais e noventa e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA***
Prefeito de Manicoré em Exercício

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**3344E03F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 232, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 501/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MELISSA TEIXEIRA DE SOUZA**, portadora do CPF/MF nº 107.017.432-71, neste ato representado pelo senhor (a) **ANA DOS SANTOS TEIXEIRA,** portador do CPF Nº 016.551.942-83, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,08** (um mil, cento e quatro reais e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA***
Prefeito de Manicoré em Exercício

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**4FEF47B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 236, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 495/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARIA ALICE DA SILVA IZEL**, portadora do CPF/MF nº 102.672.502-60, neste ato representado pelo senhor (a) **DIEGO DA SILVA IZEL,** portador do CPF Nº 009.417.032-07, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,34** (um mil, cento e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA***
Prefeito de Manicoré em Exercício

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**6DCA5EDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 237, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 492/2025 – SEMSA, de 20 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **JOSEFA MOREIRA DE FREITAS**, portadora do CPF/MF nº 351.420.492-68, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIA GRACELI VALENTIM,** portador do CPF Nº 793.194.752-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,12** (um mil, cento e oitenta oito reais e doze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA***
Prefeito de Manicoré em Exercício

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**B2AF2C54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 238, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 522/2025 – SEMSA, de 26 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **ALCILENE CORREA FIGUEIREDO**, portadora do CPF/MF nº 785.439.242-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA A DOMICÍLIO** na quantia máxima de **R$ 1.188,54** (um mil, cento e oitenta oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA***
Prefeito de Manicoré em Exercício

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**613DC39E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 241, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM

TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 5532/2025 – SEMSA, de 26 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARIA DEOLINDA SILVA DA CONCEIÇÃO**, portadora do CPF/MF nº 346.079.782-72, neste ato representado pelo senhor (a) **TIFFANI SILVA DE MOARES,** portador do CPF Nº 039.913.532-45, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,47** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA***
Prefeito de Manicoré em Exercício

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**4F764F4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 243, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 531/2025 – SEMSA, de 26 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **RÓSIMO CORRÊA PINTO**, portadora do CPF/MF nº 160.889.482-74, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA A DOMICÍLIO** na quantia máxima de **R$ 1.188,46** (um mil, cento e oitenta oito reais e quarenta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA***
Prefeito de Manicoré em Exercício

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**AAB23F8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 244, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 523/2025 – SEMSA, de 26 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **JOSÉ OTÁVIO DA CUNHA LEITE**, portadora do CPF/MF nº 016.562.902-94, neste ato representado pelo senhor (a) **DAIANE DA COSTA CUNHA,** portador do CPF Nº 007.197.612-47, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,53**(um mil, cento e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º -** O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º -** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

***PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA***
Prefeito de Manicoré em Exercício

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**6CD49112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 522, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 877/2025 – SEMSA, de 23 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **ROZEVET GONÇALVES**, portadora do CPF/MF nº 207.528.811-91, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,16** (um mil, cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 02 de junho de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**04C95845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 523, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 876/2025 – SEMSA, de 23 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **ELOÍSA HELENA DE OLIVEIRA FREITAS**, portadora do CPF/MF nº 091.676.372-21, neste ato representado pelo senhor (a) **IVANA OLIVEIRA DE OLIVEIRA** portador do CPF Nº 899.577.172-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 840,94** (oitocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 02 de junho de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**1E2260F0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 524, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 876/2025 – SEMSA, de 23 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **EDERSON DO PRADO DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 083.864.692-18, neste ato representado pelo senhor (a) **ROSIMARY ALVES DO PRADO** portador do CPF Nº 019.993.922-56, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,05** (um mil, cento e quatro reais e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 02 de junho de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**6248268A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 525, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 876/2025 – SEMSA, de 23 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **HEITOR VINICIUS DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 111.819.382-28, neste ato representado pelo senhor (a) **CREUZA DE SOUZA PARENTE** portador do CPF Nº 819.015.852-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,96** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 02 de junho de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**72FE085A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 526, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 876/2025 – SEMSA, de 23 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **ANTONIO GOMES NUNES**, portadora do CPF/MF nº 182.616.712-91, neste ato representado pelo senhor (a) **ADRIANA DA SILVA LABORDA** portador do CPF Nº 936.109.042-91, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,02** (um mil, cento e oitenta e oito reais e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 02 de junho de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**CF4558D4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 527, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 876/2025 – SEMSA, de 23 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **ANA JULIA CUNHA LEAL**, portadora do CPF/MF nº 074.529.782-00, neste ato representado pelo senhor (a) **ANA SERGIA RODRIGUES DE PAULA** portador do CPF Nº 775.926.702-91, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.020,38** (um mil e vinte reais e trinta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 02 de junho de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**C973CB1F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 528, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 876/2025 – SEMSA, de 23 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MANUEL TAVARES DAS SILVA**, portadora do CPF/MF nº 193.518.870-00, neste ato representado pelo senhor (a) **VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA** portador do CPF Nº 619.145.502-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,77** (um mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 02 de junho de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**910C6BF7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 529, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 876/2025 – SEMSA, de 23 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **LEVY GABRIEL ARAÚJO DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 089.608.932-00, neste ato representado pelo senhor (a) **LUSIANO NOBREGA DA SILVA** portador do CPF Nº 046.130.872-01, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,01** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 02 de junho de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**5563C088

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 530, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 877/2025 – SEMSA, de 23 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARIA VERA CLEIDE FURTADO PINTO**, portadora do CPF/MF nº 326.891.792-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,06** (um mil, cento e oitenta e oito reais e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 02 de junho de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**161C6B34

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 531, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 877/2025 – SEMSA, de 23 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **DULCINEIA MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF/MF nº 334.613.332-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,13** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e trezes centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 02 de junho de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**EDC73F2D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 532, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 877/2025 – SEMSA, de 23 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **LENI DOS SANTOS GOMES**, portadora do CPF/MF nº 011.634.802-07, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 588,65** (quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 02 de junho de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**4DA1E79F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 533, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 877/2025 – SEMSA, de 23 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **PATRICIA DA SILVA FERREIRA**, portadora do CPF/MF nº 017.224.442-07, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,61** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 02 de junho de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**514504C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 534, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 877/2025 – SEMSA, de 23 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **NIVALDO NASCIMENTO DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 976.645.612-72, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,59** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 02 de junho de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**54C114E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 535, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 877/2025 – SEMSA, de 23 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **LUCILENE ARAÚJO ALVES**, portadora do CPF/MF nº 783.523.122-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,10** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e dez centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 02 de junho de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**900C2BF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 536, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 877/2025 – SEMSA, de 23 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **VALDENIRA SOUZA DA COSTA**, portadora do CPF/MF nº 417.462.792-49, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,09** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 02 de junho de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**AAD8E5C4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 537, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 877/2025 – SEMSA, de 23 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARINALDA ORTIZ DOS REIS**, portadora do CPF/MF nº 810.9113.112-34, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,98** (um mil, cento e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 02 de junho de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**74A16D6F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 538, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 877/2025 – SEMSA, de 23 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARIA AUXILIADORA DE FREITAS TRINDADE**, portadora do CPF/MF nº 473.032.202-91, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,81** (um mil, cento e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 02 de junho de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**F61B4F95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 539, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 877/2025 – SEMSA, de 23 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS PASSOS ALVES**, portadora do CPF/MF nº 406.668.242-15, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.020,11** (um mil e vinte reais e onze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 02 de junho de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**E1987AB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 540, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 877/2025 – SEMSA, de 23 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARIA APARECIDA ARAÚJO DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 544.739.262-49, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,14** (um mil, cento e quatro reais e quatorze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 02 de junho de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**13D84291

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 541, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 877/2025 – SEMSA, de 23 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **VIVALDO MENEZES DE MELO**, portadora do CPF/MF nº 594.729.602-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,19** (um mil, cento e oitenta oito reais e dezenove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 02 de junho de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**2A9D5BC4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 685, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1205/2025 – SEMSA, de 30 de junho de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **BRUNO DE LIMA LEITE**, portadora do CPF/MF nº 047.965.442-59, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,05** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 15 de julho de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**B431B835

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 694, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1022/2025 – SEMSA, de 05 de junho de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO DA SILVA NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF nº 000.138.392-25, neste ato representado pelo senhor (a) **VANDERLEI SILVA NASCIMENTO** portador do CPF Nº 626.817.882-34, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,34** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 15 de julho de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**9E0FBB42

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 701, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1206/2025 – SEMSA, de 30 de junho de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **RHAVI DANTAS DELGADO**, portadora do CPF/MF nº 106.126.562-50, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIA ANTÔNIA DELGADO DANTOS** portador do CPF Nº 075.030.022-12, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.356,22** (um mil, trezentos e cinquenta e seis

reais e vinte e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 15 de julho de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**A6DD76E9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 716, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1151/2025 – SEMSA, de 24 de junho de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **UBIRACY RIBEIRO MORAES JUNIOR**, portadora do CPF/MF nº 124.210.902-10, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,72** (um mil, cento e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 22 de julho de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**143C6257

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 718, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 1330/2025 – SEMSA, de 21 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **DENILSON SILVA PEREIRA**, portadora do CPF/MF nº 051.971.432-66, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIZETE SILVA PEREIRA** portador do CPF Nº 030.320.672-19, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,87** (seiscentos reais e oitenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 22 de julho de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS*.

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**350459C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 057/SEMSA/GAB/2025. NOMEAR A SRA. JACKLINE SANTOS BENTES**

**Manicoré/AM, 07 de junho de 2025**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando das atribuições que lhe são conferidas no Art. 74, Inciso I, na Lei Orgânica do Município de Manicoré/AM, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma Coordenadora de Auditoria Interna no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré/AM.

**RESOLVE**:

**NOMEAR** a Sra. **JACKLINE SANTOS BENTES** servidora pública, **ENFERMEIRA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manicoré/AM, para ficar responsável pelo Componente Interno, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré/AM.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***MARIA ADRIANA MOREIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº: 003 De 02 de Janeiro/2025

**Publicado por:**
Maria Adriana Moreira
**Código Identificador:**73662E26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 058/SEMSA/GAB/2025 EXONERAR, A SENHORA, SILVIA GIMA PERIN**

DISPÕE DOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANICORÉ.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MANICORÉ,** usando das atribuições que lhe são conferidos no Art. 74, Inciso I, na Lei Orgânica do Município de Manicoré /AM.

**RESOLVE**:

Art. 1º - **EXONERAR, a** senhora**, SILVIA GIMA PERIN** ao cargo de provimento de **Coordenadora de Praticas Integrativas e Complementares,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a partir de 30/06/2025
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***MARIA ADRIANA MOREIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Mun. Nº 003 de 02 de Janeiro/2025

**Publicado por:**
Maria Adriana Moreira
**Código Identificador:**C02D29AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 059/SEMSA/GAB/2025 NOMEAR A SR. DAYVISON DAS CHAGAS CARDOSO**

**Manicoré/AM, 01 de julho de 2025**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando das atribuições que lhe são conferidas no Art. 74, Inciso I, na Lei Orgânica do Município de Manicoré/AM, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de um responsável pela de Praticas Integrativas e Complementares no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré/AM.

**RESOLVE**:

**NOMEAR** a Sr. **DAYVISON DAS CHAGAS CARDOSO** servidora pública, **PSICÓLOGO** para ficar responsável pelo **COORDENAÇÃO DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES – PICS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré/AM.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***MARIA ADRIANA MOREIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº: 003 de 02 de Janeiro/2025

**Publicado por:**
Maria Adriana Moreira
**Código Identificador:**AF2038E1

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE MARAÃ

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº 002/2024, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

**CONSIDERANDO** a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente ao **Pregão Presencial nº 018/2025-CMC/PMM;**

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

**RESOLVE:**

**I** – **HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 018/2025 – CMC/PMM** – Processo Administrativo nº **031/2025**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, de acordo as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, pelo menor preço unitário por item, a empresa vencedora com o valor unitário a seguir.

| ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA – ME CNPJ: 00.530.270/0001-04 | |
|---|---|
| **Item** | **Valor R$** |
| único | R$ 6,000,00 ( seis mil reais) |

**II** – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura do Contrato nos termos da legislação pátria vigente.

**III** – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Maraã/Am, 22 de julho de 2025.

***EDIR COSTA CASTELO BRANCO***
Prefeito Municipal de Maraã/AM

**Publicado por:**
Paula Rocha Dos Santos
**Código Identificador:**FEC0BAEF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INABILITAÇÃO.**

**Chamamento Público nº 005/2025 – Feira Municipal de Maraã/AM**
**Interessada:** Kaila Lima da Silva
**CPF:** 000.127.302-70

**Assunto:** Inabilitação por vedação prevista no edital Vistos etc.

A Comissão Especial constituída pelo Decreto nº 046/2025, incumbida da análise das inscrições no âmbito do Chamamento Público nº 005/2025, destinado à permissão de uso de quiosques na feira municipal reformada de Maraã/AM, vem, por meio deste, registrar e decidir o seguinte:

Durante a etapa de conferência das informações e cruzamento com OS TERMOS DO EDITAL, foi constatado que a candidata **Kaila Lima da Silva** não apresentou documentação devidamente prevista no item 5, 4.1 do edital.

Nos termos do **item 5, 4.1 do Edital de Chamamento Público nº 005/2025,** é obrigatório apresentação de Regularidade jurídico-fiscal: apresentação de certidões negativas (eliminatório);.

**Diante disso, DETERMINO a INABILITAÇÃO da candidata Kaila Lima da Silva,** excluindo-a do rol de participantes aptos à obtenção da permissão de uso, com fundamento na vedação editalícia mencionada.

Notifique-se a interessada, com a devida fundamentação e com a abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para eventual manifestação, conforme rito previsto no edital.

Publique-se. Cumpra-se.

Maraã/AM, 15 de julho de 2025.

***JHON HEBERT DA SILVA DUARTE***
Presidente da Comissão do Chamamento Público

**Publicado por:**
Maria Mística Neves Pinheiro
**Código Identificador:**5C3A3013

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº 0041/2025-GPMM**

Maraã-AM, 08 de julho de 2025.
A Sua Excelência o Senhor
**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**
Secretário-Geral Interino da Microrregião de Saneamento Básico do Amazonas.
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
Rua Jonatas Pedrosa, nº 659, Centro. Manaus/AM.
CEP 69.020-255.
E-mail: mrsb.am@sedurb.am.gov.br.

Senhor Secretário,

Eu, Edir Costa Castelo, Prefeito Municipal de Maraã/AM, indico como candidato(a) ao Comitê Técnico da Microrregião de Saneamento Básico do Amazonas – MRSB o(a) Sr(a) Iran Benjamim da Silva, CPF nº: 438.511.772-15 e RG nº 1074592-0, bem como encaminho em anexo o respectivo currículo do(a) indicado(a), cópia do documento oficial com foto e um autorretrato para realização de cadastro na plataforma em que ocorrerá o pleito.

Atenciosamente,

***EDIR COSTA CASTELO BRANCO***
Prefeito Municipal de Maraã-AM.

**ANEXO II**
**CURRÍCULO RESUMIDO DO(A) CANDIDATO(A) AO COMITÊ TÉCNICO**
Nome: Iran Benjamim da Silva
RG: 1074592-0 Órgão Emissor: SSP
CPF: 438.511.772-15 Nacionalidade: Brasileiro Naturalidade: Maraã-Am
Título de Eleitor: 012272782275 Zona: 49 Seção: 0015
Endereço residencial: Av. sete de maio
Complemento: casa
Município: Maraã UF: Am CEP: 69490-000
Celular: 97991375087 E-mail: iran97benjamim@gmail.com
Profissão: Secretário Municipal de Meio Ambiente
Currículo Resumido:
Técnico em Meio Ambiente e Saúde- CETAM
Técnico em Saneamento – Escola Superior da CETESB.
Para fins de comprovação acima prestadas, junto cópia da seguinte documentação:
Documento oficial com foto;
CPF;
Comprovante de residência;
Currículo.

_____
***IRAN BENJAMIM DA SILVA***

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO(A) CANDIDATO(A) INDICADO(A) AO COMITÊ TÉCNICO**
Nome: Iran Benjamim da Silva
Endereço: Av. sete de maio
E-mail: iran97benjamim@gmail.com
Telefone: 97991375087

Eu, Iran Benjamim da Silva, CPF nº 438.511.772-15 e RG nº 1074592-0, candidato(a) a membro do Comitê Técnico da Microrregião de Saneamento Básico do Amazonas, indicado(a) pelo(a) Prefeito(a) do Município de Maraã-Amazonas, declaro que, se for eleito(a), aceito a indicação e me comprometo a ocupar o cargo.
Estou ciente que o Comitê Técnico é instância essencial para a promoção do desenvolvimento sustentável e do acesso adequado aos serviços de saneamento básico para a população. Reconheço a importância desse órgão no planejamento, na regulação, na fiscalização e na prestação dos serviços públicos dispostos na Lei Complementar nº 272 de 09 de janeiro de 2025.
Comprometo-me a desempenhar minhas funções com ética, responsabilidade e dedicação, sempre em busca do bem-estar e da melhoria da qualidade de vida da população. Colaborarei ativamente nas soluções dos desafios relacionados ao saneamento básico e à proteção ao meio ambiente, bem como na promoção do desenvolvimento social e econômico do Estado do Amazonas.
Assumo o compromisso de participar regularmente das reuniões e das atividades do Comitê Técnico. Também de contribuir com ideias e propostas embasadas em conhecimentos técnicos e científicos, assim como em manter-me atualizado(a) sobre as questões relacionadas ao

saneamento básico, com aprimoramento constante no exercício da minha função.

Assim, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Maraã-AM, 08 de julho de 2025.

_____
***IRAN BENJAMIM DA SILVA***

**Publicado por:**
Maria Mística Neves Pinheiro
**Código Identificador:**AB34B0A5

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE MAUÉS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE TERMO RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Termo de Contrato nº016/2025
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS- CNPJ Nº04.282.869/0001-27
**Contratada:** ADRIANA LIMA ONO
Objeto: Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel não-residencial, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, visando a instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial.
**DA FINALIDADE**: O presente termo tem por finalidade a rescisão doContrato n°. 016/2025.
**DO FUNDAMENTO LEGAL**:Com fundamento noartigo 138, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Município de Maués/AM, 22 de julho de 2025.**

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita de Maués

**Publicado por:**
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
**Código Identificador:**E2CFE0BC

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 90.046/2025
**Espécie:** Termo de Contrato nº 062/2025
**Partes:** MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a pessoa física, a senhora Laurie Gondim Cavalcante, regularmente no RG: 1737247-0, CPF: 786.361.592-53, residente na Rua Ramalho Júnior, nº400, Bairro Ramalho Júnior – CEP: 69.190-000, Cidade de Maués, Estado do Amazonas.
**Objeto:** Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel não - residencial, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, visando a instalação e o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial, situada à Av. Getúlio Vargas, 360, Bairro Maresia, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**Valor Global:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**Dotação Orçamentária:** 02.005. Secretaria Municipal de Saúde;
Programa de Trabalho: 10.301.0051.2.017 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Município de Maués/AM, 04 de julho de 2025.**

***PREFEITURA DE MAUÉS***
Contratante

***LAURIE GONDIM CAVALCANTE***
Contratada

**Publicado por:**
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
**Código Identificador:**5CB8B6C1

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.046/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO**, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
**CONSIDERANDO**, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

**R E S O L V E:**
**I – RATIFICAR e ADJUDICAR** em favor da pessoa física, a senhora Laurie Gondim Cavalcante, regularmente no RG: 1737247-0, CPF: 786.361.592-53, residente na Rua Ramalho Junior, 400, Bairro Ramalho Júnior – CEP: 69.190-000, Cidade de Maués, Estado do Amazonas, o objeto do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
**II – DETERMINAR** a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
**III – PUBLICAR** o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

**Município de Maués/AM, 04 de julho de 2025.**

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita de Maués

**Publicado por:**
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
**Código Identificador:**DEDFD971

### SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 21 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MAUÉS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Maués,
**FAZ SABER**que a Câmara Municipal de Maués decreta e ela sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Educação Financeira na Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental do Município de Maués, com o objetivo de estimular um consumo mais sustentável e responsável, realinhando os hábitos de consumo, visando preservar a integridade do planeta para as futuras gerações, o combate ao analfabetismo financeiro, com a conscientização e importância do equilíbrio financeiro para o bem-estar individual e social.
**Parágrafo único** - O Programa deverá seguir os princípios de transversalidade e interdisciplinaridade de modo a permitir estabelecer relação entre a educação financeira e as diversas áreas de conhecimento.
**Art. 2º -** As escolas da rede municipal de ensino poderão incluir em sua programação de ensino por intermédio da matéria de matemática,

o conteúdo programático de informação e orientação sobre o tema "Educação Financeira".
**Art. 3º** - O tema "Educação Financeira" contemplará e desenvolverá os princípios de planejamento, gerenciamento, avaliação e controle da economia pessoal e familiar. Oportunizando a obtenção de informação, formação e orientação para o desenvolvimento de competências financeiras do cidadão.
**Art. 4º** - São objetivos do tema "Educação Financeira":
I - transmitir um conjunto de orientações e esclarecimentos sobre atitudes adequadas ao Planejamento e o uso dos recursos pessoais e familiares;
II - desenvolver a habilidade individual para a tomada de decisões apropriadas na gestão das finanças pessoais e familiares;
III - oportunizar o aprendizado de técnicas que ajudem o aluno a fazer uso inteligente e racional do dinheiro pessoal e familiar, no presente e no futuro;
IV - despertar o interesse e a consciência do aluno sobre a gestão financeira pessoal e familiar, exercitando o diagnóstico financeiro e a autoavaliação.
V - permitir ao aluno aprender a realizar o planejamento, a execução, a avaliação e o controle do orçamento doméstico por meio do conhecimento dos conceitos da receita bruta, receita líquida, custos e despesas;
VI - desenvolver a mentalidade e a atitude de economizar, investir e poupar, visando a conquista e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pessoal e familiar;
VII - preparar as novas gerações para fazer uso inteligente e responsável do dinheiro e dos recursos disponíveis, escassos ou abundantes, para que cada cidadão possa contribuir para o crescimento socialmente da economia e dos índices de qualidade de vida;
**Art. 5º** - O conteúdo programático de informação e orientação sobre o tema "Educação Financeira" a ser ministrado nas escolas da rede pública municipal será elaborado através de projeto-piloto.
**Art. 6º** - O tema "Educação Financeira" na rede pública municipal será ministrado através de aulas presenciais ou remotas.
**Art. 7º** - Para a realização dos objetivos deste Programa, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e/ou parcerias com entidades públicas e privadas, ou utilizar cargos já existentes em seus quadros ou ainda, critério adverso que entenda pertinente ao Executivo.
**Art. 8º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.
**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAUÉS - AM, 21 DE JULHO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE LEI NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.**

**Publicado por:**
Daniele Menezes Iimori
**Código Identificador:**CAE4EA6B

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Maués,
**FAZ SABER**que a Câmara Municipal de Maués decreta e ela sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio com objetivo de desenvolver ações de valorização da vida, prevenir o suicídio, promoção da saúde mental e apoio emocional à população.
**Art. 2º** - O Programa terá caráter permanente e será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 3º** - São diretrizes do Programa:
I - promover a valorização da vida e a conscientização sobre à saúde mental;
II - incentivar o dialogo sobre emoções, sentimentos e sofrimento mental;
III - realizar palestras, rodas de conversa, oficinas e campanhas de conscientização;
IV - promover o acesso a atendimentos psicossociais nas redes de saúde e assistência do município.
**Art. 4º** - As ações do Programa poderão ser realizadas nos seguintes espaços, conforme disponibilidade:
I - Unidades Básicas de Saúde (UBS);
II - Centros de referência da Assistência Social (CRAS);
III - Escolas, Igrejas e Centros Comunitários.
**Art. 5º** - O Programa será conduzido por uma equipe técnica que será responsável por sua coordenação, planejamento e execução.
**§1º** - A Secretaria de Saúde designará essa equipe técnica composta, preferencialmente pelos seguintes profissionais:
I - 01 (um) Coordenador Técnico, com formação na área de saúde mental;
II - 01 (um) Psicólogo;
III - 01 (um) Assistente Social.
**§2º** - A equipe técnica será responsável pela organização das ações do programa mensalmente, articulação com os serviços de saúde e assistência, capacitações, campanhas de conscientização e acompanhamento dos atendimentos.
**Art. 6º** - A equipe técnica poderá capacitar agentes comunitários de saúde, servidores da assistência social e educadores para identificar sinais e risco e encaminhar as pessoas para os serviços de apoio.
**Art. 7º** - O Programa deverá realizar ações específicas nas escolas municipais e estaduais, com a participação dos alunos, pais e professores. Entre as ações incluem-se:
I - palestras e oficinas sobre a prevenção ao suicídio, gestão de emoções, estigma de saúde mental e formas de apoio;
II - treinamento para professores e funcionários das escolas sobre como identificar sinais de sofrimento psicológico nos alunos e encaminhá-los para o apoio profissional;
III - implementação de espaços de escuta qualificada dentro das escolas, com psicólogos e assistentes sociais disponíveis para atendimento individual e em grupo;
IV - promoção de atividades lúdicas e de integração entre os alunos para fortalecer vínculos sociais e reduzir o isolamento.
**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAUÉS - AM, 21 DE JULHO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE LEI NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.**

**Publicado por:**
Daniele Menezes Iimori
**Código Identificador:**170862DD

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº 480, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PROFESSOR DE JIU-JITSU NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Maués,

**FAZ SABER**que a Câmara Municipal de Maués decreta e ela sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no calendário oficial do Município de Maués, o Dia Municipal do Professor de Jiu-Jitsu, a ser comemorado anualmente no dia 15 de setembro.
**Parágrafo único** - A data ora instituída tem por objetivo homenagear os profissionais que se dedicam ao ensino do Jiu-Jitsu, valorizando sua contribuição para a formação esportiva, educacional e social dos cidadãos mauesenses.
**Art. 2º** - Na semana que recair o Dia Municipal do Professor de Jiu-Jitsu, o Poder Executivo poderá, em parceira com instituições públicas e privadas, promover eventos, seminários, oficinas, torneios, homenagens e outras atividades educativas e culturais relacionadas à prática de Jiu-Jitsu.
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAUÉS - AM, 21 DE JULHO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE LEI NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.**

**Publicado por:**
Daniele Menezes Iimori
**Código Identificador:**85F9BCED

---

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº 481, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

INSTITUI O "DIA DO GARI" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Maués,
**FAZ SABER**que a Câmara Municipal de Maués decreta e ela sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Maués, o "Dia do Gari", a ser comemorado anualmente, no dia 16 de maio.
**Art. 2º** - O "Dia do Gari" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Maués.
**Art. 3º** - Nesta data, o Poder Público Municipal poderá promover eventos comemorativos, atividades educativas e campanhas de valorização dos profissionais da limpeza urbana, destacando a importância social do seu trabalho.
**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MAUÉS - AM, 21 DE JULHO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**Publicado por:**
Daniele Menezes Iimori
**Código Identificador:**354DF085

---

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1786, DE 04 DE JULHO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ARIADNE VIEIRA HENRIQUES**, do (a) Cargo Comissionado de **Assessor (a) Técnico (a) – Educacional - CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 01/07/2025.
**II - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ARIADNE VIEIRA HENRIQUES**, no (a) Cargo Comissionado de **Assessor (a) Executivo (a) - CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 02/07/2025.
**III** - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE JULHO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO***
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Daniele Menezes Iimori
**Código Identificador:**9FEE1717

---

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo nº 018/2025 e Dispensa de Licitação nº 015/2025, o qual teve por finalidade o registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição, sob demanda, de Materiais de Expediente e Escritório para atender as demandas desta autarquia, bem como reposição de estoque, visando suprir as necessidades do SAAE.
**CONSIDERANDO**, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
**CONSIDERANDO**, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
**R E S O L V E:**
**I – ADJUDICAR**em favor da empresa MARLY TAVARES DA ROCHA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 60.625.640/0001-19, estabelecida na Av. Rui Barbosa, nº 385, Bairro Centro, CEP 69190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 1 ao 75 do processo de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 015/2025 em referência, perfazendo o valor global de R$ 58.253,20 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos);
**II – HOMOLOGAR**a deliberação final do procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 015/2025 em referência, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição, sob demanda, de Materiais de Expediente e Escritório para atender as demandas desta autarquia, bem como reposição de estoque, visando suprir as necessidades do

SAAE, declarando a empresa MARLY TAVARES DA ROCHA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 60.625.640/0001-19, estabelecida na Av. Rui Barbosa, nº 385, Bairro Centro, CEP 69190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas, vencedora dos itens 1 ao 75 com valor global de R$ 58.253,20 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
**III – DETERMINAR**a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
**IV – PUBLICAR**o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

**Município de Maués/AM, 10 de julho de 2025.**

***CRISTIANO FIGUEIREDO SAID***
Diretor Do SAAE
Decreto Nº 022/2025-PMM

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Caldas
**Código Identificador:**46A331FC

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2025 – CMC/PMNON.

**A Prefeita Municipal do Município de Nova Olinda do Norte/AM,** no uso de suas atribuições legais, e.
**CONSIDERANDO** a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC/PMNON,** no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2025 – CMC/ PMNON.**
**CONSIDERANDO** o teor do resultado apresentado no relatório de licitação, relativo ao processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025 – CMC/ PMNON**.
**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;
**RESOLVE:**
**I – HOMOLOGAR** o resultado da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025 – CMC/PMNON.**
**Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL DE INTERESSE DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM".**

**II – Para a Empresa: C. C. M. DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ Nº 43.261.041/0001-44,** Vencedora do **LOTE 01**, com o valor de R$ 861.480,00 (oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais) e do **LOTE 02,** com o valor de R$ 949.840,00 (novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

**Publique-se e**
**Cumpra-se**

Nova Olinda do Norte/AM, 22 de julho de 2025.

***ARACI RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elisselma Freire Magalhães
**Código Identificador:**76508439

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO - TERMO DE CONTRATO

EXTRATO-TERMO DE CONTRATO Nº 188/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025 - PMNON
**Espécie:** Contrato Nº 188/2025, firmado em 17/07/2025, com a empresa **WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 31.249.668/0001-09.
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LAMI AS SILVA VINHOTE - SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**
**Amparo**: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025 **Processo**: **1949/2025**;
**Vigência**: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
**Prazo para Execução dos Serviços**: 60 (sessenta) DIAS CORRIDOS.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 05.01.01**
**ATIVIDADE E PROJETO:** 12.361.0211.1002.0000 – Reforma e Conservação de Unidade Educacional/Ensino - **Natureza da Despesa: 4.4.90.51 –** Obras e Instalações. FONTE: TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
**Valor**: **FNDE – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).**
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 31.249.668/0001-09.

Nova Olinda do Norte/AM, 17 de julho de 2025.

***ARACI RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeita Municipal

***Amparo Legal: Lei 14.133/2021***

**Publicado por:**
Djalminha Cunha de Carvalho
**Código Identificador:**280F1D78

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2025 - CPC/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras pelo menor preço por itens do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2025 - CPC/SRP** as empresas: **A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA (CNPJ nº. 10.954.672/0001-90)**, para os itens 16, 41, 57, 71, 82, 83, 89, 96, 117, 122, 127, 137, 148, 160 e 162 do **lote 01**, com valor global de **R$ 756.100,00 (Setecentos e cinquenta e seis mil e cem reais);** para os itens 12, 13, 43 e 59 do **lote 02**, com valor global de **R$ 83.030,00 (Oitenta e três mil e trinta reais)** e para os itens 03, 04, 09, 10, 16, 21, 26, 27, 34, 35, 47, 50, 51, 56, 63, 64, 67, 68, 70, 74, 78, 80, 83, 86, 93, 94, 101 e 102 do **lote 03**, com valor global de **R$ 222.350,00 (Duzentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais); AMAZONIAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - EPP (CNPJ nº. 47.100.435/0001-**

**71)**, para os itens 24, 25, 26, 27, 48, 59, 65, 69, 98, 115 e 143 do **lote 01**, com valor global de **R$ 684.150,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta reais);** para os itens 05, 19, 46 e 50 do **lote 02**, com valor global de **R$ 514.100,00 (Quinhentos e quatorze mil e cem reais)** e para o item 097 do **lote 03**, com valor global de **R$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais); DECARES COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº. 01.708.499/0001-59)**, para os itens 15, 37, 49, 58, 63, 80, 94, 97, 118, 123, 130, 154 e 163 do **lote 01**, com valor global de **R$ 936.250,00 (Novecentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais);** para os itens 04, 10, 14, 22, 31, 32, 36, 44, 47, 56, 58, 60, 64 e 71 do **lote 02**, com valor global de **R$ 953.630,00 (Novecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta reais)** e para os itens 07, 13, 42, 46, 95, 103, 106, 109, 111, 112 e 119 do **lote 03**, com valor global de **R$ 295.780,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta reais); EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA - EPP (CNPJ nº. 04.578.807/0001-67)**, para os itens 06, 33, 34, 35, 101, 102, 113, 134, 135, 142 e 144 do **lote 01**, com valor global de **R$ 193.260,00 (Cento e noventa e três mil, duzentos e sessenta reais)**; para os itens 30, 37, 52 e 62 do **lote 02**, com valor global de **R$ 472.350,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais)** e para os itens 28 e 98 do **lote 03**, com valor global de **R$ 8.580,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta reais); F P RIBEIRO LTDA - EPP (CNPJ Nº. 27.548.024/0001-36)**, para os itens 36, 38, 39, 62 e 64 do **lote 01**, com valor global de **R$ 1.168.500,00 (Um milhão, cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais);** para os itens 16, 18 e 42 do **lote 02**, com valor global de **R$ 38.240,00 (Trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais)** e para os itens 110 e 116 do **lote 03**, com valor global de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais); J COELHO MEDICAMENTOS LTDA - ME (CNPJ Nº. 16.798.419/0001-70)**, para os itens 21, 51, 73, 75, 79, 92, 104, 110, 120, 133 e 136 do **lote 01**, com valor global de **R$ 387.600,00 (Trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais)** e para os itens 41, 61, 63 e 65 do **lote 02**, com valor global de **R$ 532.000,00 (Quinhentos e trinta e dois mil e duzentos reais); LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EPP (CNPJ nº. 04.015.643/0001-60)**, para os itens 68, 74, 90, 91, 112, 139, 147, 151, 152, 153 e 161 do **lote 01**, com valor global de **R$ 259.735,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais);** para os itens 06, 09, 15 e 23 do **lote 02**, com valor global de **R$ 499.400,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais)** e para os itens 37, 57, 82, 96 e 104 do **lote 03**, com valor global de **R$ 63.620,00 (Sessenta e três mil, seiscentos e vinte reais); NEWFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP (CNPJ Nº. 51.798.142/0001-87)**, para os itens 02, 07, 11, 12, 17, 18, 20, 40 e 61 do **lote 01**, com valor global de **R$ 596.890,00 (Quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa reais)** e para o item 57 do **lote 02**, com valor global de **R$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais); RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº. 00.488.689/0001-45)**, para os itens 30, 43, 52, 76, 77, 88, 95, 132, 155 e 157 do **lote 01**, com valor global de **R$ 994.205,00 (Novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinco reais);** para os itens 27, 51 e 69 do **lote 02**, com valor global de **R$ 41.530,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e trinta reais)** e para os itens 87, 90 e 113 do **lote 03**, com valor global de **R$ 58.220,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e vinte reais); R SOARES DOS SANTOS COMÉRCIO - ME (CNPJ nº. 33.930.895/0001-12)**, para os itens 04, 09, 10, 19, 29, 32, 44, 45, 46, 47, 53, 54, 55, 60, 70, 81, 86, 87, 99, 103, 107, 108, 109, 111, 114, 124, 128, 156 e 158 do **lote 01**, com valor global de **R$ 1.091.610,00 (Um milhão e noventa e um mil, seiscentos e dez reais);** para os itens 07, 17, 20, 21, 24, 25, 26, 28, 29, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 45, 49, 54, 55, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 74 e 75 do **lote 02**, com valor global de **R$ 939.170,00 (Novecentos e trinta e nove mil, cento e setenta reais)** e para os itens 01, 02, 08, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 29, 31, 32, 36, 39, 40, 44, 45, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 79, 81, 84, 85, 88, 89, 91, 92, 99, 100, 107, 108, 114, 115, 117, 118 e 120 do **lote 03**, com valor global de **R$ 796.565,00 (Setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais); SAÚDE EXPRESS LTDA (CNPJ nº. 23.197.675/0001-78)**, para os itens 03, 05, 22, 23, 31, 42, 56, 66, 72, 105, 106, 116, 138, 145, 146, 149, 150 e 159 do **lote 01**, com valor global de **R$ 748.540,00 (Setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais);** para o item 08 do **lote 02**, com valor global de **R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)** e para os itens 12, 15, 24, 25, 30, 38 e 105 do **lote 03**, com valor global de **R$ 215.100,00 (Duzentos e quinze mil e cem reais); SOUZA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (CNPJ nº. 16.596.061/0001-01)**, para os itens 28, 50, 78, 84, 121 e 125 do **lote 01**, com valor global de **R$ 1.051.900,00 (Um milhão e cinquenta e um mil e novecentos reais) e ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ nº. 07.555.491/0001-86),** para os itens 01, 08, 13, 14, 67, 85, 93, 100, 119, 126, 129, 131, 140 e 141 do **lote 01**, com valor global de **R$ 3.306.950,00 (Três milhões, trezentos e seis mil, novecentos e cinquenta reais);** para os itens 01, 02, 03, 11, 48 e 53 do **lote 02**, com valor global de **R$ 1.388.150,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta reais)** e para os itens 05, 06, 22, 33, 41 e 43 do **lote 03**, com valor global de **R$ 368.960,00 (Trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).,** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Agente de Contratação do município de Novo Aripuanã/AM.

**II** - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 09 de junho de 2025.

***RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**
A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 09 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Maria Olímpia Dos Santos Passos
**Código Identificador:**8BF7F848

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2025 – CPC/SRP**

**Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Fornecedores: A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA (CNPJ nº. 10.954.672/0001-90); AMAZONIAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - EPP (CNPJ nº. 47.100.435/0001-71); DECARES COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº. 01.708.499/0001-59); EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA - EPP (CNPJ nº. 04.578.807/0001-67); F P RIBEIRO LTDA - EPP (CNPJ Nº. 27.548.024/0001-36); J COELHO MEDICAMENTOS LTDA - ME (CNPJ Nº. 16.798.419/0001-70); LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EPP (CNPJ nº. 04.015.643/0001-60); NEWFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP (CNPJ Nº. 51.798.142/0001-87); RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº. 00.488.689/0001-45); R SOARES DOS SANTOS COMÉRCIO - ME (CNPJ nº. 33.930.895/0001-12); SAÚDE EXPRESS LTDA (CNPJ nº. 23.197.675/0001-78); SOUZA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (CNPJ nº. 16.596.061/0001-01) e ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ nº. 07.555.491/0001-86)**.

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Saúde

**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses

**Dos preços registrados:** A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas: **A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA (CNPJ nº. 10.954.672/0001-90)**, vencedor dos itens 16, 41, 57, 71, 82, 83, 89, 96, 117, 122, 127, 137, 148, 160 e 162 do **lote 01**, com valor global de **R$ 756.100,00 (Setecentos e cinquenta e seis mil e cem reais);** vencedor dos itens 12, 13, 43 e 59 do **lote 02**, com valor global de **R$ 83.030,00 (Oitenta e três mil e trinta reais)** e vencedor dos itens 03, 04, 09, 10, 16, 21, 26, 27, 34, 35, 47, 50, 51, 56, 63, 64, 67, 68, 70, 74, 78, 80, 83, 86, 93, 94, 101 e 102 do **lote 03**, com valor global de **R$ 222.350,00 (Duzentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais); AMAZONIAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - EPP (CNPJ nº. 47.100.435/0001-71)**, vencedor dos itens 24, 25, 26, 27, 48, 59, 65, 69, 98, 115 e 143 do **lote 01**, com valor global de **R$ 684.150,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta reais);** vencedor dos itens 05, 19, 46 e 50 do **lote 02**, com valor global de **R$ 514.100,00 (Quinhentos e quatorze mil e cem reais)** e vencedor do item 097 do **lote 03**, com valor global de **R$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais); DECARES COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº. 01.708.499/0001-59)**, vencedor dos itens 15, 37, 49, 58, 63, 80, 94, 97, 118, 123, 130, 154 e 163 do **lote 01**, com valor global de **R$ 936.250,00 (Novecentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais);** vencedor dos itens 04, 10, 14, 22, 31, 32, 36, 44, 47, 56, 58, 60, 64 e 71 do **lote 02**, com valor global de **R$ 953.630,00 (Novecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta reais)** e vencedor dos itens 07, 13, 42, 46, 95, 103, 106, 109, 111, 112 e 119 do **lote 03**, com valor global de **R$ 295.780,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta reais); EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA - EPP (CNPJ nº. 04.578.807/0001-67)**, vencedor dos itens 06, 33, 34, 35, 101, 102, 113, 134, 135, 142 e 144 do **lote 01**, com valor global de **R$ 193.260,00 (Cento e noventa e três mil, duzentos e sessenta reais)**; vencedor dos itens 30, 37, 52 e 62 do **lote 02**, com valor global de **R$ 472.350,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais)** e vencedor dos itens 28 e 98 do **lote 03**, com valor global de **R$ 8.580,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta reais); F P RIBEIRO LTDA - EPP (CNPJ Nº. 27.548.024/0001-36)**, vencedor dos itens 36, 38, 39, 62 e 64 do **lote 01**, com valor global de **R$ 1.168.500,00 (Um milhão, cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais);** vencedor dos itens 16, 18 e 42 do **lote 02**, com valor global de **R$ 38.240,00 (Trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais)** e vencedor dos itens 110 e 116 do **lote 03**, com valor global de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais); J COELHO MEDICAMENTOS LTDA - ME (CNPJ Nº. 16.798.419/0001-70)**, vencedor dos itens 21, 51, 73, 75, 79, 92, 104, 110, 120, 133 e 136 do **lote 01**, com valor global de **R$ 387.600,00 (Trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais)** e vencedor dos itens 41, 61, 63 e 65 do **lote 02**, com valor global de **R$ 532.000,00 (Quinhentos e trinta e dois mil e duzentos reais); LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EPP (CNPJ nº. 04.015.643/0001-60)**, vencedor dos itens 68, 74, 90, 91, 112, 139, 147, 151, 152, 153 e 161 do **lote 01**, com valor global de **R$ 259.735,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais);** vencedor dos itens 06, 09, 15 e 23 do **lote 02**, com valor global de **R$ 499.400,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais)** e vencedor dos itens 37, 57, 82, 96 e 104 do **lote 03**, com valor global de **R$ 63.620,00 (Sessenta e três mil, seiscentos e vinte reais); NEWFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP (CNPJ Nº. 51.798.142/0001-87)**, vencedor dos itens 02, 07, 11, 12, 17, 18, 20, 40 e 61 do **lote 01**, com valor global de **R$ 596.890,00 (Quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa reais)** e vencedor o item 57 do **lote 02**, com valor global de **R$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais); RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº. 00.488.689/0001-45)**, vencedor dos itens 30, 43, 52, 76, 77, 88, 95, 132, 155 e 157 do **lote 01**, com valor global de **R$ 994.205,00 (Novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinco reais);** vencedor dos itens 27, 51 e 69 do **lote 02**, com valor global de **R$ 41.530,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e trinta reais)** e vencedor dos itens 87, 90 e 113 do **lote 03**, com valor global de **R$ 58.220,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e vinte reais); R SOARES DOS SANTOS COMÉRCIO - ME (CNPJ nº. 33.930.895/0001-12)**, vencedor dos itens 04, 09, 10, 19, 29, 32, 44, 45, 46, 47, 53, 54, 55, 60, 70, 81, 86, 87, 99, 103, 107, 108, 109, 111, 114, 124, 128, 156 e 158 do **lote 01**, com valor global de **R$ 1.091.610,00 (Um milhão e noventa e um mil, seiscentos e dez reais);** vencedor dos itens 07, 17, 20, 21, 24, 25, 26, 28, 29, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 45, 49, 54, 55, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 74 e 75 do **lote 02**, com valor global de **R$ 939.170,00 (Novecentos e trinta e nove mil, cento e setenta reais)** e vencedor dos itens 01, 02, 08, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 29, 31, 32, 36, 39, 40, 44, 45, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 79, 81, 84, 85, 88, 89, 91, 92, 99, 100, 107, 108, 114, 115, 117, 118 e 120 do **lote 03**, com valor global de **R$ 796.565,00 (Setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais); SAÚDE EXPRESS LTDA (CNPJ nº. 23.197.675/0001-78)**, vencedor dos itens 03, 05, 22, 23, 31, 42, 56, 66, 72, 105, 106, 116, 138, 145, 146, 149, 150 e 159 do **lote 01**, com valor global de **R$ 748.540,00 (Setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais);** vencedor o item 08 do **lote 02**, com valor global de **R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)** e vencedor dos itens 12, 15, 24, 25, 30, 38 e 105 do **lote 03**, com valor global de **R$ 215.100,00 (Duzentos e quinze mil e cem reais); SOUZA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (CNPJ nº. 16.596.061/0001-01)**, vencedor dos itens 28, 50, 78, 84, 121 e 125 do **lote 01**, com valor global de **R$ 1.051.900,00 (Um milhão e cinquenta e um mil e novecentos reais) e ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ nº. 07.555.491/0001-86),** vencedor dos itens 01, 08, 13, 14, 67, 85, 93, 100, 119, 126, 129, 131, 140 e 141 do **lote 01**, com valor global de **R$ 3.306.950,00 (Três milhões, trezentos e seis mil, novecentos e cinquenta reais);** vencedor dos itens 01, 02, 03, 11, 48 e 53 do **lote 02**, com valor global de **R$ 1.388.150,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta reais)** e vencedor dos itens 05, 06, 22, 33, 41 e 43 do **lote 03**, com valor global de **R$ 368.960,00 (Trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais),** adjudicados para os fornecedores.

**Do procedimento vinculado:** Pregão Presencial nº. 013/2025 - CPC/SRP.

**Fundamento legal:** Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Observação**: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador da Ata

Novo Aripuanã, 09 de junho de 2025.

***RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

A presente ARP foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal
Em 09 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Maria Olímpia Dos Santos Passos
**Código Identificador:**C2087AFB

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE PARINTINS

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### DECRETO Nº 112/2025-PGMP

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO JULGADORA DO 20º FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MOCAMBO DO ARARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins e,

**CONSIDERANDO** que o 20º Festival Folclórico do Mocambo ocorrerá no segundo final de semana do mês de agosto, especificamente, nos dias 08, 09 e 10 do referido mês, que contará com a apresentação folclórica dos pássaros, quadrilhas e bois bumbás locais.

**CONSIDERANDO** que o Festival Folclórico do Mocambo do Arari é um produto turístico que conta com a disputa de bois bumbás, quadrilhas e pássaros, incluído no Calendário de Eventos do Município, contemplado na Lei Municipal n° 565, de 19 de agosto de 2013.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 406/2025-SETUR que solicita a nomeação da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora do 20º Festival Folclórico do Mocambo do Arari.

**CONSIDERANDO** que o Município de Parintins é um dos responsáveis pela organização e execução das ações e normas a serem implementadas para a realização do evento, relativo a disputa das agremiações e associações.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a **Comissão Organizadora do 20º Festival Folclórico do Mocambo do Arari**, composta pelos seguintes membros:

**Presidente:**
Karla Viana Ferreira

**Membros:**
Rubem Teixeira Reis – Presidente Interino da Associação das Tradições Culturais do Mocambo do Arari - ATRACAMAR
Kilderson Serrão de Souza
Jackson Cursino de Menezes
Maria do Carmo Gomes de Souza
Ronilce Maria Farias de Souza

**Art. 2º.** Fica nomeada a **Comissão Julgadora do 20º Festival Folclórico do Mocambo do Arari**, composta pelos seguintes membros:

**Presidente:**
Rafael Cavalcante Assayag

**Membros:**
Carla Queiroz Garcia
Lena Mara Carvalho Ferreira
Luciane Gonçalves Ferreira

**Art. 3º.** A competência das Comissões Organizadora e Julgadora está definida nos regulamentos que normatiza a disputa dos pássaros, quadrilhas e bois bumbás.

**Parágrafo único**. As comissões descritas no *caput* desse artigo poderão adotar medidas diversas da que constam nos regulamentos em caso de necessidade, desde que tecnicamente justificado.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Parintins/AM, 22 de julho de 2025.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito do Município de Parintins

**Publicado por:**
Kellen Alves Dos Santos
**Código Identificador:**DEE87E13

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 113/2025-PGMP**

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO JULGADORA DO 23º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE BOIS EM MINIATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins e,

**CONSIDERANDO** a manifestação folclórica dos Parintinenses e a necessidade de adoção de medidas administrativas que visem à realização do 23º Festival Folclórico de Bois em Miniatura;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 411/2025-SETUR que solicita a nomeação da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora do 23º Festival Folclórico de Bois em Miniatura.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a **Comissão Organizadora do 23º Festival Folclórico de Bois em Miniatura**, composta pelos seguintes membros:

**Presidente:**
Karla Viana Ferreira

**Membros:**
Kilderson Serrão de Souza
Jackson Cursino de Menezes
Maria do Carmo Gomes de Souza
Ronilce Maria Farias de Souza

**Art. 2º.** Fica nomeada a **Comissão Julgadora do 23º Festival Folclórico de Bois em Miniatura**, composta pelos seguintes membros:

**Presidente:**
Rafael Cavalcante Assayag

**Membros:**
Carla Queiroz Garcia
Lena Mara Carvalho Ferreira
Luciane Gonçalves Ferreira

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Parintins/AM, 22 de julho de 2025.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito do Município de Parintins

**Publicado por:**
Kellen Alves Dos Santos
**Código Identificador:**B86CD680

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 1.000/2025-PGMP**

INSTITUI NORMAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO À PAISAGEM URBANA CONTRA ATOS DE VANDALISMO, PICHAÇÃO E DEPREDAÇÃO DE BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Ficam instituídas normas de prevenção e proteção à paisagem urbana contra atos de vandalismo, pichação e depredação de bens públicos no município de Parintins.

**Art. 2º.** No exercício de seu poder de polícia, incumbe ao Poder Público Municipal adotar, de forma contínua, medidas de fiscalização, educação e controle social voltadas à prevenção e repressão de atos de vandalismo, pichação e depredação praticados contra o patrimônio público no âmbito do município.

**Art. 3º.** Para os fins desta Lei, consideram-se bens públicos todos aqueles pertencentes aos entes federativos ou à administração pública direta e indireta, compreendendo, entre outros:

I - edificações públicas, internas e externas, bem como materiais de uso administrativo, equipamentos de informática, médicos, educacionais, veículos, placas, portões, fiações, muros, fachadas e demais estruturas;
II - equipamentos pertencentes a concessionárias de serviços públicos, tais como postes, caixas de correio, abrigos de ônibus e contêineres;
III - placas de sinalização viária, de endereçamento e semáforos;
IV - equipamentos de uso coletivo, como praças, parques, quadras esportivas, playgrounds e academias ao ar livre;
V - esculturas, murais, bustos, estátuas e monumentos;
VI - vias públicas, calçadas, meios-fios, árvores, jardins e quaisquer intervenções indevidas, como fogueiras acesas sobre o asfalto;
VII - viadutos, pontes, passagens de nível, testadas e guarda-corpos;
VIII - cemitérios públicos, mobiliário urbano e demais bens registrados e catalogados pelo Poder Público Municipal.

**Art. 4º.** A prática de quaisquer das infrações previstas nesta Lei ensejará ao infrator a aplicação das seguintes penalidades:

I - Multa de até 50 (cinquenta) UFMP (Unidades Fiscais do município de Parintins) por infração cometida, podendo ser aumentada em caso de reincidência;
II - Obrigação de reparação integral do dano causado, mediante a celebração de Termo de Responsabilidade Urbana;
III - nos casos em que os danos atingirem bens históricos ou artísticos tombados, a multa será aplicada em dobro.

§ 1º A celebração do Termo de Responsabilidade poderá implicar na participação do infrator em atividades comunitárias, ações de restauração dos bens danificados ou em projetos educativos e culturais.
§ 2º A reincidência será considerada mesmo após o cumprimento de termo anterior e poderá ensejar a adoção de novas medidas administrativas ou judiciais.
§ 3º Quando o infrator for menor de idade, a responsabilidade recairá sobre seus representantes legais, os quais estarão sujeitos às mesmas penalidades administrativas previstas nesta Lei.

**Art. 5º.** Os valores arrecadados com a aplicação das multas previstas nesta Lei serão destinados à Secretaria Municipal de Finanças e ao custeio de ações voltadas à recuperação de espaços públicos.

**Art. 6º.** O Poder Executivo Municipal promoverá campanhas educativas nas escolas, associações comunitárias e por meio dos canais de comunicação social, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da preservação do espaço urbano e dos bens de uso coletivo.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 18 de julho de 2025.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito do Município de Parintins

**Publicado por:**
Kellen Alves Dos Santos
**Código Identificador:**0B20F3C2

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
## LEI Nº 1.001/2025-PGMP

INSTITUI O PROGRAMA "CÂMARA VAI ÀS ESCOLAS" NO MUNICÍPIO DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa "Câmara Vai às Escolas" vinculado à Câmara Municipal de Parintins.

**Art. 2º.** O Programa "Câmara Vai às Escolas" tem o objetivo de fortalecer a relação entre o Poder Legislativo e a comunidade escolar, democratizando o acesso às informações sobre o processo legislativo e incentivando a participação cidadã.

**Art. 3º.** O Programa será implantado mediante adesão voluntária das escolas e abrangerá os ensinos Fundamental e Médio, respeitando as diretrizes pedagógicas de cada instituição.

Parágrafo único. As atividades serão adaptadas à faixa etária e ao nível de ensino dos participantes, garantindo linguagem e metodologia adequadas.

**Art. 4º.** São objetivos específicos do Programa:

I - promover a interação entre a Câmara Municipal e as escolas públicas e privadas do município;
II - divulgar as atividades, projetos e leis em tramitação ou aprovadas pela Câmara;
III - estimular o debate sobre política, cidadania e as atividades do Poder Legislativo Municipal entre estudantes, professores e familiares;
IV - fortalecer o entendimento sobre democracia, ética e participação social;
V - integrar-se a outros programas educacionais existentes.

**Art. 5º.** O Programa será operacionalizado em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - inclusão no Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas participantes;
II - elaboração de calendário anual, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, contendo:
a) visitas de vereadores e servidores da Câmara às escolas;
b) visitas guiadas de estudantes à sede da Câmara, com autorização prévia dos responsáveis;

III - realização de atividades interativas, como:

a) palestras sobre a história e o funcionamento da Câmara;
b) simulações de sessões legislativas;
c) oficinas sobre elaboração de projetos de lei;
d) debates temáticos com a participação de vereadores e especialistas.

**Art. 6º.** Caberá à Câmara Municipal, em parceria com a Secretaria de Educação:

I - disponibilizar material didático (cartilhas, vídeos, infográficos, entre outros) sobre o tema;
II - capacitar servidores e vereadores para atuação no Programa;
III - promover avaliação semestral dos resultados, com divulgação pública.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por parcerias com instituições públicas ou privadas, obedecida a legislação vigente.

**Art. 8º.** O Programa poderá ser regulamentado por Decreto do Presidente da Câmara, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parintins/AM, 18 de julho de 2025.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito do Município de Parintins

**Publicado por:**
Kellen Alves Dos Santos
**Código Identificador:**787F4A7D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 1.002/2025-PGMP**

"INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O MÊS DA CONSCIENTIZAÇÃO DA DOENÇA DE PARKINSON, DENOMINADO TULIPA VERMELHA, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO MÊS DE ABRIL."

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica inserido no Calendário Oficial do Município, o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson, denominado Tulipa Vermelha, a ser celebrado, anualmente no mês de abril.

**Art. 2º.** A presente Lei possui os seguintes objetivos:

I - inserir a temática na comunidade como um todo;
II - despertar os variados profissionais existentes na sociedade para o fato de que seus diferentes conhecimentos podem contribuir para o fornecimento de qualidade de vida e retardamento dos sintomas;
III - provocar nas pessoas a reflexão de que inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas com Parkinson podem ser evitadas com a divulgação e debate amplo da patologia e seus sintomas;
IV - participação de familiares dos parkinsonianos, na definição e controle das ações e serviços de saúde;
V - apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico para o tratamento da doença de Parkinson e suas consequências;
VI - divulgar os sintomas da patologia a fim de levar ao conhecimento do acometimento precoce;
VII - direito à medicação e às demais formas de tratamento que visem minimizar os efeitos, de modo a não limitar a qualidade de vida da pessoa com Parkinson em qualquer idade;
VIII - desenvolvimento de instrumentos de informação, análise, avaliação e controle por parte dos serviços de saúde, abertos à participação da sociedade.

**Art. 3º.** "O abril da Tulipa Vermelha" será comemorado anualmente e tem como símbolo da campanha a Tulipa Vermelha.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parintins/AM, 18 de julho de 2025.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito do Município de Parintins

**Publicado por:**
Kellen Alves Dos Santos
**Código Identificador:**6018C56D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 1.003/2025-PGMP**

"INSTITUI DIRETRIZES PARA A AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – A3P, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Parintins, o conjunto de diretrizes orientadoras para a Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P, com o objetivo de estimular a adoção de práticas de sustentabilidade no funcionamento da administração pública municipal.

**Art. 2º.** A A3P tem como princípios norteadores:

I - promoção da responsabilidade socioambiental na gestão pública;
II - uso racional dos recursos naturais e bens públicos;
III - gestão adequada de resíduos sólidos;
IV - incentivo às compras e contratações sustentáveis;
V - melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho;
VI - promoção da educação ambiental entre servidores e colaboradores.

**Art. 3º.** Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão considerar as diretrizes desta Lei na elaboração e execução de seus planos, programas e rotinas administrativas, podendo adotar, conforme sua realidade, medidas voltadas à sustentabilidade ambiental, à racionalização de recursos e à redução de impactos ambientais em suas atividades.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 18 de julho de 2025.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito do Município de Parintins

**Publicado por:**
Kellen Alves Dos Santos
**Código Identificador:**4BB1384C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 998/2025-PGMP**

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) PARA ATENDIMENTO INCLUSIVO, QUE CONTEMPLE TODOS OS TIPOS DE FAMÍLIAS, INCLUINDO MÃES SOLO E A POPULAÇÃO LGBTQIAPN+, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde para Atendimento Inclusivo, com o objetivo de promover a qualificação desses profissionais para o atendimento humanizado e inclusivo de todos os tipos de famílias, com ênfase no acolhimento de mães solo e da população LGBTQIAPN+.

**Art. 2º.** O programa será voltado para o aprimoramento do atendimento dos Agentes Comunitários de Saúde, visando garantir a universalidade e equidade no acesso à saúde pública.

**Art. 3º.** O conteúdo da capacitação terá como objetivos:

I- garantir que todos os tipos de famílias, incluindo mães solo e a população LGBTQIAPN+, recebam atendimento de saúde de forma igualitária, respeitando suas especificidades e necessidades;
II- oferecer capacitação permanente aos Agentes Comunitários de Saúde sobre temas como diversidade familiar, gênero, sexualidade, direitos humanos e saúde mental;
III- promover a conscientização dos ACS sobre a importância do respeito à diversidade e do combate a práticas discriminatórias no atendimento à saúde;
IV- integrar conhecimentos de áreas como psicologia, assistência social e direitos humanos para um atendimento mais completo e inclusivo;
V- envolver a comunidade no processo de capacitação, garantindo que as demandas das famílias, incluindo mães solo e a população LGBTQIAPN+, sejam ouvidas e consideradas.

**Art. 4º.** O curso de capacitação será realizado anualmente, de maneira virtual ou presencial, em local a ser definido pela Secretaria de Educação e terá carga horária mínima de 40 horas, a ser cumprida em módulos teóricos e práticos, a ser ministrado por profissionais especializados nas áreas de saúde, direitos humanos e assistência social.

**Art. 5º.** A capacitação será obrigatória para todos os Agentes Comunitários de Saúde e será parte do processo de avaliação de desempenho dos profissionais, com certificação ao final do curso, e incluirá temas voltados aos Direitos humanos e igualdade de gênero, prevenção e tratamento de violência doméstica, apoio psicológico e social, entre outros.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar todos os recursos necessários para a implementação do programa, incluindo materiais didáticos, profissionais especializados e estrutura virtual ou física adequada para os cursos.

**Art. 6º.** A partir da implementação do programa, os Agentes Comunitários de Saúde deverão aplicar os conhecimentos adquiridos em suas atividades diárias, promovendo atendimento inclusivo e respeitoso a todas as famílias, com foco no acolhimento, escuta ativa e orientação sobre direitos e serviços públicos de saúde.

**Art. 7º.** Fica autorizada a criação de parcerias com entidades, movimentos sociais e ONGs que atuem na defesa dos direitos das mães solo e da população LGBTQIAPN+ para a realização do programa de capacitação.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 18 de julho de 2025.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito do Município de Parintins

**Publicado por:**
Kellen Alves Dos Santos
**Código Identificador:**64057EB7

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 999/2025-PGMP**

"ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARINTINS-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Esta Lei institui medidas obrigatórias de prevenção, conscientização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes nas escolas da rede pública municipal de ensino de Parintins-AM.

**Art. 2º.** As ações previstas nesta Lei serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as secretarias municipais de Assistência Social e Saúde; com o Conselho Tutelar do município de Parintins-AM; com a Polícia Civil, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado do Amazonas; com o Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Parintins-AM e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º.** As escolas da rede municipal deverão promover, obrigatoriamente:

I - Atividades pedagógicas de prevenção ao abuso sexual, de acordo com a faixa etária dos estudantes;
II - Promover campanhas educativas permanentes no ambiente escolar;
III - Semana anual de conscientização sobre o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes;
IV - Divulgação contínua junto aos pais e responsáveis pelos estudantes dos canais de denúncias, como o Disque 100, Conselho Tutelar e CREAS;
V - Encaminhamento imediato do caso ao qual tenha se dado conhecimento à direção ou à coordenação da unidade escolar ao Conselho Tutelar ou outro órgão competente;
VI - Garantia de sigilo e proteção integral à criança ou adolescente envolvido, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 4º.** No atendimento à criança ou adolescente vítima de abuso ou exploração sexual, a unidade escolar deverá proceder de modo a atender os princípios da escuta protegida, do sigilo e da proteção integral, bem como deverá evitar a revitimização do estudante envolvido.
**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Educação deverá ainda:

I - Promover formação continuada de professores, gestores e demais profissionais da educação para identificação e notificação de casos suspeitos.
II - Estabelecer procedimentos de escuta qualificada e protegida da vítima, quando houver suspeita ou denúncia;
III - Elaborar materiais didáticos e informativos para uso nas escolas;
IV - Elaborar protocolo interno de atendimento para ser executado pelas escolas;
V - Monitorar e avaliar a implementação das ações previstas nesta Lei.

**Art. 6º.** O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e universidades, para garantir o cumprimento desta Lei.
**Art. 7º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 18 de julho de 2025.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito do Município de Parintins

**Publicado por:**
Kellen Alves Dos Santos
**Código Identificador:**3E26BDF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**Espécie, Número, Data**: Termo de FOMENTO **nº 003/2025**, firmado em 22 de Julho de 2025, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS** e a **ASSOCIAÇÃO DE PASTORES E LÍDERES EVANGÉLICOS DE PARINTINS – APALEPIN**, **CNPJ nº** 18.163.959/0001-03**.**

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto o **apoio financeiro à realização da MARCHA PARA JESUS 2025** no Município de Parintins/AM, evento de cunho religioso e cultural, promovido pela APALEPIN, com a finalidade de reunir cristãos de diversas denominações em uma manifestação pública de fé, paz e comunhão, por meio de caminhada pelas ruas da cidade e apresentações artísticas e musicais gospel.

**VALOR**: **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais**)
**Dotação Orçamentária**:
**Unidade Orçamentária: 13.13.01 – Secretaria Municipal de Cultura**
**Programa: 13. 392. 0071.2.043 – Encargos com Realização de Eventos Culturais**
**Natureza da Despesa:** 3.3.50.41.00 – Contribuições
**FONTE: 10 – REC. PRÓPRIO**
**STN – FONTE: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos - (Exercício Corrente)**

Gabinete do Prefeito em Parintins, 22 de Julho de 2025.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito de Parintins

**Publicado por:**
Aluilson Sampaio Bentes
**Código Identificador:**17BE65E3

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE PAUINI

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 105/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025. DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE PAUINI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, de acordo com o art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

**CONSIDERANDO**o falecimento do Senhor **José Vicente Amorim,** ocorrido na terça-feira dia 15 de julho de 2025, na Cidade de Manaus/Am;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Pauiniense, Político no decorrer de sua vida como cidadão e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

**CONSIDERANDO** o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre esposo, pai e cidadão exemplar, homem público, ex-Prefeito, respeitável e de ilibado espírito público;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade
**DECRETA:**

**Art. 1º** - É declarado **LUTO OFICIAL**, no âmbito do Município de Pauini/Am, nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2025, e **Ponto Facultativo** nos dias 15 e 16 de julho de 2025, em sinal de pesar pelo falecimento do senhor **JOSÉ VICENTE AMORIM**.

**Parágrafo único**. **DELEGAR** aos gestores das Unidades que integram a Administração Pública Municipal competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas nos dias 15 e 16 de julho de 2025, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir desta data.

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Pauini, em 15 de julho de 2025.

***RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO***
Prefeito Municipal de Pauini/AM

**Publicado por:**
José Miguel Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**07B7E9BC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0101/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025**
**AUTORIZA SERVIDOR A AUSENTAR-SE DO CARGO GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

**CONSIDERANDO** o Requerimento protocolado, que solicita autorização para gozo de férias em consonância com a Secretaria de Administração.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o Servidor **ANTONIO JUSTO SALVADOR**, a se ausentar do Cargo de Secretário Municipal de Educação, para resolver assuntos do interesse do município de 03/05/2025 a 22/05/2025.

**Art. 2° - DESGNAR** o Servidor **JOSÉ LUCAS CANDIDO VIEIRA**, para exercer a função de Secretário Municipal de Educação, de 03/05/2025 a 22/05/2025.
**Art. 3º -** Seja cientificado o Departamento de Pessoal, vinculado à Secretaria de Administração, para a adoção das medidas cabíveis ao cumprimento desta Portaria, para as devidas informações no Sistema de Folha.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito de Pauini, em 13 de maio de 2025.

***RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO***
Prefeito Municipal de Pauini/AM

**Publicado por:**
José Miguel Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**FE348A75

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 102/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025 AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR COMPLEMENTAÇÃO** ao Senhor **ERCLIUTON SOARES DO NASCIMENTO, Procurador Geral do Município de Pauini, CPF: 741.138.522-00**, para viajar a cidade de Brasília/DF, entre os dias 17/05/2025 à 21/05/2025, para resolver demandas de interesse do município na Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, dente outros Ministérios.

**Art. 2º - CONCEDER,** ao Servidor Público em tela, 05 (cinco) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), totalizando R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

**Art. 3º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

**Art. 4º - DETERMINAR** ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 15(quinze) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 16 de maio de 2025.

***JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

**Publicado por:**
José Miguel Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**28CBC16F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 105/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025. INSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAR LEVANTAMENTO E CADASTRAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAUINI/AM, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da **legalidade**, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme estatuído no art. 37, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar levantamentos e cadastramentos de agricultores familiares para diversos fins, como acesso a benefícios, programas e informações sobre agricultura;

**CONSIDERANDO** a importância social e econômica dessa cadeia produtiva.

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTITUIR** comissão para o levantamento e cadastramento de agricultores familiares, visando beneficiar os agricultores familiares com acesso a programas e políticas públicas.

**Art. 2º** A comissão de que trata o art. 1º contará com os seguintes membros:

Presidente – Alexandre Ferreira Lopes;
Membro – Francisco Adonias Oliveira dos Santos;
Membro – Sidomar Pereira de Amorim;
Membro – João Muniz Coelho;

**Art. 3º** O Senhor Francisco Adonias Oliveira dos Santos, será responsável por secretariar os trabalhos da Comissão.

**Art. 4º** Conceder gratificação aos Membros da Comissão, no valor correspondente ao Nível/Símbolo FC-09, da tabela de vencimento para Cargos de Provimento em Comissão, constante no Anexo II da Lei nº 276/2020, de 17 de abril de 2020.

**Art. 5º** A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias), conforme necessidade devidamente motivada.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício em 20 de maio de 2025.

***JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

**Publicado por:**
José Miguel Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**9A50821A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 106/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025 AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Senhora **FRANCINETE SOUTELO BARROSO, Professora, CPF: 905.927.272-20,** para viajar a cidade de Boca do Acre/Am para regularização do Conselho Municipal Escolar da Escola Municipal Dona Isabel.

**Art. 2º - CONCEDER,** ao Servidor Público em tela, 07 (sete) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando R$ 1.610,00 (um mil e seiscentos e dez reais).

**Art. 3º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

**Art. 4º - DETERMINAR** ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 15(quinze) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 21 de maio de 2025.

***JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

**Publicado por:**
José Miguel Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**B0919282

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 107/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025 AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - AUTORIZAR** o Senhor **JOÃO BOSCO OLIVEIRA COSTA, Professor, CPF: 443.824.482-04,** para viajar a cidade de Boca do Acre/Am para regularização do Conselho Municipal Escolar da Escola Municipal Dona Isabel.

**Art. 2º - CONCEDER,** ao Servidor Público em tela, 07 (sete) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando R$ 1.610,00 (um mil e seiscentos e dez reais).

**Art. 3º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

**Art. 4º - DETERMINAR** ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 15(quinze) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 21 de maio de 2025.

***JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

**Publicado por:**
José Miguel Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**16FBF9EE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 108/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025 AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Senhora **JEOGLECIA FELIX SALVADOR, Professora Articuladora SEMED, CPF: 721.750.362-00,** para viajar a cidade de Manaus/Am entre os dias 24/05/2025 à 02/06/2025 para participar do I Encontro de Formação Presencial do Curso de Formação Continuada de Secretários e Equipes Técnicas das Secretarias de Educação na Perspectiva da Educação Integral da Região Norte.
**Art. 2º - CONCEDER,** ao Servidor Público em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta), totalizando R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

**Art. 3º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

**Art. 4º - DETERMINAR** ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 10(dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 22 de maio de 2025.

***JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

**Publicado por:**
José Miguel Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**85D76C64

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 109/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025 AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Senhora **JOSYMAIRY FELIX SALVADOR, Articuladora SELO UNICEF, CPF: 904.649.582-53,** para viajar a cidade de Manaus/Am entre os dias 24/05/2025 à 02/06/2025 para participar do I Encontro de Formação Presencial do Curso de Formação Continuada de Secretários e Equipes Técnicas das Secretarias de Educação na Perspectiva da Educação Integral da Região Norte.
**Art. 2º - CONCEDER,** ao Servidor Público em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta), totalizando R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

**Art. 3º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

**Art. 4º - DETERMINAR** ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 10(dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 22 de maio de 2025.

***JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

**Publicado por:**
José Miguel Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**2691C392

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 110/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025 AUTORIZA DIARIAS AGENTE POLÍTICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZO** a Senhora **LUCINEIDE ANJOS DA COSTA, Secretária Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, CPF: 275.114.562-00,** para viajar a cidade de MANAUS/AM, entre os dias 23/05/2025 à 03/05/2025, para participar do Festival dos Nucas e do Primeiro Encontro Estadual do Gestores Municipais da Assistência Social.

Art. 2º - **CONCEDER**, ao Agente Político em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 330,00(trezentos e trinta), totalizando R$ R$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta).

Art. 3º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - **DETERMINAR** ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício 23 de maio de 2025.

***JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

**Publicado por:**
José Miguel Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**7ED6C1AB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 111/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025 AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Senhora **MARIA ANTONIA DA SILVA DE LIMA, Tecnóloga em Radiologia, CPF: 034.276.002-54,** para viajar a cidade de Manaus/Am entre os dias 31/05/2025 à 09/06/2025 para participar do Treinamento pra Realização de Exames de Mamografias.

**Art. 2º - CONCEDER,** ao Servidor Público em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta), totalizando R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

**Art. 3º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

**Art. 4º - DETERMINAR** ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 10(dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito de Pauini, 30 de maio de 2025.

***RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO***
Prefeito Municipal de Pauini/AM

**Publicado por:**
José Miguel Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**C39A7ECF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 112/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025 AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR COMPLEMENTAÇÃO** a Senhora **JEOGLECIA FELIX SALVADOR, Professora Articuladora SEMED, CPF: 721.750.362-00,** para participar do I Encontro de Formação Presencial do Curso de Formação Continuada de Secretários e Equipes Técnicas das Secretarias de Educação na Perspectiva da Educação Integral da Região Norte.

**Art. 2º - CONCEDER,** ao Servidor Público em tela, 8 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta), totalizando R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

**Art. 3º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

**Art. 4º - DETERMINAR** ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 10 (dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito de Pauini, 02 de junho de 2025.

***RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO***
Prefeito Municipal de Pauini/AM

**Publicado por:**
José Miguel Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**F94F131A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 113/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025 AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR COMPLEMENTAÇÃO JOSYMAIRY FELIX SALVADOR, Articuladora SELO UNICEF, CPF: 904.649.582-53,** para participar do I Encontro de Formação Presencial do Curso de Formação Continuada de Secretários e Equipes Técnicas das Secretarias de Educação na Perspectiva da Educação Integral da Região Norte.

**Art. 2º - CONCEDER,** ao Servidor Público em tela, 8 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta), totalizando R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

**Art. 3º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

**Art. 4º - DETERMINAR** ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 10 (dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito de Pauini, 02 de junho de 2025.

***RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO***
Prefeito Municipal de Pauini/AM

**Publicado por:**
José Miguel Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**812A2E34

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 114/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025**
**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

**CONSIDERANDO** o Requerimento protocolado na Casa Civil e em consonância com a Secretaria de Administração, requerendo Licença Especial.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **ELANDIO DA COSTA OLIVEIRA,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2024 na matrícula n° 559 a serem gozadas no período de **03/06/2025** à **03/09/2025**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

**Art. 2° -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito de Pauini 02 de junho de 2025.

***RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO***
Prefeito Municipal de Pauini/AM

**Publicado por:**
José Miguel Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**321D3D9F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 115/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025**
**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

**CONSIDERANDO** o Requerimento protocolado na Casa Civil e em consonância com a Secretaria de Administração, requerendo Licença Especial.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **JORGE SOUZA DA SILVA,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2019 na matrícula n° 286 a serem gozadas no período de **03/06/2025** à **03/09/2025**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

**Art. 2° -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito de Pauini 02 de junho de 2025.

***RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO***
Prefeito Municipal de Pauini/AM

**Publicado por:**
José Miguel Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**08EC3426

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 116/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI,** Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que o art. 82, V, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO,** as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** no âmbito da Secretaria de Administração, função gratificada, o Senhor **KEVINNYS TARCISIO MENDES SALVADOR,** para a exercer a função de Coordenador de Cadastro Funcional e Folha de Pagamento.

**Art. 2° -** Revogada as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.
**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito de Pauini, 04 de junho de 2025.

***RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO***
Prefeito Municipal de Pauini/AM

**Publicado por:**
José Miguel Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**E04573E1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 117/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**
**AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** A Senhora **ELCK SIMONE MENDES SOARES DUTRA, Articuladora do EJA, CPF: 611.599.642-20**, para viajar a cidade de Boca do Acre/Am, entre os dias 04/06/2025 à 09/06/2025, para participar da Primeira Jornada Pedagógica representando a Calha do Purus.

**Art. 2º - CONCEDER,** ao Servidor Público em tela, 06 (seis) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando R$ R$ 1.380,00(um mil trezentos e oitenta reais).

**Art. 3º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

**Art. 4º - DETERMINAR** ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 15(quinze) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 06 de junho de 2025.

***JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

**Publicado por:**
José Miguel Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**B3868DD5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 118/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025**
**AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o Senhor **ERCLIUTON SOARES DO NASCIMENTO, Procurador Geral do Município de Pauini, CPF: 741.138.522-00**, para viajar a cidade de Manaus/Am, entre os dias 05/06/2025 à 19/06/2025, para participar da Semana de Mobilização SOLO SEGURO, que será realizado pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

**Art. 2º - CONCEDER,** ao Servidor Público em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**Art. 3º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

**Art. 4º - DETERMINAR** ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 15(quinze) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 06 de junho de 2025.

***JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

**Publicado por:**
José Miguel Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**DEF34FAF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 119/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025**
**AUTORIZA AGENTE POLÍTICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o Senhor **DAWEHALLESON MACENA PEREIRA, Secretário Municipal de Saúde, CPF: 754.732.162-34,** para viajar a cidade de Belo Horizonte /MG, entre os dias 12/06/2025 à 21/06/2025, para participar do XXXVIII CONGRESSO DO CONASEMS.
**Art. 2º - CONCEDER,** ao Servidor Público em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), totalizando R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

**Art. 3º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

**Art. 4º - DETERMINAR** ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 10 (dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 10 de junho de 2025.

***JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

**Publicado por:**
José Miguel Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**D04F9310

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 120/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025**
**AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Senhora **KEULIS SOARES DE SOUZA, Coordenadora da Atenção Primaria a Saúde, 025.536.252-86,** para viajar a cidade de Belo Horizonte /MG, entre os dias 12/06/2025 à 21/06/2025, para participar do XXXVIII CONGRESSO DO CONASEMS.

**Art. 2º - CONCEDER,** ao Servidor Público em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), totalizando R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).

**Art. 3º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

**Art. 4º - DETERMINAR** ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 10 (dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento

implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.
**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 10 de junho de 2025.

***JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Pauini/AM,em Exercício

**Publicado por:**
José Miguel Ribeiro de Souza
**Código Identificador:**2D084B86

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO Nº 3716 DE 11 DE JULHO DE 2025

ALTERA OS MEMBROS DO DECRETO Nº 3706/2025 DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

**O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, alínea b, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Lei nº 718 de setembro de 2014 (PCCV) combinada com a Lei nº 942 de 29 de dezembro de 2021.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 3.279/2025, datado de 03/07/2025, da Secretaria Municipal de Administração, onde consta solicitação de alteração de membros da Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Presidente Figueiredo.

**R E S O L V E**

**Art. 1º ALTERAR** os membros da Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Presidente Figueiredo, a contar de 01 de junho de 2025, conforme abaixo.

| Nº | Secretaria | Nome | Mat. | Cargo | Função |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Sec. Mun. de Administração | Raimunda Nonata da Costa Redenção | 500 | Agente de Administração J-12 | Presidente Titular |
| 02 | Sec. Mun. de Administração | Rosimeire da Costa Holanda | 465-1 | Agente Administrativo J-15 | Membro Suplente |
| 03 | Sec. Mun. de Administração | Dayane Luna Holanda da Mota | 28592 | Coord. de Gestão de Pessoas | Membro Titular |
| 04 | Sec. Mun. de Administração | Djenane Sales Nascimento | 69-1 | Auxiliar de Administração F-15 | Membro Suplente |
| 05 | Sec. Mun. de Planejamento e Finanças | Elian Souza Mesquita | 1765-2 | Mon. De Educação Infantil | Membro Titular |
| 06 | Sec. Mun. de Planejamento e Finanças | Angélica Auxiliadora da Costa Pinto | 1697 | Agente de Administração I-5 | Membro Suplente |
| 07 | Sindicato dos Servidores Públicos | Márcio Luiz Teixeira Bastos | 421 | Agente de Administração J-8 | Membro Titular |
| 08 | Sindicato dos servidores Públicos | Marcos Leandro Teixeira Bastos | 88-1 | Agente de Administração J-12 | Membro Suplente |

**Art. 2º** - Determinar o pagamento de Gratificação Nível II, a ser acrescida ao vencimento mensal dos participantes da Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Presidente Figueiredo, observando o não acúmulo de gratificação, os seguintes valores:

**Presidente da Comissão – R$ 1.000,00 (mil reais)**
**Membros – R$ 500,00 (quinhentos reais)**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, em 11 de julho de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**1E3A8D68

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### PORTARIA Nº 2305 DE 30 DE MAIO DE 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ETIANE SICSU VILAR**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 38º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**FCF90EF0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### PORTARIA Nº 2306 DE 30 DE MAIO DE 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio

de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **FRIDA MIRANDA MIRANDA**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 44º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**FB96EE43

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PORTARIA Nº 2307 DE 30 DE MAIO DE 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **GEOVANA ARAUJO DE SOUZA**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 5º, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**80A56E07

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PORTARIA Nº 2308 DE 30 DE MAIO DE 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **GRACIENE JANUARIO FERREIRA**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 10º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**E789AEBB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PORTARIA Nº 2309 DE 30 DE MAIO DE 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.

**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JACQUELINE QUEIROZ DE LIMA**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 6º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**DDBE1920

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PORTARIA Nº 2310 DE 30 DE MAIO DE 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JANE LADY OLIVEIRA DE CARVALHO**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 17º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**C5AF6E40

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PORTARIA Nº 2311 DE 30 DE MAIO DE 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JAQUELINE DA SILVA LEITAO**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 15º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**3801C48C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PORTARIA Nº 2312 DE 30 DE MAIO DE 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado

através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JOYCE NEVES BATISTA**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 6º, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**65658DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2313 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **KAROLLYNY MACIEL DOS SANTOS**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 30º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**5786FF05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2314 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **KEDDMA DOS SANTOS TOLENTINO**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 22º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**5D4D0DD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2315 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **KEROLANNE LIMA MARCIAO**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 20º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**CAF577B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2316 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **LEONARDO ALVES COSTA CUNHA**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 35º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**CE1085A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2317 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARCELA TEREZINHA DE ALMEIDA GAMA**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 23º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**CF9E351E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2318 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIA DAS DORES PACHECO MOTA**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 2º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**A2491993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2319 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIA EDUARDA TAVARES BEZERRA**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 7º, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**5CE7B25C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2320 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIA ROZIRENE ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 8º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**DBCF53DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2321 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARINEIDE SOUSA DA SILVA**, para exercer à função de **Enfermeiro,**

classificação 26º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**41C3747F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2322 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARLY MARQUES DE SOUZA**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 1º, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**FDBE0E3B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2323 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MICHELE LIMA DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 3º, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**F64084CA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2324 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**
**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **NAISSA RODRIGUES BRITO**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 28º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**2FEB85FC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2325 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **NEYLA FRANCIANE COUTO CAVALCANTE**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 46º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**12C2EE10

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2326 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **POLIANA DE SOUZA LOPES**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 47º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**9FF2E981

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2327 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **RAFAELA VIEIRA CUNHA**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 24º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**9559FBDF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2328 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **RAQUEL ROCHA PRAIA**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 14º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**2A705C6E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2329 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **RAIANY VIEIRA CUNHA**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 27º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**7E4C2545

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2330 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **RENATA DE AQUINO SOARES**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 13º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**9C13FB8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2331 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ROGER TAYLOR DA SILVA COUTO**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 21º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**D57CF665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2332 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ROQUILEI SANTOS DE SOUZA**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 11º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**3678E8C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2333 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ROSIANE DA SILVA FERREIRA**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 16º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**5E305693

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2334 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ROSILENE ALVES DE ALMEIDA**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 1º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**5D076C0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2335 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **SHEILA MARA DE ARAUJO SANTOS**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 50º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**EF0AA83B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2336 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **SIDNEY DE CASTRO RABELO**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 45º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**B706240F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2337 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **SILMARA ARAUJO SOUZA**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 41º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**BC437AB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2338 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **SOLANGE ASSIS DE CARVALHO**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 7º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**2D279FA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2339 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **STEFANY FALCAO LIMA**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 36º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**E141189D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2340 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **STHEFANNY JADDY PEREIRA DO NASCIMENTO**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 32º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**0F2DCE6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2341 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **TALLYNNE OLIVEIRA DA ROCHA**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 29º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**92FEDE4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2342 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **THAIS BASTOS NEVES**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 4º, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**A35FFF12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2343 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **THAIS DE ANGIOLIS PIMENTA**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 33º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**1F33EFD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2344 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **THAMIRES CAROLINE TOME MELO**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 31º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**9CB1A26E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2345 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **VALDEIDA MARTINS DA GAMA**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 2º, na **Zona Rural do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**41C19FE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2346 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **VICTOR HUGO LOPES COLARES**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 43º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**AAFF98B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2347 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **VIVIANE DINOA BURITI**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 39º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**6E9CAC24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2348 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ZAIRA PEREIRA LIMA**, para exercer à função de **Enfermeiro,** classificação 4º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**7F84657F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2349 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **GILVANA GUERREIRO DE SOUZA LEAL**, para exercer à função de **Farmacêutico,** classificação 1º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**6A079852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2350 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **RAYANA DA COSTA REDENCAO**, para exercer à função de **Farmacêutico,** classificação 2º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**BE330E06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2351 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ROSA CARNEIRO DA SILVA**, para exercer à função de **Farmacêutico,** classificação 5º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**DD926E11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2352 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **THAIS SAMPAIO ALVES**, para exercer à função de **Farmacêutico,** classificação 3º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**A7441A90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2353 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **THALIA KELLEN BATISTA MATOS**, para exercer à função de **Farmacêutico,** classificação 4º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**BBD3A0F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2354 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ANA CARLOS DA SILVA**, para exercer à função de **Farmacêutico/Bioquímico,** classificação 1º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**B58B61CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2355 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **GABRIELLE GUEDES COUTINHO**, para exercer à função de **Farmacêutico/Bioquímico,** classificação 6º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**3E7934DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2356 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JAVE COELHO LIMA**, para exercer à função de **Farmacêutico/Bioquímico,** classificação 4º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**CBE1C8E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2357 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARCIA REGINA MENDONCA ALENCAR**, para exercer à função de **Farmacêutico/Bioquímico,** classificação 3º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**95FB25E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2358 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ROSILENE CORREA CAMPOS**, para exercer à função de **Farmacêutico/Bioquímico,** classificação 2º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**D7ED9BCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2359 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **THIAGO COELHO CARDOSO**, para exercer à função de **Farmacêutico/Bioquímico,** classificação 5º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**31F5B03E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2360 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ALICIANE TOLENTINO DE MELO**, para exercer à função de **Fisioterapeuta,** classificação 1º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**EF7C78E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2361 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**
**CONSIDERANDO** o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Edital n° 002/2025 de 27 de maio de 2025, homologado pelo Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025.
**CONSIDERANDO** ainda, o teor do Processo nº 2.703/2025, datado de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação dos Candidato (a) aprovado (a)no Processo Seletivo acima considerado, convocado através do Edital nº 01 de 27 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 28 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONTRATAR**, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **LUCAS RUAN DE MARCO CAVALCANTE DOS SANTOS**, para exercer à função de **Fisioterapeuta,** classificação 5º, na **Zona Urbana do Município**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, sob a égide do Regime Temporário, no período de 03 de junho a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**84751545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2537 DE 03 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 055/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, referente ao Pregão Presencial nº 060/2023 – SRP/CML.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 033/2025 – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, através da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 060/2023 – SRP/CML, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto nº 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

| FUNÇÃO | NOME |
|---|---|
| GESTOR | IVO DA SILVA ARAÚJO |
| FISCAL | TIAGO GOMES CORTEZÃO |

**Art. 2º** - Caberá aos servidores designados exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 03 de junho de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**BD303C9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2547 DE 06 DE JUNHO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal N º 14.133/2021 que trata sobre as normas de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que** Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 2728/2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos - SEMCULTE, referente Ao **TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2023 – CPL/PMNON – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023/CPL/PMNON.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **LUCIANO FREIRE CARNEIRO,** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 291/2025 – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, CAMAROTE, PROJETOR DE IMAGENS, GERADORES DE ENERGIA MÓVEL, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, PISO, PAINEL DE LED, RÁDIO COMUNICADOR E GRADIL DE ISOLAMENTO**, através da modalidade: **TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2023 – CPL/PMNON – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023/CPL/PMNON**, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** - Caberá ao(a) Fiscal designado(a) exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 06 de junho de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**A80E22B7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2680 DE 02 DE JULHO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.
**CONSIDERANDO** o teor do processo n° 3.190/2025, datado em 30/06/2025 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração - SEMOPI.

**R E S O L V E**

**Art. 1° EXONERAR,** nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **SMAYLES DE SOUZA PINTO FARIAS**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessor para Gestão Inteligência, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração - SEMOPI, desta Prefeitura, a contar de 01 de julho de 2025.

**Art. 2°** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 02 de julho de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**B8EA8F13

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2681 DE 02 DE JULHO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

**CONSIDERANDO** o teor do processo n° 3.190/2025, datado em 30/06/2025 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração - SEMOPI.

**R E S O L V E**

**Art. 1° EXONERAR,** nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **JOYCE DUTRA ROCHA**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessora para capacitação, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração - SEMOPI, desta Prefeitura, a contar de 01 de julho de 2025.

**Art. 2°** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 02 de julho de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**F3CE0E0B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2682 DE 02 DE JULHO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** o Art. 121, da Lei Promulgada n° 02/07, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO –** o teor do Processo nº 2.973/2025, datado de 13/06/2025, do servidor **Tácio Belizário Domingos da Silva**.

**R E S O L V E**

**Art. 1° EXONERAR,** a pedido**,** nos termos da Lei Promulgada nº 02 de 14.12.2007, o Servidor Estatutário **TACIO BELIZARIO DOMINGOS DA SILVA**, Matrícula de n° 25098-1, CGM DE 3ª Classe - 12, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração-SEMOPI, a contar de 01 de julho de 2025.

**Art. 2°** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO,** de Presidente Figueiredo, 02 de julho de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**87D75ACA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2683 DE 02 DE JULHO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

**CONSIDERANDO –** o teor do Processo nº 2.082/2025, datado em 25/04/2025, da Secretaria Municipal de Administração.
**R E S O L V E**

**Art. 1º. DETERMINAR** Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do Servidor, **ERIK DOS ANJOS MELO,** na Função de GCM **Inspetor de 3º Classe-7,** Matrícula nº **1217-1,** da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração - SEMOPI, desta Prefeitura, nos termos do Art. 242, inciso I e III, do Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA,** composta pelos servidores: Doutor **RONALDO NUNES MADURO JUNIOR,** Presidente, **RENIRRILDO DE CASTRO QUEIROZ,** Inspetor de 2ª Classe - 6, Secretário, e **RENATA DA SILVA GOMES**, Agente de Administração H-8, Membro Auxiliar, procedam com o Processo Administrativo Disciplinar dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

**Art. 3º. DELIBERAR** que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 4º. FIXAR** o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 02 de julho de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**6331FFAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2684 DE 02 DE JULHO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

**CONSIDERANDO –** o teor do Processo nº 3.105/2025, datado em 24/06/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

**R E S O L V E**

**Art. 1º. DETERMINAR** Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do Servidor, **DOUGLAS LAHAN FERREIRA,** na Função de **Salva-Vidas D-5,** Matrícula nº **25019-1,** da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração - SEMOPI, desta Prefeitura, nos termos do Art. 242, inciso I e III, do Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA,** composta pelos servidores: Doutor **RONALDO NUNES MADURO JUNIOR,** Presidente, **RENIRRILDO DE CASTRO QUEIROZ,** Inspetor de 2ª Classe - 6, Secretário, e **RENATA DA SILVA GOMES**, Agente de Administração H-8, Membro Auxiliar, procedam com o Processo Administrativo Disciplinar dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

**Art. 3º. DELIBERAR** que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 4º. FIXAR** o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 02 de julho de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**63500C69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2685 DE 02 DE JULHO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

**CONSIDERANDO –** o teor do Processo nº 2.078/2025, datado em 25/04/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

**R E S O L V E**

**Art. 1º. DETERMINAR** Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do Servidor, **JOSÉ LOPES TORRES,** na Função de **Supervisor de Guarda Municipal H-4,** Matrícula nº **1364,** da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração - SEMOPI, desta Prefeitura, nos termos do Art. 242, inciso I e III, do Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA,** composta pelos servidores: Doutor **RONALDO NUNES MADURO JUNIOR,** Presidente, **RENIRRILDO DE CASTRO QUEIROZ,** Inspetor de 2ª Classe - 6, Secretário, e **RENATA DA SILVA GOMES**, Agente de Administração H-8, Membro Auxiliar, procedam com o Processo Administrativo Disciplinar dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

**Art. 3º. DELIBERAR** que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 4º. FIXAR** o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 02 de julho de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**9ECABAE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2689 DE 03 DE JULHO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO -** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 3.197/2025, datado de 30/06/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.

**R E S O L V E**

**Art. 1° NOMEAR,** nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **JOSIELY DOS SANTOS FONSECA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessora para Assuntos

Ambientais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 01 de julho de 2025.

**Art. 2°** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 03 de julho de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**7DE0828E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2690 DE 03 DE JULHO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO -** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 3.197/2025, datado de 30/06/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.

**R E S O L V E**

**Art. 1° NOMEAR,** nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **ELOISA OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessora de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 01 de julho de 2025.

**Art. 2°** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 03 de julho de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**AD4040C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2691 DE 03 DE JULHO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO -** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 3.197/2025, datado de 30/06/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.

**R E S O L V E**

**Art. 1° NOMEAR,** nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **JOSIMAR ARANHA FALCÃO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 01 de julho de 2025.

**Art. 2°** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 03 de julho de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**E0D770C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2692 DE 03 DE JULHO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO -** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 3.197/2025, datado de 30/06/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.

**R E S O L V E**

**Art. 1° NOMEAR,** nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **MARIA EDUARDA ALVES BEZERRA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Administradora de Unidade de Conservação, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 01 de julho de 2025.

**Art. 2°** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 03 de julho de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**D5095CB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2693 DE 03 DE JULHO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO -** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

**R E S O L V E**

**Art. 1° NOMEAR,** nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, combinada com Lei Municipal n° 773, de 30.10.2017, a senhora **DEYSE KELLY SILVA MARTINS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessora para Capacitação, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração - SEMOPI, desta Prefeitura, a contar de 01 de julho de 2025.

**Art. 2°** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 03 de julho de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**416981C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2694 DE 03 DE JULHO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO -** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

**R E S O L V E**

**Art. 1° NOMEAR,** nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, combinada com a Lei Municipal nº 773 de 30.10.17, a senhora **JESSICA MOTA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente de Monitoramento, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração - SEMOPI, desta Prefeitura, a contar de 01 de julho de 2025.

**Art. 2°** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 03 de julho de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**C766E178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 2695 DE 03 DE JULHO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO -** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

**R E S O L V E**

**Art. 1° NOMEAR,** nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, combinada com a Lei Municipal nº 773 de 30.10.17, a senhora **LILIAN LIMA GONÇALVES**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente de Monitoramento, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração - SEMOPI, desta Prefeitura, a contar de 01 de julho de 2025.

**Art. 2°** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 03 de julho de 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**19288310

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 699, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

NOMEIA servidora, que menciona, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE SECRETARIA, e dá outras providencias.

**A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a senhora **DEBORA SOUZA DA SILVA,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE SECRETARIA – SIGLA CC – II**, **vinculada à Secretaria Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia – SEMCONPE,** com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 21 de julho de 2025.**

***MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Renata Almeida da Silva
**Código Identificador:**18EA3108

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 700, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

**A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0403/2025-GS/SEMECD/RPE, de 18.07.2025,**
**RESOLVE:**
I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a **Professora do PSS**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

| ITEM | PROFESSORA – PSS | | |
|---|---|---|---|
| | FUNCIONÁRIA | HORAS | DATA INÍCIO |
| 01 | VERA LUCIA SOARES DA COSTA | +20H | 21.07.2025 |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 21 de julho de 2025.
**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de julho de 2025.**

***MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Renata Almeida da Silva
**Código Identificador:**0CF53532

## SETOR DE COMPRAS
## INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA – INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 030/2025 CMC-PMRPE

**A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público o seguinte procedimento licitatório.**

INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 030/2025 – CC/PMRPE

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA TÉCNICA PARA CAPTAÇÃO, MONITORAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL.

**Tipo:** SERVIÇO EXCLUSIVO

**Início da Contratação:** 22/07/2025, **às** 10:47, para a contratação da empresa JG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ – 29.972.317/0001-71.

**Valor Contratado:** 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Demais esclarecimentos serão prestados através do endereço de e-mail: **licitacaopmrpe@gmail.com** ou no site oficial da Prefeitura: **https://www.riopretodaeva.am.gov.br**.

**Rio Preto da Eva, 22 de julho de 2025.**

***JOÃO QUEIROZ NETO***
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Terras - SEMAFT

**Publicado por:**
Jheremy Monteiro Moreira
**Código Identificador:**436E52AF

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 200, DE 22 DE JUHO DE 2025

**O Excelentíssimo senhor JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 caput da Carta Magna assegurado pelo paragrafo unico do artigo e pelo artigo 90 inciso VII da Lei Organica do Municipio.

**CONSIDERANDO,** o Oficio Circular nº 026/2025 – GS/SEDURB;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. INDICAR** o senhora **ANNE GABRIELLY FERNANDES ROQUE** do cargo comissionado,desta Prefeitura Municipal no cargo de Ouvidora .

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Santa Isabel d Rio Negro, 22 de julho de 2025.

***ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA***
Vice- Prefeita em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro.

**Publicado por:**
Camilly Vitória Fernandes Roque
**Código Identificador:**4F5E1C7F

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 016 DE 17 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025-2028.

DECRETO Nº 016 DE 17 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a constituição do comitê gestor interinstitucional do selo UNICEF – edição 2025-2028, no município de São Gabriel da Cachoeira-Am, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a adesão do Município de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM à Edição 2025-2028 da iniciativa Selo UNICEF – Município Aprovado, promovida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF;
CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial e da mobilização social para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;
CONSIDERANDO a necessidade de constituição de um Comitê Gestor Interinstitucional para acompanhar e articular a implementação das ações estratégicas previstas na metodologia do Selo UNICEF,
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica constituído o Comitê Gestor Interinstitucional do Selo UNICEF – Edição 2025-2028 no Município de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações necessárias para o cumprimento dos objetivos do Selo UNICEF.
**Art. 2º.** O Comitê Gestor Interinstitucional será composto das representações:
Prefeito Municipal
Vice-Prefeita Municipal
Presidente do CMDCA
Secretário Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena
Secretária Municipal de Assistência Social
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Articulador/a Municipal do **Selo UNICEF - Edição 2025-2028**
Mobilizador/a Municipal de Adolescentes e Jovens
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição)
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 2 (Educação)
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências)
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)

Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social)
Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-Racial)
Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Implementação de Estratégias e Ações **Selo UNICEF - Edição 2025-2028.**

§1º. Os membros titulares e suplentes serão designados por Decreto do Prefeito, mediante indicação dos respectivos órgãos ou instituições.

§2º. A Coordenação do Comitê será exercida pelo Articulador Municipal do Selo UNICEF, nomeado conforme as diretrizes da iniciativa.

**Art. 3º.** São atribuições gerais do Comitê Gestor:
Apoiar a articulação e a mobilização dos diversos setores e parceiros do município;
Participar da elaboração, execução e monitoramento do Plano de Ação Municipal pelos Direitos da Criança e do Adolescente;
Promover ações intersetoriais e estratégias locais para melhoria dos indicadores sociais;
Acompanhar e subsidiar a inserção das informações nos sistemas e plataformas;
Garantir a participação efetiva de adolescentes e da sociedade civil no processo do Selo UNICEF.

**Art. 4º.** São funções e responsabilidades específicas dos órgãos setoriais no âmbito do Comitê Gestor:
Secretaria Municipal de Saúde:
Garantir o monitoramento e melhoria dos indicadores de saúde infantil e materna;
Integrar ações de prevenção à gravidez na adolescência, IST's e violência contra crianças e adolescentes;
Atuar nas campanhas e mobilizações intersetoriais voltadas à saúde e bem-estar da população infantojuvenil.
Assegurar a oferta vacinal;
Promover ações e campanhas de segurança alimentar;
Estabelecer uma comunicação segura sobre os dados relevantes ao preenchimento das informações.

Secretaria Municipal de Educação:
Garantir a articulação das escolas com o Comitê Gestor;
Promover ações de combate à evasão e abandono escolar;
Contribuir para o fortalecimento das políticas de educação inclusiva e equitativa;
Mobilizar a rede escolar para o desenvolvimento de atividades que promovam o protagonismo infantojuvenil.
Garantir a participação dos protagonistas da educação no desenvolvimento das ações.
Assegurar o acesso aos dados relevantes ao processo de informações de pertencimento ao SELO.

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Promover a articulação dos serviços socioassistenciais com as ações do Selo UNICEF;
Coordenar estratégias de proteção social e enfrentamento ao trabalho infantil;
Apoiar as ações de inclusão e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade;
Articular os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS/CREAS) no atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias.

Secretaria Municipal de Planejamento:
Elaborar e promover que as ações integradas das secretarias estejam alinhadas as metas do Selo UNICEF.
Assegurar que no processo de implementação das ações seja um compromisso do município junto a iniciativa.
Contribuir para a seguridade das atividades estejam coordenadas e alinhadas ao Plano Pluri Anual do município.

Secretaria Municipal da Juventude, esporte e lazer:
Contribuir com a visão e experiências dos adolescentes nas decisões do Comitê;
Mobilizar outros adolescentes e jovens para participação nas ações do Selo UNICEF;
Integrar e fortalecer o Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA) e propor ações de protagonismo juvenil.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Ação do Selo UNICEF;
Garantir a escuta e participação dos diversos segmentos da sociedade;
Estimular o controle social e a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes;
Articular-se com os demais conselhos de políticas públicas para ações integradas.

**Art. 5º.** São funções e responsabilidades dos representantes das áreas e funções temáticas no âmbito do Comitê Gestor:
Do(a) Articulador(a) Municipal do Selo UNICEF:
Coordenar e articular as ações do município no âmbito do Selo UNICEF;
Representar oficialmente o município junto ao UNICEF e aos parceiros institucionais;
Convocar reuniões, acompanhar a implementação do Plano de Ação e garantir a interlocução entre o Comitê Gestor e o Governo Municipal;
Apoiar a mobilização social e assegurar a alimentação da Plataforma com as informações necessárias.
Elaborar o Plano de Ação Municipal e acompanhar sua execução e revisão;
Facilitar a articulação entre as secretarias e instituições envolvidas nas ações do plano.
Alimentar a plataforma com os dados e evidências solicitados pelo UNICEF;
Acompanhar os prazos de inserção de documentos e marcos legais exigidos pela metodologia;
Auxiliar os setores responsáveis na organização e envio dos materiais comprobatórios.

Do(a) Mobilizador(a) Municipal de Adolescentes e Jovens:
Apoiar a criação e funcionamento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA);
Incentivar o protagonismo juvenil por meio de atividades educativas, culturais e de incidência social;
Promover a escuta e o engajamento de adolescentes nos processos decisórios e nas ações do Selo UNICEF;
Articular parcerias para fortalecimento de iniciativas voltadas à juventude.

Do(a) Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 1 – Saúde e Nutrição:
Acompanhar e fortalecer as ações de atenção primária à saúde e nutrição de crianças, adolescentes e gestantes;
Apoiar o monitoramento dos indicadores de saúde, como cobertura vacinal, pré-natal e aleitamento materno;
Mobilizar profissionais e redes locais para engajamento nas ações do plano.

Do(a) Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 2 – Educação:
Apoiar ações de enfrentamento à exclusão escolar, distorção idade-série e evasão;
Fortalecer o regime de colaboração entre escolas, comunidade e serviços públicos;
Acompanhar os indicadores educacionais e propor estratégias pedagógicas e de gestão para melhoria dos resultados.

Do(a) Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 3 – Proteção Contra Violências:
Apoiar o desenvolvimento de ações para enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;
Fortalecer os fluxos de atendimento e encaminhamento entre rede de proteção, conselho tutelar, escolas e serviços de saúde;
Sensibilizar a comunidade para prevenção de todas as formas de violência.

Do(a) Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 4 – Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas:
Acompanhar ações que promovam o acesso à água potável, saneamento básico e práticas de higiene;
Apoiar atividades de educação ambiental e ações de enfrentamento às mudanças climáticas nos territórios;

Promover a mobilização intersetorial e comunitária para a garantia de direitos ambientais.

Do(a) Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 5 – Proteção Social:
Articular ações que promovam o acesso à assistência social e programas de transferência de renda;
Apoiar a inclusão de famílias vulneráveis nos serviços socioassistenciais e comunitários;
Contribuir para a integração de ações entre CRAS, escolas e saúde.

Do(a) Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 6 – Igualdade Étnico-Racial:
Promover o respeito à diversidade étnico-racial e à identidade cultural das crianças e adolescentes;
Apoiar políticas afirmativas e campanhas de valorização da cultura afro-brasileira, indígena e de outras etnias presentes no município;
Monitorar desigualdades e propor ações de equidade no acesso a direitos.

Da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Implementação de Estratégias e Ações do Selo UNICEF:
Monitorar indicadores, sistematizar dados e alimentar a Plataforma Crescendo Juntos;
Apoiar a articulação entre os setores e registrar as evidências das ações implementadas
Garantir a produção e organização documental, comunicados, atas e relatórios do Comitê, assegurando sua memória institucional e transparência.
Sistematizar os dados e evidências referentes às ações realizadas no âmbito do Selo UNICEF;
Monitorar os indicadores de desempenho nas áreas de saúde, educação, proteção e participação infantojuvenil;
Acompanhar o cumprimento das metas pactuadas e relatar avanços, dificuldades e ajustes necessários ao Comitê Gestor.
Apoiar tecnicamente a execução das ações estratégicas e intersetoriais previstas na metodologia do Selo UNICEF;
Garantir a documentação, arquivamento e registro das práticas, campanhas, diagnósticos e eventos realizados;
**Parágrafo único.** A Secretaria Executiva atuará em estreita colaboração com o Articulador Municipal do Selo UNICEF, prestando suporte técnico-operacional e contribuindo com a efetividade do Plano de Ação Municipal.
**Art. 6º.** O Comitê poderá convidar técnicos e especialistas para colaborar com os trabalhos, bem como firmar parcerias com organizações da sociedade civil, conselhos e instituições públicas.
**Art. 7º.** A composição nominal dos membros do Comitê Gestor será definida por meio de Decreto Municipal.
**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de julho de 2025.**

***EGMAR VELASQUES SALDANHA***
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**
Ezilene Maragua Garcia
**Código Identificador:**485C5497

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 111/2023

**Espécie:** Segundo termo aditivo ao Contrato de "locação de imóvel para atender as necessidades das Secretarias vinculadas a Prefeitura.".
**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
**Contratado:** Cícero Cláudio Maciel de Souza, CPF nº 589.144.203-53.
**Cláusula Primeira - Objeto do Aditivo:** locação de imóvel para atender as necessidades das Secretarias vinculadas a Prefeitura.".
**Cláusula Segunda -Da vigência**: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 111/2023 – PMSGC, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial, contínuo, em 30 de dezembro de 2024. Até então ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.
**Cláusula Terceira -Da justificativa**: A prorrogação justifica-se no atendimento da continuidade das atividades essenciais prestadas pelo Município de São Gabriel da Cachoeira, com base na pertinência das atividades exercidas pelo Órgão Municipal ao cumprimento dos objetivos de direitos sociais e coletivos. O presente aditamento é oriundo da manifestação do Órgão Municipal na pretensão pelo aditamento do presente contrato.
**Cláusula Quarta -Do Valor**: O valor do presente termo de aditamento será proporcional ao valor original contratado:

•
Dotação Orçamentária: Unid: Orçam: 02.01 – Gabinete do Prefeito

•
Proj/Ativ: 2.010 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito

•
Nat. Despesa: 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física

•
2.059 Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social

•
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Cláusula Quinta - Do Suporte Legal:** Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.

**Cláusula Sexta - Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 004/2023, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 30 de dezembro de 2024.

***CLÓVIS MOREIRA SALDANHA***
Representante Legal da Contratante

***CÍCERO CLÁUDIO MACIEL DE SOUZA,***
CPF nº 589.144.203-53.
Contratado

**Publicado por:**
Rosenil Máximo Dos Santos
**Código Identificador:**37D1C61D

# ESTADO DO AMAZONAS
# MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JORGE ROBERTO LUCAS, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA,** Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 153, inciso VII da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.257/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância e o Decreto Federal nº 8.869/2016, que institui o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz.

**D E CR ETA:**

**Art. 1º - Nomear** como membros do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz do Município de São Paulo de Olivença, os representantes a seguir relacionados:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Titular:** Letícia Guimarães de Abreu Ribeiro
**Suplente:** Laylla Joslainne Gouvêa da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**
**Titular:** Mário Jorge Cornélio Fermin
**Suplente:** Tales dos Santos Lopes

**CONSELHO TUTELAR**
**Titular:** Alair Morais Seabra
**Suplente:** Nildenir Aiambo dos Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Titular:** Yaralins Ribeiro da Silva
**Suplente:** Francikele Holanda Fermin

**IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA DE SÃO PAULO APÓSTOLO**
**Titular:** Catarina de Sousa de Oliveira
**Suplente:** Marcelo Gualberto Monteiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**
**Titular:** Emily Cruz dos Santos
**Suplente:** Moisés Brenner dos Santos Fermin

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**
**Titular:** Esmane Marcelino Macário
**Suplente:** Guime Batalha da Silva
**Administrativo:** Almeliza dos Santos Lucas

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM,** aos 21 dias do mês de julho do ano de 2025.

***JORGE ROBERTO LUCAS***
Prefeito Em Exercício de São Paulo de Olivença-AM

***DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM.***

***ADAHILTON GONÇALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sara de Fátima Martins da Silva
**Código Identificador:**DD4D7ADE

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE SILVES

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 210/2025

(art.108, inciso II, alínea 'f' da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 116 DE 2025.

**O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei, com base no Parecer do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025 instaurado pela Portaria nº 116 de 19 de março de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCORDAR** o parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instaurado pela Portaria nº 116 de 19 de março de 2025, e determinar, nos termos do art. 186, *caput*, da Lei n. 117/94, o arquivamento do referido processo por não ter sido verificada responsabilidade do funcionário nos fatos apurados;

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Silves/AM, 22 de julho de 2025.

***JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO***
Vice-Prefeito de Silves

**Publicado por:**
Mirlene Castro da Silva
**Código Identificador:**3AE34817

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TABATINGA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N.º 456/GP-PMT DE 17 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DE ACORDO COM A LEI Nº 975/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
**CONSIDERANDO,** a Lei Sancionada Nº 975/2024, de 20 de maio de 2024, que altera a Lei Municipal 834/2018, Lei do Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações (PCCR) dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Tabatinga e dá outras providencias.
**CONSIDERANDO,** as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
**DECRETA**
**Art. 1º - FICA ATUALIZADO** salário dos servidores municipais conforme listagem abaixo.

| Nº | Nome do Servidor | Cargo | Matricula | Nível de Progressão | Proventos Referente ao Ano de 2024 |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ALZENIRA BARBOSA OBANDO | PROFESSORA | 5238-1 | ED-ESP-III REF: 3F | R$ 4.249,44 |
| 02 | ELIANA ROJAS ESTRELLA | PROFESSORA | 921-1 | ED-ESP-III REF: 3J | R$ 4.782,78 |
| 03 | ELIANA ROJAS ESTRELLA | PROFESSORA | 921-2 | ED-ESP-III REF: 3I | R$ 4.643,47 |
| 04 | GRACIANA ESTRELLA BARBOSA | PROFESSORA | 1910-1 | ED-ESP-III REF: 3C | R$ 3.888,84 |
| 05 | MILEILY LUCAS COELHO | PROFESSORA | 548-2 | ED-ESP-III REF: 3C | R$ 3.888,84 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
**Art. 3º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de julho de 2025.**

***PLINIO SOUZA DA CRUZ***
Prefeito Municipal Tabatinga/AM

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL,**

**NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

***BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Taynara Lopes Braga
**Código Identificador:**CA4F81A4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 461-A/GP-PMT DE 18 DE JULHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
**CONSIDERANDO,** a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
**CONSIDERANDO,** as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
**DECRETA**
**Art. 1.º - NOMEAR** as pessoas abaixo relacionadas, para ocupar Cargos Comissionados de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

| ORD. | NOME | CARGO | COD. | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | RAIMUNDO DOS SANTOS AZEVEDO | GERENTE DE FISCALIZAÇÃO, TRÁFEGO, ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO | GERN26 | SMSP |
| 02 | JOÃO PEDRO ROCHA DE ARAUJO | ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | AEPG | SMSP |
| 03 | RAIANE HILARIO CHUNA | GERENTE DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO E CONTROLE DE ANÁLISE DE ESTATÍSCA DE TRÂNSITO | GERN21 | SMSP |

**Art. 2.º** - Os nomeados farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2025.
**Art. 4.º** - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de julho de 2025.**

***PLINIO SOUZA DA CRUZ***
Prefeito Municipal de Tabatinga

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

***BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Taynara Lopes Braga
**Código Identificador:**0CCB8DF8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 463/GP-PMT DE 21 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2024 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO DE SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no** uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal n.º 137/2025, de 25 de fevereiro de 2025, dispõe sobre alteração da comissão do Concurso Público de Tabatinga/AM e dá outras providências;
**CONSIDERANDO**, o Edital n.º 003/2024 do Concurso Público publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16 de abril de 2024;
**CONSIDERANDO**, as normas contidas na Lei Municipal n.º 993/2025 que disciplina as vagas no cadastro reserva para os concursos realizados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/Am;
**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
**DECRETA**

**Art. 1.º** Ficam convocados os aprovados no concurso público n.º 003/2024, conforme relação em anexo no presente Decreto Municipal, para a realização do exame toxicológico.
**Art. 2.º** O exame será realizado no dia 24 de julho de 2025, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h:00min, no Instituto Municipal de Trânsito de Tabatinga-IMTT, localizado à Rua Santos Dumont n.º 107, Comunicações, no prédio da Igreja Wesleyana.
**Art. 3.º** - É obrigatória a presença dos convocados na data estipulada, sendo que o não comparecimento implicará na desistência do processo seletivo.
**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
**Art. 5.º** - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 21 de julho de 2025.**

***PLINIO SOUZA DA CRUZ***
Prefeito Municipal Tabatinga/AM

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

***BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**CARGO: GUARDA MUNICIPAL**

| POSIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 1º | ALESSANDRO JUNIOR LUINO MARTINS |
| 2º | JOÃO PEDRO NASCIMENTO DA SILVA |
| 3º | LUIZA RENATA PEREIRA CHAVES |
| 4º | CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DE LIMA |
| 5º | IGOR DE OLIVEIRA RODRIGUES |
| 6º | JOÃO ANGELO DE ALMEIDA KASSAHARA |
| 7º | EDSON DE HOLANDA SOARES |
| 8º | ADRIEL CHUNHA BARBOSA |
| 9º | ELIAQUIM GONÇALES MENDES |
| 10º | DIEGO PETHERSON MARQUES MARTINS |
| 11º | RAYRISON CASTRO DA SILVA |
| 12º | ISAUL CARVALHO FERREIRA |
| 13º | RAFAELA ALVES COSTA |
| 14º | LUCAS VALERA TARAMONA |
| 15º | HUBERT DE BRITO DA SILVA |
| 16º | AURIANE PERES YAICATE |
| 17º | LU VITORIA CHOTA FONSECA |
| 18º | BRENDO FUANCHO TUESTA |
| 19º | RANIELY LOPES ALVES |
| 20º | MATHEUS DE OLIVEIRA RODRIGUES |
| 21º | ALMIR DE SOUZA BARROS |
| 22º | JANDSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA |
| 23º | ULISSES PALHETA DO CARMO |
| 24º | RENAN DO NASCIMENTO VIANA |
| 25º | ADRISON CATIQUE DA SILVA |
| 26º | GLEISON DA SILVA SANGAMA |
| 27º | JONSTHON FABRICIO LOPES CURICO |

| | |
|---|---|
| **28º** | RUBEM TADEU DE CASTRO ALVES FILHO |
| **29º** | OSVALDO ALZAMORA DA CRUZ |
| **30º** | JONIEL BENÍCIO DE LIMA |
| **31º** | NORRYELY LUZIA COSTA AREVALO |
| **32º** | JOSÉ HENRIQUE GASPAR DA SILVA |
| **33º** | CASSIO DE JESUS MENEZES BARBOSA |
| **34º** | OLGA LUCIA ESTRELLA MARIN |
| **35º** | MELQUEZEDEK DOS SANTOS GOES |
| **36º** | JEICIELE DELARMANO PINTO |
| **37º** | JACQUELINE DE ALENCAR OLIVEIRA |
| **38º** | SUZENE PACAIA DA SILVA |
| **39º** | IVONEI PEREIRA DA SILVA |
| **40º** | MARCO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO |
| **41º** | ARMANDO BORGES COSTA |
| **42º** | JEFFERSON DOS SANTOS FIGUEIRA |
| **43º** | RAISON HILARIO |
| **44º** | NEUZIANE FREITAS DE SOUZA |
| **45º** | ANDERSON FEITOSA BARBOSA |
| **46º** | JARDELINO MOURA MOTA |
| **47º** | RAFAEL JUNIOR COELHO DE SOUZA |
| **48º** | JOSÉ RAFAEL SAAVEDRA DA SILVA |
| **49º** | VITORIA NASCIMENTO SAVEDRA |
| **50º** | ESTARLEY PEIXOTO ZAGURI - PCD |

**Publicado por:**
Taynara Lopes Braga
**Código Identificador:**1665226F

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TEFÉ

### GABINETE PREFEITO
### PORTARIA Nº 148, DE 22 DE JULHO DE 2025

*"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ**, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

**R E S O L V E**

**Art. 1° -** Fica **CONCEDIDA** três (03) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, **JUCILENE DE OLIVEIRA**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais)** onde a mesma participará do "VIII Congresso Internacional de Educação Ambiental dos Países e Comunidades de Língua Portuguesa", que será realizado no Centro de Convenções do Amazonas-Vasco Vasques, no período de 21 a 25 de julho de 2025, como consta no Ofício n.º 270/2025-SEMMALP/PMT.

**Art. 2° -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 22 de julho de 2025**

***NICSON MARREIRA LIMA***
Prefeito Municipal de Tefé

**Publicado por:**
Emanuel Fonseca do Nascimento
**Código Identificador:**DA03E0C8

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TONANTINS

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico nº 009/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para a prestação de serviços de limpeza, higienização, sanitização em ambientes e desinfecção com aplicação de produto à base de quaternário de amônio com cloreto de benzalcônio, bem como serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica, caixas de gordura, esgoto, redes de ramais e ligações nos setores públicos municipais, está SUSPENSO para ajustes no Termo de Referência.

Tonantins/AM, 21 de julho de 2025.

***ROMARIO SILVA GONÇALVES***
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Tonantins/AM

**Publicado por:**
Gilvan da Costa Ramos
**Código Identificador:**41D43912

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
### EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2024.

**I- Licitação**: Concorrência Presencial n° 004/2024.
**II- Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.
**III – Contratada:** CONSTRUTORA BETA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 42.392.827/0001-38.
**IV** – **Valor do Contrato**: R$ 495.438,78 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos)
**V – Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Construção do Laboratório de Análises Clinicas no município de Tonantins/AM.
**VI – Objeto do Aditivo:** O Prazo de vigência do contrato e execução de serviço está prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a contar, 23/07/2025 a 20/11/2025 a partir da data deste ato
**VII- Fundamentação Legal**: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.
**VIII- Ratificação**: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 27/03/2024.

Tonantins/AM, 23 de julho de 2025.

***FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA***
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Gilvan da Costa Ramos
**Código Identificador:**084F56F9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 52/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Férias Regulares ao Servidor de Cargo Eletivo, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais:
**CONSIDERANDO,** o Art. 134 da Lei n° 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Art. 24, §1°, II da Lei Municipal n° 145/2015.
**CONSIDERANDO,** o Processo n° 2497/2025-PMTNT, o Parecer nº 176/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 215/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor abaixo nominado, admitido na forma do Art. 132 e 139 § 2°, da Lei Federal n° 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal de n° 145/2015 de 27 de abril de 2015, membro Titular do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDA do Município de Tonantins, relativo ao período que menciona:

| NOME | CARGO | EXERCICIO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| Nibson Nunes Carvalho | Conselheiro Tutelar | 2024/2025 | 03/07/2025 a 01/08/2025 |

**Art. 2º.** Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
**Art. 3º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 03 de julho de 2025.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 24 de junho de 2025.**

***ALBERICO RAMOS GARCIA***
Secretário Municipal de Administração

***FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Tonantins

**Publicado por:**
Leonardo Garcia Martins
**Código Identificador:**EAE4CE83

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 54/2025 - SEMAD-PMTNT**

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais:
**CONSIDERANDO,** o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
**CONSIDERANDO,** o Processo n° 2809/2025-PMTNT, o Parecer nº 022/2025-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 247/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **01/07/2025 a 28/10/2025**, a Sra. **JACIARA RAMOS MARTINS,** funcionária Contratada no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Suzana Alborado, portadora do CPF n° 028.464.552-44
**Art. 2º.** Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
**Art. 3º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 15 de julho de 2025.**

***ALBERICO RAMOS GARCIA***
Secretário Municipal de Administração

***FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Tonantins

**Publicado por:**
Leonardo Garcia Martins
**Código Identificador:**EE568F76

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 55/2025 - SEMAD-PMTNT**

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias ao Servidor efetivo, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais:
**CONSIDERANDO,** o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.
**CONSIDERANDO,** o Processo n° 2926/2024-PMTNT, o Parecer nº 012/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n°257/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Adicional de Férias ao Servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período que menciona:

| Nº | NOME | CARGO | ANO/BASE |
|---|---|---|---|
| 01 | Aleckson Penaforth Ramos | Guarda Municipal | 2024/2025 |

**Art. 2º**. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
**Art. 3º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 15 de julho de 2025.**

***ALBERICO RAMOS GARCIA***
Secretário Municipal de Administração

***FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Tonantins

**Publicado por:**
Leonardo Garcia Martins
**Código Identificador:**67FB07F1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 56/2025 - SEMAD-PMTNT**

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais:
**CONSIDERANDO,** o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
**CONSIDERANDO,** o Processo n° 2649/2025-PMTNT, o Parecer nº 020/2025-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 222/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **16/06/2025 a 13/10/2025**, a Sra. **ILZILANGE DOS SANTOS PAIVA,** funcionária Contratada no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Clarivete Barroso – Comunidade São José, portadora do CPF n° 032.415.752-50
**Art. 2º.** Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
**Art. 3º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 16 de junho de 2025.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 15 de julho de 2025.**

***ALBERICO RAMOS GARCIA***
Secretário Municipal de Administração

***FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Tonantins

**Publicado por:**
Leonardo Garcia Martins
**Código Identificador:**8889D639

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 57/2025 - SEMAD-PMTNT**

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais:
**CONSIDERANDO,** o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
**CONSIDERANDO,** o Processo n° 2592/2025-PMTNT, o Parecer nº 019/2025-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 219/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **20/03/2025 a 18/07/2025**, a Sra. **TATIANA SANTOS COBOS,** funcionária EFETIVA no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Suzana Alborado, portadora do CPF n° 922.381.732-34
**Art. 2º.** Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
**Art. 3º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 20 de março de 2025.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 15 de julho de 2025.**

***ALBERICO RAMOS GARCIA***
Secretário Municipal de Administração

***FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Tonantins

**Publicado por:**
Leonardo Garcia Martins
**Código Identificador:**4CF89B4A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 58/2025 - SEMAD-PMTNT**

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais:
**CONSIDERANDO,** o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM;
**CONSIDERANDO,** o Processo n° 1626/2025-PMTNT, o Parecer nº 033/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 220/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, no período de **01/07/2025 a 28/09/2025**, referente ao quinquênio 2021/2025, ao Sr. **JOSIAS LOPES DE SOUZA,** servidor efetivo no cargo de **MERENDEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal São Francisco de Assis, portador do CPF n° **005.214.682-05**
**Art. 2º.** Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
**Art. 3º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, 15 de julho de 2025.**

***ALBERICO RAMOS GARCIA***
Secretário Municipal de Administração

***FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Tonantins

**Publicado por:**
Leonardo Garcia Martins
**Código Identificador:**2CBBAA4A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 59/2025 - SEMAD-PMTNT**

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais:
**CONSIDERANDO,** o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM;
**CONSIDERANDO,** o Processo n° 2428/2025-PMTNT, o Parecer nº 034/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 221/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, no período de **01/07/2025 a 28/09/2025**, referente ao quinquênio 2014/2018, ao Sr. **JOSE NASCIMENTO FILHO,** servidor efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – UBS, São José do Amparo, portador do CPF n° **771.079.342-87**
**Art. 2º.** Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
**Art. 3º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, 15 de julho de 2025.**

***ALBERICO RAMOS GARCIA***
Secretário Municipal de Administração

***FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Tonantins

**Publicado por:**
Leonardo Garcia Martins
**Código Identificador:**CFB504C6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 60/2025 - SEMAD-PMTNT**

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias ao Servidor efetivo, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais:
**CONSIDERANDO,** o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.
**CONSIDERANDO,** o Processo n° 2785/2024-PMTNT, o Parecer nº 011/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n°249/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Adicional de Férias ao Servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período que menciona:

| Nº | NOME | CARGO | ANO/BASE |
|---|---|---|---|
| 01 | Altemir Ferreira Pessoa | Agente Administrativo | 2024/2025 |

**Art. 2º**. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
**Art. 3º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 16 de julho de 2025.**

***ALBERICO RAMOS GARCIA***
Secretário Municipal de Administração

***FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Tonantins

**Publicado por:**
Leonardo Garcia Martins
**Código Identificador:**63EB46B2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 61/2025 - SEMAD-PMTNT**

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais:
**CONSIDERANDO,** o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
**CONSIDERANDO,** o Processo n° 2971/2025-PMTNT, o Parecer nº 023/2025-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 258/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **03/07/2025 a 30/10/2025**, a Sra. **ANGELA OLIVEIRA BOLIVAR,** funcionária Contratada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF n° 081.269.552-60
**Art. 2º.** Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
**Art. 3º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 03 de julho de 2025.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 16 de julho de 2025.**

***ALBERICO RAMOS GARCIA***
Secretário Municipalde Administração

***FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Tonantins

**Publicado por:**
Leonardo Garcia Martins
**Código Identificador:**67232A42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 62/2025 - SEMAD-PMTNT**

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais:
**CONSIDERANDO,** o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
**CONSIDERANDO,** o Processo n°3010/2025-PMTNT, o Parecer nº 024/2025-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 259/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **09/07/2025 a 05/11/2025**, a Sra. **GABRIELA RAMOS ROCHA,** funcionária Contratada no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola municipal São Francisco de Assis, portadora do CPF n° 008.698.682-17
**Art. 2º.** Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
**Art. 3º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 09 de julho de 2025.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 18 de julho de 2025.**

***ALBERICO RAMOS GARCIA***
Secretário Municipal de Administração

***FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Tonantins

**Publicado por:**
Leonardo Garcia Martins
**Código Identificador:**53C72CBD

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE UARINI

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025/SEMOB**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025/CC**, no dia 04/08/2025 às 11h00min(horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÕES DE ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM ACM E LETREIROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICO, EM ATENDIMENTO A ORGANIZAÇÃO E NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMOB,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim
Data de início de recebimento de propostas: 23/07/2025 às 09h00min (Brasília).
Data fim de recebimento de propostas: 04/08/2025 às 10h00min (Brasília).
Fonte: Compras.gov.br
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br
e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Uarini/AM, em 22 de julho de 2025.

***EDVILSON LOPES DE SOUZA.***
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, de 06 De Fevereiro de 2025

**Publicado por:**
José Raimundo Eufrázio da Silva
**Código Identificador:**4C71428D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 320/2025/PMU-GPE, DE 22 DE JULHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 320/2025/PMU-GPE**, de 22 de julho de 2025

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DO SR JOSÉ RAIMUNDO EUFRAZIO PARA REPRESENTAR O PREFEITO DE UARINI EM EVENTO OFICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º - INDICAR** o Sr. JOSÉ RAIMUNDO EUFRAZIO DA SILVA, para representa-lo na 1ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DA MICRORREGIÃO DE SANEMANETO BASICO DO AMAZONAS, a realizar-se no dia 05 de agosto de 2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, este **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

**I -** PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM**, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2025.

***MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO***
Prefeita em Exercício do Município de Uarini

**PUBLICAÇÃO:**

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 320/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam// tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

***JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO***
Secretário de Administração do Município de Uarini
PORT. Nº 010/2025/PMU-GP

**Publicado por:**
Jason José Gomes Protásio
**Código Identificador:**C46C04ED

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE URUCARÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

O Município de Urucará, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para a aquisição de vassouras piaçava, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal de Transparência de Urucará, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 25/07/2025 as 14:00 horas.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@urucara.am.gov.br.
**Urucará/AM, 22 de julho de 2025.**

***JOÃO BOSCO FALABELLA***
Prefeito de Urucará

**Publicado por:**
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**3B42762E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão de Contratação, torna pública a retificação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 007/2025. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/06/2025. Edição Nº 3881.
**Onde se lê:** "Pregão Eletrônico nº 016/2024"
**Leia-se: "**Pregão Eletrônico nº 010/2025"
**Demais Informações:** Permanecem inalteradas.
**Urucará/AM, 23 de junho de 2025.**

***JOÃO BOSCO FALABELLA***
Prefeito de Urucará

**Publicado por:**
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**7773FB35

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa Raimundo Carlos Barbosa Marques - Me, CNPJ: 20.135.832/0001-22, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de processamento e consultoria técnica na área de contabilidade pública do município de Urucará.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Urucará/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.
**Urucará/AM, 22 de julho de 2025.**

***JOÃO BOSCO FALABELLA***
Prefeito de Urucará

**Publicado por:**
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**3AEBAA51

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - RESULTADO FINAL

**JOÃO BOSCO FALABELLA**, Prefeito Municipal de Urucará, Estadodo Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente aLei 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista aos atos praticados pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Municipal, resolve:
**RATIFICAR** a presente Licitação nestes termos:
Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025 – PMU.

Data de Adjudicação e Homologação: 22/07/2025.

**OBJETO DO CREDENCIAMENTO:** cujo objeto, tem por finalidade, Credenciamento para contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de Vale Alimentação e Vale Combustível eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Articulação Intergovernamental e Representação do Município de Urucará, localizada em Manaus/AM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades estimadas e valores fixados abaixo, de conformidade com demais características especificadas no presente termo de referência, foi constatado que os interessados cumpriram com as documentações de acordo com o ato convocatório, sendo declarados**habilitados**. Deste modo, foram consagrados **CREDENCIADOS**, os seguintes interessados:

**LISTA DE CREDENCIADOS/FAVORECIDOS:**

| NOME DO CREDENCIADO | CNPJ/CPF Nº |
|---|---|
| 1. GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA | 05.989.476/0001-10 |

Nada mais havendo a tratar, **RATIFICO**, com fulcro no **Caput do Art. 25**, e **PARECER JURÍDICO DA ASSESSORIA**, o presente procedimento de credenciamento, ao mesmotempo que, convoco o credenciado para assinar o termo de credenciamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da presente publicação.
Publique-se.
Urucará/AM, 22 de julho de 2025.

***JOÃO BOSCO FALABELLA***
Prefeito de Urucará

**Publicado por:**
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**C7E1F814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN**
**REPUPLICAÇÃO DA MATERIA DA 3ª ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DA POLITICA NACIONAL DE ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO**

REPUPLICAÇÃO DA MATERIA DA 3ª ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DA POLITICA NACIONAL DE ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 22/07/2025. EDIÇÃO 3902.

A Prefeitura de Urucará, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC torna pública a **3ª (TERCEIRA**) alteração no cronograma de inscrições do Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 - Rede Municipal De Pontos e Pontões de Cultura De Urucará/Am. Cultura Viva do Tamanho Do Brasil! Premiação De Pontos E Pontões De Cultura.

**6. ETAPA DE INSCRIÇÃO**

| | |
|---|---|
| Período de Inscrições para apresentação das candidaturas | 23/06 a 02/07 |
| Etapa de seleção | 03/07 a 08/07 |
| Publicação do resultado preliminar da etapa de seleção | 14/07/2025 |
| Interposição de recursos | 15 a 17/07 |
| Julgamento dos recursos | 18/07/25 |
| Resultado final da Etapa de seleção e Divulgação da Comissão de Seleção | 22/07/2025 |
| Etapa de habilitação - entrega dos documentos | 23 a 25/07 |
| Análise da habilitação | 28/07/2025 |
| Publicação do Resultado preliminar da etapa de habilitação | 29/07/2025 |
| Interposição de Recursos | 30/07 a 01/08 |
| Julgamento dos recursos | 04/08/2025 |
| Publicação Resultado final | 05/08/2025 |
| Apresentação da documentação de adimplência para pagamento | 06 a 08/08 |
| Pagamentos | A partir de 11/08 |
| Assinatura do termo de Premiação na data do pag. | A partir de 11/08 |

**Obs:** Esse cronograma poderá ser alterado pela secretaria

**Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ/AM, 22 de julho de 2025.

***JOÃO BOSCO FALABELLA***
Prefeito de Urucará

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**7D0FEFA7

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**O Prefeito Municipal de Urucurituba**, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a realização da Inexigibilidade Nº 75/2025, que visa a contratação de Contratação de empresa especializada para elaboração de propostas, termos de referência, acompanhamento e prestação de contas de recursos do Fundo Municípal de Saúde, gerenciados por meio das plataformas InvestSUS e SISMOB, para atender as necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
**CONSIDERANDO** a deliberação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Inexigibilidade Nº 75/2025;
**CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
**I – ADJUDICAR** em favor da empresa: **AKOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.360.248/0001-48.
**II – DO OBJETO:**
Contratação de empresa especializada para elaboração de propostas, termos de referência, acompanhamento e prestação de contas de recursos do Fundo Municípal de Saúde, gerenciados por meio das plataformas InvestSUS e SISMOB.
**III – DO VALOR:**
6 (seis) parcelas de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
**IV – DO ORÇAMENTO:**
As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

| **Classificação Orçamentaria** | |
|---|---|
| Órgão/Unidade: | 0207 - Secretaria Municipal de saúde |
| Projeto/Atividade: | 2.028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA |
| Elemento de Despesa: | 3.3.9.0.35 - Serviços de Consultoria |
| Fonte: | 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos |

**V – HOMOLOGAR** a decisão final do Agente de Contração e Equipe de Apoio da PMU, referente a Inexigibilidade Nº 75/2025.
**VI – PUBLIQUE-SE.**

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Urucurituba/AM, 21 de julho de 2025

***LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal de Urucurituba

**Publicado por:**
Francisco Carlos Dos Santos
**Código Identificador:**817AB70E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**O Prefeito Municipal de Urucurituba**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas, **CONSIDERANDO** o resultado do Credenciamento **nº 007/2025**, realizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucurituba, situado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 445, Centro, visando a empresas especializadas para a prestação de serviços funerários, conforme necessidade da Município de Urucurituba/AM;
**CONSIDERANDO** a análise documental e técnica realizada pela Comissão Municipal de Credenciamento, bem como a manifestação favorável do Agente de Contratação e da respectiva Equipe de Apoio, que atestaram a regularidade das propostas apresentadas e a conformidade com as exigências do Edital de referente ao credenciamento 007/2025;

**RESOLVE:**
**I – ADJUDICAR** em favor de:

1 - **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES** sediada à Av. Castelo Branco, 1700 - Altos – Cachoeirinha – CEP: 69.065-011 – Manaus/AM, inscrita no CNPJ: nº 22.348.997/0001-08, credenciada para os lotes: **20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38**, do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

**2 - RN SERVIÇOS FUNEBRES LTDA – PAZ ETERNA**, com sede na Rua Gabriel Gomes da Silva, nº 442 - Col. Sto. Antônio- CEP. 69.093-220 MANAUS/AM, inscrita no CNPJ nº 30.169.323/0001-74, credenciada para os lotes: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,**

**26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38** do edital constante no item 1.2 do termo de referência;
**3** – **MARIA LENICE LOPES RAMOS**, com sede na Rua: Coronel Serudo Martins, nº 1424, Iracy - Itacoatiara/AM , inscrita no CNPJ nº 23.035.348/0001-10 credenciada para os lotes: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15,16, 17, 18 e 19** do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

4 - **W. W. De L. Figueiredo-EPP**, com sede na Rua: Av. Borba, 130, Cachoeirinha - Manaus-AM., inscrita no CNPJ nº 26.221.618/0001-75 credenciada para os lotes: **20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38** do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

**II – DO OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços funerários, conforme necessidade da prefeitura municipal de Urucurituba/am.cmcp/pmu
**III – DOS VALORES:** itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27,28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 do Credenciamento 007/2025, totalizando o valor de **R$ 2.528.463,33 (dois milhões, quinhentos e vinte oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**, que serão executados por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodízio de fornecimento mensal. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia do fornecimento, uma vez que os credenciados forneçam de forma igualitária o mesmo valor mensal, até exaurir o valor total do credenciamento.
**IV – VIGENCIA:** A vigência de 12 meses.

**VI – HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 007/2025.
**VII – PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Urucurituba/AM, 17 de julho de 2025.

***LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal de Urucurituba

**Publicado por:**
Francisco Carlos Dos Santos
**Código Identificador:**ABCF2540

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 280/2025/ADM/CMCP
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF/PMU
Assunto: Locação de Rolo Compressor "Pé de Carneiro", para atender demanda temporária por "25 (vinte e cinco) dias" à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e a pessoa física NILDA DE CASTRO RODRIGUES FILHA, inscrito no CPF n° 314.***.***-87

**DESPACHO DE DISPENSA**

Considerando o teor do **Processo nº. 280/2025/ADM/CMCP da Dispensa de Licitação 107/2025** da Comissão Municipal de Compras Públicas – **CMCP/PMU;**
Dispenso o procedimento licitatório, nos termos, e em consonância **com o artigo 75, inciso II, e artigo 95, § 2° da Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais de n ° 053/24 e 286/25/PMU**; Locação de Rolo Compressor "Pé de Carneiro", para atender demanda temporária por "25 (vinte e cinco) dias" à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, Conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF/PMU, conforme o Oficio n° 050/2025, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Urucurituba, 21 de julho de 2025.

***LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal de Urucurituba

**Pelo exposto Ratifico,** nos termos do artigo 75, inciso II, e artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais de n° 053/24 e 286/2025/PMU a Dispensa de Licitação nos termos pertinente ao Processo nº. **280/2025/ADM/CMCP,** no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Urucurituba, 21 de julho de 2025.

***LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal de Urucurituba

**Publicado por:**
Francisco Carlos Dos Santos
**Código Identificador:**51773F2B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de compra direta, na forma de **Dispensa de Licitação** nº 107/2025, celebrado em 21 de julho de 2025.
**2. CONTRATANTES:** O Município de Urucurituba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e pessoa física NILDA DE CASTRO RODRIGUES FILHA, inscrito no CPF nº 314.***.***-87 .
**3. OBJETO:** Locação de Rolo Compressor "Pé de Carneiro", para atender demanda temporária por "25 (vinte e cinco) dias" à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, conforme consta no processo nº 280/2025/ADM/CMCP.
**4. VALOR GLOBAL:** no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conta da seguinte Unidade Orçamentária: 0209 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura; Projeto Atividade: 2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Natureza da despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte de Recursos: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
**6. PRAZO:** O fornecimento do Rolo Compressor "Pé de Carneiro" deverá ocorrer de forma imediata após a emissão da Nota de Empenho, a fim de atender à demanda temporária de 25 (vinte e cinco) dias, conforme previsto no objeto deste termo. Considerando o caráter de contratação direta, dispensada de procedimento licitatório, com fundamento no artigo 75, inciso II, e artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais de n° 053/24 e 286/2025/PMU, em razão do valor e da necessidade da Administração.

***LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal de Urucurituba

**Publicado por:**
Francisco Carlos Dos Santos
**Código Identificador:**BD6486D7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2025 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2025/ADM/CMCP COM FUNDAMENTO NA INEXIGIBILIDADE Nº 75/2025 - CMCP**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Extrato do Contrato nº 233/2025 firmado em 21 de julho de 2025.
**2. PARTES:** Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa AKOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N° 35.360.248/0001-48.
**3. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de propostas, termos de referência, acompanhamento e prestação de contas de recursos do Fundo Municípal de Saúde, gerenciados por meio das plataformas InvestSUS e SISMOB.
**4. VALOR:** R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), mensal
**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| **Classificação Orçamentaria** | |
|---|---|
| **Órgão/Unidade:** | 0207 - Secretaria Municipal de saúde |
| **Projeto/Atividade:** | 2.028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA |
| **Elemento de Despesa:** | 3.3.9.0.35 - Serviços de Consultoria |

| Fonte: | 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos |
|---|---|

**6. DURAÇÃO DO CONTRATO:** Vigência inicial de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Urucurituba - AM, 21 de julho de 2025.

***LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

**Publicado por:**
Francisco Carlos Dos Santos
**Código Identificador:**F3A92701

## ESTADO DO AMAZONAS
## INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI

### INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO - 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 11/2025

O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba - IMTTI, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN (Resolução 918/2022), tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DE AUTUAÇÃO até a data prevista na legislação, na Sede do IMTTI, endereço: Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, CEP: 69415-000, Iranduba/AM, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos:
a) RG ou CNH (Cópia e Original);
b) CRLV ou CRV (em caso de transferência de propriedade não realizada);
c) Comprovante de Residência atualizado;
d) Provas documentais a critério do responsável pela infração;
e) Procuração Cartorária (caso não seja proprietário e/ou condutor) e Documento de Identificação com foto do procurador;
f) Em caso de representação através de Advogados: apresentar procuração Ad Judicia Extra.
A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao IMTTI até a data prevista na legislação, acompanhado dos seguintes documentos:
CONDUTOR INFRATOR:
a) CNH (Original e Cópia);
b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil;
c) Comprovante de Residência atualizado; PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:
a) CNH (Original e Cópia);
b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil;
c) Comprovante de Residência atualizado;
d) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;
e) Cópia do CRLV; Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto.
2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.
3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo (autenticadas em cartório); não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, cometimento, tipo de infração, data de vencimento da notificação, postagem e expedição.

| PLACA | NÚMERO DO AUTO | COMETIMENTO | TIPO DE INFRAÇÃO | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| JWQ5537 | IE00013028 | 14/07/2025 | 5185/1 | 25/08/2025 |
| JWS2549 | IE00013019 | 10/07/2025 | 5185/1 | 20/08/2025 |
| JXB4G21 | IE00012735 | 07/07/2025 | 5185/1 | 18/08/2025 |
| JXE0456 | IE00012436 | 05/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| JXE0456 | IE00012437 | 05/07/2025 | 5991/0 | 18/08/2025 |
| JXE7395 | IE00013024 | 14/07/2025 | 5185/1 | 25/08/2025 |
| JXF7178 | IE00012760 | 14/07/2025 | 6947/1 | 25/08/2025 |
| JXF7178 | IE00013267 | 14/07/2025 | 6564/0 | 25/08/2025 |
| JXG2297 | IE00012721 | 03/07/2025 | 5185/1 | 13/08/2025 |
| JXI0545 | IE00012727 | 05/07/2025 | 5185/1 | 18/08/2025 |
| JXL3272 | IE00012740 | 08/07/2025 | 5185/1 | 18/08/2025 |
| JXL3272 | IE00012741 | 08/07/2025 | 6947/1 | 18/08/2025 |
| JXQ3012 | IE00013275 | 14/07/2025 | 6564/0 | 25/08/2025 |
| JXR3230 | IE00013027 | 14/07/2025 | 5185/1 | 25/08/2025 |
| JXT6679 | IE00012662 | 08/07/2025 | 5185/1 | 18/08/2025 |
| JXU6117 | IE00013017 | 10/07/2025 | 5185/1 | 20/08/2025 |
| JXX6051 | IE00012445 | 08/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| JXY4464 | IE00011105 | 12/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| JXY4464 | IE00011106 | 12/07/2025 | 6653/1 | 25/08/2025 |
| NAR4I69 | IE00012660 | 08/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| NDN3D17 | IE00011092 | 12/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| NOI8950 | IE00012428 | 05/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| NOI9D84 | IE00012153 | 30/06/2025 | 5185/1 | 11/08/2025 |
| NOJ5761 | IE00013274 | 14/07/2025 | 7048/1 | 25/08/2025 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NOK3113 | IE00013272 | 14/07/2025 | 6564/0 | 25/08/2025 |
| NOK8246 | IE00012663 | 10/07/2025 | 5185/1 | 20/08/2025 |
| NOL0538 | IE00012044 | 04/07/2025 | 5991/0 | 18/08/2025 |
| NOL0F57 | IE00011260 | 01/07/2025 | 7030/1 | 11/08/2025 |
| NOL5069 | IE00012457 | 08/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| NOL7569 | IE00012165 | 01/07/2025 | 7048/1 | 11/08/2025 |
| NOQ4393 | IE00012878 | 14/07/2025 | 5185/1 | 25/08/2025 |
| NOS3J95 | IE00012613 | 14/07/2025 | 5185/1 | 25/08/2025 |
| NOS3J95 | IE00012757 | 14/07/2025 | 5185/1 | 25/08/2025 |
| NOS4881 | IE00011875 | 16/07/2025 | 7030/1 | 26/08/2025 |
| NOS4881 | IE00013029 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| NOT3905 | IE00012429 | 05/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| NOT9556 | IE00012695 | 08/07/2025 | 7048/1 | 18/08/2025 |
| NOU1F71 | IE00012038 | 02/07/2025 | 5185/1 | 12/08/2025 |
| NOV9F84 | IE00012614 | 14/07/2025 | 7366/2 | 25/08/2025 |
| NOW0264 | IE00012749 | 14/07/2025 | 7048/1 | 25/08/2025 |
| NOW4E39 | IE00012758 | 14/07/2025 | 5185/1 | 25/08/2025 |
| NOW8A95 | IE00012427 | 03/07/2025 | 5738/0 | 13/08/2025 |
| NOX8959 | IE00012461 | 08/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| NOX9362 | IE00012664 | 10/07/2025 | 5185/1 | 20/08/2025 |
| NOY9991 | IE00012453 | 08/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| OAA3E25 | IE00012056 | 06/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| OAA4196 | IE00011876 | 16/07/2025 | 5991/0 | 26/08/2025 |
| OAB0246 | IE00011264 | 01/07/2025 | 7030/1 | 11/08/2025 |
| OAC0115 | IE00012050 | 04/07/2025 | 5185/1 | 18/08/2025 |
| OAC3395 | IE00008321 | 14/07/2025 | 6017/4 | 25/08/2025 |
| OAC3395 | IE00008322 | 14/07/2025 | 5738/0 | 25/08/2025 |
| OAC9074 | IE00013030 | 14/07/2025 | 5185/1 | 25/08/2025 |
| OAD0731 | IE00008912 | 12/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| OAD2476 | IE00012438 | 05/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| OAE3407 | IE00011877 | 16/07/2025 | 7030/1 | 26/08/2025 |
| OAE3407 | IE00011878 | 16/07/2025 | 7048/1 | 26/08/2025 |
| OAF0251 | IE00012596 | 10/07/2025 | 7030/1 | 20/08/2025 |
| OAF0251 | IE00012597 | 10/07/2025 | 7048/1 | 20/08/2025 |
| OAF4775 | IE00012651 | 05/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| OAF5894 | IE00013276 | 14/07/2025 | 7048/1 | 25/08/2025 |
| OAG1J28 | IE00012652 | 05/07/2025 | 5185/1 | 18/08/2025 |
| OAH1512 | IE00013025 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| OAH8I23 | IE00012424 | 03/07/2025 | 7030/1 | 13/08/2025 |
| OAI0779 | IE00012658 | 08/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| OAI0779 | IE00012659 | 08/07/2025 | 5991/0 | 18/08/2025 |
| OAI0A20 | IE00012036 | 02/07/2025 | 5185/1 | 12/08/2025 |
| OAI4782 | IE00012765 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| OAI4782 | IE00012766 | 14/07/2025 | 6580/0 | 25/08/2025 |
| OAI4782 | IE00013217 | 14/07/2025 | 5118/0 | 25/08/2025 |
| OAI4782 | IE00013218 | 14/07/2025 | 6637/1 | 25/08/2025 |
| OAK3736 | IE00012722 | 03/07/2025 | 5185/1 | 13/08/2025 |
| OAK9945 | IE00011093 | 12/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| OAM1215 | IE00011108 | 12/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| OAM1215 | IE00011109 | 12/07/2025 | 6653/1 | 25/08/2025 |
| OAM9087 | IE00012612 | 14/07/2025 | 5185/1 | 25/08/2025 |
| OAO0738 | IE00012680 | 05/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| OAO9114 | IE00011107 | 12/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| OXM5G98 | IE00012924 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| OXM7A76 | IE00012574 | 09/07/2025 | 7030/1 | 19/08/2025 |
| PHA3194 | IE00012696 | 08/07/2025 | 7048/1 | 18/08/2025 |
| PHA5385 | IE00008898 | 06/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| PHB1B19 | IE00012868 | 14/07/2025 | 5185/1 | 25/08/2025 |
| PHB6G81 | IE00012708 | 13/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| PHB8I99 | IE00012677 | 03/07/2025 | 7048/1 | 13/08/2025 |
| PHD0653 | IE00013018 | 10/07/2025 | 5185/1 | 20/08/2025 |
| PHE1G97 | IE00012666 | 10/07/2025 | 5185/1 | 20/08/2025 |
| PHF1I63 | IE00013031 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| PHF1I63 | IE00013032 | 14/07/2025 | 5010/0 | 25/08/2025 |
| PHF8B16 | IE00012742 | 08/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| PHG0155 | IE00012650 | 05/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| PHH6015 | IE00011091 | 12/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| PHJ8E26 | IE00012673 | 03/07/2025 | 7048/1 | 13/08/2025 |
| PHK2386 | IE00008882 | 04/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| PHK2H78 | IE00012459 | 08/07/2025 | 5991/0 | 18/08/2025 |
| PHL5D45 | IE00012051 | 04/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| PHL7E36 | IE00012571 | 09/07/2025 | 7030/1 | 19/08/2025 |
| PHL8C00 | IE00012738 | 07/07/2025 | 5185/1 | 18/08/2025 |
| PHN0A34 | IE00012748 | 08/07/2025 | 5185/1 | 18/08/2025 |
| PHN2221 | IE00013271 | 14/07/2025 | 7048/1 | 25/08/2025 |
| PHN3098 | IE00012643 | 01/07/2025 | 7030/1 | 11/08/2025 |
| PHN9975 | IE00008914 | 12/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| PHN9975 | IE00011096 | 12/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| PHP0424 | IE00012674 | 03/07/2025 | 7048/1 | 19/08/2025 |
| PHP2813 | IE00012417 | 01/07/2025 | 7030/1 | 11/08/2025 |
| PHP7H51 | IE00013280 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| PHR1H51 | IE00012762 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| PHR1H96 | IE00013268 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| PHR9308 | IE00012750 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| PHS5H61 | IE00012158 | 01/07/2025 | 7366/2 | 11/08/2025 |
| PHS5J41 | IE00012068 | 15/07/2025 | 5991/0 | 25/08/2025 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PHS6J43 | IE00012582 | 10/07/2025 | 7030/1 | 20/08/2025 |
| PHS6J43 | IE00012918 | 10/07/2025 | 7030/1 | 20/08/2025 |
| PHS8C62 | IE00012444 | 07/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| PHT1888 | IE00011103 | 12/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| PHT3859 | IE00012049 | 04/07/2025 | 6564/0 | 18/08/2025 |
| PHT3859 | IE00012718 | 03/07/2025 | 5185/1 | 13/08/2025 |
| PHT3859 | IE00012745 | 08/07/2025 | 6947/1 | 18/08/2025 |
| PHT3G32 | IE00008876 | 02/07/2025 | 7030/1 | 12/08/2025 |
| PHT7F31 | IE00011868 | 15/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| PHT7F31 | IE00012635 | 01/07/2025 | 7030/1 | 11/08/2025 |
| PHU0518 | IE00012926 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| PHU7A65 | IE00012166 | 01/07/2025 | 7048/1 | 11/08/2025 |
| PHV8320 | IE00012152 | 30/06/2025 | 5185/1 | 11/08/2025 |
| PHW0579 | IE00011078 | 02/07/2025 | 7030/1 | 12/08/2025 |
| PHW0J75 | IE00012754 | 14/07/2025 | 5185/1 | 25/08/2025 |
| PHW5I32 | IE00012159 | 01/07/2025 | 7030/1 | 11/08/2025 |
| PHW6718 | IE00012917 | 10/07/2025 | 7030/1 | 20/08/2025 |
| PHW7F02 | IE00012466 | 10/07/2025 | 7030/1 | 20/08/2025 |
| PHX3400 | IE00013033 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| PHX4A96 | IE00013278 | 14/07/2025 | 7048/1 | 25/08/2025 |
| PHY5D92 | IE00012668 | 01/07/2025 | 7048/1 | 11/08/2025 |
| PHY5E25 | IE00011075 | 02/07/2025 | 7030/1 | 12/08/2025 |
| PHY5E25 | IE00012641 | 01/07/2025 | 7030/1 | 11/08/2025 |
| PHY5G56 | IE00012661 | 08/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| PHZ1E88 | IE00012441 | 05/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| PHZ5049 | IE00012644 | 03/07/2025 | 5185/1 | 13/08/2025 |
| PHZ5049 | IE00012723 | 03/07/2025 | 5185/1 | 19/08/2025 |
| PHZ5049 | IE00012871 | 14/07/2025 | 5185/1 | 25/08/2025 |
| PHZ7A47 | IE00012566 | 01/07/2025 | 5991/0 | 11/08/2025 |
| PHZ8A44 | IE00008900 | 11/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QMW4I93 | IE00012734 | 05/07/2025 | 7633/2 | 18/08/2025 |
| QZA0I89 | IE00012164 | 01/07/2025 | 7030/1 | 11/08/2025 |
| QZA3D14 | IE00008891 | 06/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZA3D14 | IE00012418 | 01/07/2025 | 7030/1 | 11/08/2025 |
| QZA3H15 | IE00013022 | 14/07/2025 | 7048/1 | 25/08/2025 |
| QZA6H27 | IE00008915 | 12/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZA7E01 | IE00012030 | 02/07/2025 | 7030/1 | 12/08/2025 |
| QZA7F44 | IE00012589 | 10/07/2025 | 7030/1 | 20/08/2025 |
| QZA7F44 | IE00012590 | 10/07/2025 | 7048/1 | 20/08/2025 |
| QZA8C89 | IE00012462 | 10/07/2025 | 7030/1 | 20/08/2025 |
| QZA8C89 | IE00012463 | 10/07/2025 | 6653/1 | 20/08/2025 |
| QZA8C89 | IE00012464 | 10/07/2025 | 7048/1 | 20/08/2025 |
| QZA8C89 | IE00012605 | 12/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZA8C89 | IE00012606 | 12/07/2025 | 7048/1 | 25/08/2025 |
| QZA8C89 | IE00012607 | 12/07/2025 | 6645/0 | 25/08/2025 |
| QZA8C89 | IE00012751 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZA8C89 | IE00012874 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZA8C89 | IE00012875 | 14/07/2025 | 7048/1 | 25/08/2025 |
| QZA8C89 | IE00012876 | 14/07/2025 | 6645/0 | 25/08/2025 |
| QZA9F40 | IE00012439 | 05/07/2025 | 5185/1 | 18/08/2025 |
| QZA9I93 | IE00011098 | 12/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZA9I93 | IE00012434 | 05/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZB2E44 | IE00012763 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZB8I43 | IE00011079 | 04/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZB8I70 | IE00012041 | 04/07/2025 | 5991/0 | 18/08/2025 |
| QZC2B64 | IE00008916 | 12/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZC2E49 | IE00012156 | 01/07/2025 | 7048/1 | 11/08/2025 |
| QZD0A65 | IE00008893 | 06/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZD0F05 | IE00011867 | 15/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZD3C66 | IE00012685 | 05/07/2025 | 7048/1 | 18/08/2025 |
| QZD4A77 | IE00013273 | 14/07/2025 | 7048/1 | 25/08/2025 |
| QZD4G80 | IE00011116 | 15/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZD6D45 | IE00012572 | 09/07/2025 | 7030/1 | 19/08/2025 |
| QZD6D45 | IE00012573 | 09/07/2025 | 7048/1 | 19/08/2025 |
| QZD6E18 | IE00011099 | 12/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZD6F70 | IE00008904 | 11/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZD6F70 | IE00012161 | 01/07/2025 | 7030/1 | 11/08/2025 |
| QZE2D31 | IE00013026 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZE4D56 | IE00011082 | 06/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZE5E73 | IE00012591 | 10/07/2025 | 7030/1 | 20/08/2025 |
| QZE5E73 | IE00012592 | 10/07/2025 | 7048/1 | 20/08/2025 |
| QZE8I27 | IE00012610 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZE8I27 | IE00012707 | 13/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZE9I80 | IE00011077 | 02/07/2025 | 7030/1 | 12/08/2025 |
| QZF4E48 | IE00012744 | 08/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZF8B99 | IE00011073 | 02/07/2025 | 7030/1 | 12/08/2025 |
| QZF8B99 | IE00011089 | 11/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZF8B99 | IE00013219 | 14/07/2025 | 6858/0 | 25/08/2025 |
| QZG1D28 | IE00012692 | 08/07/2025 | 7048/1 | 18/08/2025 |
| QZG5F74 | IE00012675 | 03/07/2025 | 7048/1 | 13/08/2025 |
| QZG6J34 | IE00012421 | 03/07/2025 | 7030/1 | 13/08/2025 |
| QZH1J27 | IE00012753 | 14/07/2025 | 7048/1 | 25/08/2025 |
| QZH6F14 | IE00011874 | 16/07/2025 | 7030/1 | 26/08/2025 |
| QZI2A07 | IE00012423 | 03/07/2025 | 7030/1 | 13/08/2025 |
| QZI3E65 | IE00011869 | 15/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZI6C22 | IE00012694 | 08/07/2025 | 7048/1 | 18/08/2025 |
| QZI8I55 | IE00012154 | 30/06/2025 | 7048/1 | 11/08/2025 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| QZI9D00 | IE00012045 | 04/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZJ3G51 | IE00013269 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZJ4A28 | IE00012060 | 06/07/2025 | 5991/0 | 18/08/2025 |
| QZJ6G54 | IE00012446 | 08/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZJ9C02 | IE00011261 | 01/07/2025 | 7030/1 | 11/08/2025 |
| QZJ9C02 | IE00012058 | 06/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZJ9C02 | IE00012155 | 01/07/2025 | 7030/1 | 11/08/2025 |
| QZK1F39 | IE00008896 | 06/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZK4H35 | IE00012433 | 05/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZK5D27 | IE00008903 | 11/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZK5D27 | IE00012071 | 15/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| QZK7A20 | IE00012656 | 05/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZK8A51 | IE00011258 | 01/07/2025 | 7030/1 | 11/08/2025 |
| QZK8C12 | IE00012686 | 07/07/2025 | 7048/1 | 18/08/2025 |
| QZK8C12 | IE00012687 | 07/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZL1C97 | IE00011879 | 16/07/2025 | 7030/1 | 26/08/2025 |
| QZL2B55 | IE00011097 | 12/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZL2C07 | IE00012567 | 09/07/2025 | 7030/1 | 19/08/2025 |
| QZL2C07 | IE00012568 | 09/07/2025 | 7048/1 | 19/08/2025 |
| QZL2C07 | IE00012579 | 10/07/2025 | 7030/1 | 20/08/2025 |
| QZL2C07 | IE00012731 | 05/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZL4B68 | IE00008880 | 02/07/2025 | 7030/1 | 12/08/2025 |
| QZL4E53 | IE00012456 | 08/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZM1E78 | IE00012570 | 09/07/2025 | 7030/1 | 19/08/2025 |
| QZM4D45 | IE00012670 | 01/07/2025 | 7048/1 | 11/08/2025 |
| QZM7B30 | IE00012443 | 07/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZM7E71 | IE00012067 | 15/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZN2A60 | IE00012611 | 14/07/2025 | 5185/1 | 25/08/2025 |
| QZN6J37 | IE00012700 | 10/07/2025 | 7030/1 | 20/08/2025 |
| QZN7D50 | IE00012074 | 16/07/2025 | 7030/1 | 26/08/2025 |
| QZN7D50 | IE00012709 | 13/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZN9H86 | IE00012759 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZN9H86 | IE00012867 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZO0J71 | IE00012160 | 01/07/2025 | 7030/1 | 11/08/2025 |
| QZO2I62 | IE00012729 | 05/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZO5F25 | IE00012679 | 05/07/2025 | 7048/1 | 18/08/2025 |
| QZO5J76 | IE00012633 | 01/07/2025 | 7030/1 | 11/08/2025 |
| QZO6F98 | IE00011254 | 01/07/2025 | 7030/1 | 11/08/2025 |
| QZO7C01 | IE00012048 | 04/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZO7G90 | IE00013220 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZO8C01 | IE00008897 | 06/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZO8C01 | IE00012648 | 05/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZO9J61 | IE00011871 | 16/07/2025 | 5991/0 | 26/08/2025 |
| QZP5B95 | IE00012455 | 08/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZP6G60 | IE00008890 | 06/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZP8J09 | IE00012598 | 12/07/2025 | 7048/1 | 25/08/2025 |
| QZP8J09 | IE00012599 | 12/07/2025 | 5991/0 | 25/08/2025 |
| QZP9A79 | IE00008899 | 06/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZP9C70 | IE00012157 | 01/07/2025 | 7030/1 | 11/08/2025 |
| QZQ2B80 | IE00012594 | 10/07/2025 | 7030/1 | 20/08/2025 |
| QZQ2B80 | IE00012595 | 10/07/2025 | 7048/1 | 20/08/2025 |
| QZQ3D98 | IE00011085 | 11/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZQ7C85 | IE00011880 | 16/07/2025 | 7030/1 | 26/08/2025 |
| QZQ7C85 | IE00012638 | 01/07/2025 | 7030/1 | 11/08/2025 |
| QZQ8A91 | IE00012884 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZQ9F63 | IE00011095 | 12/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZR0B25 | IE00012764 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZR0D41 | IE00012593 | 10/07/2025 | 7030/1 | 20/08/2025 |
| QZR5G36 | IE00011265 | 01/07/2025 | 7030/1 | 11/08/2025 |
| QZR5G36 | IE00012043 | 04/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZS1I44 | IE00011080 | 04/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZS4B66 | IE00012728 | 05/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZS6D18 | IE00008875 | 02/07/2025 | 7030/1 | 12/08/2025 |
| QZS7E41 | IE00012425 | 03/07/2025 | 7030/1 | 13/08/2025 |
| QZS7E41 | IE00012752 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZS7G60 | IE00012458 | 08/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZS8A09 | IE00012029 | 02/07/2025 | 7048/1 | 12/08/2025 |
| QZS8A09 | IE00013021 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZT2B85 | IE00012736 | 07/07/2025 | 5185/1 | 18/08/2025 |
| QZT5D51 | IE00008878 | 02/07/2025 | 7030/1 | 12/08/2025 |
| QZT6E75 | IE00012704 | 10/07/2025 | 7048/1 | 20/08/2025 |
| QZT8I54 | IE00012676 | 03/07/2025 | 7048/1 | 13/08/2025 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| QZU1D62 | IE00008905 | 11/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZU6D46 | IE00008877 | 02/07/2025 | 7030/1 | 12/08/2025 |
| QZU7F03 | IE00008886 | 04/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZU7H54 | IE00012052 | 04/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZU7H54 | IE00012053 | 04/07/2025 | 7048/1 | 18/08/2025 |
| QZU9D18 | IE00012922 | 14/07/2025 | 5991/0 | 25/08/2025 |
| QZU9I97 | IE00008907 | 11/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZV0E68 | IE00012717 | 01/07/2025 | 7030/1 | 11/08/2025 |
| QZV0J14 | IE00012654 | 05/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZV0J14 | IE00012730 | 05/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZV2G94 | IE00012756 | 14/07/2025 | 7048/1 | 25/08/2025 |
| QZV3A07 | IE00012678 | 05/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZV5D08 | IE00012616 | 14/07/2025 | 5185/1 | 25/08/2025 |
| QZV7G80 | IE00008884 | 04/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| QZV7H94 | IE00011084 | 11/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZV8J82 | IE00012880 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZV8J82 | IE00012881 | 14/07/2025 | 7048/1 | 25/08/2025 |
| QZV8J82 | IE00012882 | 14/07/2025 | 6858/0 | 25/08/2025 |
| QZW5C52 | IE00012585 | 10/07/2025 | 7030/1 | 20/08/2025 |
| QZW5C52 | IE00012586 | 10/07/2025 | 7048/1 | 20/08/2025 |
| QZW6C08 | IE00012059 | 06/07/2025 | 7048/1 | 18/08/2025 |
| QZX4E44 | IE00012710 | 13/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZX6F88 | IE00012632 | 30/06/2025 | 7030/1 | 11/08/2025 |
| QZX7H83 | IE00008889 | 06/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZX9F58 | IE00012600 | 12/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZY1J42 | IE00012634 | 01/07/2025 | 7030/1 | 11/08/2025 |
| QZY4I53 | IE00012608 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZY6D14 | IE00012069 | 15/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZY6D14 | IE00012698 | 10/07/2025 | 7030/1 | 20/08/2025 |
| QZY6D35 | IE00012888 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZY6D35 | IE00012889 | 14/07/2025 | 5274/1 | 25/08/2025 |
| QZY8A02 | IE00012649 | 05/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZY9C62 | IE00012646 | 03/07/2025 | 7030/1 | 13/08/2025 |
| QZY9E00 | IE00011087 | 11/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZZ1J66 | IE00012689 | 08/07/2025 | 7048/1 | 18/08/2025 |
| QZZ2C04 | IE00012739 | 08/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZZ2F25 | IE00012061 | 06/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| QZZ4B13 | IE00012032 | 02/07/2025 | 7030/1 | 12/08/2025 |
| QZZ4B13 | IE00012033 | 02/07/2025 | 7048/1 | 12/08/2025 |
| QZZ7A69 | IE00011088 | 11/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| QZZ7A69 | IE00012671 | 01/07/2025 | 7048/1 | 11/08/2025 |
| QZZ8J93 | IE00012569 | 09/07/2025 | 7030/1 | 19/08/2025 |
| QZZ9A23 | IE00012449 | 08/07/2025 | 7030/1 | 19/08/2025 |
| RZB6D36 | IE00012601 | 12/07/2025 | 5991/0 | 25/08/2025 |
| TAA4B61 | IE00012869 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| TAA4B61 | IE00012870 | 14/07/2025 | 7048/1 | 25/08/2025 |
| TAA5I19 | IE00011076 | 02/07/2025 | 7030/1 | 12/08/2025 |
| TAA7D32 | IE00012705 | 10/07/2025 | 7030/1 | 20/08/2025 |
| TAA7D82 | IE00012073 | 16/07/2025 | 7030/1 | 26/08/2025 |
| TAB0A96 | IE00012690 | 08/07/2025 | 7048/1 | 18/08/2025 |
| TAB3H32 | IE00012885 | 14/07/2025 | 7048/1 | 25/08/2025 |
| TAB3H32 | IE00012886 | 14/07/2025 | 5835/0 | 25/08/2025 |
| TAB3H32 | IE00012887 | 14/07/2025 | 5274/1 | 25/08/2025 |
| TAB3J73 | IE00008913 | 12/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| TAB5I50 | IE00008883 | 04/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| TAB5I50 | IE00011872 | 16/07/2025 | 7030/1 | 26/08/2025 |
| TAB5I50 | IE00012447 | 08/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| TAB5I50 | IE00012719 | 03/07/2025 | 7030/1 | 13/08/2025 |
| TAB7C38 | IE00012039 | 04/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| TAB8A05 | IE00012636 | 01/07/2025 | 7030/1 | 11/08/2025 |
| TAB8I50 | IE00012440 | 05/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| TAC3C43 | IE00012054 | 04/07/2025 | 5185/1 | 18/08/2025 |
| TAC3E70 | IE00012435 | 05/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| TAC3E70 | IE00012872 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| TAC4G04 | IE00012031 | 02/07/2025 | 7030/1 | 12/08/2025 |
| TAC5G80 | IE00012761 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| TAC5G80 | IE00012873 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| TAC7E54 | IE00012580 | 10/07/2025 | 7030/1 | 20/08/2025 |
| TAC7E54 | IE00012581 | 10/07/2025 | 7048/1 | 20/08/2025 |
| TAC8A91 | IE00012431 | 05/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| TAC8A91 | IE00012432 | 05/07/2025 | 5991/0 | 18/08/2025 |
| TAC8B15 | IE00013034 | 14/07/2025 | 7048/1 | 25/08/2025 |
| TAC8B15 | IE00013270 | 14/07/2025 | 7048/1 | 25/08/2025 |
| TAC9H68 | IE00008908 | 11/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| TAC9H68 | IE00012040 | 04/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| TAC9H68 | IE00012042 | 04/07/2025 | 7048/1 | 18/08/2025 |
| TAC9H68 | IE00012583 | 10/07/2025 | 7030/1 | 20/08/2025 |
| TAC9H68 | IE00012640 | 01/07/2025 | 7030/1 | 11/08/2025 |
| TAC9H68 | IE00012647 | 03/07/2025 | 7030/1 | 13/08/2025 |
| TAC9H68 | IE00012921 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| TAD0J57 | IE00011870 | 15/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| TAD0J94 | IE00013279 | 14/07/2025 | 7048/1 | 25/08/2025 |
| TAD1A75 | IE00011255 | 01/07/2025 | 7030/1 | 11/08/2025 |
| TAD1D07 | IE00012057 | 06/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| TAD4G01 | IE00008888 | 06/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| TAD4G01 | IE00012609 | 14/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| TAD5A02 | IE00008892 | 06/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| TAD6C18 | IE00012062 | 06/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| TAD6C18 | IE00012065 | 06/07/2025 | 6645/0 | 18/08/2025 |
| TAD7F49 | IE00012028 | 02/07/2025 | 7048/1 | 12/08/2025 |
| TAD7G68 | IE00008895 | 06/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| TAD7J24 | IE00013221 | 14/07/2025 | 7048/1 | 25/08/2025 |
| TAE0F49 | IE00012064 | 06/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| TAE0F49 | IE00012066 | 06/07/2025 | 6645/0 | 18/08/2025 |
| TAE0F49 | IE00012460 | 08/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| TAE1J74 | IE00012642 | 01/07/2025 | 7030/1 | 11/08/2025 |
| TAE4C21 | IE00011257 | 01/07/2025 | 7030/1 | 11/08/2025 |
| TAE4C21 | IE00012034 | 02/07/2025 | 7030/1 | 12/08/2025 |
| TAE4C21 | IE00012681 | 05/07/2025 | 7030/1 | 18/08/2025 |
| TAE6A39 | IE00011115 | 15/07/2025 | 7030/1 | 25/08/2025 |
| TAE6A39 | IE00012720 | 03/07/2025 | 7030/1 | 13/08/2025 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TAE7B43** | **IE00012877** | **14/07/2025** | **7030/1** | **25/08/2025** |
| **TAE9C11** | **IE00012584** | **10/07/2025** | **7030/1** | **20/08/2025** |
| **TAE9J81** | **IE00012639** | **01/07/2025** | **7030/1** | **11/08/2025** |
| **TAF1A80** | **IE00011873** | **16/07/2025** | **7048/1** | **26/08/2025** |
| **TAF1A80** | **IE00012420** | **03/07/2025** | **7030/1** | **13/08/2025** |
| **TAF1A80** | **IE00012715** | **14/07/2025** | **7030/1** | **25/08/2025** |
| **TAF2B55** | **IE00012035** | **02/07/2025** | **7030/1** | **12/08/2025** |
| **TAF7B97** | **IE00013277** | **14/07/2025** | **7048/1** | **25/08/2025** |
| **TAF7H66** | **IE00008906** | **11/07/2025** | **7030/1** | **25/08/2025** |
| **TAF7H66** | **IE00011100** | **12/07/2025** | **7030/1** | **25/08/2025** |
| **TAF7H66** | **IE00012075** | **16/07/2025** | **7030/1** | **26/08/2025** |
| **TAF8C02** | **IE00012746** | **08/07/2025** | **7048/1** | **18/08/2025** |
| **TAF9H96** | **IE00011262** | **01/07/2025** | **7030/1** | **11/08/2025** |
| **TAF9H96** | **IE00012726** | **05/07/2025** | **7030/1** | **18/08/2025** |
| **TAG0A97** | **IE00008902** | **11/07/2025** | **7030/1** | **25/08/2025** |
| **TAG1E32** | **IE00012724** | **03/07/2025** | **6858/0** | **13/08/2025** |
| **TAG4C35** | **IE00012577** | **10/07/2025** | **7030/1** | **20/08/2025** |
| **TAG4C35** | **IE00012578** | **10/07/2025** | **7048/1** | **20/08/2025** |
| **TAG7H09** | **IE00008887** | **06/07/2025** | **7030/1** | **18/08/2025** |
| **TAG7H09** | **IE00012430** | **05/07/2025** | **7030/1** | **18/08/2025** |
| **TAG7H49** | **IE00012669** | **01/07/2025** | **7048/1** | **11/08/2025** |
| **TAG7H82** | **IE00011104** | **12/07/2025** | **7030/1** | **25/08/2025** |
| **TAH3J34** | **IE00013223** | **14/07/2025** | **7048/1** | **25/08/2025** |
| **TAH3J34** | **IE00013224** | **14/07/2025** | **5835/0** | **25/08/2025** |
| **TAH7B40** | **IE00012657** | **08/07/2025** | **7030/1** | **18/08/2025** |
| **TRX1D54** | **IE00012452** | **08/07/2025** | **7030/1** | **18/08/2025** |
| **TRX2D15** | **IE00011086** | **11/07/2025** | **7030/1** | **25/08/2025** |
| **TRX2E43** | **IE00012743** | **08/07/2025** | **7030/1** | **18/08/2025** |
| **TRX4D22** | **IE00012450** | **08/07/2025** | **7030/1** | **18/08/2025** |
| **TRX4D22** | **IE00012927** | **14/07/2025** | **7030/1** | **25/08/2025** |
| **TRX8A85** | **IE00012919** | **14/07/2025** | **7030/1** | **25/08/2025** |
| **TRY0J13** | **IE00012163** | **01/07/2025** | **7048/1** | **11/08/2025** |
| **TRY1E56** | **IE00012712** | **13/07/2025** | **7030/1** | **25/08/2025** |
| **TRY1E94** | **IE00012706** | **10/07/2025** | **7030/1** | **20/08/2025** |
| **TRY4B94** | **IE00012703** | **10/07/2025** | **7048/1** | **20/08/2025** |
| **TRY5C43** | **IE00012422** | **03/07/2025** | **7030/1** | **13/08/2025** |
| **TRZ1A67** | **IE00008316** | **11/07/2025** | **7056/1** | **25/08/2025** |
| **TRZ1A67** | **IE00008317** | **11/07/2025** | **5010/0** | **25/08/2025** |
| **TRZ1A67** | **IE00008319** | **11/07/2025** | **6637/1** | **25/08/2025** |
| **TRZ1A67** | **IE00008320** | **11/07/2025** | **7030/1** | **25/08/2025** |
| **TRZ1A67** | **IE00011110** | **12/07/2025** | **7030/1** | **25/08/2025** |
| **TRZ1A67** | **IE00011111** | **12/07/2025** | **5738/0** | **25/08/2025** |
| **TRZ1A67** | **IE00011112** | **12/07/2025** | **5991/0** | **25/08/2025** |
| **TRZ2D76** | **IE00012587** | **10/07/2025** | **7030/1** | **20/08/2025** |
| **TRZ2D76** | **IE00012588** | **10/07/2025** | **7048/1** | **20/08/2025** |
| **TRZ7C35** | **IE00011102** | **12/07/2025** | **7030/1** | **25/08/2025** |
| **TSA6I35** | **IE00012879** | **14/07/2025** | **7030/1** | **25/08/2025** |
| **TSA7B04** | **IE00008879** | **02/07/2025** | **7030/1** | **12/08/2025** |
| **TSB7B75** | **IE00012747** | **08/07/2025** | **7030/1** | **18/08/2025** |
| **TSB7E75** | **IE00012637** | **01/07/2025** | **7048/1** | **11/08/2025** |
| **TSB8J46** | **IE00012645** | **03/07/2025** | **7030/1** | **13/08/2025** |
| **TSC8F46** | **IE00012693** | **08/07/2025** | **7048/1** | **18/08/2025** |
| **TSE0F24** | **IE00011101** | **12/07/2025** | **7030/1** | **25/08/2025** |
| **TSE6C05** | **IE00012714** | **14/07/2025** | **7048/1** | **25/08/2025** |

**Publicado por:**
Adrine d Paula Pereira de Sousa
**Código Identificador:**0F2DA936

---

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 012/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS**
**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 12/2025**

O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN (Resolução 918/2022), tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista na legislação, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;

b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação;

c) procuração quando for o caso;

d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do IMTTI ou pelo endereço eletrônico: https://imttiranduba.am.gov.br/jari/ e poderão ser entregues na sede do IMTTI até a data prevista na legislação. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

| PLACA | NÚMERO DO AUTO | COMETIMENTO | TIPO DE INFRAÇÃO | VALOR | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| DLF4C20 | IE00011972 | 15/05/2025 | 6637/1 | R$195,23 | 18/08/2025 |
| JWO1449 | IE00011782 | 13/05/2025 | 5207/0 | R$88,38 | 18/08/2025 |
| JWO1449 | IE00011783 | 13/05/2025 | 5185/1 | R$195,23 | 18/08/2025 |
| JWU7332 | IE00011793 | 19/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| JWU7332 | IE00011794 | 19/05/2025 | 7048/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| JWU7332 | IE00011795 | 19/05/2025 | 6580/0 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| JWU7332 | IE00011796 | 19/05/2025 | 6653/1 | R$195,23 | 25/08/2025 |
| JWU7332 | IE00011797 | 19/05/2025 | 6637/1 | R$195,23 | 25/08/2025 |
| JWU7332 | IE00011798 | 19/05/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 25/08/2025 |
| JWW6521 | IE00011005 | 19/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| JXO6366 | IE00012184 | 20/05/2025 | 7048/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| JXP0H32 | IE00011008 | 21/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| JXP3I32 | IE00012357 | 19/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| JXS6532 | IE00008304 | 21/05/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 25/08/2025 |
| JXX4977 | IE00012192 | 22/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| JXX4977 | IE00012193 | 22/05/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 25/08/2025 |
| JXX4977 | IE00012194 | 22/05/2025 | 6637/1 | R$195,23 | 25/08/2025 |
| JXX4977 | IE00012195 | 22/05/2025 | 5118/0 | R$880,41 | 25/08/2025 |
| JXX4977 | IE00012196 | 22/05/2025 | 6653/1 | R$195,23 | 25/08/2025 |
| KJB4D29 | IE00012181 | 20/05/2025 | 6599/2 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| KJB4D29 | IE00012182 | 20/05/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 25/08/2025 |
| NOK8849 | IE00011978 | 19/05/2025 | 5118/0 | R$880,41 | 25/08/2025 |
| NOK8849 | IE00011979 | 19/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| NOK8849 | IE00011983 | 19/05/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 25/08/2025 |
| NOL4840 | IE00009566 | 22/05/2025 | 6599/2 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| NOL4840 | IE00011217 | 22/05/2025 | 5118/0 | R$880,41 | 25/08/2025 |
| NON3C00 | IE00011781 | 11/05/2025 | 6653/1 | R$195,23 | 18/08/2025 |
| NOQ4393 | IE00011777 | 11/05/2025 | 5215/1 | R$293,47 | 18/08/2025 |
| NOX1512 | IE00011982 | 19/05/2025 | 6599/2 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| NPB8B61 | IE00009565 | 20/05/2025 | 7048/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| OAA3E25 | IE00012001 | 21/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| OAH5687 | IE00011985 | 21/05/2025 | 5991/0 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| OAN2742 | IE00011991 | 21/05/2025 | 6599/2 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| OXM2854 | IE00012360 | 21/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| OXM5G98 | IE00012374 | 21/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| PHA9587 | IE00008303 | 21/05/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 25/08/2025 |
| PHD5D33 | IE00011785 | 13/05/2025 | 5185/1 | R$195,23 | 18/08/2025 |
| PHF3173 | IE00011992 | 21/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| PHH5B04 | IE00012179 | 20/05/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 25/08/2025 |
| PHH5B04 | IE00012180 | 20/05/2025 | 7366/1 | R$130,16 | 25/08/2025 |
| PHK6153 | IE00011671 | 20/05/2025 | 6866/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| PHL6992 | IE00011680 | 22/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| PHL6992 | IE00011681 | 22/05/2025 | 7048/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| PHL6992 | IE00011682 | 22/05/2025 | 5118/0 | R$880,41 | 25/08/2025 |
| PHM0803 | IE00011969 | 13/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 18/08/2025 |
| PHP4296 | IE00011561 | 14/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 18/08/2025 |
| PHP4296 | IE00011562 | 14/05/2025 | 7048/1 | R$293,47 | 18/08/2025 |
| PHP4296 | IE00011563 | 14/05/2025 | 6653/1 | R$195,23 | 18/08/2025 |
| PHP4296 | IE00011564 | 14/05/2025 | 6637/2 | R$195,23 | 18/08/2025 |
| PHP4296 | IE00011565 | 14/05/2025 | 7056/1 | R$293,47 | 18/08/2025 |
| PHP4296 | IE00011566 | 14/05/2025 | 6580/0 | R$293,47 | 18/08/2025 |
| PHP4296 | IE00011667 | 14/05/2025 | 5118/0 | R$880,41 | 18/08/2025 |
| PHR4170 | IE00011976 | 17/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| PHR4170 | IE00011977 | 17/05/2025 | 7048/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| PHT0C81 | IE00012004 | 21/05/2025 | 7048/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| PHT0J24 | IE00008860 | 19/05/2025 | 5118/0 | R$880,41 | 25/08/2025 |
| PHT0J24 | IE00008861 | 19/05/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 25/08/2025 |
| PHT0J24 | IE00008862 | 19/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| PHT7E15 | IE00011970 | 13/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 18/08/2025 |
| PHT7H02 | IE00012188 | 20/05/2025 | 7633/2 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| PHV6C11 | IE00012367 | 21/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| PHW2B71 | IE00011786 | 13/05/2025 | 7048/1 | R$293,47 | 18/08/2025 |
| PHX4I31 | IE00012168 | 06/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 11/08/2025 |
| PHY5D92 | IE00012167 | 06/05/2025 | 7048/1 | R$293,47 | 11/08/2025 |
| PHZI519 | IE00011673 | 20/05/2025 | 5045/0 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| QZA7F44 | IE00011980 | 19/05/2025 | 5118/0 | R$880,41 | 25/08/2025 |
| QZA7F44 | IE00011981 | 19/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| QZA7F44 | IE00011984 | 19/05/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 25/08/2025 |
| QZD6F70 | IE00012369 | 21/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| QZD7H52 | IE00008295 | 19/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| QZE5D42 | IE00011007 | 19/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| QZG9J24 | IE00012190 | 20/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| QZG9J24 | IE00012191 | 20/05/2025 | 7048/3 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| QZH7E40 | IE00012000 | 21/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| QZK8A84 | IE00012354 | 19/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| QZL5J27 | IE00012364 | 21/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| QZL6H14 | IE00012370 | 21/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| QZM3I61 | IE00012187 | 20/05/2025 | 6017/4 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| QZM6I14 | IE00012017 | 20/05/2025 | 7048/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| QZM8G19 | IE00008297 | 19/05/2025 | 6599/2 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| QZM8G19 | IE00008299 | 19/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| QZM8G19 | IE00008300 | 19/05/2025 | 6645/0 | R$195,23 | 25/08/2025 |
| QZN2C45 | IE00008301 | 20/05/2025 | 5835/0 | R$195,23 | 25/08/2025 |
| QZN9F91 | IE00012174 | 14/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 18/08/2025 |
| QZN9F91 | IE00012175 | 14/05/2025 | 7048/1 | R$293,47 | 18/08/2025 |
| QZN9F91 | IE00012176 | 14/05/2025 | 6653/1 | R$195,23 | 18/08/2025 |
| QZO3A64 | IE00012169 | 08/05/2025 | 6866/1 | R$293,47 | 11/08/2025 |
| QZO3D80 | IE00012018 | 20/05/2025 | 6866/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| QZO5E73 | IE00012353 | 19/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| QZO7A11 | IE00012365 | 21/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| QZP7G39 | IE00012024 | 22/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| QZP7G39 | IE00012025 | 22/05/2025 | 5118/0 | R$880,41 | 25/08/2025 |
| QZP7G39 | IE00012026 | 22/05/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 25/08/2025 |
| QZP7G39 | IE00012027 | 22/05/2025 | 6637/1 | R$195,23 | 25/08/2025 |
| QZP9G69 | IE00012005 | 21/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| QZQ6I80 | IE00008854 | 17/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| QZQ8I41 | IE00012355 | 19/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| QZR1A21 | IE00011971 | 13/05/2025 | 5738/0 | R$293,47 | 18/08/2025 |
| QZR5G36 | IE00011993 | 21/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| QZR5G36 | IE00011994 | 21/05/2025 | 6858/0 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| QZR9I57 | IE00011775 | 07/05/2025 | 5452/2 | R$195,23 | 11/08/2025 |
| QZS4G85 | IE00011670 | 20/05/2025 | 6866/2 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| QZT5D58 | IE00008306 | 21/05/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 25/08/2025 |
| QZU2C14 | IE00011990 | 21/05/2025 | 5991/0 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| QZU6I46 | IE00011779 | 11/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 18/08/2025 |
| QZU9A80 | IE00012185 | 20/05/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 25/08/2025 |
| QZU9A80 | IE00012186 | 20/05/2025 | 5118/0 | R$880,41 | 25/08/2025 |
| QZU9D96 | IE00011973 | 15/05/2025 | 6599/2 | R$293,47 | 18/08/2025 |
| QZU9D96 | IE00011974 | 15/05/2025 | 5118/0 | R$880,41 | 18/08/2025 |
| QZU9D96 | IE00011975 | 15/05/2025 | 6637/1 | R$195,23 | 18/08/2025 |
| QZV0A86 | IE00012348 | 07/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 11/08/2025 |
| QZV6A39 | IE00012172 | 14/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 18/08/2025 |
| QZW0B55 | IE00011006 | 19/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| QZW3F01 | IE00011778 | 11/05/2025 | 6068/1 | R$195,23 | 18/08/2025 |
| QZW4G54 | IE00012350 | 07/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 11/08/2025 |
| QZW9I97 | IE00012373 | 21/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| QZX1B82 | IE00009564 | 16/05/2025 | 6599/2 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| QZX6H54 | IE00012171 | 12/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 18/08/2025 |
| QZY9A16 | IE00008290 | 07/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 11/08/2025 |
| QZY9A16 | IE00008291 | 07/05/2025 | 7048/1 | R$293,47 | 11/08/2025 |
| QZZ0B65 | IE00008309 | 21/05/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 25/08/2025 |
| QZZ6A21 | IE00011780 | 11/05/2025 | 7048/1 | R$293,47 | 18/08/2025 |
| QZZ6A21 | IE00012376 | 21/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| QZZ6I23 | IE00008852 | 13/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 18/08/2025 |
| TAA6A77 | IE00011988 | 21/05/2025 | 5193/0 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| TAA7D32 | IE00008305 | 21/05/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 25/08/2025 |
| TAC0C79 | IE00012178 | 16/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| TAC1F31 | IE00011677 | 22/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| TAC1F31 | IE00011678 | 22/05/2025 | 7048/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| TAC1F31 | IE00012349 | 07/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 11/08/2025 |
| TAC7J06 | IE00011989 | 21/05/2025 | 6653/1 | R$195,23 | 25/08/2025 |
| TAD7F36 | IE00012362 | 21/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| TAD8B72 | IE00011987 | 21/05/2025 | 5991/0 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| TAE7B24 | IE00012003 | 21/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| TAE9I43 | IE00011672 | 20/05/2025 | 6866/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| TAF1C32 | IE00008855 | 17/05/2025 | 5118/0 | R$880,41 | 25/08/2025 |
| TAF1C32 | IE00008856 | 17/05/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 25/08/2025 |
| TAF1C32 | IE00008857 | 17/05/2025 | 6580/0 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| TAF1C32 | IE00008858 | 17/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| TAF1C32 | IE00008859 | 17/05/2025 | 6645/0 | R$195,23 | 25/08/2025 |
| TAF7H66 | IE00011559 | 08/05/2025 | 6653/1 | R$195,23 | 11/08/2025 |
| TAG0C22 | IE00012170 | 12/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 18/08/2025 |
| TAG0J76 | IE00012020 | 20/05/2025 | 6645/0 | R$195,23 | 25/08/2025 |
| TAG0J76 | IE00012021 | 20/05/2025 | 6637/1 | R$195,23 | 25/08/2025 |
| TAG0J76 | IE00012022 | 20/05/2025 | 6580/0 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| TAG1H68 | IE00010745 | 07/05/2025 | 6017/4 | R$293,47 | 11/08/2025 |
| TAG4F38 | IE00008302 | 20/05/2025 | 6866/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |
| TAG9H38 | IE00011784 | 13/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 18/08/2025 |
| TAH3H79 | IE00008296 | 19/05/2025 | 5010/0 | R$880,41 | 25/08/2025 |
| TRX8A35 | IE00012366 | 21/05/2025 | 7030/1 | R$293,47 | 25/08/2025 |

**Publicado por:**
Adrine d Paula Pereira de Sousa
**Código Identificador:**B755EFCC

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE AMATURÁ

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
### EXTRATO DA ATA DE REGISRO DE PREÇOS Nº 014/2025 DO PP 009/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº.014/2025, Pregão Presencial nº. 009/2025-PMA

Interessado: Prefeitura municipal de Amaturá/AM

Processo Administrativo: 160/2025

Objeto: Registro de Preços para à Eventual Fornecimento de Materiais de Construção em Geral , para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da ata.

| EMPRESA:1 SALE SERVICOS DE OBRAS E ACABAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 16.747.573/0001-13 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÃO DOS ITENS** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR UNIT.** |
| 01 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 120X4,8 - BRANCA | UND | 200 | R$ 2,00 |
| 04 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 X 140MM BRANCA | UND | 200 | R$ 0,56 |
| 07 | ABRAÇADEIRA PRESSÃO 1/2 X 5/8 | UND | 100 | R$ 3,00 |
| 10 | ABRAÇADEIRA ROSC S/ FIM 9MM 16 X 25MM | UND | 100 | R$ 2,50 |
| 13 | ABRAÇADEIRA TIPO U 4" | UND | 10 | R$ 5,61 |
| 16 | ARALDITE 6G 10 MIN. | UND | 50 | R$ 38,00 |
| 19 | ARAME RECOZIDO GALVANIZADO BWG 18 | KG | 150 | R$ 35,05 |
| 22 | AREIA MÉDIA | M³ | 3,000 | R$ 191,15 |
| 25 | ARRUELA 3/8 | UND | 100 | R$ 0,35 |
| 28 | BANDEJA P/ PINTURA GRANDE | UND | 40 | R$ 33,50 |
| 31 | BARRA CHATA DE 3/4 X 1/8 X 6M | UND | 40 | R$ 43,00 |
| 34 | BARRA ROSCADA 5/16 DE 1 MT | UND | 150 | R$ 18,00 |
| 37 | BARRA QUADRADA 3/8 X 6M | UND | 40 | R$ 45,00 |
| 40 | BARRA ROSCADA DE 1 X 1M | UND | 30 | R$ 91,00 |
| 43 | BOTA IMPERMEAVEL PVC CANO MÉDIO (PAR) Nº 36 a 44 | UND | 150 | R$ 420,00 |
| 46 | BROCA HSS 10MM | UND | 100 | R$ 48,90 |
| 49 | BROCA P/ CONCREETO 7MM | UND | 100 | R$ 14,00 |
| 52 | BROXA REF: 260/02 - 18X76 | UND | 30 | R$ 14,00 |
| 55 | BUCHA-U-P/ PARAFUSO - 5MM-PC1000 | UND | 1000 | R$ 1,75 |
| 58 | BUCHA-U-P/ PARAFUSO- 10MM-PC | UND | 1000 | R$ 2,90 |
| 61 | CABO ACELERADOR ROÇADEIRA | UND | 80 | R$ 180,00 |
| 64 | CADEADO 30MM | UND | 80 | R$ 32,40 |
| 67 | CADEADO 50MM | UND | 80 | R$ 68,00 |
| 70 | CAL SUPERCAL REFINADO 5KG | UND | 900 | R$ 26,00 |
| 73 | CANTONEIRA DE 1/2 X 1/8 | UND | 50 | R$ 40,00 |
| 76 | CANTONEIRA DE 5/8 X 2.5MM SERRALHEIRO X 6M | UND | 50 | R$ 55,50 |
| 79 | CANTONEIRA MET. 6X8 | UND | 50 | R$ 2,35 |
| 82 | CARRINHO DE MAO POP MACICO - 60LT | UND | 25 | R$ 275,00 |
| 85 | CERAMICA 45 X 45 - 1730 EXT PEI | M³ | 400 | R$ 75,00 |
| 88 | CERAMICA 50 X50 | M³ | 400 | R$ 75,00 |
| 91 | CERAMICA PISO 42331 A 42X42 CX2M² PEI3 | M³ | 400 | R$ 75,00 |
| 94 | CERAMICA PISO GRAMADO A 45X45 CX 2M² PEI4 | M³ | 400 | R$ 75,10 |
| 97 | CHAPA ZC 18 (1,25MM) 1X2M | PEÇA | 10 | R$ 72,00 |
| 100 | CHAVE DE FENDA 3/8 X 6" | UND | 50 | R$ 24,40 |
| 103 | CHAVE DE GRIFO Nº14 | UND | 20 | R$ 70,00 |
| 106 | CHAVE PHILIPS 3/8 X 8" | UND | 50 | R$ 31,50 |
| 109 | CILINDRO P/ FECH 48MM | UND | 50 | R$ 28,00 |
| 112 | CINTA DUPLA P/ OMBRO ROÇADEIRA STIHL FS - 160/220/280 | UND | 30 | R$ 220,00 |
| 115 | COLHER DE PEDREIRO 7 | UND | 10 | R$ 42,00 |
| 118 | COMPENSADO 2,20 X 1,10 10MM | UND | 50 | R$ 168,00 |
| 121 | CONDUITE DE 3/4 POL. - AMARELO | METRO | 300 | R$ 7,50 |
| 124 | CORDA NYLON 8MT | METRO | 240 | R$ 4,90 |
| 127 | CORDA 6,0MM BRANCA | METRO | 220 | R$ 4,20 |
| 130 | CORDA 1, POLEGADA AZUL TRANÇADA | METRO | 220 | R$ 40,00 |
| 133 | CORDA TRANÇADA 3/4 POELGADAS | METRO | 200 | R$ 32,00 |
| 136 | CORREIA A 54 | UND | 50 | R$ 20,00 |
| 139 | CORREIA B 40 | UND | 50 | R$ 27,00 |
| 142 | CORREIA B 62 | UND | 50 | R$ 39,00 |
| 145 | CORRENTE ELO CURTO Zb 1/8 | KG | 350 | R$ 55,00 |
| 148 | CORRENTE P/ MOTOR SERRA 1.5MM | DENTE | 500 | R$ 6,00 |
| 151 | DESEMPENADEIRA DE MADEIRA Nº 4 | UND | 25 | R$ 21,00 |
| 154 | DISCO DE CORTE 10X1/8X1 | UND | 50 | R$ 41,00 |
| 157 | DISCO DE CORTE 7 X 1/8 - FURO 7/8 | UND | 200 | R$ 12,50 |
| 160 | DISCO DE SERRA MADEIRA C/ VIDEO | UND | 50 | R$ 28,00 |
| 163 | DISCO LIXA METALITE 4.1/2 GRAN 080 | UND | 50 | R$ 23,00 |
| 166 | DISCO P/ ROÇADEIRA | UND | 300 | R$ 80,50 |
| 169 | DOBRADICA 3 | UND | 200 | R$ 9,65 |
| 172 | DOBRADIÇA 850 X 3. 1/2 ZINC CARTELADA. 3PCS | UND | 100 | R$ 22,50 |
| 175 | DOBRADIÇA P/ MOVEIS 1/2" | UND | 100 | R$ 3,20 |
| 178 | DOBRADIÇA PARA PORTÃO Nº 1 | UND | 100 | R$ 38,00 |
| 181 | EMENDA H DE PVC 6MT | UND | 50 | R$ 38,20 |
| 184 | ESCADA DE METAL 7 DEGRAUS | UND | 50 | R$ 435,00 |
| 187 | TINTA ESMAL. SINT. AZUL CAPRICHOSO 3,6 | UND | 100 | R$ 120,00 |
| 190 | ESPATULA 8CM C/CABO PLAST. 7108 | UND | 25 | R$ 14,00 |
| 193 | ESQUADRO DE ZAMAC 10`` | UND | 25 | R$ 33,00 |
| 198 | FECHADURA DE BANHEIRO INOX | UND | 100 | R$ 58,00 |
| 201 | FERRO VERGALHÃO 4.2 | UNID | 5000 | R$ 28,00 |
| 204 | FERRO VERGALHÃO 8MM - 5/16 - 12 MT | UND | 300 | R$ 50,00 |
| 207 | FERROLHO ROLIÇO 500 X 2 .1/2 ZINC | UND | 30 | R$ 16,50 |
| 210 | FIO NYLON P/ ROÇADEIRA QUADRADO AZUL 3MM - OREGON | METRO | 2500 | R$ 5,00 |
| 213 | FURADEIRA 110V WATTS | UND | 10 | R$ 370,00 |
| 216 | GONZO 1/2 | UND | 10 | R$ 7,30 |
| 219 | HASTE ATERRAMENTO 120MT MS | UND | 25 | R$ 45,00 |
| 222 | JOGO DE CHAVE C/ SOQUETES 10 A 32 MM | UND | 10 | R$ 21,00 |
| 225 | KIMANTA 10CM X 10MT | UND | 25 | R$ 90,00 |
| 228 | KIMANTA 5CM X 10MT | UND | 25 | R$ 60,00 |
| 231 | LIMA ENXADA K&F CHATA 8 POL S/ CABO | UND | 50 | R$ 33,65 |
| 234 | LIMA PARA MOTO SERRA 7/32" x 4,8MM | UND | 100 | R$ 24,00 |
| 237 | LIXA D AGUA 100 | PCT | 100 | R$ 4,90 |
| 240 | LIXA MASSA 100 3M | PCT | 100 | R$ 3,60 |
| 243 | LONA CARRETEIRO 2X2 | UND | 50 | R$ 83,65 |
| 246 | LONA CARRETEIRO 5X5 | UND | 50 | R$ 199,50 |
| 249 | LONA PRETA 6 X 100MTS 40 KG | METRO | 5000 | R$ 16,00 |
| 252 | LUVA LATEX NATURAL 7/8 | PAR | 240 | R$ 22,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 255 | MAQUINA DE SOLDA | UND | 2 | R$ 901,60 |
| 258 | MARRETA 3KG | UND | 5 | R$ 119,01 |
| 261 | MARTELO DE UNHA18MM | UND | 10 | R$ 68,09 |
| 264 | MASSA CORRIDA PVA 20 KG | UND | 200 | R$ 134,62 |
| 267 | METALON 20X20 1,20 | UND | 100 | R$ 69,70 |
| 270 | PAR DE BICO C/ CABO | UND | 60 | R$ 80,11 |
| 273 | PARAFUSO AUTO BROCANTE 14 X 14 X 1" CHAVE10M | CAIXA | 10 | R$ 210,30 |
| 276 | PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 3.5 X 13 | UND | 500 | R$ 0,17 |
| 279 | PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 4.0X13 | UND | 500 | R$ 0,21 |
| 282 | PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 4.0X25 | UND | 500 | R$ 0,30 |
| 285 | PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 4.8 X 19 | UND | 500 | R$ 0,24 |
| 288 | PARAFUSO COM BUCHA S6MM | UND | 500 | R$ 0,27 |
| 291 | PARAFUSO P/VASO COM BUCHA S-10 - PAR | UND | 500 | R$ 5,40 |
| 294 | PERFIL PVC TIPO "F" BRANCO 6M | UND | 100 | R$ 38,45 |
| 297 | PIA INOX 1,40MT 1CUBA CENT.S/VALV. CONC.PIANOX | UND | 10 | R$ 367,90 |
| 302 | PICARETA CHIBANCA PARABONI | UND | 10 | R$ 175,15 |
| 305 | PREGO 1.1/2 X 15 CC =14X18 | KG | 100 | R$ 31,26 |
| 308 | PREGO 2.1/2 X 10 CC = 18X27 | KG | 300 | R$ 25,64 |
| 311 | PREGO 3.1/2 X 09=19X39 | KG | 100 | R$ 24,62 |
| 314 | PREGO 5 X 6 | KG | 250 | R$ 54,10 |
| 317 | PRUMO PAREDE BANHADO 500GR | UND | 6 | R$ 39,65 |
| 320 | REBITE D-3,2MMXC-12MM | UNID | 500 | R$ 0,60 |
| 323 | REBITE D-4,0MM X 8MM | UND | 500 | R$ 0,90 |
| 326 | REGUA DE PEDREIRO 2 MT | UNID | 10 | R$ 94,89 |
| 329 | REJUNTE - CERAMICA 1 KG | PCT | 100 | R$ 18,40 |
| 332 | ROLO DE LÃ 23 CM ANTIGOTA ESPECIAL | UND | 100 | R$ 18,57 |
| 334 | ROLO DE LÃ 9 CM ANTIGOTA ESPECIAL | UND | 48 | R$ 19,80 |
| 339 | SELADOR ACRILICO 3,6 L | UND | 48 | R$ 132,20 |
| 342 | SERROTE STANDARD 18" | UND | 6 | R$ 62,00 |
| 345 | ELETRODO SERRALHEIRO 2.5MM | KG | 100 | R$ 27,65 |
| 348 | TALHADEIRA ACO REDONDO 3/4 "12" FAMASTIL | UND | 10 | R$ 31,60 |
| 351 | TELHA TRAPEZOIDAL CHAPA 0,43 = METRO | METRO | 1000,000 | R$ 79,32 |
| 354 | THINNER M.USO 206/900ML | UND | 100 | R$ 42,05 |
| 357 | TINTA ACRILICA ECON. BRANCO 18LT SEMI BRILHO | UND | 200 | R$ 438,30 |
| 360 | TORQUES ARMADOR 12 POLEGADAS | UND | 10 | R$ 68,05 |
| 363 | TRENA 5 MT | UND | 20 | R$ 29,85 |
| 366 | VASO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO | UND | 50 | R$ 580,00 |
| 369 | VEDACIT POTE PLASTICO 1KG | UND | 50 | R$ 36,64 |
| 372 | VIDRO BASC. 60X40 | UND | 12 | R$ 162,23 |
| 375 | VIDRO BASC. BRILHANTE 40X60 | UND | 12 | R$ 101,60 |
| 378 | CAIXA AST EMBUT.C/DISJUNTOR 25A+TOM.20A ILUMI | UND | 100 | R$ 82,60 |
| 381 | CAIXA DE MEDIDOR MONOFASICO | UND | 50 | R$ 62,41 |
| 384 | CHAVE TESTE | UND | 50 | R$ 16,99 |
| 387 | CURVA 90 ELETROD. 1.1/2 | UND | 100 | R$ 26,40 |
| 390 | DISJ. BIFÁSICO 10A BRANCO - DECORLUX | UND | 80 | R$ 23,99 |
| 393 | DISJ. BIFÁSICO 30 BRANCO - DECORLUX | UND | 80 | R$ 31,80 |
| 396 | DISJ. MONOFÁSICO 16A - BRANCO - LUKMA | UND | 80 | R$ 16,45 |
| 399 | DISJ. MONOFÁSICO 32A - BRANCO - SOPRANO | UND | 80 | R$ 16,44 |
| 402 | DISJ. TRIFÁSICO 120A - SOPRANO | UND | 80 | R$ 165,00 |
| 405 | DISJ. TRIFÁSICO 40A - DECORLUX | UND | 80 | R$ 6,40 |
| 408 | DISJ. TRIFÁSICO 80A BRANCO - DECORLUX | UND | 80 | R$ 115,00 |
| 411 | FITA ISOL. ANTI-CHAMA IMPERIAL 18MM X 5M - 3M | UND | 100 | R$ 8,05 |
| 414 | TERMINAL OLHAL ISOL.AZUL 16 AN3214 CRIMER | UND | 200 | R$ 5,00 |
| 417 | ARRUELA 1.1/2 JOMARCA | UND | 50 | R$ 2,52 |

**EMPRESA: 2) A. N. C. DE SA LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 26.313.743/0001-05.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 02 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 151X1,65 BRANCA | UND | 200 | R$ 1,88 |
| 05 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 383X4,80 BRANCA | UND | 100 | R$ 1,80 |
| 08 | ABRAÇADEIRA ROSC S/ FIM 9MM 10 X 16MM | UND | 100 | R$ 1,17 |
| 11 | ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2 | UND | 100 | R$ 0,90 |
| 14 | ADESIVO COLA P/ TUBO PVC 75GR | UND | 360 | R$ 12,00 |
| 17 | ARAME FARPADO 1,6MM 250 MT | PEÇA | 10 | R$ 380,00 |
| 20 | ARCO DE SERRA 12" | UND | 30 | R$ 48,00 |
| 23 | ARGAMASSA INT AC-II 15 KG | PCT | 100 | R$ 25,50 |
| 26 | ARRUELA 5/16 | UND | 100 | R$ 0,31 |
| 29 | BARRA CHATA DE 1 X 1/8 X 6M | UND | 40 | R$ 55,00 |
| 32 | BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8 X 6M | UND | 40 | R$ 25,35 |
| 35 | BARRA ROSCADA 3/8 DE 1MT | UND | 200 | R$ 25,00 |
| 38 | BARRA REDONDA 3/8 X 6MT | UND | 40 | R$ 39,50 |
| 41 | BARRA ROSCADA ZB 1/4 X 1M | UND | 30 | R$ 11,95 |
| 44 | BOTINA COURO ELASTICO BICO DE AÇO (PAR) Nº 36 a 44 | UND | 150 | R$ 108,00 |
| 47 | BROCA HSS 5MM | UND | 100 | R$ 24,04 |
| 50 | BROCA P/ CONCREETO 8MM | UND | 100 | R$ 14,00 |
| 53 | BUCHA ZAMAC P/TUBO ELET. `` 1.1/2 | UND | 1000 | R$ 3,20 |
| 56 | BUCHA-U-P/ PARAFUSO - 6MM-PC1000 | UND | 1000 | R$ 2,13 |
| 59 | BUCHA-U-P/ PARAFUSO- 8MM-PC | UND | 1000 | R$ 2,65 |
| 62 | CACHORRETE | UND | 80 | R$ 23,90 |
| 65 | CADEADO 35MM | UND | 80 | R$ 43,00 |
| 68 | CAIXA LUZ PVC 4X4 QUADRADA | UND | 80 | R$ 9,10 |
| 71 | CANTONEIRA DE 1 X 1/8 | UND | 50 | R$ 112,00 |
| 74 | CANTONEIRA DE 1/2 X 1/8 X 6M | UND | 50 | R$ 40,00 |
| 77 | CANTONEIRA DE 7/8 X 1/8 X 6M | UND | 50 | R$ 64,00 |
| 80 | CANTONEIRA MET. 8X10 | UND | 50 | R$ 5,30 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 83 | CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO RAMADA GRANDE | UND | 50 | R$ 180,00 |
| 86 | CERAMICA 45X45 - 4502 CX 2,50 M² PEI3 | M³ | 400 | R$ 75,00 |
| 89 | CERAMICA MARRON MOGNO ESCURO 456X456 | CAIXA | 400 | R$ 75,00 |
| 92 | CERÂMICA PISO CORINTO BEGE A 45X45 CX 2M² PEI 4 | M³ | 400 | R$ 75,00 |
| 95 | CERAMICA PISO HD 57802 A 33X57 CX2,5M PEI3 | M³ | 400 | R$ 72,00 |
| 98 | CHAPA ZC 20 (0,95MM) 1X2M | METRO | 10 | R$ 69,00 |
| 101 | CHAVE DE FENDA 5/16 X 10" | UND | 50 | R$ 28,00 |
| 104 | CHAVE DE GRIFO Nº18 | UND | 20 | R$ 215,00 |
| 107 | CHAVE PHILIPS 5/16 X 8" | UND | 50 | R$ 28,00 |
| 110 | CILINDRO P/ FECH 53MM | UND | 50 | R$ 28,00 |
| 113 | COLA BRANCA 0,5KG | UND | 30 | R$ 27,50 |
| 116 | COLHER DE PEDREIRO 8 | UND | 10 | R$ 46,00 |
| 119 | COMPENSADO 2,20 X 1,10 12MM | UND | 50 | R$ 192,00 |
| 122 | CONDUITE PEAD CINZA 3/4 | METRO | 300 | R$ 7,50 |
| 125 | CORDA 4,0MM BRANCA | METRO | 220 | R$ 3,90 |
| 128 | CORDA NYLON 10MM 3/8" | METRO | 220 | R$ 6,80 |
| 131 | CORDA TRANÇADA 1/2 POLEGADA | METRO | 200 | R$ 80,00 |
| 134 | CORREIA A 40 | UND | 50 | R$ 16,00 |
| 137 | CORREIA A 62 | UND | 50 | R$ 25,00 |
| 140 | CORREIA B 46 | UND | 50 | R$ 30,00 |
| 143 | CORREIA B 72 | UND | 50 | R$ 50,00 |
| 146 | CORRENTE P/ MOTOR SERRA 1.3MM | DENTE | 400 | R$ 5,00 |
| 149 | CUMEEIRA ART ONDINA - PAR | UND | 100 | R$ 72,00 |
| 152 | DESEMPENADEIRA DE MADEIRA Nº 5 | UND | 25 | R$ 21,50 |
| 155 | DISCO DE CORTE 12X1/8X1" | UND | 50 | R$ 41,00 |
| 158 | DISCO DE DESBASTE 7 X1/4 " X 7/8 | UND | 50 | R$ 25,00 |
| 161 | DISCO LIXA METALITE 4.1/2 GRAN 036 | UND | 50 | R$ 23,00 |
| 164 | DISCO P/ SERRA MARMÓRE DIAMANTADO 110X20 | UND | 50 | R$ 25,00 |
| 167 | DOBR. 850 X 1 1/2`` (AVULSA) | UND | 200 | R$ 8,50 |
| 170 | DOBRADIÇA 850 X 2 (AVULSA) | UND | 200 | R$ 1,15 |
| 173 | DOBRADIÇA 850 X 3.1/2 AVULSA - UNIDADE | UND | 100 | R$ 9,00 |
| 176 | DOBRADIÇA P/ MOVEIS 2" | UND | 100 | R$ 3,30 |
| 179 | DUREPOXI 100G. | UND | 50 | R$ 13,00 |
| 182 | ENXADA LARGA 2.5 LIBRAS S/C | UND | 50 | R$ 50,00 |
| 185 | ESCOVÃO PEGA FORTE | UND | 25 | R$ 48,00 |
| 188 | TINT ESMAL SINT VERDE AMAZONAS 3,6 GALÃO | UND | 100 | R$ 120,00 |
| 191 | ESPONJA 18X12X5CM P/PEDREIRO | UND | 25 | R$ 8,80 |
| 194 | ESQUADRO DE ZAMAK 12`` | UND | 25 | R$ 33,00 |
| 196 | ESTRIBO 17 X 27 - AÇO FERRO | CAIXA | 30 | R$ 175,00 |
| 199 | FECHADURA INTERNA | UND | 200 | R$ 64,00 |
| 202 | FERRO VERGALHÃO 1/4 - 12 MT | UND | 300 | R$ 44,00 |
| 205 | FERROLHO CHATO 3' | UND | 30 | R$ 18,00 |
| 208 | FERROLHO ROLICO 500 X 2 `` ZINC | UND | 30 | R$ 9,00 |
| 211 | FITA ZEBRADA PRETO/AMARELO P/ DEMARCAÇÃO 65MMX180M | UND | 100 | R$ 22,00 |
| 214 | FURADEIRA 3/8 2VEL.550W 127V. 9M09)6552 2 | UND | 10 | R$ 356,00 |
| 217 | GONZO 3/8 | UND | 10 | R$ 5,15 |
| 220 | HASTE ATERRAMENTO 5/8 150MT MS | UND | 25 | R$ 49,50 |
| 223 | JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32MM | UND | 10 | R$ 419,00 |
| 226 | KIMANTA 15CM X 10MT | UND | 25 | R$ 118,00 |
| 229 | LAPIS CARPINTEIRO | UND | 72 | R$ 6,00 |
| 232 | LIMA PARA MOTO SERRA 3/16 x 4,8MM | P AR | 50 | R$ 22,60 |
| 235 | LINHA DE PEDREIRO COM 100M FIO TRANÇADO | UND | 25 | R$ 18,00 |
| 238 | LIXA D ÁGUA 120 | PCT | 100 | R$ 6,00 |
| 241 | LIXA MASSA 120 3M | PCT | 100 | R$ 4,80 |
| 244 | LONA CARRETEIRO 2X3 | UND | 50 | R$ 88,05 |
| 247 | LONA CARRETEIRO 6X5 | UND | 50 | R$ 234,40 |
| 250 | LONA PRETA 4 X 100MTS 24 KG | METRO | 5000 | R$ 12,10 |
| 253 | LUVA RASPA CANO LONGO C/REFORCO PRO-COURO | PAR | 240 | R$ 48,50 |
| 256 | MARRETA 1KG | UND | 5 | R$ 63,28 |
| 259 | MARTELO DE UNHA 25MM | UND | 10 | R$ 68,09 |
| 262 | MASCARA 3 MICROFIBRAS PT 10 UNIDADE - COVO | UND | 1200 | R$ 8,60 |
| 265 | MASSA CORRIDA PVA 5,5 KG | UND | 200 | R$ 57,70 |
| 268 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO | UND | 300 | R$ 18,00 |
| 271 | PAR QUADRADA C/ CABO | UND | 60 | R$ 80,11 |
| 274 | PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 2.9 X 13 | UND | 500 | R$ 0,24 |
| 277 | PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 3.5 X 19 | UND | 500 | R$ 0,17 |
| 280 | PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 4.0X16 | UND | 500 | R$ 0,21 |
| 283 | PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 4.0X32 | UND | 500 | R$ 0,36 |
| 286 | PARAFUSO COM BUCHA S10MM | UND | 500 | R$ 0,63 |
| 289 | PARAFUSO COM BUCHA S7MM | UND | 500 | R$ 0,36 |
| 292 | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X60 | UND | 500 | R$ 2,50 |
| 295 | PERFIL PVC TIPO "U" BRANCO 6M | UND | 100 | R$ 34,30 |
| 298 | PIA INÓX 105CM CONCRETADA S/ VALVULA PIANOX | UND | 10 | R$ 367,90 |
| 300 | PIA LAVATORIO DE PLASTICO | UND | 30 | R$ 63,66 |
| 303 | PORTA CADEADO 300 X 2 1/2`` ZINC | UND | 30 | R$ 12,00 |
| 306 | PREGO 2 X 12 CC =16X21 | KG | 100 | R$ 28,34 |
| 309 | PREGO 3 X 10 | KG | 300 | R$ 24,62 |
| 312 | PREGO 3.1/2 X 09=19X40 | KG | 100 | R$ 24,62 |
| 315 | PREGO TELH. 18X27 500GR 2.1/2X10 | KG | 250 | R$ 32,00 |
| 318 | REBITE D-2,4MM X 10MM | UNID | 500 | R$ 0,55 |
| 321 | REBITE D-3,2MMXC-8MM | UND | 500 | R$ 0,46 |
| 324 | REBITE D-4,8MM X 8MM | UND | 500 | R$ 1,09 |
| 327 | REGUA DE PEDREIRO 3 MT | UND | 10 | R$ 134,50 |
| 330 | REJUNTE - MARRON TABACO 1 KG | PCT | 100 | R$ 18,40 |
| 335 | ROLO DE LÃ 23 CM 1000 | UND | 24 | R$ 104,00 |
| 337 | SEIXO | M³ | 1800,00 | R$ 550,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 340 | SELADORA P/MAD.ACAB.INC. ACET. 0,9LTS | UND | 24 | R$ 120,00 |
| 343 | SIFÃO SAFONADO DUPLO | UND | 60 | R$ 23,00 |
| 346 | SOLVENTE NOVA RAZ 260/900ML | UND | 72 | 32,00 |
| 349 | TANQUE DE FIBRA 2 CUBA 1,00 X 20 | UND | 10 | R$ 270 |
| 352 | TERÇADO 20" | UND | 20 | R$ 86,00 |
| 355 | TIJOLO 8 FUROS | MILHEIRO | 600 | R$ 1.720,00 |
| 358 | TINTA ACRILICA ECON. AZUL RORAL 18 LT SEMI BRILHO | UND | 200 | R$ 438,00 |
| 361 | TORQUES ARMADOR 8 POLEGADAS | UND | 20 | R$ 52,05 |
| 364 | VALV. LAVAT.BR S/LADRAO | UND | 48 | R$ 15,62 |
| 367 | VASSOURA PARA GRAMA DE AÇO | UND | 100 | R$ 78,00 |
| 370 | VEDALIT 3,6 LITROS | UND | 60 | R$ 67,60 |
| 373 | VIDRO BASC. BRILANTE 80X80 | UND | 12 | R$ 360,50 |
| 376 | ZARCÃO ANTICORROSIVO 3,6 LT | UND | 50 | R$ 134,20 |
| 379 | CAIXA ASTOP COMPACTA SOBREPOR SO COM TOMADA | UND | 100 | R$ 63,89 |
| 382 | CAIXA DE MEDIDOR TRIFASICA | UND | 50 | R$ 124,66 |
| 385 | CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO 1/2 X 5/8 | UND | 100 | R$ 7,64 |
| 388 | CURVA 90 ELETROD. 3/4 PLASTILIT | UND | 100 | R$ 9,10 |
| 391 | DISJ. BIFÁSICO 16A BRANCO - DECORLUX | UND | 80 | R$ 48,40 |
| 394 | DISJ. BIFÁSICO 35A BRANCO - DECORLUX | UND | 80 | R$ 34,68 |
| 397 | DISJ. MONOFÁSICO 20A - BRANCO - SOPRANO | UND | 80 | R$ 16,44 |
| 400 | DISJ. TRIFÁSICO 100A - FAME | UND | 80 | R$ 150,00 |
| 403 | DISJ. TRIFÁSICO 125A BRANCO - DECORLUX | UND | 80 | R$ 175,00 |
| 406 | DISJ. TRIFÁSICO 50A - DECORLUX | UND | 80 | R$ 100,00 |
| 409 | DISJ. TRIPOLAR 50A GE | UND | 80 | R$ 63,49 |
| 412 | TERMINAL OLHAL ISOL.AZUL 1,3A2,6 AN2431C CRIMER | UND | 200 | R$ 7,00 |
| 415 | TERMINAL OLHAL ISOLAMAR 2,7A6,6 AN2451 CRIMER | UND | 200 | R$ 4,50 |
| 418 | CAIXA D'AGUA - 500L - FORTLEV | UND | 100 | R$ 407,50 |

**EMPRESA: 3) E. M. S. DA COSTA LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 46.954.427/0001-20**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 03 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X200-8 PRETA | UND | 200 | R$ 0,68 |
| 06 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 44,8X120 PRETA | UND | 200 | R$ 0,99 |
| 09 | ABRAÇADEIRA ROSC S/ FIM 9MM 13 X 19MM | UND | 100 | R$ 2,00 |
| 12 | ABRAÇADEIRA TIPO U 2" | UND | 10 | R$ 2,00 |
| 15 | ANCINHO 14D C/ CABO | UND | 50 | R$ 45,00 |
| 18 | ARAME RECOZIDO - BWG 18 1.25MM 1KG | KG | 200 | R$ 27,80 |
| 21 | AREIA GROSSA | M³ | 3,000 | R$ 190,76 |
| 24 | ARGAMASSA QUARTZOLIT 20 KG - AC1 - INTERNO | PCT | 200 | R$ 42,00 |
| 27 | ARRUELA 5/8 | UND | 100 | R$ 1,00 |
| 30 | BARRA CHATA DE 1/2 X 2,5 X 6M | UND | 40 | R$ 33,20 |
| 33 | BARRA CHATA DE 5/8 X 1/8 X 6M | UND | 40 | R$ 41,50 |
| 36 | BARRA DE AÇO DE 1.1/4 X 1/8 | UND | 50 | R$ 78,00 |
| 39 | BARRA ROSCADA 1/2 X 100MM | UND | 30 | R$ 28,90 |
| 42 | BARRA ROSCADA ZB 5/8 X 1M | UND | 30 | R$ 37,90 |
| 45 | BRITA Nº 0 | UND | 100 | R$ 600,00 |
| 48 | BROCA P/ CONCREETO 10MM | UND | 100 | R$ 27,00 |
| 51 | BROXA REF: 260/01 - 15,5 X 55 | UND | 30 | R$ 14,20 |
| 54 | BUCHA ZAMAC P/TUBO ELET. ``3/4 | UND | 1000 | R$ 0,85 |
| 57 | BUCHA-U-P/ PARAFUSO - 7MM-PC1000 | UND | 1000 | R$ 2,30 |
| 60 | BUCHA-U-P/ PARAFUSO-12MM-PC250 | UND | 1000 | R$ 3,55 |
| 63 | CADEADO 25MM | UND | 80 | R$ 30,00 |
| 66 | CADEADO 40MM | UND | 80 | R$ 47,00 |
| 69 | CAIXA PVC 4X2 P/ LUZ | UND | 250 | R$ 8,50 |
| 72 | CANTONEIRA DE 1.1/2 X 1/8 | UND | 50 | R$ 210,00 |
| 75 | CANTONEIRA DE 3/4 X 1/8MM X 6M | UND | 50 | R$ 65,00 |
| 78 | CANTONEIRA MET. 10X12 | UND | 50 | R$ 9,90 |
| 81 | CARRINHO DE MAO POP MACICO - 50LT | UND | 25 | R$ 250,00 |
| 84 | CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO RAMADA PEQUENA | UND | 50 | R$ 140,00 |
| 87 | CERAMICA 45X45 - 4525 CX. 2,5M PEI3 | CAIXA | 400 | R$ 75,00 |
| 90 | CERÂMICA MOGNO MARRON CLARO | M³ | 400 | R$ 75,00 |
| 93 | CERÂMICA PISO CORINTO VERDE A 45X45 CX 2M² PEI4 | M³ | 400 | R$ 75,00 |
| 96 | CERAMICA PISO HD 57808 A 33X57 CX2,5M² PEI3 | M³ | 400 | R$ 72,30 |
| 99 | CHAVE AMERICANA | UND | 50 | R$ 57,50 |
| 102 | CHAVE DE GRIFO Nº12 | UND | 20 | R$ 60,00 |
| 105 | CHAVE DE GRIFO Nº24 | UND | 20 | R$ 260,30 |
| 108 | CILINDRO COMPLETO P/ ROÇADEIRA | UND | 100 | R$ 478,00 |
| 111 | CIMENTO 42.5 KG | SACO | 25,000 | R$ 78,14 |
| 114 | COLA DE CONTATO 195 GR | UND | 15 | R$ 32,50 |
| 117 | COLHER DE PEDREIRO 9 | UND | 10 | R$ 52,50 |
| 120 | COMPENSADO 2,20 X 1,10 15MM | UND | 80 | R$ 215,00 |
| 123 | CORANTE LIQ.DIVERSAS CORES | UND | 500 | R$ 10,15 |
| 126 | | METRO | 100 | R$ 80,00 |
| 129 | CORDA NYLON 12MM 1/2" | METRO | 220 | R$ 7,20 |
| 132 | CORDA TRANÇADA 2 POLEGADAS | METRO | 200 | R$ 110,00 |
| 135 | CORREIA A 46 | UND | 50 | R$ 19,00 |
| 138 | CORREIA A 72 | UND | 50 | R$ 28,50 |
| 141 | CORREIA B 54 | UND | 50 | R$ 33,00 |
| 144 | CORRENTE ELO CURTO Zb 1/4 | KG | 300 | R$ 55,00 |
| 147 | CORRENTE P/ MOTOR SERRA 1.1MM | DENTE | 500 | R$ 5,00 |
| 150 | CUMEEIRA GALVALUME 28 (0;43MM) TRAPEZOIDAL | UND | 200 | R$ 50,00 |
| 153 | DESEMPENADEIRA DE MADEIRA Nº 6 | UND | 25 | R$ 21,50 |
| 156 | DISCO DE CORTE 4.1 /2X1/8X7/8 | UND | 300 | R$ 7,80 |
| 159 | DISCO DE SERRA MADEIRA 24 D. 4.3/8" X 20MM - AT | UND | 50 | R$ 24,00 |
| 162 | DISCO LIXA METALITE 4.1/2 GRAN 050 | UND | 50 | R$ 23,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 165 | DISCO PARA SERRA MARMORE DIAMANTADO TURBO 110X20 013893 | UND | 50 | R$ 28,00 |
| 168 | DOBRADIÇA 2.1/2 GAL. CART. 3PCS | UND | 200 | R$ 22,35 |
| 171 | DOBRADIÇA 850 X 3 ZINC CARTELADA. 3PCS | UND | 100 | R$ 18,00 |
| 174 | DOBRADIÇÃ 4 POLEGADAS CARTELADA | UND | 100 | R$ 30,00 |
| 177 | DOBRADIÇA P/ PORTEIRA Nº3 | UND | 100 | R$ 48,00 |
| 180 | DUREPOXI 50G | UND | 50 | R$ 11,00 |
| 183 | ENXADA LARGA2.0 S/ CABO LIBRAS S/C | UND | 50 | R$ 50,00 |
| 186 | TINTA. SINT. AMARELO MANGA - 3,6L | UND | 100 | R$ 121,00 |
| 189 | TINTA ESMAL. SINT. BRANCO 3,6 GALÃO | UND | 100 | R$ 120,00 |
| 192 | ESPUMA EXPANSIVA 500ML | UND | 15 | R$ 55,00 |
| 195 | ESTILETE 18MM | UND | 25 | R$ 22,00 |
| 197 | ESTRIBO 7 X 17 - AÇO | CAIXA | 30 | R$ 135,00 |
| 200 | FECHADURA PORTÃO | UND | 100 | R$ 138,00 |
| 203 | FERRO VERGALHÃO 10MM - 3/8 - 12 MT | UND | 300 | R$ 64,00 |
| 206 | FERROLHO CHATO 4' | UND | 30 | R$ 22,50 |
| 209 | FERROLHO ROLIÇO 500 X 3 ZINC | UND | 30 | R$ 11,00 |
| 212 | FORRO PVC 200MM X 6MM X 6M - BRANCO | METRO | 1,500 | R$ 38,00 |
| 215 | GARFO P/ ROLO 990 | UND | 50 | R$ 9,50 |
| 218 | GONZO 5/8 | UND | 10 | R$ 8,60 |
| 221 | HASTE ATERRAMENTO 5/8 2,40MTS | UND | 25 | R$ 62,00 |
| 224 | JOGO DE JUNTA ROÇADEIRA | UND | 50 | R$ 54,00 |
| 227 | KIMANTA 20CM X 10MT | UND | 25 | R$ 129,00 |
| 230 | LAVATÓRIO C/ COLUNA BRANCO | UND | 100 | R$ 250,00 |
| 233 | LIMA PARA MOTO SERRA 5/32" x 4,8MM | UND | 50 | R$ 23,00 |
| 236 | LINHA DE PEDREIRO COM 50M FIO TRANÇADO | UND | 25 | R$ 16,80 |
| 239 | LIXA D`AGUA 080 3M | PCT | 100 | R$ 4,20 |
| 242 | LIXA MASSA 80 3M | PCT | 100 | R$ 3,00 |
| 245 | LONA CARRETEIRO 5X4 | UND | 50 | R$ 156,25 |
| 248 | LONA CARRETEIRO 7X6 | UND | 50 | R$ 330,55 |
| 251 | LUVA DE LGODÃO | PAR | 360 | R$ 8,00 |
| 254 | MACHADO C/ CABO | UND | 15 | R$ 144,25 |
| 257 | MARRETA 2KG | UND | 5 | R$ 75,73 |
| 260 | MARTELO DE UNHA 27MM | UND | 10 | R$ 68,09 |
| 263 | MASSA ACRILICA 20KG | UND | 200 | R$ 170,35 |
| 266 | MASSA RAPIDA PLUS 1,25 KG | UND | 30 | R$ 60,11 |
| 269 | OCULOS DE SEGURANÇA EVOLUTION - VERDE | UND | 300 | R$ 19,40 |
| 272 | PARAFUSADEIRA | UND | 3 | R$ 375,00 |
| 275 | PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 2.9 X 16 | UND | 500 | R$ 0,19 |
| 278 | PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 3.5 X 25 | UND | 500 | R$ 0,11 |
| 281 | PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 4.0X19 | UND | 500 | R$ 0,21 |
| 284 | PARAFUSO C/ CABEÇA CHATA PHILIPS - 4.0X38 | UND | 500 | R$ 0,36 |
| 287 | PARAFUSO COM BUCHA S5MM | UND | 500 | R$ 0,27 |
| 290 | PARAFUSO P/LAVAT. S-8 | UND | 500 | R$ 4,80 |
| 293 | PERFIL PVC COLONIAL BRANCO 6M | UND | 100 | R$ 39,20 |
| 296 | PERFIL U 3" X 1X2MM X 6MM 8,90KG | UND | 300 | R$ 190,00 |
| 299 | PIA INÓX 120 CONCRETADA S/ VALVULA FORMINOX | UND | 10 | R$ 420,00 |
| 301 | PICARETA AVIÃO C/ CABO | UND | 20 | R$ 175,00 |
| 304 | PORTA SAFONADA BEGE 210X60 | UND | 30 | R$ 120,15 |
| 307 | PREGO 2 X 14 CC =14X21 | KG | 100 | R$ 29,65 |
| 310 | PREGO 3 X 9 CC = 19X33 | KG | 300 | R$ 24,62 |
| 313 | PREGO 4 X 6 = 21 X 45 | KG | 100 | R$ 24,00 |
| 316 | PREGO TELH. 18X36 500GR 3.1/4 | KG | 250 | R$ 32,00 |
| 319 | REBITE D-2,4MM X 8MM | UNID | 500 | R$ 0,50 |
| 322 | REBITE D-4,0MM X 19MM | UND | 500 | R$ 0,90 |
| 325 | REBITE D-4.8 X 19MM | UND | 5 | R$ 1,06 |
| 328 | REGULADOR DE GAS ALIANCA C/ MANGUEIRA | UND | 50 | R$ 72,50 |
| 331 | ROLO DE LÃ 15 CM MICROFIBRA | UND | 100 | R$ 40,23 |
| 333 | ROLO DE LÃ 5 CM ANTIGOTA ESPECIAL | UND | 48 | R$ 18,00 |
| 336 | ROLO DE LÃ 23CM SEDA | UND | 24 | R$ 93,00 |
| 338 | SELADOR ACRILICO 18 LT | UND | 200 | R$ 245,03 |
| 341 | SERRA DE SERRAR FERRO | UND | 130 | R$ 16,40 |
| 344 | SIFÃO SAFONADO SIMPLES | UND | 150 | R$ 12,20 |
| 347 | TALHA DE CORRENTE 1 TONELADA | UND | 2 | R$ 720,00 |
| 350 | TELHA DE ALUMÍNO ALCOA 2,44 X 66CM X0,2CM | UND | 500 | R$ 52,89 |
| 353 | TERÇADO 21" | UND | 20 | R$ 89,10 |
| 356 | TINTA ACRILICA ECON. AMARELO 18 LT SEMI BRILHO | UND | 200 | R$ 438,75 |
| 359 | TINTA ACRILICA ECON. VERDE 18LT SEMI BRILHO | UND | 200 | R$ 438,59 |
| 362 | TRENA 3 METROS | UND | 20 | R$ 26,00 |
| 365 | VALVULA AMERICANA P/ PIA INOX | UND | 24 | R$ 32,98 |
| 368 | VEDACIT GALÃO 3.6 LITROS | UND | 50 | R$ 92,07 |
| 371 | VEDALIT SACHE 900ML GL. | UND | 120 | R$ 36,64 |
| 374 | VIDRO BASC. BRILHANTE 40X40 | UND | 12 | R$ 91,75 |
| 377 | ZARCÃO ANTICORROSIVO 900 ML | UND | 50 | R$ 62,07 |
| 380 | CAIXA DE MEDIDOR BIFASICO | UND | 50 | R$ 92,81 |
| 383 | CANALETA 20 X 10 C/ADESIVO ENERBRAS | UND | 400 | R$ 38,74 |
| 386 | CURVA 90 ELETROD. 1 PL | UND | 100 | R$ 12,37 |
| 389 | CURVA 90 ELETROD. ROSCAVEL 2`` TIGRE | UND | 100 | R$ 38,38 |
| 392 | DISJ. BIFÁSICO 25A BRANCO - DECORLUX | UND | 80 | R$ 31,80 |
| 395 | DISJ. MONOFÁSICO 10A - BRANCO - LUKMA | UND | 80 | R$ 16,45 |
| 398 | DISJ. MONOFÁSICO 25A - BRANCO - SOPRANO | UND | 80 | R$ 16,44 |
| 401 | DISJ. TRIFÁSICO 110A BRANCO | UND | 80 | R$ 160,00 |
| 404 | DISJ. TRIFÁSICO 32A BRANCO | UND | 80 | R$ 74,90 |
| 407 | DISJ. TRIFÁSICO 70A - SOPRANO | UND | 80 | R$ 110,00 |
| 410 | FITA DE ALTA FUSÃO 10M | UND | 200 | R$ 55,00 |
| 413 | TERMINAL OLHAL ISOL.AZUL 1,3A2,6 AN2432C CRIMER | UND | 200 | R$ 7,00 |
| 416 | ALICATE UNIVERSAL NIQUELADO 8' 200MM | UND | 100 | R$ 44,56 |
| 419 | CAIXA DESCARGA 9LT BRANCO S/ENG - ASTRA | UND | 50 | R$ 58,59 |

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Amaturá/AM, 07 de julho de 2025.

***MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA***
Prefeita

***ENILSON RUBEM CARVALHO***
Secretaria Municipal De Infrastutura E Serviço Público E Política Fundiária
Gestor da Ata de Registro de Preço

***SALE SERVICOS DE OBRAS E ACABAMENTOS LTDA***
CNPJ Nº 16.747.573/0001-13
Fornecedor

***A. N. C. DE SA LTDA***,
CNPJ Nº 26.313.743/0001-05
Fornecedor

***E. M. S. DA COSTA LTDA,***
Inscrito No CNPJ Nº 46.954.427/0001-20
Fornecedor

**Publicado por:**
Maria Luiza Monteiro Braga
**Código Identificador:**ACA74AC1

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ANORI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

Pregão Eletrônico nº 016/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANORI**, situado na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, Anori-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.262.762/0001-17, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Reginaldo Nazaré da Costa, juntamente com o órgão gerenciador do registro de preço, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. **Jefferson Mendes de Andrade**, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 016/2025**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:

**A S DA SILVEIRA LTDA,** localizado na Rua: Augusto Grijo, nº S/N, Bairro: Centro, Anori - AM, CEP: 69.440-000, inscrito no CNPJ sob o nº 28.747.918/0001-18, representado pelo Sr. Adair Salomão da Silveira, CPF nº 738.105.502-30;

**G M DE MOURA,** localizado na Rua Manoel Pinto Brandão, nº 40, Bairro: Centro, Anori/AM, CEP: 69.440-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.287.942/0001-44; representado pelo Sr. Gilnar Mota de Moura, CPF nº 314.164.112-91;

**J C DA SILVA E SILVA,** localizado na Rua Manoel Pinto Brandão, nº 30, Bairro: Centro, Anori/AM, CEP: 69.440-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.978.334/0001-50; representado pela Sr. Jose Carlos da Silva e Silva, CPF nº 693.489.102-30;

**JAIR M ARAUJO,** localizado na Rua 31 de março, n° 25, Bairro: Centro, Anori - AM, CEP: 69.440-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.432.958/0001-54; representado pela Sr. Jair Matos Araujo, CPF nº 010.760.472-89.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
Constitui objeto da presente ata o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM,** durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**
O preço do serviço realizado está registrado no termo da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº. 016/2025, conforme o quadro abaixo:

FORNECEDOR: **A S DA SILVEIRA LTDA** - CNPJ sob o nº 28.747.918/0001-18.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UND | QUANT | MARCA | VAL. UNITARIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ALHO | KG | 360 | REGIONAL | R$ 32,20 |
| 6 | AZEITE DE DENDÊ (CAIXA COM 12 UNIDADES DE 900ML) | CX | 120 | MARIZA | R$ 260,00 |
| 10 | BETERRABA | KG | 1200 | REGIONAL | R$ 9,80 |
| 14 | CARNE BOVINA MOÍDA EM CONSERVA (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 320G) | CX | 300 | BERTIN | R$ 271,80 |
| 15 | CEBOLA | KG | 1200 | REGIONAL | R$ 8,90 |
| 19 | CREME DE LEITE (CAIXA C/ 27 UNIDADES DE 200ML) | CX | 160 | MOCOCA | R$ 96,00 |
| 27 | FEIJÃO JALO (FARDO C/ 30KG) | FD | 310 | OTIMO | R$ 419,80 |
| 29 | FEIJÃO PRETO (FARDO C/ 30 KG) | FD | 310 | OTIMO | R$ 272,50 |
| 31 | FLOCÃO DE MILHO (FARDO C/ 20 UNIDADES DE 500G) | FD | 145 | KIMIMO | R$ 67,89 |
| 35 | LEITE EM PÓ (FARDO C/ 25 UNIDADES DE 400G) | FD | 430 | ITAMBÉ | R$ 438,88 |
| 38 | LEITE LÍQUIDO (CAIXA C/ 16 UNIDADES DE 1000ML) | CX | 430 | ITALAC | R$ 125,70 |
| 41 | MACARRÃO PARA SOPA (FARDO C/ 20 UNIDADES DE 200G) | FD | 430 | RAINHA | R$ 85,00 |
| 45 | NATUMILK MORANGO (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 400G) | CX | 120 | NATUMILK | R$ 301,00 |
| 53 | TOMATE | KG | 1200 | REGIONAL | R$ 11,90 |
| 58 | CENOURA | KG | 1200 | REGIONAL | R$ 12,22 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 60 | PIMENTÃO | KG | 310 | REGIONAL | R$ 13,25 |
| 61 | ABÓBORA | KG | 310 | REGIONAL | R$ 5,40 |

FORNECEDOR: **G M DE MOURA** - CNPJ sob o nº 13.287.942/0001-44.

| ITEM | DESRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QTDE | MARCA | VAL. UNT |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | AÇÚCAR CRISTAL (FARDO C/ 30 UNIDADES DE 1KG) | FD | 360 | OTIMO | R$ 140,00 |
| 5 | ARROZ AGULHINHA TIPO 1 (FARDO C/ 30 KG) | FD | 120 | CAÇAROLA | R$ 290,00 |
| 12 | CAFÉ EM PÓ (FARDO COM 20 UNIDADES DE 250G) | FD | 480 | SANTA CLAUDIA | R$ 211,50 |
| 16 | CHARQUE BOVINO (CAIXA C/ 30KG) | CX | 145 | RIO MAR | R$ 1.298,50 |
| 23 | FARINHA D'AGUA (FARDO C/ 25 KG) | FD | 300 | OTIMO | R$ 227,47 |
| 26 | FEIJÃO CARIOCA (FARDO C/ 30 KG) | FD | 310 | OTIMO | R$ 244,70 |
| 32 | FRANGO INTEIRO (CAIXA C/ 18 KG) | CX | 460 | MARINGUÁ | R$ 219,90 |
| 43 | MARGARINA VEGETAL (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 250G) | CX | 220 | QUALY | R$ 129,00 |
| 47 | OVOS (FORMA C/ 30 UNIDADES) | FR | 1700 | REGIONAL | R$ 24,50 |
| 56 | CARNE BOVINA PALETA | KG | 1200 | FRIGORAÇA | R$ 37,05 |

FORNECEDOR: **J C DA SILVA E SILVA** - CNPJ sob nº 11.978.334/0001-50.

| ITEM | DESRIÇÃO DOS PRODUTOS | QTDE | UNID | MARCA | VAL. UNT |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | AZEITONA VERDE COM CAROÇO (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 180G) | 96 | CX | MARIZA | R$ 227,45 |
| 9 | BATATA PORTUGUESA | 1200 | KG | REGIONAL | R$ 9,90 |
| 13 | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA MOÍDA | 600 | KG | FRIGORAÇA | R$ 32,74 |
| 21 | ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA (CAIXA C/ 24 | 150 | CX | QUERO | R$ 87,80 |
| 22 | EXTRATO DE TOMATE (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 320G) | 150 | CX | QUERO | R$ 85,50 |
| 25 | FARINHA DE MILHO BRANCO (FARDO C/ 20 UNIDADES DE 500G) | 305 | FD | YOKI | R$ 169,80 |
| 28 | FEIJÃO DE PRAIA (FARDO C/ 30 KG) | 310 | FD | OTIMO | R$ 260,20 |
| 33 | LEITE DE COCO (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 200ML) | 48 | CX | MENINA | R$ 133,04 |
| 36 | LEITE EM PÓ (FARDO C/ 80 UNIDADES DE 120G) | 430 | FD | ITAMBÉ | R$ 478,99 |
| 40 | MACARRÃO PARA LASANHA (FARDO C/ 20 UNIDADES DE 500G) | 430 | FD | GALO | R$ 176,18 |
| 49 | SARDINHA EM ÓLEO EM LATA (CAIXA C/ 54 UNIDADES DE 125G) | 110 | CX | GOMES | R$ 328,60 |
| 50 | SELETA DE LEGUMES (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 200G) | 110 | CX | QUERO | R$ 110,00 |
| 52 | SUCO EM PÓ TANG (CAIXA C/ 15 UNIDADES DE 25G) | 610 | CX | TANG | R$ 20,57 |
| 55 | VINAGRE (CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 500ML) | 300 | CX | MARATA | R$ 31,50 |
| 57 | CARNE BOVINA ACÉM | 1200 | KG | FRIGORAÇA | R$ 38,33 |
| 62 | NESCAU (CAIXA C/ 30 UNIDADES DE 400G) | 130 | CX | NESCAU | R$ 215,00 |

FORNECEDOR: **JAIR M ARAUJO** - CNPJ sob nº 17.432.958/0001-54.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UND | QUANT | MARCA | VAL. UNIT. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACHOCOLATADO EM PÓ (FARDO C/ 24 UNIDADES DE 400G) | FD | 240 | MARATA | R$ 208,64 |
| 4 | ALMÔNDEGAS AO MOLHO (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 370G) | CX | 240 | TARGET | R$ 227,71 |
| 7 | AZEITE DE DENDÊ (CAIXA COM 24 UNIDADES DE 200ML) | CX | 120 | MARIZA | R$ 156,02 |
| 11 | BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER (CAIXA C/ 20 PACOTES 400G) | CX | 600 | VITARELO | R$ 101,02 |
| 17 | COLORAL (FARDO C/ 10KG) | FD | 240 | MARATA | R$ 99,71 |
| 20 | CREME DE LEITE (CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 500ML) | CX | 160 | MOCOCA | R$ 133,53 |
| 24 | FARINHA BRANCA (FARDO C/ 25 KG) | FD | 305 | OTIMO | R$ 157,70 |
| 30 | FEIJOADA EM LATA (CAIXA C/ 24 UNIDADE DE 370G) | CX | 240 | TARGET | R$ 321,91 |
| 34 | LEITE DE COCO (CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 500ML) | CX | 48 | MENINA | R$ 115,76 |
| 37 | LEITE CONDENSADO (CAIXA C/ 27 UNIDADES DE 395G) | FD | 430 | ITAMBÉ | R$ 186,77 |
| 39 | MACARRÃO ESPAGUETE (FARDO C/ 20 UNIDADES DE 500G) | FD | 430 | FAVORITO | R$ 83,91 |
| 42 | MAIONESE TRADICIONAL (CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 1KG) | CX | 120 | QUERO | R$ 167,79 |
| 44 | MOLHO DE TOMATE REFOGADO (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 260G) | CX | 120 | QUERO | R$ 105,55 |
| 46 | ÓLEO DE SOJA REFINADO (CAIXA C/ 20 UNIDADES DE 900ML) | CX | 240 | SOYA | R$ 152,59 |
| 51 | SOPÃO SABORES CARNE E GALINHA (EMBALAGENS C/ 12 UNIDADES DE 200G) | FD | 270 | MAGI | R$ 129,30 |
| 54 | TRIGO (FARDO COM 10KG) | FD | 320 | DONA MARIA | R$ 74,03 |
| 59 | REPOLHO | KG | 1200 | REGIONAL | R$ 10,86 |
| 63 | AVEIA (CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 200G) | CX | 120 | NESTLE | R$ 105,98 |
| 64 | MILHO PIPOCA (FARDO C/ 20 PACOTE DE 500G) | FD | 120 | MARIZA | R$ 97,54 |
| 65 | SALSICHA | KG | 330 | PEDIGAO | R$ 11,12 |
| 66 | BOLACHA ÁGUA E SAL (CAIXA C/ 20 UNIDADES DE 400G) | CX | 300 | MODELO | R$ 116,35 |

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:**

Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados

Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;
2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:**

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:**

5.1. No que se refere ao objeto GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**,** para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Anori**, o prazo de execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência e deverá ser determinado pelo órgão gerenciador.

5.2 Sobre a execução dos todos, devem-se considerar as informações abaixo:

Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Anori aceitar ou não a solicitação.

Condições de recebimento.

Os produtos serão recebidos:

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

O recebimento/aprovação do item pela Secretaria, através do responsável legal pela pasta não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da lei nº 8.078/90.

O Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas contábeis que regem a elaboração de prestação de contas públicas e, ainda, as normas enumeradas na Lei Federal nº 14.133/21, respondendo, cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A vencedora deverá indicar profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e/ou sócio que assumirá inteira responsabilidade pelo fornecimento dos objetos, na forma prescrita neste Termo de Referência.

O representante do órgão licitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O Prazo para início do fornecimento do objeto dar-se-á após a assinatura da Ordem de Serviços imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte da Administração Pública

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil**,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo a execução do serviço, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma da Lei 14.133/21.
A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto,** a contar da data da sua efetiva entrega.
O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produziu os resultados acordados;
deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, se aplicando a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:
I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:**
O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte.
O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:**
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico nº 016/2025, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.
Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços e todos os anexos.
Ficam designados como Gestor do Registro de Preços o Sr. Jefferson Mendes de Andrade e a Fiscal a Sra. Vanessa Santos dos Santos.
Fica Eleito O Foro Da Comarca De Anori – Amazonas Para Dirimir Dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Anori e do Fornecedor Beneficiário.

ANORAM, 22 de julho de 2025

***REGINALDO NAZARÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal de Anori

***JEFFERSON MENDES DE ANDRADE***
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gestor do Registro de Preços

***A S DA SILVEIRA LTDA***
Fornecedor

***G M DE MOURA***
Fornecedor

***J C DA SILVA E SILVA***
Fornecedor

***JAIR M ARAUJO***
Fornecedor

Testemunhas:

**_____**
**_____**

**Publicado por:**
Ruan de Oliveira Moura
**Código Identificador:**8C2F0ABE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

Cria o Cargo Comissionado de Gerente Administrativo e Financeiro na Lei Municipal nº 017/2023, que criou a Divisão de Abastecimento D'Água do Município de Anori, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, ESTADO DO AMAZONAS, **REGINALDO NAZARÉ DA COSTA**, faço saber que a Câmara Municipal de Anori aprovou e eu, nos termos do art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
**LEI**

**Art. 1º.** Fica criado o cargo em Comissão CC-1 de Gerente Administrativo e financeiro, responsável pela gestão operacional e estratégica da Divisão de Abastecimento D'água do Município de Anori, incluindo as finanças e a administração, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento Básico, conforme quadro abaixo:

**CARGO EM COMISSÃO CC-1**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Gerente Administrativo e Financeiro | 01 | 40h | Nível Superior | Remuneração: R$ 5.000,00 |

**CARGO EM COMISSÃO CC-1**
**ATRIBUIÇÕES**

| | |
|---|---|
| **CARGO:** | **Gerente Administrativo e Financeiro** |
| **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** | **Responsável pela gestão operacional e estratégica da Divisão de Abastecimento D'água do Município de Anori, incluindo as finanças e a administração.** |
| **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** | **Trabalhar em ambiente interno e/ou externo em horário estabelecido pela Prefeitura;<br>40 horas semanais** |
| **ATRIBUIÇÕES ATIPICAS:** | **• I - Realizar diagnóstico com a finalidade de garantir a distribuição de água em residências, órgão públicos em empresas comerciais e industriais e prestadores de serviços do Município.<br>• Planeja, organiza, coordena e controla as atividades da área administrativa de uma empresa<br>• Gerencia rotinas administrativas<br>• Administra recursos materiais<br>• Atende clientes<br>• Gerencia equipes<br>• Planeja processos administrativos, financeiros, de compliance, de riscos, de proteção de dados pessoais e privacidade.<br>• Administra riscos<br>• Gerencia prestação de serviços terceirizados<br>• Administra contratos de transferência de riscos** |
| **REQUISITOS MINIMOS:** | **• Graduação em Administração, Economia, Contabilidade ou áreas relacionadas, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo ministério da educação (MEC);<br>• Pós-graduação em Gestão Financeira ou Gestão Estratégica** |
| **PESPERCTIVA DE PROMOÇÃO:** | **Ingresso no nível I com possibilidade de promoção para os Níveis II de A/E, III de A/E, IV de A/E.** |

**Art. 2º.** O cargo em Comissão CC-1 de Gerente Administrativo e financeiro responsável pela gestão operacional e estratégica da Divisão de Abastecimento D'água do Município de Anori passa a incorporar o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 023/3003.
**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI-AM**, 08 de julho de 2025.

***REGINALDO NAZARÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal/ANORI/AM

Registrada e publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori, em data supra.

**Publicado por:**
Ruan de Oliveira Moura
**Código Identificador:**37DB893F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

Amplia na Organização de Pessoal do Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, o Cargo de Coordenador do Programa Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, ESTADO DO AMAZONAS, **REGINALDO NAZARÉ DA COSTA**, faço saber que a Câmara Municipal de Anori aprovou e eu, nos termos do art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:
**LEI**

**Art. 1º.** Amplia na estrutura de pessoal do Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecida pela Lei Municipal nº 023/2003, de 04 de setembro de 2003, o cargo de Provimento em Comissão AD-1 de **COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** conforme quadro abaixo:

**CARGO EM COMISSÃO AD-2**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Coordenador do Programa Bolsa Família | 01 | 40h | Nível Médio | Remuneração: R$ 2.800,00 |

**CARGO EM COMISSÃO AD-2**
**ATRIBUIÇÕES**

| | |
|---|---|
| **CARGO:** | **Coordenador do Programa Bolsa Família** |
| **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** | **Responsável pelo planejamento, pelo monitoramento, pela avaliação das ações de cadastramento.** |
| **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** | **Trabalhar em ambiente interno e/ou externo em horário estabelecido pela Prefeitura;<br>40 horas semanais** |
| **ATRIBUIÇÕES ATIPICAS:** | **• I – Articular e implementar parcerias.<br>• Providenciar ou elaborar relatórios de gestão<br>• Analisar dados<br>• Atende clientes<br>• Tratar ou solicitar o tratamento de denúncias e irregularidades.<br>• Coordenar a equipe do Cadastro Único.** |
| **REQUISITOS MINIMOS:** | **• Ensino Médio Completo, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo ministério da educação (MEC);** |
| **PESPERCTIVA DE PROMOÇÃO:** | **Ingresso no nível I com possibilidade de promoção para os Níveis II de A/E, III de A/E, IV de A/E.** |

**Art. 2º.** O cargo em Comissão AD-2 de Coordenador do Programa Bolsa Família responsável pelo planejamento, pelo monitoramento, pela avaliação das ações de cadastramento, passa a incorporar o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 023/3003.
**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI-AM**, 08 de julho de 2025.

***REGINALDO NAZARÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal/Anori/AM

Registrada e publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

**Publicado por:**
Ruan de Oliveira Moura
**Código Identificador:**41057C98

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 013-A, 08 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.**

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 009 de 07 de janeiro de 2019 do Secretário Municipal de Educação que encaminhou a Tabela de Enquadramento dos Professores Estatutários da Secretaria Municipal de Educação para inclusão de Progressão Vertical;

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 12, I, "a" da Lei Municipal nº 228/2018.

**CONSIDERANDO** o protocolo recebido pelo Secretário Municipal de Administração em 10.01.2019 e Setor de Pessoal em 11.01.2019.

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da SEMED.

**R E S O L V E:**

**I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL,** os servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 01 de janeiro de 2019.

| Nº Ord. | Nome | Data de Admissão | Cargo | Carreiras | Referencias |
|---|---|---|---|---|---|
| | Ageu de Souza Alves | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Alciane Vieira Belém | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Aldir Alencar da Silva | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Alfredo Luiz Belém Pontes | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Ana Izabel Gomes de Oliveira | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Ana Rita Ribeiro dos Santos | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Antonia Celia Ribeiro Costa | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Antonio Bentes Correa | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Benilzon dos Santos Paz | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Candida Gomes de Freitas | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Carla Mara Marinho Garcia | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Cristiane Jordão Costa | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Deluiza de Souza Carneiro | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Edilene Costa Calixto | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Eliana da Silva Glória | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Elizandro da Costa Barbosa | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Ercília Maria Ramos Pontes | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Ester Ramos Pontes | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Etheane Santos da Silva | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Francisca Lacerda dos Santos | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Francisco Carlos dos S. Castro | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Gracilene Bezerra Pimentel | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Heliomiro Roberto B. Carneiro | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Hudson Roberto Alves da Silva | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Joarez Henrique Cabral da Cruz | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Joracema Ramos Moreira | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Josinilson Reis dos Santos | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Jucilene Michiles Pereira | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Jucirene de Carvalho Marinho | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Lauro Augusto da Silva | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Lucimara Batista de Souza | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Manoel Elton Vieira de Souza | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Marcos Antônio Garcia da Silva | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Maria Alice Moreira da Cruz Siva | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Maria Chirley do S. Trindade | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Maria do P. S. Rodrigues da Paz | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Maria do Rosário Reis Carvalho | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Maria do Socorro Viana Brandão | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Maria Gilvana dos Santos Ribeiro | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Maria Marina Trindade Bezerra | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Mariete dos Santos Pereira | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Marilia da Silva Gonçalves | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Marilucia Souza Menezes | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Mario Jorge Reis da Silva | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Meire Lizandra Bahia Pereira | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Natanael Glória Tavares | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Nilce Muniz Tenorio | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Paulo Leite de Paula | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Rafael Hermes Gomes de Castro | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Raimunda Maria de Matos Pinto | 02/06/2003 | Profº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Raimundo Clodomiro R. de Souza | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Raimundo José Rodrigues Freitas | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Raquel Viana de Souza | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Rinaldo Tavares Reis | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Romilson Augusto R. da Paz | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Roseara Ferreira Carneiro | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Rosiveth de Matos Pinto | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Sandra Gomes de Carvalho | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Sharlon da Silva Gonçalves | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Sheila Maria da Silva Pereira | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Sileuza Colares Santana | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Suziane da Silva Livramento | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Tatiana Carneiro Ferreira | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Valdinete Pinheiro Maia | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Walmir Monteiro Guimarães | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Wellington Magela P. dos Santos | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Williams Eleutério Dutra | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Wilma Marinho Garcia | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |
| | Zeliane Santana Bayma | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra E |

**II -** Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

**III -** Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 08 de janeiro de 2019.

***GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS***
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**26F69B47

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 048-A, DE 18 DE JANEIRO DE 2019 - GPMB.**

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 009 de 07 de janeiro de 2019 do Secretário Municipal de Educação que encaminhou a Tabela de Enquadramento dos Professores Estatutários da Secretaria Municipal de Educação para inclusão de Progressão Vertical;

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 12, I, "a" da Lei Municipal nº 228/2018.

**CONSIDERANDO** o protocolo recebido pelo Secretário Municipal de Administração em 10.01.2019 e Setor de Pessoal em 11.01.2019.

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da SEMED.

**R E S O L V E:**

**I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL,** os servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 01 de janeiro de 2019.

| Nº Ord. | Nome | Data de Admissão | Cargo | Carreiras | Referencias |
|---|---|---|---|---|---|
| | Aldemir Carvalho Barros | 13/04/1998 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra G |
| | Elcivone Oliveira da Costa | 13/04/1998 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra G |
| | Eldes Pinto dos Santos | 13/04/1998 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra G |
| | Ester Dutra Vieira | 13/04/1998 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra G |
| | Ester Ramos Pontes | 13/04/1998 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra G |
| | Frankis Lane Bahia Tavares | 13/04/1998 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra G |
| | Hudinilza de Jesus da S. Beltrão | 13/04/1998 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra G |
| | Marcia Maria da Silva Michiles | 13/04/1998 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra G |
| | Marines Moraes de Seixas | 13/04/1998 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra G |

**II -** Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

**III-** Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 18 de janeiro de 2019.

***GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS***
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**E5BD2BF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 401 -A, DE 28 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.**

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.

**CONSIDERANDO** o reajuste Salarial dos Professores e Pedagogos da Educação Básica Pública do Municipio de Barreirinha, conforme a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** o Art. 1º da Lei nº 290, de 29 de março de 2022, que reajustou o piso salarial dos vencimentos aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Barreirinha, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, alterando parcialmente o Anexo III da Lei Municipal nº 228/2018 de 10 de dezembro de 2018, conforme definido no anexo desta Lei.

**CONSIDERANDO** o **Parágrafo Único** da complementação especial, estabelecidos no anexo único desta lei corresponderá ao montante de 20,27% necessário para atingir o percentual de 33,24% definido na Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação.

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**R E S O L V E:**

**I – REAJUSTAR** o valor do Piso Salarial dos vencimentos dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 1º de março a 30 de abril de 2022.

| Nº Ord. | Nome | Data de Admissão | Cargo | Carreiras | Referencias |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Aldemir Carvalho Barros | 13/04/1998 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra H |
| 2 | Elcivone Oliveira da Costa | 13/04/1998 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra H |
| 3 | Eldes Pinto dos Santos | 13/04/1998 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra H |
| 4 | Ester Dutra Vieira | 13/04/1998 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra H |
| 5 | Hudinilza de Jesus da S. Beltrão | 13/04/1998 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra H |
| 6 | Marines Moraes de Seixas | 13/04/1998 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra H |

**II -** Revogam - se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

**III -** Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 28 de março de 2022.

***GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS***
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**61CDBC25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 532-A, DE 12 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.**

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 120 de 11 de março de 2024.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 120 de 11 de março de 2024 que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, que reajustou a tabela de vencimentos ao percentual de 19,12% ( dezenove vírgula doze por cento), aos profissionais da educação em efetivo exercício do Grupo Ocupacional do Magistério, bem como corrigir os valores de salários dos profissionais do grupo ocupacional do nível médio/técnico, conforme o Decreto nº 120, de 11 de março de 2024 – GPMB.

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**R E S O L V E:**

**I – ATUALIZAR** o valor do Piso Salarial dos vencimentos dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 01 de março de 2024.

| Nº Ord. | Nome | Data de Admissão | Cargo | Carreiras | Referencias |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Aldemir Carvalho Barros | 13/04/1998 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra I |
| | Elcivone Oliveira da Costa | 13/04/1998 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra I |
| | Eldes Pinto dos Santos | 13/04/1998 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra I |
| | Ester Dutra Vieira | 13/04/1998 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra I |
| | Marines Moraes de Seixas | 13/04/1998 | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10% | Letra I |
| | | | | | |

**II -** Revogam - se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

**III -** Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 12 de março de 2024.

***GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS***
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**EC5749DD

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 535, DE 13 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.**

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 120 de 11 de março de 2024 que atualiza o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, que reajustou a tabela de vencimentos ao percentual de 19,12% (dezenove virgula doze por cento), aos profissionais de educação em efetivo exercício do Grupo Ocupacional do Magistério, bem como corrigir os valores de salários dos profissionais do grupo ocupacional do nível médio/técnico ;

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**R E S O L V E:**

**I - ATUALIZAR** o valor do Piso Salarial dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 1º de março de 2024.

| Nº Ord. | Nome | Data de Admssão | Cargo | Carreiras | Referencias |
|---|---|---|---|---|---|
| | Alceonir de Melo Carneiro | 09/04/1999 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra G |
| | Dina Mara Lopes dos Santos | 09/04/1999 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra G |
| | Glaucio Vieira Carneiro | 09/04/1999 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra G |
| | Hudineide Lucia da Silva Beltrão | 09/04/1999 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra G |
| | Jovan da Silva Pedreno | 09/04/1999 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra G |
| | Nilzimar dos Santos Costa | 09/04/1999 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra G |

**II -** Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

**III-** Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 13 de março de 2024.

***GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS***
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**215D5C50

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 536, DE 13 DE MARÇO DE 2024 - GPMB.**

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 120 de 11 de março de 2024 que atualiza o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, que reajustou a tabela de vencimentos ao percentual de 19,12% (dezenove virgula doze por cento), aos profissionais de educação em efetivo exercício do Grupo Ocupacional do Magistério, bem como corrigir os valores de salários dos profissionais do grupo ocupacional do nível médio/técnico ;

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**R E S O L V E:**

**I - ATUALIZAR** o valor do Piso Salarial dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 1º de março de 2024.

| Nº Ord. | Nome | Data de Admssão | Cargo | Carreiras | Referencias |
|---|---|---|---|---|---|
| | Adriana Alves dos Santos | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Alcineia Ferreira dos Santos | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Ane Keila dos Santos Tavares | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Antonia Celia Ribeiro Costa | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Antonio Carlos Rodrigues Alfáia | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Azenilto Gomes Conceição | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Candida Gomes de Freitas | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Carla Mara Marinho Garcia | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Carlos Alberto Gonçalves Filho | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Cidinara Gomes Laranjeira | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Cristiane Jordão Costa | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | David Colares Marques | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Deluiza de Souza Carneiro | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Denize Freitas Moreira | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Dorivan Marques dos Santos | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Dulcemar Ferreira dos Santos | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Edilza Marinho da Silva | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Edinaldo José Beltrão Marques | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Edinilza Pereira Vasconcelos | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Elaine Tavares da Rocha | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Elizandra Xisto dos Santos | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Ercilia Maria Ramos Pontes | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Ester Ramos Pontes | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Francenildo dos Santos Mesquita | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Gerlane Anselmo dos Santos | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Gracilene Bezerra Pimentel | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Greiciane dos Santos Butel | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Hamilton Nunes Ferreira Filho | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Inaldo Ribeiro dos Santos | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Jaqueline Oliveira Reis | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Janete de Souza Santos | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Jeovanildo Bezerra e Bezerra | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Jônia Ferreira dos Santos | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Jorgiana Baraúna Batista | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | José Colares Marques | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | José Raimundo Silva Pedreno | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Jucilene Michiles Pereira | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Linaida Beltrão Tavares | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Maria Alice Moreira da Cruz Silva | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Maria do P. S. Trindade Bezerra | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Maria Eliete Ribeiro dos Santos | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Maria Marly de Souza G..Batista | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Maria Rita Nunes F.Rodrigues | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Maria Silvane dos Santos Carvalho | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Marlucia dos Santos Mesquita | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Margarete dos Santos Correa | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Nairton de Oliveira Costa Filho | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Neiva do Socorro Nogueira | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Neiva Ferreira Gomes | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Paula Regina Reis Gonçalves | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Raimundo Gonçalves Maia | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Raimunda Maria de Matos Pinto | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Raquel Viana de Souza | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Rosicley da Silva Cristo | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Rosiveth de Matos Pinto | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Roziene de Seixas Andrade | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Sebastião dos Santos Cruz | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Telma Maria Viana Gomes | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Wellington Magela P. dos Santos | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Varlene Marques Carvalho | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Zeliane Santana Bayma | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |
| | Zenilda Rosa Souza de Carvalho | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15% | Letra F |

**II -** Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

**III-** Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 13 de março de 2024.

***GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS***
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**861F8A10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 574, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.**

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

**CONSIDERANDO** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**R E S O L V E:**

**I – ATUALIZAR** o valor do Piso Salarial dos vencimentos das servidoras no cargo de Professoras do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionadas a partir de 01 de janeiro de 2025.

| Nº Ord. | Nome | Data de Admssão | Cargo | Carreiras | Referencias |
|---|---|---|---|---|---|
| | Adriana Alves dos Santos | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Alcineia Ferreira dos Santos | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Ane Keila dos Santos Tavares | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Antonia Celia Ribeiro Costa | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Antonio Carlos Rodrigues Alfaia | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Azenilto Gomes Conceição | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Candida Gomes de Freitas | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Carla Mara Marinho Garcia | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Carlos Alberto Gonçalves Filho | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Cidinara Gomes Laranjeira | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Cristiane Jordão Costa | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | David Colares Marques | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Deluiza de Souza Cameiro | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Denize Freitas Moreira | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Dorivan Marques dos Santos | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Dulcemar Ferreira dos Santos | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Edilza Marinho da Silva | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Edinaldo José Beltrão Marques | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Edinilza Pereira Vasconcelos | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Elaine Tavares da Rocha | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Elizandra Xisto dos Santos | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Ercilia Maria Ramos Pontes | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Ester Ramos Pontes | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Francenildo dos Santos Mesquita | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Gerlane Anselmo dos Santos | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Gracilene Bezerra Pimentel | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Greiciane dos Santos Butel | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Hamilton Nunes Ferreira Filho | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Inaldo Ribeiro dos Santos | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Jaqueline Oliveira Reis | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Janete de Souza Santos | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Jeovanildo Bezerra e Bezerra | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Jônia Ferreira dos Santos | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Jorgiana Baraúna Batista | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | José Colares Marques | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | José Raimundo Silva Pedreno | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Jucilene Michiles Pereira | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Linaida Beltrão Tavares | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Maria Alice Moreira da Cruz Siva | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Maria do P. S. Trindade Bezerra | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Maria Eliete Ribeiro dos Santos | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Maria Marly de Souza G..Batista | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Maria Rita Nunes F.Rodrigues | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Maria Silvane dos Santos Carvalho | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Marlucia dos Santos Mesquita | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Margarete dos Santos Correa | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Nairton de Oliveira Costa Filho | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Neiva do Socorro Nogueira | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Neiva Ferreira Gomes | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Paula Regina Reis Gonçalves | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Raimundo Gonçalves Maia | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Raimunda Maria de Matos Pinto | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Raquel Viana de Souza | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Rosicley da Silva Cristo | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Rosiveth de Matos Pinto | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Roziene de Seixas Andrade | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Sebastião dos Santos Cruz | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Telma Maria Viana Gomes | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Wellington Magela P. dos Santos | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Varlene Marques Carvalho | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Zeliane Santana Bayma | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |
| | Zenilda Rosa Souza de Carvalho | 02/06/2003 | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16% | Letra F |

**II -** Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

**III** - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, de 26 de março de 2025.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

***MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA***
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**9F03CB8E

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BERURI

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 003/2025-SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
**CNPJ:04.628.111/0001-06**
**PORTARIA Nº 003/2025-SEMED/PMB**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Beruri-AM, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que preceitua o Art. 3º, da Lei Municipal Nº 306/2022, de 01 de julho de 2022, no tocante à designação de servidores do quadro do pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para exercer Funções Gratificadas e de confiança,
**RESOLVE:**
**ART. 1º - DESIGNAR,** a contar de 03 de março de 2025, nos termos do Art. 3º, da Lei Municipal Nº 306/2022, de 01 de julho de 2022, os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, para o exercício de funções de confiança, gestão, coordenação e assessoramento, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e da rede municipal de ensino de Beruri, atribuindo-lhesa correspondente Gratificação de Função, nos termos das Tabelas 1, 3, 4 e 5, do Anexo III, da Lei Municipal Nº 306/2022, de 01 de julho de 2022.

**Art. 2º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Educação em Beruri, 08 de Julho de 2025.**

***ELÓI PICANÇO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Educação

Ratifico:

***EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO***
Prefeito Municipal de Beruri-AM

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 003/2025-SEMED/PMB**

| Nº | NOME DO SERVIDOR | CARGO | DESIGNAR PARA FUNÇÃO DE: | LOCAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Aleson de Araujo Dantas | Aux. Administrativo | Chefe de Departamento | SEMED |
| 2 | Alfredo Lopes dos Santos Junior | Aux. Administrativo | Chefe de Setor | SEMED |
| 3 | Ana Rita Vieira da Costa | Aux. Administrativo | Chefe de Departamento | SEMED |
| 4 | Ângela Maria Macedo Artriclino | Aux. Administrativo | PEDAGOGA | Esc. Mun. Antônio Marques Feitosa |
| 5 | Arassandra Feitosa Ricardo | Aux. Administrativo | Chefe de Setor | SEMED |
| 6 | Benedita de Oliveira da Silva | Aux. Administrativo | Chefe de Departamento | SEMED |
| 7 | Breno Belém dos Santos | Aux. Administrativo | Chefe de Departamento | SEMED |
| 8 | Cleidiane Ramos Custodio | Aux. Administrativo | Chefe de Setor | SEMED |
| 9 | Deise Souza dos Santos | | PEDAGOGA | Esc. Mun. Castelo Branco |
| 10 | Edilan Leite Simões | Aux. Administrativo | Chefe de Departamento | SEMED |
| 11 | Elizeu Albuquerque dos Santos | Aux. Administrativo | Chefe de Setor | SEMED |
| 12 | Eva Camelos dos Santos | Aux. Administrativo | Chefe de Departamento | SEMED |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13 | Fatima dos Santos da Silva | Aux. Administrativo | Chefe de Setor | SEMED |
| 14 | Gabrielly Andrade da Encarnação | Aux. Administrativo | Chefe de Departamento | SEMED |
| 15 | Giuliane Oliveira Pacheco | Aux. Administrativo | Assessora Técnica | SEMED |
| 16 | Joabe Fernandes de Freitas | Aux. Administrativo | Chefe de Setor | SEMED |
| 17 | Jonas Cardoso de Oliveira | Aux. Administrativo | Chefe de Setor | SEMED |
| 18 | Jose Lair Justino | Aux. Administrativo | Chefe de Departamento | SEMED |
| 19 | Josequiel Batista da Silva | Aux. Administrativo | Chefe de Departamento | SEMED |
| 20 | Julimar Queiroz dos Santos | Aux. Administrativo | Chefe de Setor | SEMED |
| 21 | Karina Nary Albuquerque dos Santos | | PEDAGOGA | Esc. Mun. José Bernardo Moraes |
| 22 | Maria Alice Lisboa de Oliveira | Aux. Administrativo | Chefe de Setor | SEMED |
| 23 | Osmario Ferreira de Lima Junior | Aux. Administrativo | Chefe de Setor | SEMED |
| 24 | Pedro Oliveira Picanço | Aux. Administrativo | Chefe de Setor | SEMED |
| 25 | Robson Correa da Costa | Aux. Administrativo | Chefe de Departamento | SEMED |
| 26 | Ronaldo Carlos Mororo | Aux. Administrativo | Chefe de Departamento | SEMED |
| 27 | Ruzenir Ferreira Lima | Aux. Administrativo | Chefe de Disciplina | SEMED |
| 28 | Samira Kramel de Alencar | Aux. Administrativo | Chefe de Departamento | SEMED |
| 29 | Waldenice Monteiro de Oliveira | Aux. Administrativo | Chefe de Departamento | SEMED |
| 30 | Zedequias Peres de Souza | Aux. Administrativo | Chefe de Departamento | SEMED |

**Publicado por:**
Marília da Cunha Bastos
**Código Identificador:**AC7880B0

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CAREIRO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2025 - AO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 057/2025-CML/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO**, inscrito no CNPJ nº 04.332.995/0001-49 como **CONTRATANTE** e **A C L COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 33.057.140/0001-55**, como **CONTRATADO (A).**
**OBJETO:** Fornecimento de Cestas Básicas e Água Mineral de 20 Litros, destinadas a atender às necessidades das famílias afetadas pela cheia no Município do Careiro/AM, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando garantir o Suporte Emergencial com alimentos e água potável para as pessoas em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as condições, conforme Portaria nº 2.031 de 1º de julho de 2025 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Portaria nº 1.834 de 17º de julho de 2025 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Departamento de Articulação e Gestão, Decreto Municipal nº 014, de 06 de maio de 2025 e Decreto de nº 51.813 de 29 de maio de 2025 que declarou Situação de Emergência nas zonas rural e urbana do município do Careiro/AM, afetadas pela estiagem – COBRADE 1.2.1.0.0, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 063/2025, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025**.**
**FUNDAMENTO DO ATO LEGAL:** Procedimento Licitatório na Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.
**QUANTITATIVOS:** CESTAS BÁSICAS – TOTAL 1.196

| ITEM | MARCA | QTD | UNID. | DESCRIMINAÇÃO | PREÇOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNIT. | TOTAL |
| 1 | *CAÇAROLA* | 6 | KG | ARROZ BRANCO, tp. agulhinha- Subgrupo polido, classe longo fino, TP1, 1 Kg. Beneficiado, polido, grãos inteiros, longos e finos, isento de sujeiras e materiais estranho. Acondicionado em embalagem plástica, com capacidade de 1kg. Validade mínima de 5 meses a partir do recebimento do produto | R$ 8,90 | R$ 53,40 |
| 2 | *ITAMARATI* | 4 | KG | AÇÚCAR CRISTAL, tp. refinado, bco, de primeira qualidade, origem vegetal, composto de sacarose de cana- de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais, 1 Kg | R$ 7,93 | R$ 31,72 |
| 3 | *CARIOCA* | 5 | KG | FEIJÃO CARIOQUINHA TP 1, embalagem 1kg. Constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terrosos e sujeira, em embalagens plásticas e transparentes e resistentes; validade mínima de 6 meses a partir da entrega. | R$ 9,12 | R$ 45,60 |
| 4 | *LONDRINA* | 3 | KG | FARINHA DE MANDIOCA Tp. amarela não deve ter cheiro azedo, manchas de cor escura (mofo), deve ter cor característica. Isenta de umidade, sujidades, fungo ou parasitas e fragmento estranhos, 1k | R$ 7,25 | R$ 21,75 |
| 5 | *RENATA* | 4 | PCT | MACARRÃO. Tipo Espaguete. Longo, fino, sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Composição Nutricional: em cada porção deve conter: valor energético 258 kcal, 400g | R$ 5,50 | R$ 22,00 |
| 6 | *CONCORDIA* | 2 | UND | ÓLEO DE SOJA TPI, refinado, comestível, 900ml. Isento de ferrugem, de boa procedência, contendo informação de procedência na embalagem, bem como informação nutricional, data de validade, quantidade do produto e número do registro | R$ 15,39 | R$ 30,78 |
| 7 | *ITAMBÉ* | 2 | PCT | LEITE EM PÓ INTEGRAL: composição a base de Leite de vaca, fonte de cálcio, vitaminas A, C, D, Ferro. A embalagem deverá conter as informações do produto e do fabricante, conforme legislação vigente. Pacotes com 400g. | R$ 33,60 | R$ 67,20 |
| 8 | *MARATÁ* | 2 | PCT | CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Em pó torrado e moído, puro de primeira qualidade, sem glúten, embalado a vácuo, em embalagens de 250gr, com validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega, com selo de pureza ABIC. | R$ 31,50 | R$ 63,00 |
| 9 | *CHOCOBOLL* | 2 | LT | ACHOCOLATADO tipo Nescau, embalagem em lata, quantidade 370g. Contém carboidratos líquidos, proteínas, gorduras totais e saturadas, sódio, adocicado, instantâneo, adicionado a base de extrato de malte, sabor tradicional, apresentação em pó. | R$ 17,09 | R$ 34,18 |
| 10 | *SINHÁ* | 3 | PCT | FLOCO DE MILHO 500G – tp. milharia, 500g. Deve estar solto e seco na embalagem, cor uniforme. Não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. Floco pré- cozido, amarelo, enriquecido de ferro e ácido fólico, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas | R$ 5,00 | R$ 15,00 |
| 11 | *ESTRELA* | 3 | PCT | BOLACHA - tipo cream cracker- sabor água e sal, 400g. Compõe farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal e etc. Embalagem de polietileno atóxico, embalagem tripla. tripla. | R$ 6,60 | R$ 19,80 |
| 12 | *RENATA* | 3 | PCT | BOLACHA DOCE TIPO MARIA 400g. Compõe farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal e etc. Embalagem de polietileno atóxico, embalagem tripla | R$ 8,90 | R$ 26,70 |
| 13 | *COQUEIRO* | 2 | LT | SARDINHA EM LATA; conservada em óleo comestível, embalagem original com no mínimo 125g (peso drenado). Conservada em óleo comestível, com as seguintes características: pescados em conserva, sardinha, sal, não contém conservantes. Isento de ferrugem, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio | R$ 7,80 | R$ 15,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | conservado. Validade mínima de 12 meses, contados a parti da data de recebimento do produto | | |
| 14 | *ODERICH* | 2 | LT | CARNE BOVINA DESFIADA EM CONSERVA 320g – Não deve estar amassado, enferrujados e estufados; não devem conter perfurações, principalmente nas costuras; Os óleos devem ser transparentes, com cheiro e gosto próprios | R$ 14,34 | R$ 28,68 |
| 15 | *ODERICH* | 2 | LT | SALSIHA EM LATA composta de ingredientes como: carne mecanicamente separada de aves, carne suína, água, proteína de soja, sal e outros condimentos naturais. Validade de 180 dias, contadas da data do recebimento, peso de 230 gramas | R$ 7,50 | R$ 15,00 |
| 16 | *MIMOSAL* | 2 | PCT | SAL REFINADO iodado, constituídos de cristais de granulação uniforme e isentos de impurezas e umidades. Acondicionado em saco de polietileno, isento de impurezas e umidade. Contando 1kg (quilo) de peso líquido. Devendo a embalagem conter os dados de identificação e procedência, bem como data de fabricação e data de validade do produto | R$ 2,34 | R$ 4,68 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 495,09** |
| **Quantidade de Cestas** | | | | | **1196** | **R$ 592.127,64** |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato terá vigência de 90 (noventa) DIAS a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento.
**VALOR:** valor global totalizando **R$ 592.127,64(quinhentos e noventa e dois mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)**.
Pela presente Ordem de Fornecimento, o **CONTRATADO** está, **AUTORIZADO** executar o objeto do **TERMO DE CONTRATO Nº 057/2025-CML/PMC**, resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 063/2025, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025**.

Careiro/AM, 17 de julho de 2025.

***MARA ALVES DE LIMA***
Prefeita Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Adriana Nascimento da Silva
**Código Identificador:**9977AF0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 002/2025 - AO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 058/2025-CML/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO**, inscrito no CNPJ nº 04.332.995/0001-49 como **CONTRATANTE** e **SMART SEVEN LTDA, inscrita sob o CNPJ 42.447.845/0001-70**, como **CONTRATADO (A).**
**OBJETO:** Fornecimento de Cestas Básicas e Água Mineral de 20 Litros, destinadas a atender às necessidades das famílias afetadas pela cheia no Município do Careiro/AM, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando garantir o Suporte Emergencial com alimentos e água potável para as pessoas em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as condições, conforme Portaria nº 2.031 de 1º de julho de 2025 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Portaria nº 1.834 de 17º de julho de 2025 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Departamento de Articulação e Gestão, Decreto Municipal nº 014, de 06 de maio de 2025 e Decreto de nº 51.813 de 29 de maio de 2025 que declarou Situação de Emergência nas zonas rural e urbana do município do Careiro/AM, afetadas pela estiagem – COBRADE 1.2.1.0.0, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 063/2025, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025**.**
**FUNDAMENTO DO ATO LEGAL:** Procedimento Licitatório na Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.
**QUANTITATIVOS: Aquisição de Água Mineral de 20 Litros** – TOTAL 749

| **ITEM** | | **QTD** | **UNID.** | **DESCRIMINAÇÃO** | **PREÇOS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **MARCA** | | | | **UNIT.** | **TOTAL** |
| 2 | *Minalar* | 749 | garrafão | Água Mineral completa, garrafão de 20 litros. Água mineral natural; Gaseificação: sem gás. Unidade de fornecimento: garrafão de 20 litros. | R$ 39,50 | R$ 29.585,50 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 29.585,50** |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato terá vigência de 90 (noventa) DIAS a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento.
**VALOR:** valor global totalizando **R$ 29.585,50(vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.
Pela presente Ordem de Fornecimento, o **CONTRATADO** está, **AUTORIZADO** executar o objeto do **TERMO DE CONTRATO Nº 058/2025-CML/PMC**, resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 063/2025, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025**.

Careiro/AM, 17 de julho de 2025.

***MARA ALVES DE LIMA***
Prefeita Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Adriana Nascimento da Silva
**Código Identificador:**E40DCA62

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE COARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025-PMC**

**Processo nº 111/2025- SEMESP**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2025-CCC**
**Validade da Ata:** 12 (doze) meses

**O MUNICÍPIO DE COARI**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, com sede na R Gonçalves Lêdo, nº 532, Bairro: Bairro Espirito Santo / Coari - AM, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 21.491.882/0001-05**, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Esporte, **Sr. MARKEYSON DOS SANTOS SILVA**, nomeado pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE JANEIRO DE 2025**, publicado no dia 15 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, **processo administrativo nº 111/2025- SEMESP**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Material Esportivo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte do município de Coari-Am, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**Fornecedor Beneficiário: A. I. G. COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 02.532.283/0001-48**, estabelecida na AV RAMOS FERREIRA, nº 1195, A, Bairro: CENTRO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.010-425.

| A I G COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 02.532.283/0001-48 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição do Objeto** | **Unidade de Medidas** | **Quant.** | **Marca** | **Valor Unitário** |
| 10 | Tênis de futsal, tamanho 36, solado futsal, solado costurado na frente, cabedal em sintético de alta qualidade, garantindo durabilidade ao produto, interior em têxtil macio e confortável, bico redondo, palmilha em EVA removível super macia, fechamento por cadarços, cano acolchoado, lingueta simples, solado mede aproximadamente 1 cm, emborrachado e com frisos antiderrapantes. | Pares | 300 | UMBRO/ NACIONAL | R$ 424,75 |
| 11 | Tênis de futsal, tamanho 38, solado futsal, solado costurado na frente, cabedal em sintético de alta qualidade, garantindo durabilidade ao produto, interior em têxtil macio e confortável, bico redondo, palmilha em EVA removível super macia, fechamento por cadarços, cano acolchoado, lingueta simples, solado mede aproximadamente 1 cm, emborrachado e com frisos antiderrapantes. | Pares | 300 | UMBRO/ NACIONAL | R$ 424,75 |
| 12 | Tênis de futsal, tamanho 39, solado futsal, solado costurado na frente, cabedal em sintético de alta qualidade, garantindo durabilidade ao produto, interior em têxtil macio e confortável, bico redondo, palmilha em EVA removível super macia, fechamento por cadarços, cano acolchoado, lingueta simples, solado mede aproximadamente 1 cm, emborrachado e com frisos antiderrapantes. | Pares | 300 | UMBRO/ NACIONAL | R$ 424,75 |
| 13 | Tênis de futsal, tamanho 40, solado futsal, solado costurado na frente, cabedal em sintético de alta qualidade, garantindo durabilidade ao produto, interior em têxtil macio e confortável, bico redondo, palmilha em EVA removível super macia, fechamento por cadarços, cano acolchoado, lingueta simples, solado mede aproximadamente 1 cm, emborrachado e com frisos antiderrapantes. | Pares | 300 | UMBRO/ NACIONAL | R$ 424,75 |
| 14 | Tênis de futsal, tamanho 42, solado futsal, solado costurado na frente, cabedal em sintético de alta qualidade, garantindo durabilidade ao produto, interior em têxtil macio e confortável, bico redondo, palmilha em EVA removível super macia, fechamento por cadarços, cano acolchoado, lingueta simples, solado mede aproximadamente 1 cm, emborrachado e com frisos antiderrapantes. | Pares | 300 | UMBRO/ NACIONAL | R$ 424,75 |
| 15 | Tênis de futsal, tamanho 43, solado futsal, solado costurado na frente, cabedal em sintético de alta qualidade, garantindo durabilidade ao produto, interior em têxtil macio e confortável, bico redondo, palmilha em EVA removível super macia, fechamento por cadarços, cano acolchoado, lingueta simples, solado mede aproximadamente 1 cm, emborrachado e com frisos antiderrapantes. | Pares | 300 | UMBRO/ NACIONAL | R$ 424,75 |
| 34 | Bola de futsal oficial sub 11, Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU, diâmetro 50-55cm, peso 300-350 g, câmara airbility, miolo substituível e lubrificado, absorção de água 0%, possui revestimento interno em fio duraxial 48 filamentos kevlar, construção termotec, tecnologia neo gel, atestada pela confederação brasileira de futebol de salão. | Unidade | 500 | PENALTY/ NACIONAL | R$ 446,40 |
| 39 | Bola oficial de futevôlei, termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU ultra 100%, diâmetro 68-69 cm, peso 485-486g, câmara airbility, miolo substituível e lubrificado, absorção de água 0%. | Unidade | 300 | PENALTY/ NACIONAL | R$ 444,30 |
| 50 | Mesa de tênis oficial, material tampo MDP ou MDF, espessura com 02 linhas demarcatória sendo 01 linha branca de 02cm de largura em toda a sua volta e 01 linha demarcatória branca de 3mm de largura no sentido do comprimento, dimensões 76cm x 152cm x 274cm (A x L x C), cor a ser definida, características adicionais; pés dobráveis de madeira maciça aprovada pela ITTF. | Unidade | 50 | PANGUÉ/ NACIONAL | R$ 4.669,00 |
| 57 | Jogo de damas tabuleiro e estojo, confeccionado em madeira MDF, medindo 40x40cm e 32 peças plásticas. | Unidade | 200 | SCALIBU/ NACIONAL | R$ 102,90 |
| 58 | Jogo de xadrez tabuleiro e estojo, confeccionado em madeira MDF, medindo 40x40cm e 32 peças plásticas. | Unidade | 200 | SCALIBU/ NACIONAL | R$ 120,55 |
| 94 | Troféu médio, troféu com altura de 50 cm, base octogonal em polímero na cor preta, bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor dourado, médio. | Unidade | 500 | VITÓRIA TROFÉUS/ NACIONAL | R$ 996,40 |

**Fornecedor Beneficiário: ELIZEU IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 04.664.993/0001-57**, estabelecida na BC DOS AMORINS, nº 131, Bairro: CHAGAS AGUIAR, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000.

| ELIZEU IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO LTDA - CNPJ nº 04.664.993/0001-57 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição do Objeto** | **Unidade de Medidas** | **Quant.** | **Marca** | **Valor Unitário** |
| 47 | Rede oficial de futevôlei, pala de napa largura: 9,5 m, altura: 1 m, malha: 10 x 10 cm, fio espessura 2mm, material 100% PEAD (polietileno de alta densidade), fio trançado (oferece maior resistência e durabilidade). | Unidade | 150 | MASTER REDE/ NACIONAL | R$ 458,50 |
| 52 | Placar de mesa sistema articulado, caracteres em lâminas de PVC, marcação 7 Sets e 30 pontos, medidas 41 x 18 cm. | Unidade | 150 | HYPER SPORT/ NACIONAL | R$ 798,50 |
| 72 | Kimono para artes marciais, tecido em brim ou gabardine ou microfibra ou Oxford) M0. | Unidade | 50 | ELIZEU S. DE CASTRO | R$ 751,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | CONFECÇÕES/ NACIONAL | |
| 73 | Kimono para artes marciais, tecido em brim ou gabardine ou microfibra ou Oxford), M1. | Unidade | 50 | ELIZEU S. DE CASTRO CONFECÇÕES/ NACIONAL | R$ 752,25 |
| 74 | Kimono para artes marciais, tecido em brim ou gabardine ou microfibra ou Oxford), M2. | Unidade | 50 | ELIZEU S. DE CASTRO CONFECÇÕES/ NACIONAL | R$ 707,95 |
| 75 | Kimono para artes marciais, tecido em brim ou gabardine ou microfibra ou Oxford), M3. | Unidade | 50 | ELIZEU S. DE CASTRO CONFECÇÕES/ NACIONAL | R$ 717,50 |
| 76 | Kimono para artes marciais, tecido em brim ou gabardine ou microfibra ou Oxford), M4. | Unidade | 50 | ELIZEU S. DE CASTRO CONFECÇÕES/ NACIONAL | R$ 740,90 |
| 77 | Kimono para artes marciais, tecido em brim ou gabardine ou microfibra ou Oxford), A1. | Unidade | 50 | ELIZEU S. DE CASTRO CONFECÇÕES/ NACIONAL | R$ 769,70 |
| 78 | Kimono para artes marciais, tecido em brim ou gabardine ou microfibra ou Oxford), A2. | Unidade | 50 | ELIZEU S. DE CASTRO CONFECÇÕES/ NACIONAL | R$ 779,50 |
| 79 | Kimono para artes marciais, tecido em brim ou gabardine ou microfibra ou Oxford), A3. | Unidade | 50 | ELIZEU S. DE CASTRO CONFECÇÕES/ NACIONAL | R$ 784,30 |
| 83 | Trena de fibra de vidro 50 metros aberta com manivela de recolhimento em material super-resistente e durável, escala em metros e polegadas, pino de fixação de solo, largura 13mm. | Unidades | 50 | BRASFORT/ NACIONAL | R$ 181,00 |

**Fornecedor Beneficiário: F B DA CRUZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 31.871.871/0001-04**, estabelecida na R RUI BARBOSA, nº 358, LETRA A, Bairro: TAUA MIRIM, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000.

| **F B DA CRUZ LTDA - CNPJ nº 31.871.871/0001-04** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição do Objeto** | **Unidade de Medidas** | **Quant.** | **Marca** | **Valor Unitário** |
| 33 | Bola de futsal oficial sub 13Infantil, Sub 13/ Futsal, circunferência 55 - 59cm, peso 350 - 380g, câmara Airbility. Termotec. PU, miolo Slip System removível lubrificado. | Unidade | 600 | PENALTY/ NACIONAL | R$ 443,00 |
| 42 | Bola oficial de handebol h3l profissional, costurada com 32 gomos, confeccionada em PU, tamanho 58-60, peso 425-475 g, cor vermelha e azul, bola oficial da confederação brasileira, aprovada pela federação internacional de handebol. | Unidade | 300 | PENALTY/ NACIONAL | R$ 493,00 |
| 46 | Rede oficial de voleibol, palas de napa, nylon confeccionada com fio 2 de polietileno (nylon) de alta resistência, malha 12, com 1 faixa sintética tamanho (LxA) 9,50x1,0 m tamanho da embalagem: 2x23x30. | Unidade | 300 | ALLSIX/ NACIONAL | R$ 454,40 |
| 48 | Rede oficial de tênis de mesa, confeccionado em algodão, tamanho oficial (15cm (altura) x 1,78m (comprimento). | Unidade | 100 | JOOLA/ NACIONAL | R$ 165,50 |
| 49 | Suporte para rede de tênis de mesa oficial, tipo metal pintado, dimensões 175cm x 15cm (A x D) variação de 5%. | Unidade | 100 | JOOLA/ NACIONAL | R$ 149,70 |
| 80 | Rede oficial para basquete, material polipropileno, espessura 2mm, cor a ser definida, dimensões 40cm x 45cm (A x D), dimensão malha, 07 cm x 07 cm, características adicionais com proteção UV, fixação por alças. | Unidade | 100 | KAEMY/ NACIONAL | R$ 113,40 |
| 84 | Antena pare rede de vôlei e futevôlei, material fibra de vidro ou similar, dimensões, 180 altura, por 10 mm de diâmetro. | Pares | 40 | KAEMY/ NACIONAL | R$ 168,30 |
| 90 | Medalha de ouro, medalha em metal tamanho médio de 4 cm de diâmetro na cor ouro, com cordão fita na cor azul. | Unidade | 3.000 | PIAZZA/ NACIONAL | R$ 60,00 |
| 91 | Medalha de prata, medalha em metal tamanho médio de 4 cm de diâmetro na cor prata, com cordão fita na cor azul. | Unidade | 3.000 | PIAZZA/ NACIONAL | R$ 54,50 |
| 95 | Troféu pequeno, troféu com altura de 30 cm, base octogonal em polímero na cor preta, bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor dourado, pequeno. | Unidade | 500 | PIAZZA/ NACIONAL | R$ 82,00 |
| 97 | Corda de pular, material em aço revestido em PVC espessura 6,5mm, material manopla plástico, tipo manopla anatômica com rolamento, comprimento 3,00 M. | Unidade | 20 | EVERLAST/ NACIONAL | R$ 77,80 |

**Fornecedor Beneficiário: J S E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 20.138.274/0001-59**, estabelecida na TV BICA, nº 169, A COMUNIDADE ALFRED, Bairro: CIDADE DE DEUS, Cidade: MANAUS /AM, CEP: 69.099-644.

| **J S E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ nº 20.138.274/0001-59** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição do Objeto** | **Unidade de Medidas** | **Quant.** | **Marca** | **Valor Unitário** |
| 1 | Jogo de camisa e calção de futebol de campo adulto, com 22 conjuntos, cor predominante a definir, cor dos detalhes a definir, brasão ao lado esquerdo do peito, tecido dry- fit, composição 100% poliéster,gramatura (m²) 130,textura malha com superfície levemente fosca e toque macio, tamanho “G”. | Jogo | 500 | JSE CONFECÇÃO | R$ 2.642,00 |
| 2 | Jogo de camisa e calção de futebol de campo juvenil, com 22 conjuntos, cor predominante a definir, cor dos detalhes a definir, brasão ao lado esquerdo do peito, tecido dry- fit, composição 100% poliéster, gramatura (m²) 130, textura malha com superfície levemente fosca e toque macio, tamanho “M”. | Jogo | 500 | JSE CONFECÇÃO | R$ 2.642,00 |
| 3 | Jogo de camisa e calção de futebol de campo infantil, com 22 conjuntos, cor predominante a definir, cor dos detalhes a definir, brasão ao lado esquerdo do peito, tecido dry- fit, composição 100% poliéster, gramatura (m²) 130, textura malha com superfície levemente fosca e toque macio, tamanho “P”. | Jogo | 300 | JSE CONFECÇÃO | R$ 2.642,00 |
| 4 | Jogo de camisa e calção de futsal adulto, com 16 conjuntos. cor predominante a definir, cor dos detalhes a definir, brasão ao lado esquerdo do peito, tecido dry- fit, composição 100% poliéster, gramatura (m²) 130, textura malha com superfície levemente fosca e toque macio, tamanho “G”. | Jogo | 800 | JSE CONFECÇÃO | R$ 2.283,00 |
| 5 | Jogo de camisa e calção de futsal juvenil, com 16 conjuntos. cor predominante a definir, cor dos detalhes a definir, brasão ao lado esquerdo do peito, tecido dry- fit, composição 100% poliéster, gramatura (m²) 130 textura malha com superfície levemente fosca e toque macio, tamanho “M”. | Jogo | 300 | JSE CONFECÇÃO | R$ 2.267,00 |
| 6 | Jogo de camisa e calção de futsal infantil, com 16 conjuntos, cor predominante a definir, cor dos detalhes a definir, brasão ao lado esquerdo do peito, tecido dry- fit, composição 100% poliéster, gramatura (m²) 130, textura malha com superfície levemente fosca e toque macio, tamanho “P”. | Jogo | 300 | JSE CONFECÇÃO | R$ 2.267,00 |
| 7 | Jogo de camisa e calção de voleibol adulto, 16 conjuntos, cor predominante a | Jogo | 150 | JSE | R$ 2.283,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | definir, cor dos detalhes a definir, brasão ao lado esquerdo do peito, tecido: 100% poliéster, tamanho "G". | | | CONFECÇÃO | |
| 8 | Jogo de camisa e calção de voleibol juvenil, 16 conjuntos, cor predominante a definir, cor dos detalhes a definir, brasão ao lado esquerdo do peito, tecido: 100% poliéster, tamanho "M". | Jogo | 150 | JSE CONFECÇÃO | R$ 2.283,00 |
| 69 | Luva de foco manopla, material de alta resistência - PU, couro ecológico, profissional, enchimento de espuma, dimensões aproximadas: largura 20 cm x altura 25 cm x espessura 5 cm, tamanho único. | Pares | 100 | MUCAMBO | R$ 149,18 |

**Fornecedor Beneficiário: MAJU COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 17.292.792/0001-18**, estabelecida na A COMUNIDADE SÃO JOÃO DO UBIM – RODOVIA MANOEL, nº 910, Bairro: AREA RURAL DE MANACAPURU, Cidade: MANACAPURU/AM, CEP: 69.409-899.

| **MAJU COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 17.292.792/0001-18** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição do Objeto** | **Unidade de Medidas** | **Quant.** | **Marca** | **Valor Unitário** |
| 35 | Bola de futebol oficial de campo, circunferência 68-70cm, peso 410 – 450 g, câmara airbility costurada, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PVC, tecnologia ultra fusion, sem costura. | Unidade | 1.000 | PENALTY/ NACIONAL | R$ 446,50 |
| 40 | Bola oficial de handebol h1l tipo: material em PU Ultra Grip, circunferência: 49 - 51 cm, peso aproximado: 230 - 270g, costurada, câmara airbility, 32 gomos, miolo slip system removível e lubrificado. | Unidade | 300 | PENALTY/ NACIONAL | R$ 498,00 |
| 44 | Rede oficial de campo, material nylon, cor a ser definida, dimensões 2.5m x 7.5m x 2.5m (A x L x P). características adicionais com proteção UV. | Pares | 400 | GISMAR/ NACIONAL | R$ 565,00 |
| 61 | Cones para funcional, material PVC flexível, apresentação: sinalizado, com 30cm de altura. aplicação: para treinamento. | Unidade | 500 | SPORTSRELIGION/ NACIONAL | R$ 94,00 |
| 63 | Placa de tatame medida: 100x100x2cm (20mm de espessura). | Unidade | 500 | TATAME/ NACIONAL | R$ 252,00 |
| 85 | Minitabela de basquete material da estrutura plástico, material da tabela plástico, material da rede nylon dimensões aproximadas 24cm altura / 29cm de comprimento (com parafusos). | Unidade | 20 | XALINGO/ NACIONAL | R$ 244,00 |

**Fornecedor Beneficiário: MIX DISTRUBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E DE PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 41.719.880/0001-38**, estabelecida na R JUTAI, nº 07, KM 02 COND FONTE BOA, Bairro: CONDOMINIO FONTE BOA, Cidade: IRANDUBA/AM, CEP: 69.415-000.

| **MIX DISTRUBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E DE PAPELARIA LTDA - CNPJ nº 41.719.880/0001-38** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição do Objeto** | **Unidade de Medidas** | **Quant.** | **Marca** | **Valor Unitário** |
| 9 | Coletes de treino, profissional, cor predominante a ser definida, cor dos detalhes a definir, composição 100% poliéster liso, com viés na gola, fechamento nas laterais com elástico, gramatura (m²) 180, gola em V, tamanho "G". | Unidade | 1.000 | FABRICADO MIX | R$ 78,83 |
| 16 | Tênis de Voleibol, tamanho 38, cabedal, (fibras em malha com tramas abertas para leveza e ventilação interna) com detalhes em material sintético, entressola, que oferece maciez, leveza e conforto) e o design diferenciado com cortes que proporcionam maior flexibilidade, lingueta macia e flexível, palmilha, forrado, anatômica e removível, conforto e facilidade na higienização, forro têxtil, interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto. | Pares | 300 | RAINHA | R$ 423,50 |
| 17 | Tênis de Voleibol, tamanho 39, cabedal, (fibras em malha com tramas abertas para leveza e ventilação interna) com detalhes em material sintético, entressola, que oferece maciez, leveza e conforto) e o design diferenciado com cortes que proporcionam maior flexibilidade, lingueta macia e flexível, palmilha, forrado, anatômica e removível, conforto e facilidade na higienização, forro têxtil, interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto. | Pares | 300 | RAINHA | R$ 423,50 |
| 18 | Tênis de Voleibol, tamanho 40, cabedal, (fibras em malha com tramas abertas para leveza e ventilação interna) com detalhes em material sintético, entressola, que oferece maciez, leveza e conforto) e o design diferenciado com cortes que proporcionam maior flexibilidade, lingueta macia e flexível, palmilha, forrado, anatômica e removível, conforto e facilidade na higienização, forro têxtil, interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto. | Pares | 300 | RAINHA | R$ 423,50 |
| 19 | Tênis de Voleibol, tamanho 41, cabedal, (fibras em malha com tramas abertas para leveza e ventilação interna) com detalhes em material sintético, entressola, que oferece maciez, leveza e conforto) e o design diferenciado com cortes que proporcionam maior flexibilidade, lingueta macia e flexível, palmilha, forrado, anatômica e removível, conforto e facilidade na higienização, forro têxtil, interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto. | Pares | 300 | RAINHA | R$ 423,50 |
| 20 | Tênis de Voleibol, tamanho 42, cabedal, (fibras em malha com tramas abertas para leveza e ventilação interna) com detalhes em material sintético, entressola, que oferece maciez, leveza e conforto) e o design diferenciado com cortes que proporcionam maior flexibilidade, lingueta macia e flexível, palmilha, forrado, anatômica e removível, conforto e facilidade na higienização, forro têxtil, interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto. | Pares | 200 | RAINHA | R$ 423,50 |
| 31 | Meião tamanho único para treino, cano alto, punho canelado, confeccionado em 93% nylon, 6% poliéster e 1% elastano, cor a definir. | Pares | 1.000 | HERING | R$ 59,68 |
| 32 | Bola de futsal oficial adulto, circunferência 62-64cm, peso 410-440g, câmara airvility colagem dos gomos termofusion, composição dos gomos PU, miolo substituível e lubrificado, absorção de água 0%, possui revestimento interno em fio duraxial 48 filamentos kevlar, construção termotec, tecnologia neo gel, atestada pela confederação brasileira de futebol de salão. | Unidade | 1.000 | PENALTY | R$ 417,96 |
| 36 | Bola de futebol oficial society profissional, circunferência 68-69cm, peso 420-450g, composição em PVC. | Unidade | 500 | PENALTY | R$ 443,98 |
| 55 | Cronômetro digital, progressiva com função "split"exibe as parciais do tempo, função relógio com alarme diário, calendário com dias da semana, com memória e alimentação com bateria LR 44, dimensões 70 x 23 x 60 mm. | Unidade | 100 | SKMEI | R$ 650,85 |
| 56 | Bomba para encher bolas dupla ação, 1 mangueira, 2 bicos rosqueáveis (bomba de ar doublé action). | Unidade | 200 | PENALTY | R$ 87,98 |
| 59 | Jogo de dominó, 28 peças em osso ou marfim com pingos coloridos, medindo aproximadamente 05cm de comprimento X 2,5cm de largura X 0,7cm espessura, estojo plástico medindo aproximadamente 21 x 7,5 x 5,1 cm., com selo do INMETRO (materiais atóxicos). | Unidade | 300 | ELITE | R$ 84,00 |
| 60 | Relógio profissional para jogo de xadrez, digital temporizador de contagem-up, máximo de até 10 horas, leve e portátil de tamanho, fácil de transportar, aspectos personalizados, incluindo o atraso, mover contagem, morte súbita, bônus etc. Com função de alarme quando o jogo é longo, feito de material plástico, alimentado por 2 x AA bateria. | Unidade | 100 | LEAP | R$ 473,10 |
| 62 | Cone chapéu chinês para funcional, material PVC, altura 5cm, largura 19cm, profundidade 19 cm, aproximadamente. | Kits | 500 | PLASTCOR | R$ 49,30 |
| 64 | Saco de pancada, material de alta resistência - poliuretano PU com nylon trançado, saco com 4 pontas de apoio, alças em nylon, reforçadas para maior durabilidade. Argola e gancho S. fechamento em zíper trator. | Unidade | 80 | PRETORIAN | R$ 539,52 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 65 | Luvas de boxe, tamanho 12OZ /, material couro ecológico, material similar ao couro ou em vinil, fechamento em velcro. | Pares | 30 | NAJA | R$ 580,90 |
| 67 | Luvas de boxe, tamanho 16OZ/, material couro ecológico, material similar ao couro ou em vinil, fechamento em velcro. | Pares | 30 | NAJA | R$ 597,00 |
| 68 | Aparador de chute profissional, material de alta resistência - poliuretano PU + nylon trançado, espuma interna, fechamento em zíper, medida aproximada produto: 0,40x 0,20x 0,10, tamanho único. | Unidade | 100 | PENALTY | R$ 129,25 |
| 86 | Kit fita p/ marcação de futebol de areia, contendo 2 fitas de 28 metros de comprimento e 5cm de largura, 2 fitas de 37 metros de comprimento e 5cm de largura, material em PVC, contendo 4 hastes de metal para fixação no solo (areia). | Unidade | 50 | VONDER | R$ 305,00 |
| 87 | Bandeirinha de futebol para arbitragem, confeccionado em material sintético e impermeável, com haste superleve e cabo com espuma, garantindo leveza e conforto durante toda a partida, altura52 cm. | Pares | 50 | FABRICADO MIX | R$ 92,03 |
| 92 | Medalha de bronze, medalha em metal, tamanho médio de 4 cm de diâmetro na cor bronze, com cordão fita na cor azul. | Unidade | 3.000 | BRAZIL | R$ 55,04 |
| 93 | Troféu grande, troféu com altura de 80 cm, base octogonal em polímero na cor preta, bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor dourado, grande. | Unidade | 500 | BRAZIL | R$ 1.149,73 |
| 99 | Skate, comprimento 82cm, largura 20cm, roda 17mm, eixo do Tuck aço carbono 1045, 129mm. | Unidade | 100 | FILA | R$ 134,54 |

**Fornecedor Beneficiário: RIO NEGRO COMÉRCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 19.660.012/0001-70**, estabelecida na R MARIA DE LOURDES, nº 900, LOJA 12 C, Bairro: MORRO DA LIBERDADE, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.074-750.

| **RIO NEGRO COMÉRCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 19.660.012/0001-70** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição do Objeto** | **Unidade de Medidas** | **Quant.** | **Marca** | **Valor Unitário** |
| 21 | Tênis de Basquetebol, tamanho 38, tênis cano alto, material sintético, composição cabedal material sintético e têxtil, entressola, solado borracha, cadarços elásticos. Características adicionais: desenvolvido para aliviar a fadiga e dores nos pés, malha respirável,sola resistente ao desgaste, maciez e boa elasticidade. | Pares | 300 | OLYMPIKUS | R$ 406,00 |
| 22 | Tênis de Basquetebol, tamanho 39, tênis cano alto, material sintético, composição cabedal material sintético e têxtil, entressola, solado borracha, cadarços elásticos. Características adicionais: desenvolvido para aliviar a fadiga e dores nos pés, malha respirável,sola resistente ao desgaste, maciez e boa elasticidade. | Pares | 300 | OLYMPIKUS | R$ 406,00 |
| 23 | Tênis de Basquetebol, tamanho 40, tênis cano alto, material sintético, composição cabedal material sintético e têxtil, entressola, solado borracha, cadarços elásticos. Características adicionais: desenvolvido para aliviar a fadiga e dores nos pés, malha respirável,sola resistente ao desgaste, maciez e boa elasticidade. | Pares | 300 | OLYMPIKUS | R$ 406,00 |
| 24 | Tênis de Basquetebol, tamanho 41, tênis cano alto, material sintético, composição cabedal material sintético e têxtil, entressola, solado borracha, cadarços elásticos. Características adicionais: desenvolvido para aliviar a fadiga e dores nos pés, malha respirável,sola resistente ao desgaste, maciez e boa elasticidade. | Pares | 300 | OLYMPIKUS | R$ 406,00 |
| 25 | Tênis de Basquetebol, tamanho 42, tênis cano alto, material sintético, composição cabedal material sintético e têxtil, entressola, solado borracha, cadarços elásticos. Características adicionais: desenvolvido para aliviar a fadiga e dores nos pés, malha respirável,sola resistente ao desgaste, maciez e boa elasticidade | Pares | 200 | OLYMPIKUS | R$ 406,00 |
| 26 | Tênis de Handebol, tamanho 38, cabedal, (fibras em malha com tramas abertas para leveza e ventilação interna com detalhes em material sintético, entressola que oferece maciez, leveza e conforto) e o design diferenciado com cortes que proporcionam maior flexibilidade, lingueta macia e flexível, palmilha forrado, anatômica e removível, conforto e facilidade na higienização, forro têxtil, interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto. | Pares | 200 | OLYMPIKUS | R$ 448,00 |
| 27 | Tênis de Handebol, tamanho 39, cabedal, (fibras em malha com tramas abertas para leveza e ventilação interna com detalhes em material sintético, entressola que oferece maciez, leveza e conforto) e o design diferenciado com cortes que proporcionam maior flexibilidade, lingueta macia e flexível, palmilha forrado, anatômica e removível, conforto e facilidade na higienização, forro têxtil, interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto. | Pares | 200 | OLYMPIKUS | R$ 448,00 |
| 28 | Tênis de Handebol, tamanho: 40, cabedal, (fibras em malha com tramas abertas para leveza e ventilação interna com detalhes em material sintético, entressola que oferece maciez, leveza e conforto) e o design diferenciado com cortes que proporcionam maior flexibilidade, lingueta macia e flexível, palmilha forrado, anatômica e removível, conforto e facilidade na higienização, forro têxtil, interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto. | Pares | 200 | OLYMPIKUS | R$ 448,00 |
| 29 | Tênis de Handebol, tamanho 41, cabedal, (fibras em malha com tramas abertas para leveza e ventilação interna com detalhes em material sintético, entressola que oferece maciez, leveza e conforto) e o design diferenciado com cortes que proporcionam maior flexibilidade; lingueta macia e flexível, palmilha forrado, anatômica e removível, conforto e facilidade na higienização, forro têxtil, interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto. | Pares | 200 | OLYMPIKUS | R$ 448,00 |
| 30 | Tênis de Handebol, tamanho 42, cabedal, (fibras em malha com tramas abertas para leveza e ventilação interna com detalhes em material sintético, entressola que oferece maciez, leveza e conforto) e o design diferenciado com cortes que proporcionam maior flexibilidade, lingueta macia e flexível, palmilha forrado, anatômica e removível, conforto e facilidade na higienização, forro têxtil, interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto. | Pares | 200 | OLYMPIKUS | R$ 448,00 |
| 37 | Bola de vôlei oficial de quadra, circunferência 65 a 67cm, peso 260 a 280gr, câmara airbility, microfibra, martirizado miolo removível e lubrificada, atestada pela confederação brasileira de voleibol. | Unidade | 400 | RAINHA | R$ 446,00 |
| 38 | Bola oficial de vôlei de praia, com acabamento que previne os painéis costurados de se abrirem. Para ser mais resistente à água com acabamento interno repelente e uma camada de esponja que possa diminuir a absorção da água na bola. | Unidade | 300 | RAINHA | R$ 444,00 |
| 41 | Bola oficial de handebol h2l peso: 325-400, câmara, airbility, circunferência 54-56, material PU ultra grip, cor a definir, costurada PU, miolo slip system – removível e lubrificado, gomos 32. | Unidade | 300 | RAINHA | R$ 487,00 |
| 43 | Bola oficial de basquetebol com 74,9 centímetros de circunferência, e pesam aproximadamente 623 gramas, sendo esse o tamanho mais comum encontrados para a bola de basquete. | Unidade | 300 | RAINHA | R$ 487,50 |
| 45 | Rede oficial de futsal, fio de polipropileno (seda), com 4mm trançado, malha 12x12cm, vista frontal 3,20x2,10m, vista lateral 2,10x1,00x0,60m. | Pares | 600 | GILMAR REDES | R$ 526,10 |
| 51 | Calibrador de bola digital, para medir todo os tipos de bola, com painel digital e medição nas unidades em libras/pol², metal emborrachado. 1 calibrador + 2 agulhas, precisão: + - 1% da escala, resolução: 0.05 libras/pol², escala: 0.05 a 19.95 libras/pol², temperatura operacional de -10°C a 40°C, baixo consumo de energia. | Unidade | 50 | VOLLO | R$ 94,00 |
| 53 | Apito profissional material plástico, tipo 40, sem esfera, som nítido, para uso na arbitragem e várias modalidades esportivas. | Unidade | 600 | ADIDAS | R$ 121,50 |
| 54 | Apito de mesa material de plástico resistente, para treinadores, professores de educação física, guias de excursões, resgates, juízes e outras atividades. Com cordão para facilitar o transporte e evitar perdas. Com bolinha interna de cortiça que permite um som mais agudo com menos esforço. Com embocadura anatômica que impede que o apito escape da boca. | Unidade | 300 | ADIDAS | R$ 78,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 66 | Luvas de boxe, tamanho 14OZ /, material couro ecológico, material similar ao couro ou em vinil, fechamento em velcro. | Pares | 30 | ADIDAS | R$ 577,20 |
| 70 | Protetor de canela com proteção anatômica, fácil de vestir, forro escovado, amarração frontal com alça na parte superior ventilada em plástico, de alta durabilidade, tamanho único. | Pares | 100 | PUMA | R$ 134,70 |
| 71 | Capacete para boxe, capacete de proteção confeccionado em couro com enchimento de borracha, tamanho G. | Pares | 50 | EVERLAST | R$ 422,95 |
| 81 | Raquete para tênis de mesa, material madeira leve, revestida em borracha, dimensões (A x L x P), 25,5cm x 15cm x 1cm, peso 160g. | Pares | 100 | RAINHA | R$ 118,10 |
| 82 | Jogo de dardo tabuleiro alvo duplo, tabuleiro dupla face, contém 6 dardos com corpo de plástico flexível e ponta de metal, tamanho (tabuleiro), 37cm de raio e 1 cm de espessura, material madeira. | Unidade | 100 | ESTREL | R$ 223,50 |
| 88 | Garrafa térmica 20 litros alçam para auxiliar no transporte, ergonomicamente projetado para facilitar o transporte, tampa de fácil aderência projetado para abertura e fechamento sem esforço, junta removível para facilitar a limpeza, tampa de ventilação ajuda líquidos fluir livremente através torneira, dimensões externas aproximadas (cm - comprimento x largura x Altura) 38 x 38 x 51. | Unidade | 100 | INVICTA | R$ 610,25 |
| 89 | Colchonetes para ginastica, 90X40x3cm, que seja confortável para realização de exercícios que realizem movimentos deitados no chão, facilitando a realização do mesmo e ainda melhorando seus resultados, modelo em espuma de densidade significativamente confortável e revestido em courvin. | Unidade | 200 | CEPALL | R$ 176,20 |
| 96 | Cone com barra para exercício material plástico, altura 80 CM. | Kits | 50 | PLASTCOR | R$ 232,00 |
| 98 | Cone de marcação, medindo75cmde altura e 30cm de diâmetro | Unidade | 300 | KING SPORTS | R$ 177,35 |
| 100 | Steps Altura: 15cm, Largura: 28cm, Comprimento: 67,5cm. | Unidades | 100 | FADINHA | R$ 352,22 |

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de Material Esportivo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte do município de Coari-Am**,** objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

**DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

**VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

**CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº. 051/2025 – CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: A. I. G. COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 02.532.283/0001-48, ELIZEU IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO LTDA - CNPJ nº 04.664.993/0001-57, F B DA CRUZ LTDA - CNPJ nº 31.871.871/0001-04, J S E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ nº 20.138.274/0001-59, MAJU COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 17.292.792/0001-18, MIX DISTRUBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E DE PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 41.719.880/0001-38, RIO NEGRO COMÉRCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 19.660.012/0001-70, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram
12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE**,
em 22 de julho de 2025.

***MARKEYSON DOS SANTOS SILVA***
Secretário Municipal de Esporte
Decreto Municipal De 14 De Janeiro De 2025

***A. I. G. COMERCIAL LTDA***
CNPJ nº 02.532.283/0001-48

***ELIZEU IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO LTDA***
CNPJ nº 04.664.993/0001-57

***F B DA CRUZ LTDA***
CNPJ nº 31.871.871/0001-04

***J S E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA*** –
CNPJ nº 20.138.274/0001-59

***MAJU COMERCIAL LTDA***
CNPJ nº 17.292.792/0001-18

***MIX DISTRUBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E DE PAPELARIA LTDA***
CNPJ nº 41.719.880/0001-38

***RIO NEGRO COMÉRCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA***
CNPJ nº 19.660.012/0001-70

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**EECA6454

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2025 - CCC**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preços para eventual aquisição de Material Esportivo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte do município de Coari-Am**,** oriundo do **Processo Administrativo nº 111/2025- SEMESP**.

**CONSIDERANDO**que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR,** a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **A. I. G. COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 02.532.283/0001-48, ELIZEU IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO LTDA - CNPJ nº 04.664.993/0001-57, F B DA CRUZ LTDA, CNPJ nº 31.871.871/0001-04, J S E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ nº 20.138.274/0001-59, MAJU COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 17.292.792/0001-18, MIX DISTRUBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E DE PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 41.719.880/0001-38, RIO NEGRO COMÉRCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 19.660.012/0001-70**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei

| **A. I. G. COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 02.532.283/0001-48** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição do Objeto** | **Unidade de Medidas** | **Quant.** | **Marca** | **Valor Unitário** |
| 10 | Tênis de futsal, tamanho 36, solado futsal, solado costurado na frente, cabedal em sintético de alta qualidade, garantindo durabilidade ao produto, interior em têxtil macio e confortável, bico redondo, palmilha em EVA removível super macia, fechamento por cadarços, cano acolchoado, lingueta simples, solado mede aproximadamente 1 cm, emborrachado e com frisos antiderrapantes. | Pares | 300 | UMBRO/ NACIONAL | R$ 424,75 |
| 11 | Tênis de futsal, tamanho 38, solado futsal, solado costurado na frente, cabedal em sintético de alta qualidade, garantindo durabilidade ao produto, interior em têxtil macio e confortável, bico redondo, palmilha em EVA removível super macia, fechamento por cadarços, cano acolchoado, lingueta simples, solado mede aproximadamente 1 cm, emborrachado e com frisos antiderrapantes. | Pares | 300 | UMBRO/ NACIONAL | R$ 424,75 |
| 12 | Tênis de futsal, tamanho 39, solado futsal, solado costurado na frente, cabedal em sintético de alta qualidade, garantindo durabilidade ao produto, interior em têxtil macio e confortável, bico redondo, palmilha em EVA removível super macia, fechamento por cadarços, cano acolchoado, lingueta simples, solado mede aproximadamente 1 cm, emborrachado e com frisos antiderrapantes. | Pares | 300 | UMBRO/ NACIONAL | R$ 424,75 |
| 13 | Tênis de futsal, tamanho 40, solado futsal, solado costurado na frente, cabedal em sintético de alta qualidade, garantindo durabilidade ao produto, interior em têxtil macio e confortável, bico redondo, palmilha em EVA removível super macia, fechamento por cadarços, cano acolchoado, lingueta simples, solado mede aproximadamente 1 cm, emborrachado e com frisos antiderrapantes. | Pares | 300 | UMBRO/ NACIONAL | R$ 424,75 |
| 14 | Tênis de futsal, tamanho 42, solado futsal, solado costurado na frente, cabedal em sintético de alta qualidade, garantindo durabilidade ao produto, interior em têxtil macio e confortável, bico redondo, palmilha em EVA removível super macia, fechamento por cadarços, cano acolchoado, lingueta simples, solado mede aproximadamente 1 cm, emborrachado e com frisos antiderrapantes. | Pares | 300 | UMBRO/ NACIONAL | R$ 424,75 |
| 15 | Tênis de futsal, tamanho 43, solado futsal, solado costurado na frente, cabedal em | Pares | 300 | UMBRO/ | R$ 424,75 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | sintético de alta qualidade, garantindo durabilidade ao produto, interior em têxtil macio e confortável, bico redondo, palmilha em EVA removível super macia, fechamento por cadarços, cano acolchoado, lingueta simples, solado mede aproximadamente 1 cm, emborrachado e com frisos antiderrapantes. | | | NACIONAL | |
| 34 | Bola de futsal oficial sub 11, Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU, diâmetro 50-55cm, peso 300-350 g, câmara airbility, miolo substituível e lubrificado, absorção de água 0%, possui revestimento interno em fio duraxial 48 filamentos kevlar, construção termotec, tecnologia neo gel, atestada pela confederação brasileira de futebol de salão. | Unidade | 500 | PENALTY/ NACIONAL | R$ 446,40 |
| 39 | Bola oficial de futevôlei, termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU ultra 100%, diâmetro 68-69 cm, peso 485-486g, câmara airbility, miolo substituível e lubrificado, absorção de água 0%. | Unidade | 300 | PENALTY/ NACIONAL | R$ 444,30 |
| 50 | Mesa de tênis oficial, material tampo MDP ou MDF, espessura com 02 linhas demarcatória sendo 01 linha branca de 02cm de largura em toda a sua volta e 01 linha demarcatória branca de 3mm de largura no sentido do comprimento, dimensões 76cm x 152cm x 274cm (A x L x C), cor a ser definida, características adicionais; pés dobráveis de madeira maciça aprovada pela ITTF. | Unidade | 50 | PANGUÉ/ NACIONAL | R$ 4.669,00 |
| 57 | Jogo de damas tabuleiro e estojo, confeccionado em madeira MDF, medindo 40x40cm e 32 peças plásticas. | Unidade | 200 | SCALIBU/ NACIONAL | R$ 102,90 |
| 58 | Jogo de xadrez tabuleiro e estojo, confeccionado em madeira MDF, medindo 40x40cm e 32 peças plásticas. | Unidade | 200 | SCALIBU/ NACIONAL | R$ 120,55 |
| 94 | Troféu médio, troféu com altura de 50 cm, base octogonal em polímero na cor preta, bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor dourado, médio. | Unidade | 500 | VITÓRIA TROFÉUS/ NACIONAL | R$ 996,40 |

**ELIZEU IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO LTDA - CNPJ nº 04.664.993/0001-57**

| Item | Descrição do Objeto | Unidade de Medidas | Quant. | Marca | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 47 | Rede oficial de futevôlei, pala de napa largura: 9,5 m, altura: 1 m, malha: 10 x 10 cm, fio espessura 2mm, material 100% PEAD (polietileno de alta densidade), fio trançado (oferece maior resistência e durabilidade). | Unidade | 150 | MASTER REDE/ NACIONAL | R$ 458,50 |
| 52 | Placar de mesa sistema articulado, caracteres em lâminas de PVC, marcação 7 Sets e 30 pontos, medidas 41 x 18 cm. | Unidade | 150 | HYPER SPORT/ NACIONAL | R$ 798,50 |
| 72 | Kimono para artes marciais, tecido em brim ou gabardine ou microfibra ou Oxford) M0. | Unidade | 50 | ELIZEU S. DE CASTRO CONFECÇÕES/ NACIONAL | R$ 751,20 |
| 73 | Kimono para artes marciais, tecido em brim ou gabardine ou microfibra ou Oxford), M1. | Unidade | 50 | ELIZEU S. DE CASTRO CONFECÇÕES/ NACIONAL | R$ 752,25 |
| 74 | Kimono para artes marciais, tecido em brim ou gabardine ou microfibra ou Oxford), M2. | Unidade | 50 | ELIZEU S. DE CASTRO CONFECÇÕES/ NACIONAL | R$ 707,95 |
| 75 | Kimono para artes marciais, tecido em brim ou gabardine ou microfibra ou Oxford), M3. | Unidade | 50 | ELIZEU S. DE CASTRO CONFECÇÕES/ NACIONAL | R$ 717,50 |
| 76 | Kimono para artes marciais, tecido em brim ou gabardine ou microfibra ou Oxford), M4. | Unidade | 50 | ELIZEU S. DE CASTRO CONFECÇÕES/ NACIONAL | R$ 740,90 |
| 77 | Kimono para artes marciais, tecido em brim ou gabardine ou microfibra ou Oxford), A1. | Unidade | 50 | ELIZEU S. DE CASTRO CONFECÇÕES/ NACIONAL | R$ 769,70 |
| 78 | Kimono para artes marciais, tecido em brim ou gabardine ou microfibra ou Oxford), A2. | Unidade | 50 | ELIZEU S. DE CASTRO CONFECÇÕES/ NACIONAL | R$ 779,50 |
| 79 | Kimono para artes marciais, tecido em brim ou gabardine ou microfibra ou Oxford), A3. | Unidade | 50 | ELIZEU S. DE CASTRO CONFECÇÕES/ NACIONAL | R$ 784,30 |
| 83 | Trena de fibra de vidro 50 metros aberta com manivela de recolhimento em material super-resistente e durável, escala em metros e polegadas, pino de fixação de solo, largura 13mm. | Unidades | 50 | BRASFORT/ NACIONAL | R$ 181,00 |

**F B DA CRUZ LTDA - CNPJ nº 31.871.871/0001-04**

| Item | Descrição do Objeto | Unidade de Medidas | Quant. | Marca | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 | Bola de futsal oficial sub 13Infantil, Sub 13/ Futsal, circunferência 55 - 59cm, peso 350 - 380g, câmara Airbility. Termotec. PU, miolo Slip System removível lubrificado. | Unidade | 600 | PENALTY/ NACIONAL | R$ 443,00 |
| 42 | Bola oficial de handebol h3l profissional, costurada com 32 gomos, confeccionada em PU, tamanho 58-60, peso 425-475 g, cor vermelha e azul, bola oficial da confederação brasileira, aprovada pela federação internacional de handebol. | Unidade | 300 | PENALTY/ NACIONAL | R$ 493,00 |
| 46 | Rede oficial de voleibol, palas de napa, nylon confeccionada com fio 2 de polietileno (nylon) de alta resistência, malha 12, com 1 faixa sintética tamanho (LxA) 9,50x1,0 m tamanho da embalagem: 2x23x30. | Unidade | 300 | ALLSIX/ NACIONAL | R$ 454,40 |
| 48 | Rede oficial de tênis de mesa, confeccionado em algodão, tamanho oficial (15cm (altura) x 1,78m (comprimento). | Unidade | 100 | JOOLA/ NACIONAL | R$ 165,50 |
| 49 | Suporte para rede de tênis de mesa oficial, tipo metal pintado, dimensões 175cm x 15cm (A x D) variação de 5%. | Unidade | 100 | JOOLA/ NACIONAL | R$ 149,70 |
| 80 | Rede oficial para basquete, material polipropileno, espessura 2mm, cor a ser definida, dimensões 40cm x 45cm (A x D), dimensão malha, 07 cm x 07 cm, características adicionais com proteção UV, fixação por alças. | Unidade | 100 | KAEMY/ NACIONAL | R$ 113,40 |
| 84 | Antena pare rede de vôlei e futevôlei, material fibra de vidro ou similar, dimensões, 180 altura, por 10 mm de diâmetro. | Pares | 40 | KAEMY/ NACIONAL | R$ 168,30 |
| 90 | Medalha de ouro, medalha em metal tamanho médio de 4 cm de diâmetro na cor ouro, com cordão fita na cor azul. | Unidade | 3.000 | PIAZZA/ NACIONAL | R$ 60,00 |
| 91 | Medalha de prata, medalha em metal tamanho médio de 4 cm de diâmetro na cor prata, com cordão fita na cor azul. | Unidade | 3.000 | PIAZZA/ NACIONAL | R$ 54,50 |
| 95 | Troféu pequeno, troféu com altura de 30 cm, base octogonal em polímero na cor preta, bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor dourado, pequeno. | Unidade | 500 | PIAZZA/ NACIONAL | R$ 82,00 |
| 97 | Corda de pular, material em aço revestido em PVC espessura 6,5mm, material manopla plástico, tipo manopla anatômica com rolamento, comprimento 3,00 M. | Unidade | 20 | EVERLAST/ NACIONAL | R$ 77,80 |

**J S E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ nº 20.138.274/0001-59**

| Item | Descrição do Objeto | Unidade de Medidas | Quant. | Marca | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Jogo de camisa e calção de futebol de campo adulto, com 22 conjuntos, cor predominante a definir, cor dos detalhes a definir, brasão ao lado esquerdo do peito, tecido dry- fit, composição 100% poliéster,gramatura (m²) 130,textura malha com superfície levemente fosca e toque macio, tamanho “G”. | Jogo | 500 | JSE CONFECÇÃO | R$ 2.642,00 |
| 2 | Jogo de camisa e calção de futebol de campo juvenil, com 22 conjuntos, cor predominante a definir, cor dos detalhes a definir, brasão ao lado esquerdo do peito, tecido dry- fit, composição 100% poliéster, gramatura (m²) 130, textura malha com superfície levemente fosca e toque macio, tamanho “M”. | Jogo | 500 | JSE CONFECÇÃO | R$ 2.642,00 |
| 3 | Jogo de camisa e calção de futebol de campo infantil, com 22 conjuntos, cor predominante a definir, cor dos detalhes a definir, brasão ao lado esquerdo do peito, tecido dry- fit, composição 100% poliéster, gramatura (m²) 130, textura malha com superfície levemente fosca e toque macio, tamanho “P”. | Jogo | 300 | JSE CONFECÇÃO | R$ 2.642,00 |
| 4 | Jogo de camisa e calção de futsal adulto, com 16 conjuntos. cor predominante a definir, cor dos detalhes a definir, brasão ao lado esquerdo do peito, tecido dry- fit, composição 100% poliéster, gramatura (m²) 130, textura malha com superfície levemente fosca e toque macio, tamanho “G”. | Jogo | 800 | JSE CONFECÇÃO | R$ 2.283,00 |
| 5 | Jogo de camisa e calção de futsal juvenil, com 16 conjuntos. cor predominante a definir, cor dos detalhes a definir, brasão ao lado esquerdo do peito, tecido dry- fit, composição 100% poliéster, gramatura (m²) 130 textura malha com superfície levemente fosca e toque macio, tamanho “M”. | Jogo | 300 | JSE CONFECÇÃO | R$ 2.267,00 |
| 6 | Jogo de camisa e calção de futsal infantil, com 16 conjuntos, cor predominante a definir, cor dos detalhes a definir, brasão ao lado esquerdo do peito, tecido dry- fit, composição 100% poliéster, gramatura (m²) 130, textura malha com superfície levemente fosca e toque macio, tamanho “P”. | Jogo | 300 | JSE CONFECÇÃO | R$ 2.267,00 |
| 7 | Jogo de camisa e calção de voleibol adulto, 16 conjuntos, cor predominante a definir, cor dos detalhes a definir, brasão ao lado esquerdo do peito, tecido: 100% poliéster, tamanho “G”. | Jogo | 150 | JSE CONFECÇÃO | R$ 2.283,00 |
| 8 | Jogo de camisa e calção de voleibol juvenil, 16 conjuntos, cor predominante a definir, cor dos detalhes a definir, brasão ao lado esquerdo do peito, tecido: 100% poliéster, tamanho “M”. | Jogo | 150 | JSE CONFECÇÃO | R$ 2.283,00 |
| 69 | Luva de foco manopla, material de alta resistência - PU, couro ecológico, profissional, enchimento de espuma, dimensões aproximadas: largura 20 cm x altura 25 cm x espessura 5 cm, tamanho único. | Pares | 100 | MUCAMBO | R$ 149,18 |

**MAJU COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 17.292.792/0001-18**

| Item | Descrição do Objeto | Unidade de Medidas | Quant. | Marca | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 35 | Bola de futebol oficial de campo, circunferência 68-70cm, peso 410 – 450 g, câmara airbility costurada, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PVC, tecnologia ultra fusion, sem costura. | Unidade | 1.000 | PENALTY/ NACIONAL | R$ 446,50 |
| 40 | Bola oficial de handebol h1l tipo: material em PU Ultra Grip, circunferência: 49 - 51 cm, peso aproximado: 230 - 270g, costurada, câmara airbility, 32 gomos, miolo slip system removível e lubrificado. | Unidade | 300 | PENALTY/ NACIONAL | R$ 498,00 |
| 44 | Rede oficial de campo, material nylon, cor a ser definida, dimensões 2.5m x 7.5m x 2.5m (A x L x P). características adicionais com proteção UV. | Pares | 400 | GISMAR/ NACIONAL | R$ 565,00 |
| 61 | Cones para funcional, material PVC flexível, apresentação: sinalizado, com 30cm de altura. aplicação: para treinamento. | Unidade | 500 | SPORTSRELIGION/ NACIONAL | R$ 94,00 |
| 63 | Placa de tatame medida: 100x100x2cm (20mm de espessura). | Unidade | 500 | TATAME/ NACIONAL | R$ 252,00 |
| 85 | Minitabela de basquete material da estrutura plástico, material da tabela plástico, material da rede nylon dimensões aproximadas 24cm altura / 29cm de comprimento (com parafusos). | Unidade | 20 | XALINGO/ NACIONAL | R$ 244,00 |

**MIX DISTRUBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E DE PAPELARIA LTDA - CNPJ nº 41.719.880/0001-38**

| Item | Descrição do Objeto | Unidade de Medidas | Quant. | Marca | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Coletes de treino, profissional, cor predominante a ser definida, cor dos detalhes a definir, composição 100% poliéster liso, com viés na gola, fechamento nas laterais com elástico, gramatura (m²) 180, gola em V, tamanho “G”. | Unidade | 1.000 | FABRICADO MIX | R$ 78,83 |
| 16 | Tênis de Voleibol, tamanho 38, cabedal, (fibras em malha com tramas abertas para leveza e ventilação interna) com detalhes em material sintético, entressola, que oferece maciez, leveza e conforto) e o design diferenciado com cortes que proporcionam maior flexibilidade, lingueta macia e flexível, palmilha, forrado, anatômica e removível, conforto e facilidade na higienização, forro têxtil, interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto. | Pares | 300 | RAINHA | R$ 423,50 |
| 17 | Tênis de Voleibol, tamanho 39, cabedal, (fibras em malha com tramas abertas para leveza e ventilação interna) com detalhes em material sintético, entressola, que oferece maciez, leveza e conforto) e o design diferenciado com cortes que proporcionam maior flexibilidade, lingueta macia e flexível, palmilha, forrado, anatômica e removível, conforto e facilidade na higienização, forro têxtil, interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto. | Pares | 300 | RAINHA | R$ 423,50 |
| 18 | Tênis de Voleibol, tamanho 40, cabedal, (fibras em malha com tramas abertas para leveza e ventilação interna) com detalhes em material sintético, entressola, que oferece maciez, leveza e conforto) e o design diferenciado com cortes que proporcionam maior flexibilidade, lingueta macia e flexível, palmilha, forrado, anatômica e removível, conforto e facilidade na higienização, forro têxtil, interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto. | Pares | 300 | RAINHA | R$ 423,50 |
| 19 | Tênis de Voleibol, tamanho 41, cabedal, (fibras em malha com tramas abertas para leveza e ventilação interna) com detalhes em material sintético, entressola, que oferece maciez, leveza e conforto) e o design diferenciado com cortes que proporcionam maior flexibilidade, lingueta macia e flexível, palmilha, forrado, anatômica e removível, conforto e facilidade na higienização, forro têxtil, interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto. | Pares | 300 | RAINHA | R$ 423,50 |
| 20 | Tênis de Voleibol, tamanho 42, cabedal, (fibras em malha com tramas abertas para leveza e ventilação interna) com detalhes em material sintético, entressola, que oferece maciez, leveza e conforto) e o design diferenciado com cortes que proporcionam maior flexibilidade, lingueta macia e flexível, palmilha, forrado, anatômica e removível, conforto e facilidade na higienização, forro têxtil, interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto. | Pares | 200 | RAINHA | R$ 423,50 |
| 31 | Meião tamanho único para treino, cano alto, punho canelado, confeccionado em 93% nylon, 6% poliéster e 1% elastano, cor a definir. | Pares | 1.000 | HERING | R$ 59,68 |
| 32 | Bola de futsal oficial adulto, circunferência 62-64cm, peso 410-440g, câmara airvility colagem dos gomos termofusion, composição dos gomos PU, miolo substituível e lubrificado, absorção de água 0%, possui revestimento interno em fio duraxial 48 filamentos kevlar, construção termotec, tecnologia neo gel, atestada pela confederação brasileira de futebol de salão. | Unidade | 1.000 | PENALTY | R$ 417,96 |
| 36 | Bola de futebol oficial society profissional, circunferência 68-69cm, peso 420-450g, composição em PVC. | Unidade | 500 | PENALTY | R$ 443,98 |
| 55 | Cronômetro digital, progressiva com função “split”exibe as parciais do tempo, função relógio com alarme diário, calendário com dias da semana, com memória e alimentação com bateria LR 44, dimensões 70 x 23 x 60 mm. | Unidade | 100 | SKMEI | R$ 650,85 |
| 56 | Bomba para encher bolas dupla ação, 1 mangueira, 2 bicos rosqueáveis (bomba de ar doublé action). | Unidade | 200 | PENALTY | R$ 87,98 |
| 59 | Jogo de dominó, 28 peças em osso ou marfim com pingos coloridos, medindo | Unidade | 300 | ELITE | R$ 84,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | aproximadamente 05cm de comprimento X 2,5cm de largura X 0,7cm espessura, estojo plástico medindo aproximadamente 21 x 7,5 x 5,1 cm., com selo do INMETRO (materiais atóxicos). | | | | |
| 60 | Relógio profissional para jogo de xadrez, digital temporizador de contagem-up, máximo de até 10 horas, leve e portátil de tamanho, fácil de transportar, aspectos personalizados, incluindo o atraso, mover contagem, morte súbita, bônus etc. Com função de alarme quando o jogo é longo, feito de material plástico, alimentado por 2 x AA bateria. | Unidade | 100 | LEAP | R$ 473,10 |
| 62 | Cone chapéu chinês para funcional, material PVC, altura 5cm, largura 19cm, profundidade 19 cm, aproximadamente. | Kits | 500 | PLASTCOR | R$ 49,30 |
| 64 | Saco de pancada, material de alta resistência - poliuretano PU com nylon trançado, saco com 4 pontas de apoio, alças em nylon, reforçadas para maior durabilidade. Argola e gancho S. fechamento em zíper trator. | Unidade | 80 | PRETORIAN | R$ 539,52 |
| 65 | Luvas de boxe, tamanho 12OZ /, material couro ecológico, material similar ao couro ou em vinil, fechamento em velcro. | Pares | 30 | NAJA | R$ 580,90 |
| 67 | Luvas de boxe, tamanho 16OZ/, material couro ecológico, material similar ao couro ou em vinil, fechamento em velcro. | Pares | 30 | NAJA | R$ 597,00 |
| 68 | Aparador de chute profissional, material de alta resistência - poliuretano PU + nylon trançado, espuma interna, fechamento em zíper, medida aproximada produto: 0,40x 0,20x 0,10, tamanho único. | Unidade | 100 | PENALTY | R$ 129,25 |
| 86 | Kit fita p/ marcação de futebol de areia, contendo 2 fitas de 28 metros de comprimento e 5cm de largura, 2 fitas de 37 metros de comprimento e 5cm de largura, material em PVC, contendo 4 hastes de metal para fixação no solo (areia). | Unidade | 50 | VONDER | R$ 305,00 |
| 87 | Bandeirinha de futebol para arbitragem, confeccionado em material sintético e impermeável, com haste superleve e cabo com espuma, garantindo leveza e conforto durante toda a partida, altura52 cm. | Pares | 50 | FABRICADO MIX | R$ 92,03 |
| 92 | Medalha de bronze, medalha em metal, tamanho médio de 4 cm de diâmetro na cor bronze, com cordão fita na cor azul. | Unidade | 3.000 | BRAZIL | R$ 55,04 |
| 93 | Troféu grande, troféu com altura de 80 cm, base octogonal em polímero na cor preta, bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor dourado, grande. | Unidade | 500 | BRAZIL | R$ 1.149,73 |
| 99 | Skate, comprimento 82cm, largura 20cm, roda 17mm, eixo do Tuck aço carbono 1045, 129mm. | Unidade | 100 | FILA | R$ 134,54 |

| **RIO NEGRO COMÉRCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 19.660.012/0001-70** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição do Objeto** | **Unidade de Medidas** | **Quant.** | **Marca** | **Valor Unitário** |
| 21 | Tênis de Basquetebol, tamanho 38, tênis cano alto, material sintético, composição cabedal material sintético e têxtil, entressola, solado borracha, cadarços elásticos. Características adicionais: desenvolvido para aliviar a fadiga e dores nos pés, malha respirável,sola resistente ao desgaste, maciez e boa elasticidade. | Pares | 300 | OLYMPIKUS | R$ 406,00 |
| 22 | Tênis de Basquetebol, tamanho 39, tênis cano alto, material sintético, composição cabedal material sintético e têxtil, entressola, solado borracha, cadarços elásticos. Características adicionais: desenvolvido para aliviar a fadiga e dores nos pés, malha respirável,sola resistente ao desgaste, maciez e boa elasticidade. | Pares | 300 | OLYMPIKUS | R$ 406,00 |
| 23 | Tênis de Basquetebol, tamanho 40, tênis cano alto, material sintético, composição cabedal material sintético e têxtil, entressola, solado borracha, cadarços elásticos. Características adicionais: desenvolvido para aliviar a fadiga e dores nos pés, malha respirável,sola resistente ao desgaste, maciez e boa elasticidade. | Pares | 300 | OLYMPIKUS | R$ 406,00 |
| 24 | Tênis de Basquetebol, tamanho 41, tênis cano alto, material sintético, composição cabedal material sintético e têxtil, entressola, solado borracha, cadarços elásticos. Características adicionais: desenvolvido para aliviar a fadiga e dores nos pés, malha respirável,sola resistente ao desgaste, maciez e boa elasticidade. | Pares | 300 | OLYMPIKUS | R$ 406,00 |
| 25 | Tênis de Basquetebol, tamanho 42, tênis cano alto, material sintético, composição cabedal material sintético e têxtil, entressola, solado borracha, cadarços elásticos. Características adicionais: desenvolvido para aliviar a fadiga e dores nos pés, malha respirável,sola resistente ao desgaste, maciez e boa elasticidade | Pares | 200 | OLYMPIKUS | R$ 406,00 |
| 26 | Tênis de Handebol, tamanho 38, cabedal, (fibras em malha com tramas abertas para leveza e ventilação interna com detalhes em material sintético, entressola que oferece maciez, leveza e conforto) e o design diferenciado com cortes que proporcionam maior flexibilidade, lingueta macia e flexível, palmilha forrado, anatômica e removível, conforto e facilidade na higienização, forro têxtil, interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto. | Pares | 200 | OLYMPIKUS | R$ 448,00 |
| 27 | Tênis de Handebol, tamanho 39, cabedal, (fibras em malha com tramas abertas para leveza e ventilação interna com detalhes em material sintético, entressola que oferece maciez, leveza e conforto) e o design diferenciado com cortes que proporcionam maior flexibilidade, lingueta macia e flexível, palmilha forrado, anatômica e removível, conforto e facilidade na higienização, forro têxtil, interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto. | Pares | 200 | OLYMPIKUS | R$ 448,00 |
| 28 | Tênis de Handebol, tamanho: 40, cabedal, (fibras em malha com tramas abertas para leveza e ventilação interna com detalhes em material sintético, entressola que oferece maciez, leveza e conforto) e o design diferenciado com cortes que proporcionam maior flexibilidade, lingueta macia e flexível, palmilha forrado, anatômica e removível, conforto e facilidade na higienização, forro têxtil, interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto. | Pares | 200 | OLYMPIKUS | R$ 448,00 |
| 29 | Tênis de Handebol, tamanho 41, cabedal, (fibras em malha com tramas abertas para leveza e ventilação interna com detalhes em material sintético, entressola que oferece maciez, leveza e conforto) e o design diferenciado com cortes que proporcionam maior flexibilidade; lingueta macia e flexível, palmilha forrado, anatômica e removível, conforto e facilidade na higienização, forro têxtil, interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto. | Pares | 200 | OLYMPIKUS | R$ 448,00 |
| 30 | Tênis de Handebol, tamanho 42, cabedal, (fibras em malha com tramas abertas para leveza e ventilação interna com detalhes em material sintético, entressola que oferece maciez, leveza e conforto) e o design diferenciado com cortes que proporcionam maior flexibilidade, lingueta macia e flexível, palmilha forrado, anatômica e removível, conforto e facilidade na higienização, forro têxtil, interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto. | Pares | 200 | OLYMPIKUS | R$ 448,00 |
| 37 | Bola de vôlei oficial de quadra, circunferência 65 a 67cm, peso 260 a 280gr, câmara airbility, microfibra, martirizado miolo removível e lubrificada, atestada pela confederação brasileira de voleibol. | Unidade | 400 | RAINHA | R$ 446,00 |
| 38 | Bola oficial de vôlei de praia, com acabamento que previne os painéis costurados de se abrirem. Para ser mais resistente à água com acabamento interno repelente e uma camada de esponja que possa diminuir a absorção da água na bola. | Unidade | 300 | RAINHA | R$ 444,00 |
| 41 | Bola oficial de handebol h2l peso: 325-400, câmara, airbility, circunferência 54-56, material PU ultra grip, cor a definir, costurada PU, miolo slip system – removível e lubrificado, gomos 32. | Unidade | 300 | RAINHA | R$ 487,00 |
| 43 | Bola oficial de basquetebol com 74,9 centímetros de circunferência, e pesam aproximadamente 623 gramas, sendo esse o tamanho mais comum encontrados para a bola de basquete. | Unidade | 300 | RAINHA | R$ 487,50 |
| 45 | Rede oficial de futsal, fio de polipropileno (seda), com 4mm trançado, malha 12x12cm, vista frontal 3,20x2,10m, vista lateral 2,10x1,00x0,60m. | Pares | 600 | GILMAR REDES | R$ 526,10 |
| 51 | Calibrador de bola digital, para medir todo os tipos de bola, com painel digital e medição nas unidades em libras/pol², metal emborrachado. 1 calibrador + 2 agulhas, precisão: + - 1% da escala, resolução: 0.05 libras/pol², escala: 0.05 a 19.95 libras/pol², temperatura operacional de -10°C a 40°C, baixo consumo de energia. | Unidade | 50 | VOLLO | R$ 94,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 53 | Apito profissional material plástico, tipo 40, sem esfera, som nítido, para uso na arbitragem e várias modalidades esportivas. | Unidade | 600 | ADIDAS | R$ 121,50 |
| 54 | Apito de mesa material de plástico resistente, para treinadores, professores de educação física, guias de excursões, resgates, juízes e outras atividades. Com cordão para facilitar o transporte e evitar perdas. Com bolinha interna de cortiça que permite um som mais agudo com menos esforço. Com embocadura anatômica que impede que o apito escape da boca. | Unidade | 300 | ADIDAS | R$ 78,20 |
| 66 | Luvas de boxe, tamanho 14OZ /, material couro ecológico, material similar ao couro ou em vinil, fechamento em velcro. | Pares | 30 | ADIDAS | R$ 577,20 |
| 70 | Protetor de canela com proteção anatômica, fácil de vestir, forro escovado, amarração frontal com alça na parte superior ventilada em plástico, de alta durabilidade, tamanho único. | Pares | 100 | PUMA | R$ 134,70 |
| 71 | Capacete para boxe, capacete de proteção confeccionado em couro com enchimento de borracha, tamanho G. | Pares | 50 | EVERLAST | R$ 422,95 |
| 81 | Raquete para tênis de mesa, material madeira leve, revestida em borracha, dimensões (A x L x P), 25,5cm x 15cm x 1cm, peso 160g. | Pares | 100 | RAINHA | R$ 118,10 |
| 82 | Jogo de dardo tabuleiro alvo duplo, tabuleiro dupla face, contém 6 dardos com corpo de plástico flexível e ponta de metal, tamanho (tabuleiro), 37cm de raio e 1 cm de espessura, material madeira. | Unidade | 100 | ESTREL | R$ 223,50 |
| 88 | Garrafa térmica 20 litros alçam para auxiliar no transporte, ergonomicamente projetado para facilitar o transporte, tampa de fácil aderência projetado para abertura e fechamento sem esforço, junta removível para facilitar a limpeza, tampa de ventilação ajuda líquidos fluir livremente através torneira, dimensões externas aproximadas (cm - comprimento x largura x Altura) 38 x 38 x 51. | Unidade | 100 | INVICTA | R$ 610,25 |
| 89 | Colchonetes para ginastica, 90X40x3cm, que seja confortável para realização de exercícios que realizem movimentos deitados no chão, facilitando a realização do mesmo e ainda melhorando seus resultados, modelo em espuma de densidade significativamente confortável e revestido em courvin. | Unidade | 200 | CEPALL | R$ 176,20 |
| 96 | Cone com barra para exercício material plástico, altura 80 CM. | Kits | 50 | PLASTCOR | R$ 232,00 |
| 98 | Cone de marcação, medindo75cmde altura e 30cm de diâmetro | Unidade | 300 | KING SPORTS | R$ 177,35 |
| 100 | Steps Altura: 15cm, Largura: 28cm, Comprimento: 67,5cm. | Unidades | 100 | FADINHA | R$ 352,22 |

**III– PUBLIQUE-SE,** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE**,
em 22 de julho de 2025.

***MARKEYSON DOS SANTOS SILVA***
Secretário Municipal de Esporte
Decreto Municipal De 14 De Janeiro De 2025

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**E58E2002

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CODAJÁS

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025–EDITAL DE PREMIAÇÃO ARTÍSITCA E CULTURAL–PNAB– CODAJÁS–AMAZONAS. RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Codajás – SEMCUT, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**, referente ao **Edital de Premiação Cultural nº 006/2025**, com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Lei nº 14.399/2022**, em conformidade com o cronograma e as disposições estabelecidas no referido edital.

**1. CATEGORIA MÚSICA:**

**1.1 - RESULTADO PRELIMINAR DA CATEGORIA MÚSICA – COTAS PESSOA NEGRA**

| Nº | Proponente | Título Do Projeto | Tipo De Concorrência | Nota Geral | Tipo De Classificação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Eluzio Dos Santos Alzier | Escola De Música Gaditas | Projeto livre – Pessoa Física - Cotas | 135 | Pessoa negra | Habilitado |

**1.2 - RESULTADO PRELIMINAR DA CATEGORIA MÚSICA – COTAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

| Nº | Proponente | Título Do Projeto | Tipo De Concorrência | Nota Geral | Tipo De Classificação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Igor Lopes Rodrigues | Banda Marcial | Projeto livre – Pessoa Física - Cotas | 140,5 | Pessoa com Deficiência | Habilitado |

**1.3 - RESULTADO PRELIMINAR DA CATEGORIA MÚSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Nº | Proponente | Título Do Projeto | Tipo De Concorrência | Nota Geral | Tipo De Classificação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Salatiel Araújo Da Silva | Transformando Vidas Através Da Música | Projeto Livre – Pessoa Física – Ampla Concorrência | 152 | Ampla Concorrência | Habilitado |
| 02 | Raimundo Barbosa De Oliveira | Música Que Transforma: Voz E Ritmo Do Interior | Projeto Livre – Pessoa Física – Ampla Concorrência | 135 | Ampla Concorrência | Habilitado |
| 03 | Francienne Oliveira Da Silva | Vozes De Codajás – A Trajetória Musical De Francinha | Projeto Livre – Pessoa Física – Ampla Concorrência | 132 | Ampla Concorrência | Habilitado |
| 04 | Wanderson Ferreira Abreu | Capoeira É Liberdade | Projeto Livre – Pessoa Física – Ampla Concorrência | 132 | Ampla Concorrência | Habilitado |
| 05 | Ronaldo Carmo Da Silva | Alegria De Ser Músico | Projeto Livre – Pessoa Física – Ampla Concorrência | 131,5 | Ampla Concorrência | Habilitado |
| 06 | Sandra Mª Lima De Oliveira | Vozes Do Interior: Música, Identidade E Sonhos | Projeto Livre – Pessoa Física – Ampla Concorrência | 131 | Ampla Concorrência | Habilitado |
| 07 | Daniel Progenio Magno | Tocando, Ensinando A Arte Musical | Projeto Livre – Pessoa Física – Ampla Concorrência | 128 | Ampla Concorrência | Habilitado |
| 08 | Felipe Silva De Freitas | A Voz Que Conecta – A Trajetória Musical De Felipão | Projeto Livre – Pessoa Física – Ampla Concorrência | 128 | Ampla Concorrência | Habilitado |
| 09 | Flaviano Progenio Magno | Despertar A Cultura Com A Música | Projeto Livre – Pessoa Física – Ampla Concorrência | 128 | Ampla Concorrência | Habilitado |
| 10 | Maktaico Progenio Magno | Arrocha Com Maikinho Show | Projeto Livre – Pessoa Física – Ampla Concorrência | 121,5 | Ampla Concorrência | Habilitado |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Amazonino Porto Vila | Despertar Cultural | Projeto Livre – Pessoa Física – Ampla Concorrência | 121 | Ampla Concorrência | Habilitado |
| 12 | Harley Sena Garcia | Arrocha Com Seninha Show | Projeto Livre – Pessoa Física – Ampla Concorrência | 118 | Ampla Concorrência | Habilitado |

## 2. CATEGORIA ARTESANATO

**2.1 - RESULTADO PRELIMINAR DA CATEGORIA ARTESANATO – PESSOA NEGRA**

| Nº | Proponente | Título Do Projeto | Tipo De Concorrência | Nota Geral | Tipo De Classificação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Mazinho Cordovil De Seixas | Do Caroço Á Arte – A Trajetória De Mazinho Seixas E Sua Contribuição Á Cultura De Codajás | Projeto Livre – Pessoa Física - Cotas | 127 | Pessoa Negra | Habilitado |
| 02 | Rozilene Cardoso Da Silva | A Arte De Rosa: Biojoias Amazônica Que Nascem Do Amor Da Floresta | Projeto Livre – Pessoa Física - Cotas | 126 | Pessoa Negra | Habilitado |
| 03 | Maria Ismeire De Souza E Souza | Arte Em Cada Ponto | Projeto Livre – Pessoa Física - Cotas | 116 | Pessoa Negra | Habilitado |
| 04 | Valéria Aquino Da Silva | Amigurumis Da Clarissa | Projeto Livre – Pessoa Física - Cotas | 115 | Pessoa Negra | Habilitado |
| 05 | Rafaela Soares Oliveira | Colchetando Empreendendo | Projeto Livre – Pessoa Física - Cotas | 109 | Pessoa Negra | Habilitado |

**2.2 - RESULTADO PRELIMINAR DA CATEGORIA ARTESANATO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

| Nº | Proponente | Título Do Projeto | Tipo De Concorrência | Nota Geral | Tipo De Classificação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Aldenira Serzedelo Soares | Crochê Que Gera Renda E Preserva Saberes | Projeto Livre – Pessoa Física - Cotas | 126 | Pessoa Com Deficiência | Habilitado |

**2.3 - RESULTADO PRELIMINAR DA CATEGORIA ARTESANATO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Nº | Proponente | Título Do Projeto | Tipo De Concorrência | Nota Geral | Tipo De Classificação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Marilena Vicente De Souza | Customização Em Camisetas E Bordados Diversos | Projeto Livre – Pessoa Física – Ampla Concorrência | 125 | Ampla Concorrência | Habilitado |
| 02 | Vivia Lopes Dos Santos | Customização Em Sandálias | Projeto Livre – Pessoa Física – Ampla Concorrência | 123 | Ampla Concorrência | Habilitado |
| 03 | Gleice Monteiro Rodrigues | De Passatempo A Renda – O Crochê Como Caminho De Superação E Sustento. | Projeto Livre – Pessoa Física – Ampla Concorrência | 121 | Ampla Concorrência | Habilitado |
| 04 | Maria Auxiliadora Ipiranga Julião | Pequenos Encantos Em Crochê | Projeto Livre – Pessoa Física – Ampla Concorrência | 120 | Ampla Concorrência | Habilitado |
| 05 | Iguison Chistian Lopes Rodrigues | Oficina De Produção De Trança Em Capemba | Projeto Livre – Pessoa Física – Ampla Concorrência | 118 | Ampla Concorrência | Habilitado |
| 06 | Ivan Cabral De Oliveira | Talhando Com Amor | Projeto Livre – Pessoa Física – Ampla Concorrência | 116 | Ampla Concorrência | Habilitado |
| 07 | Raimunda Lima De Oliveira | Mãos Que Transformam: Oficinade Artesanato Sustentavél | Projeto Livre – Pessoa Física – Ampla Concorrência | 113 | Ampla Concorrência | Habilitado |
| 08 | Taira Saldanha De Arruda | Exposição De Artes | Projeto Livre – Pessoa Física – Ampla Concorrência | 113 | Ampla Concorrência | Habilitado |
| 09 | Francisca Valsimar Dos Santos Peres | Oficina De Artesanato Açaiart | Projeto Livre – Pessoa Física – Ampla Concorrência | 113 | Ampla Concorrência | Habilitado |
| 10 | Deuzineia De Oliveira Cameiro | Oficina De Artes Em Crochê | Projeto Livre – Pessoa Física – Ampla Concorrência | 110 | Ampla Concorrência | Habilitado |
| 11 | Francisca Leilane Furtado Dos Santos Rodrigues | Fios De Vida Entrelaçando Histórias, Saberes E Oportunidades. | Projeto Livre – Pessoa Física – Ampla Concorrência | 111 | Ampla Concorrência | Desclassificada – Item 3.1 Inciso II |

## 3. CATEGORIA ARTES PLÁSTICAS

**3.1 - RESULTADO PRELIMINAR DA CATEGORIA ARTES PLASTICA – PESSOA NEGRA**

| Nº | Proponente | Título Do Projeto | Tipo De Concorrência | Nota Geral | Tipo De Classificação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Maria José De Lima Martins | Iaçã, Deusa Do Açaí – Fantasia Típica | Projeto Livre – Pessoa Física - Cotas | 141 | Pessoa Negra | Habilitado |

**3.2 - RESULTADO PRELIMINAR DA CATEGORIA ARTES PLASTICA – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Nº | Proponente | Título Do Projeto | Tipo De Concorrência | Nota Geral | Tipo De Classificação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | José Wariston Taveira Chaves Filho | Arte Sustentavel: Vestir O Mundo Com Consciência | Projeto Livre – Pessoa Física - Ampla Concorrência | 130 | Ampla Concorrência | Habilitado |

## 4. CATEGORIA AUDIOVISUAL

**4.1 - RESULTADO PRELIMINAR DA CATEGORIA AUDIOVISUAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Nº | Proponente | Título Do Projeto | Tipo De Concorrência | Nota Geral | Tipo De Classificação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Marineuas Bastos Perote | Curtas De Codajás – 15 Anos De Cinema Popular Com Marineufas Bastos Perote | Projeto Livre – Pessoa Física - Ampla Concorrência | 135 | Ampla Concorrência | Habilitado |
| 02 | Valdineia Freitas Da Silva E Silva | Clip Musical "Então Vem" | Projeto Livre – Pessoa Física - Ampla Concorrência | 121 | Ampla Concorrência | Habilitado |
| 03 | Robson Barbosa Da Silva | Codajás Atrás Das Lentes | Projeto Livre – Pessoa Física - Ampla Concorrência | 104 | Ampla Concorrência | Suplente |
| 04 | M.F Da Silva Santos Produções Culturais | Festival Carapanã De Cinema – Curtas Da Amazônia Em Movimento. | Projeto Livre – Pessoa Jurídica - Ampla Concorrência | 75 | Ampla Concorrência | Desclassificado – Anexo III, Critério E – Item 1.1 Inciso I e Item 1.3 |

## 5. CATEGORIA HIP-HOP

**5.1 - RESULTADO PRELIMINAR DA CATEGORIA HIP-HOP – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Nº | Proponente | Título Do Projeto | Tipo De Concorrência | Nota Geral | Tipo De Classificação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Anderson Aquino Da Silva | Telart | Projeto Livre – Pessoa Física - Ampla Concorrência | 131 | Ampla Concorrência | Habilitado |
| 02 | Ronielson Cruz De Souza | Oficina De Danças Urbanas | Projeto Livre – Pessoa Física- Ampla Concorrência | 68 | Ampla Concorrência | Desclassificado – Anexo III, Critérios B e C – Item 1.1 Inciso I e Item 1.3 |

## 6. CATEGORIA LITERATURA

**6.1 - RESULTADO PRELIMINAR DA CATEGORIA LITERATURA – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Nº | Proponente | Título Do Projeto | Tipo De Concorrência | Nota Geral | Tipo De Classificação | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Elcilene De Aquino Araújo | Literatura Em Cena: A Arte De Dramatizar A Palavra Escrita | Projeto Livre – Pessoa Física - Ampla Concorrência | 116 | Ampla Concorrência | Habilitado |

## 7. CATEGORIA DANÇA

| 7.1 - RESULTADO PRELIMINAR DA CATEGORIA DANÇA – PESSOA NEGRA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Proponente** | **Título Do Projeto** | **Tipo De Concorrência** | **Nota Geral** | **Tipo De Classificação** | **Resultado** |
| 01 | Ariomar Dos Santos Peres | Espetáculo De Dança "Alumiou" | Projeto Livre – Coletivo Sem CNPJ - Cotas | 159 | Pessoa Negra | Habilitado |
| 02 | Edilson Silva Da Costa | Corpos Que Dançam: Expressão, Inclusão E Transformação Social. | Projeto Livre – Pessoa Física- Cotas | 131 | Pessoa Negra | Suplente |

**PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**
Conforme o item 9.3 do edital, os proponentes **inabilitados** poderão apresentar **recurso presencialmente**, na sede da SEMCUT, entre os dias: **22 a 24 de julho de 2025**, das 08h às 17h.
O formulário padrão para recurso encontra-se disponível no Anexo VIII do edital (Formulário de Recurso).

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

• O **resultado final da habilitação**, com análise dos recursos, será publicado no dia **28 de julho de 2025**, conforme cronograma.
• É responsabilidade dos proponentes acompanhar todas as etapas e atualizações referentes a este edital.

Codajás, 21 de julho de 2025

Comissão de seleção;
I - Cleucir Barbosa Alves – Matricula Nº 6045
II - Alexandro dos Santos da Silva – matrícula Nº 6772-6
III - Joelma Furtado dos Santos – Matrícula Nº 251-1

**Publicado por:**
Gabriel Henrick da Costa Faria
**Código Identificador:**719A97E1

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE IPIXUNA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

**RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE:** Ata de Registro de Preços Nº 029/2025, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 030/2025-CL, realizado em 17/07/2025; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listado no quadro abaixo; **OBJETO:** aquisição de materiais agrícolas, que se faz necessário para atender às demandas da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento do Município de Ipixuna; **VALOR: R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

***EMPRESA: R NOBRE NEVES.***

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição | Marca | Preço |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 100 | UND | CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA PLÁSTICA FUNDA, 55L, BRAÇO METÁLICO | TRAMONTINA | 280,00 |
| 02 | 100 | UND | CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO), METÁLICA COM CABO DE MADEIRA 180 CM, UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, JARDINAGEM E DA CONSTRUÇÃO CIVIL, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. | TRAMONTINA | 90,00 |
| 03 | 200 | UND | CEVADOR, APLICAÇÃO: RALADOR DE MANDIOCA, TIPO: BANCADA DE MADEIRA/PORTÁTIL, (BOLA CATITU), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLA DE 20 CM COM 16 TARISCA, COMPRIMENTO MANCAL X MANCAL: 34 CM, COMPRIMENTO DO EIXO: 38,5 CM. DIAMETRO: 13-14 CM. MONTADO COM MANCAL, ROLAMENTOS, PARAFUSOS. | REGIONAL | 260,00 |
| 04 | 200 | UND | CHAPA DE AÇO, COMPRIMENTO: 2 METROS DE LARGURA: 1,20 M DE ESPESSURA, Nº 14 (PARA FORNO DE CASA DE FARINHA). | ARCELO | 480,00 |
| 05 | 300 | UND | ENXADA, MATERIAL: AÇO, TIPO: LARGA, SEM CABO. | TRAMONTINA | 45,00 |
| 06 | 500 | UND | FACÃO: LÂMINA EM AÇO CARBONO 18" COM FIO LISO, CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMINIO, PESO 0,50G, ESPESSURA DA LÂMINA: 2,5 MM. | TRAMONTINA | 45,00 |
| 07 | 200 | UND | PÁ DE BICO, MATERIAL PÁ: AÇO, MATERIAL CABO: MADEIRA APARELHADA, REFERÊNCIA: Nº 04 | TRAMONTINA | 45,00 |
| 08 | 3.000 | UND | TELHA DE ALUMÍNIO (FOLHA) ONDULADA: COM 2,44 CM DE COMPRIMENTO X 0.66 CM DE LARGURA | ICC | 37,00 |

**OBSERVAÇÃO**: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 22 de Julho de 2025.

***ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA***
Secretário Municipal de Administração

***PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal de Ipixuna

**Publicado por:**
Carloneris Martins de Lima
**Código Identificador:**A221B4EF

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**

Pregão Presencial nº. 012/2025/SRP - CC

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025, o **MUNICÍPIO DE JURUÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, representado pelo Prefeito Municipal **Ilque Cunha de Lima, inscrito no CPF nº 907.242.672-04 e RG nº 2007882-0**, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 012/2025**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos seguintes fornecedores: :

**M R ALMEIDA SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.195.973/0001-33, estabelecida na Rua São Geraldo, nº 37 – Letra B, Colônia Oliveira Machado **– Manaus/AM**, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) Maria Roberta Almeida Souza, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1737778-1 SSP/AM e CPF nº 815.947.122-04, residente e domiciliado(a) em Manaus/AM, **conforme disposição abaixo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND | MARCA/PROCEDÊNCIA | R$ UNIT |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall INVERTER, ciclo frio, composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo HiWall, função reinício automático, capacidade de refrigeração de 9.000 Btus, admitida variação de ± 5%, controle remoto sem fio incluso, inclusive pilhas, compressor rotativo 220 V(monofásico) com tecnologia inverter, 60HZ, com a classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO uso obrigatório de gás ecológico R-410 | UND | 30 | GREE | 3.300,00 |
| 2 | Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall INVERTER, ciclo frio, composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo HiWall, função reinício automático, capacidade de refrigeração de **12.000 Btus**, admitida variação de ± 5%, controle remoto sem fio incluso, inclusive pilhas, compressor rotativo 220 V(monofásico) com tecnologia inverter, 60HZ, com a classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO uso obrigatório de gás ecológico R-410. | UND | 35 | GREE | 3.800,00 |
| 3 | Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall INVERTER, ciclo frio, composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo HiWall, função reinício automático, capacidade de refrigeração de **18.000 Btus**, admitida variação de ± 5%, controle remoto sem fio incluso, inclusive pilhas, compressor rotativo 220 V(monofásico) com tecnologia inverter, 60HZ, com a classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO uso obrigatório de gás ecológico R-410. | UND | 15 | GREE | 6.750,00 |
| 4 | Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall INVERTER, ciclo frio, composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo HiWall, função reinício automático, capacidade de refrigeração de **24.000 Btus**, admitida variação de ± 5%, controle remoto sem fio incluso, inclusive pilhas, compressor rotativo 220 V(monofásico) com tecnologia inverter, 60HZ, com a classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO uso obrigatório de gás ecológico R-410. | UND | 15 | GREE | 7.985,00 |
| 5 | Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall INVERTER, ciclo frio, composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo HiWall, função reinício automático, capacidade de refrigeração de **30.000 Btus**, admitida variação de ± 5%, controle remoto sem fio incluso, inclusive pilhas, compressor rotativo 220 V(monofásico) com tecnologia inverter, 60HZ, com a classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO uso obrigatório de gás ecológico R-410. | UND | 10 | GREE | 10.780,00 |
| 6 | Aparelho de ar-condicionado tipo Split Piso Teto INVERTER, ciclo frio, composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo piso teto, função reinício automático, capacidade de refrigeração de **36.000 Btus**, admitida variação de ± 5%, com controle remoto sem fio, pilhas ou baterias inclusas, condensadora vertical com serpentina em cobre, compressor com tecnologia inverter 220 V (monofásico), 60HZ, com classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO, uso obrigatório de gás ecológico R-410 | UND | 10 | GREE | 12.850,00 |
| 7 | Aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto INVERTER, ciclo frio, composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo piso teto, função reinício automático, capacidade de refrigeração de **48.000 Btus**, admitida variação de ± 5%, com controle remoto sem fio, pilhas ou baterias inclusas, condensadora vertical com serpentina em cobre, compressor com tecnologia inverter 220 V (monofásico), 60HZ, com classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO, uso obrigatório de gás ecológico R-410 | UND | 10 | GREE | 19.330,00 |
| 8 | Aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto INVERTER, ciclo frio, composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo piso teto, função reinício automático, capacidade de refrigeração de **60.000 Btus**, admitida variação de ± 5%, com controle remoto sem fio, pilhas ou baterias inclusas, condensadora vertical com serpentina em cobre, compressor com tecnologia inverter 220 V (monofásico), 60HZ, com classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO, uso obrigatório de gás ecológico R-410 | UND | 7 | GREE | 19.450,00 |
| 9 | Ar-condicionado de janela (ACJ), 7.000 btus, convencional, ciclo frio, modo ventilação, 110 ou 220 volts | UND | 30 | GREE | 2.300,00 |
| 10 | Ar-condicionado de janela (ACJ), 10.000 btus, convencional, ciclo frio, modo ventilação, 110 ou 220 volts | UND | 30 | GREE | 2.850,00 |
| 11 | Ar-condicionado de janela (ACJ), 12.000 btus, convencional, ciclo frio, modo ventilação, 110 ou 220 volts | UND | 20 | GREE | 3.350,00 |

**M R ALMEIDA SOUZA LTDA**
CNPJ nº 37.195.973/0001-33

JURUÁ, 21 de julho de 2025

***ILQUE CUNHA DE LIMA***
Prefeito Municipal de Juruá

***M R ALMEIDA SOUZA LTDA***
CNPJ nº 37.195.973/0001-33
Fornecedor

**Publicado por:**
Emanoel Francisco Batista de Sousa
**Código Identificador:**B6CC58B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025**

Pregão Presencial nº. 013/2025/SRP - CC

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025, o **MUNICÍPIO DE JURUÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, representado pelo Prefeito Municipal **Ilque Cunha de Lima, inscrito no CPF nº 907.242.672-04 e RG nº 2007882-0**, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 013/2025**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos seguintes fornecedores: :

**DISTRIBUIDORA DE GÁS NAPOLEÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.054.709/0001-11, estabelecida na Rua Ozório Corvelo, nº 27 – Tancredo Neves II **– Juruá/AM**, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) Egeu Alves da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1890925-6 SSP/AM e CPF nº 797.911.582-15, residente e domiciliado(a) em Juruá/AM, **conforme disposição abaixo:**

| LOTE | ITEM | TÍTULO | QTD | MARCA/PROCEDÊNCIA | UNIDADE | R$ UNIT |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg | 900 | AMAZONGÁS | UND | R$ 170,50 |
| | 2 | Vasilhame para recarga de gás liquefeito de petróleo | 700 | AMAZONGÁS | UND | R$ 184,30 |

JURUÁ, 21 de julho de 2025

***ILQUE CUNHA DE LIMA***
Prefeito Municipal de Juruá

***DISTRIBUIDORA DE GÁS NAPOLEÃO LTDA***
CNPJ nº 13.054.709/0001-11
Fornecedor

**Publicado por:**
Emanoel Francisco Batista de Sousa
**Código Identificador:**4663BE0B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025**

Pregão Presencial nº. 014/2025/SRP - CC

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025, o **MUNICÍPIO DE JURUÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, representado pelo Prefeito Municipal **Ilque Cunha de Lima, inscrito no CPF nº 907.242.672-04 e RG nº 2007882-0**, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 014/2025** que possui como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JURUÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos seguintes fornecedores: :

**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 22.085.155/0001-00, estabelecida na Av. Governador Jose Lindoso, Nº 3129, Sala C, Parque 10 De Novembro, CEP: 69.O54-287, Manaus/AM, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) Eridan Da Silva Damasceno, portador(a) da Cédula de Identidade nº 7325894 SSP/AM e CPF nº 200.800.692-1, residente e domiciliado(a) em Manaus/AM;
**NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.228.310/0001-45, estabelecida na Avenida Torquato Tapajós, Nº 6584 Loja-25 Com Allegro – Bairro Colônia Terra Nova Cep: 69093-415 – Manaus-AM neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) Publio Castro Miguel, portador(a) da Cédula de Identidade nº 16087413 SSP/AM e CPF nº 732.352.292-72, residente e domiciliado(a) em Manaus/AM;
**RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.488.689/0001-45, estabelecida na Av. Isaías Vieiralves, 7665 - Novo Aleixo, CEP 69.098-199, Manaus-AM neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) Rovam Lopes Dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade nº 18956068 SSP/AM e CPF nº 807.227.332-91, residente e domiciliado(a) em Manaus/AM, **conforme disposição abaixo:**

Empresa: **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 22.085.155/0001-00

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID | MARCA/PROCEDÊNCIA | R$ UNIT |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Agulha descartável 25 x 8, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor, estéril, 25x8mm | UNIDADE | 10000 | SR | 0,25 |
| 7 | Agulha descartável 30 x 8, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor. | UNIDADE | 10000 | SR | 0,25 |
| 8 | Agulha descartável para anestesia raqui, (Ponta de Quincke) "25G X 3 1/2", estéril, confeccionada em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação com bisel triplo devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock . | UNIDADE | 2000 | PROCARE | 19,50 |
| 9 | Agulha descartável para anestesia raqui, (Ponta de Quincke) "26G X 3 1/2", estéril, confeccionada em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação com bisel triplo devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock. | UNIDADE | 2400 | PROCARE | 19,48 |
| 10 | AGULHA DESCARTÁVEL, Tamanho: 25 x 12; PARA ASPIRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; Cânula em aço inoxidável siliconizada; Ponta romba; Canhão em polipropileno pigmentado na cor vermelha; Capa protetora em polipropileno translúcido; Acoplável à seringa; Estéril; Embalagem individual. | UNIDADE | 10000 | SR | 0,61 |
| 18 | ATADURA DE CREPE, Tamanho em repouso: 10cm x 1,8m; Material: fios de puro algodão retorcido, cru, com elasticidade, bordas bem acabadas, uniformemente enroladas; Cor: natural; Não estéril; Unidade de Fornecimento: embalagem individual | UNIDADE | 25000 | AMED | 2,00 |
| 19 | ATADURA DE CREPE, Tamanho em repouso: 20cm x 1,8m; Material: fios de puro algodão retorcido, cru, com elasticidade, bordas bem acabadas, uniformemente enroladas; Cor: natural; Não estéril; Unidade de Fornecimento: embalagem individual | UNIDADE | 25000 | AMED | 4,35 |
| 21 | Atadura gessada 10 cm x 3.0 m. Confeccionada em tecido de gaze 100% algodão, uniformemente enrolada, gesso em componentes químicos adequados, tempo de secagem entre | UNIDADE | 20000 | POLAR FIX | 3,27 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 5 e 6 minutos aproximadamente. | | | | |
| 25 | BOLSA DE TRANSFERÊNCIA DE SANGUE, Aplicação: uso hospitalar; Capacidade: 150 ml; Com protetor, perfurador, tubo de PVC, opérculo, conector com hímen; Estéril e apirogênica | UNIDADE | 80 | VITAMEDICAL | 41,39 |
| 27 | Bolsa p/ colostomia adulto, recortável, drenável, plást.atóxico, transp./opaco, retang., bordas seladas, barreira resina sint.,adesivo hipoalergênico 3ªger. diâm. 19 a 64mm, clip p/fecham., c/dados ident.,proced.,lote,fabric.,validade e Regist.M.Saude | UNIDADE | 1500 | WALTEX | 1,66 |
| 28 | BOLSA PARA ESTOMIA, Aplicação: colostomia infantil; Apresentação: 1 peça; Características: recortável; drenável; transparente ou opaca a critério do órgão solicitante; feita em plástico atóxico, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito defeito prejudicial à sua finalidade; disco protetor de pele hipoalergênico em hidrocolóide, com diâmetro inicial entre 0 e 15mm e diâmetro final entre 35 e 50mm. Acompanha clip individual para fechamento. | UNIDADE | 1000 | WALTEX | 68,81 |
| 31 | Canula de Guedel nº 5, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas Dotada de reforço no diâmetro interno. | UNIDADE | 400 | ADVANTIVE | 2,84 |
| 33 | Canula de traqueostomia estéril, descartável, 6,0 mm c/ balão, com filamento radiopaco, de formato e rigidez compatíveis ao uso. Dotada de flange com perfurações para fixação e impressão do calibre. | UNIDADE | 400 | MEDIX | 12,75 |
| 38 | Catéter de acesso venoso central 20Ga x 20 a 25cm, uni-lúmen, estéril, descartável, em poliuretano, radiopaco, centimetrado, maleável, extremidade macia, implantação da técnica Seldinger; acompanha fio guia em aço inox ponta J, agulha em aço inox, seringa, dilatador de vaso e clamp para fixação. | UNIDADE | 50 | SOLIDOR | 237,15 |
| 40 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Tipo: média duração; Descrição: descartável, estéril, atóxico, com dispositivo de segurança, integral, do tipo por fora da agulha; Cânula em poliuretano (OCRILON ou VIALON), transparente e radiopaca; Agulha eletropolida com bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente; Tamanho: Nº 14 | UNIDADE | 15000 | SOLIDOR | 1,33 |
| 41 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Tipo: média duração; Descrição: descartável, estéril, atóxico, com dispositivo de segurança, integral, do tipo por fora da agulha; Cânula em poliuretano (OCRILON ou VIALON), transparente e radiopaca; Agulha eletropolida com bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente; Tamanho: Nº 16 | UNIDADE | 15000 | SOLIDOR | 1,22 |
| 42 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Tipo: média duração; Descrição: descartável, estéril, atóxico, com dispositivo de segurança, integral, do tipo por fora da agulha; Cânula em poliuretano (OCRILON ou VIALON), transparente e radiopaca; Agulha eletropolida com bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente; Tamanho: Nº 18 | UNIDADE | 15000 | SOLIDOR | 1,30 |
| 45 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Tipo: média duração; Descrição: descartável, estéril, atóxico, com dispositivo de segurança, integral, do tipo por fora da agulha; Cânula em poliuretano (OCRILON ou VIALON), transparente e radiopaca; Agulha eletropolida com bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente; Tamanho: Nº 24 | UNIDADE | 15000 | SOLIDOR | 1,54 |
| 51 | Cobertor Termico Aluminizado INFANTIL | UNIDADE | 300 | PROTMED | 21,65 |
| 57 | COLCHÃO, Aplicação: Prevenção de escaras; Tipo: Casca de ovo; Material: Espuma 100% poliuretano, densidade D-28; Dimensões: 188 x 88cm; Espessura: 6cm | UNIDADE | 400 | BIOFLORENCE | 278,00 |
| 62 | COLETOR DE URINA, Material: Polietileno atóxico; Graduado; Capacidade: 100ml; Tipo: saco; Infantil; Unissex; Estéril; Cor: transparente; Placa adesiva de substância hipo-alergênica com orifício, sem rebarbas e furos | UNIDADE | 6000 | MEDIX | 3,10 |
| 64 | Coletor de urina sistema fechado 2000ml, estéril, válvula anti refluxo, em poliuretano, tubo de drenagem em polipropileno c/ dispositivo p/ coleta asséptica de material p/ exame através de fluxo auto vedante. Contendo câmara pasteur flexível e disposit. Pct c/ 50 unids | PACOTE | 250 | MEDIX | 535,00 |
| 69 | Curativo de fibra de alginato de calcio e sodio de altissima absorção, derivada de algas marinhas, tamanho 15x25xm | UNIDADE | 250 | VITAMEDICAL | 102,00 |
| 71 | CURATIVO, Descrição: Curativo de hidrogel sem alginato, estéril, embalagem(ns) perfazendo 25 a 30g | UNIDADE | 250 | VITAMEDICAL | 125,89 |
| 78 | DRENO DE KEHR / TUBO EM T, Aplicação: uso hospitalar; Tamanho/Capacidade: nº 14; Material: látex; Estéril e Descartável | UNIDADE | 500 | CIRÚRGICA FERNANDES | 24,00 |
| 80 | Dreno de Penrose nº 04 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual. | UNIDADE | 1.000 | WALTEX | 10,50 |
| 89 | EQUIPO P/ INFUSÃO DE HEMODERIVADOS, atóxico, estéril, apirogênico, descartável, transparente, conector c/ ponta perfurante/biselada, adaptável à bolsa de transferência de sangue, câmara gotejadora c/ filtro q/ impeça passagem de microcoágulos | UNIDADE | 300 | LIFEMED | 11,45 |
| 90 | EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA para NUTRIÇÃO ENTERAL; Tipo: Macrogotas, Câmara gotejadora transparente; Tubo extensor em PVC na cor azul com pinça rolete; Ponta perfurante com tampa protetora; Descartável; Estéril; Atóxico; Apirogênico. | UNIDADE | 5.000 | LIFEMED | 2,07 |
| 93 | ESPAÇADOR VALVULADO, Aplicação: inalação de borcondilatador; Tipo de encaixe Universal (compatível com todas as "bombinhas do mercado"; Válvula em silicone, unidirecional no bocal; Reservatório rígido e translúcido, com capacidade entre 175ml e 250ml; Acompanha Máscara em PVC tamanho m. | UNIDADE | 80 | G-TECH | 62,00 |
| 106 | Fio cirúrgico catgut cromado nº 3-0, 70-75cm, agulha 1/2 círculo, cilíndrica 3,5 cm- OB/GIN. Embalagem em envelope aluminizado. | UNIDADE | 1.100 | PROCARE | 9,37 |
| 108 | Fio cirúrgico CATGUT CROMADO nº 4-0, torcido, Tam. 70cm, Agulha 15mm, Círculo: ½, Cilíndrica. Aplicação: Urologia. Embalagem em envelope aluminizado. | UNIDADE | 1.100 | PROCARE | 10,15 |
| 118 | FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO, Aplicação: Aparelho digestivo; Tamanho: 70cm; Diâmetro: 2-0; Agulha: 31mm, 3/8 Círculo Cilíndrica. Apresentação: Envelope aluminizado | UNIDADE | 1.400 | PROCARE | 13,90 |
| 124 | FIO DE SUTURA ALGODÃO E POLIÉSTER, Aplicação: Geral; Tamanho: (15)45cm; Diâmetro: 3-0; Sem agulha | UNIDADE | 1.000 | PROCARE | 6,50 |
| 131 | FIO DE SUTURA POLIGLACTINA, Aplicação: Aparelho Digestivo; Tamanho: 70cm; Diâmetro: 0 ; Agulha: 31mm, 3/8 Círculo Cilíndrica. | UNIDADE | 1.100 | SHALON | 36,50 |
| 136 | FORMOL (FORMALDEÍDO), Concentração: 10%, Unidade de Fornecimento: frasco com 1L | UNIDADE | 700 | DINÂMICA | 66,70 |
| 141 | Fralda Pediátrica descartável ; Tamanho P, Com gel absorvente, Fitas adesivas e faixa multiajustável | UNIDADE | 6.000 | HIPOPÓ | 2,55 |
| 145 | Frasco p/ drenagem torácica cap. 250ml, estéril, em PVC rígido e transparente, graduação em relevo 50 - 50ml, extensão em PVC translúcido, clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha, tampa em polipropileno c/ sistema de rosca c/ entrada p/ extensão. | UNIDADE | 100 | MED SHARP | 107,00 |
| 147 | Frasco umidificador p/ nebulização, 500ml, uso em tenda de oxigênio, em plástico tipo PVC transparente, completo, c/ extensão para rede oxigênio. | UNIDADE | 400 | VENTCARE | 172,00 |
| 155 | KIT EPI (Avental, Capuz e Bota) - MPT | UNIDADE | 600 | VSP BRASIL | 230,00 |
| 156 | LÂMINA PARA BISTURI, Tipo: nº 11; Material: aço inox ou aço carbono; Estéril, afiada e polida | UNIDADE | 35.000 | SOLIDOR | 0,78 |
| 159 | LÂMINA PARA BISTURI, Tipo: nº 24; Material: aço inox ou aço carbono; Estéril, afiada e polida | UNIDADE | 35.000 | SOLIDOR | 0,78 |
| 161 | LENÇOL 30G 130X90 S/ ELASTICO - SERGIO RUSSO | UNIDADE | 500 | FLEX PELL | 43,00 |
| 164 | LUVA , Tipo: de procedimento, não estéril, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente, com pó bioabsorvível; Tamanho: P; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades | CAIXA | 2.000 | MEDIX | 48,20 |
| 165 | LUVA , Tipo: de procedimento, não estéril, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente, com pó bioabsorvível; Tamanho: M; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades | CAIXA | 2.000 | MEDIX | 48,20 |
| 167 | LUVA , Tipo: de procedimento, não estéril, em nitrilo, formato anatômico, resistente, sem pó; Tamanho: P; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades. | CAIXA | 1.800 | MEDIX | 41,35 |
| 169 | LUVA , Tipo: de procedimento, não estéril, em nitrilo, formato anatômico, resistente, sem pó; | CAIXA | 5.000 | MEDIX | 41,35 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Tamanho: G; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades. | | | | |
| 175 | MASCARA DE OXIGÊNIO P/ ALTA CONCENTRAÇÃO - ADULTO, c/ reservatório tipo "Bag" reutilizável,em silicone, elástico ajustável p/ fixação, válvula unidirecional c/ conexão perfeita c/ a máscara e o reservatório, de fácil manuseio e s/ escape. Leve, resistente | UNIDADE | 140 | DESCAPARCK | 57,45 |
| 179 | MÁSCARA PARA MICRONEBULIZAÇÃO em Ar comprimido, Adulto. MATERIAL:Plástico atóxico, Contém: cabeçote, injetor, umidificador, extensão e elástico. | UNIDADE | 60 | PROTEC | 70,50 |
| 181 | MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE PULSO | UNIDADE | 120 | G-TECH | 236,10 |
| 183 | Papel grau cirúrgico em rolo, dimensões 200 mm X 100 m, p/a esterelização em óxido de etileno ou vapor saturado, com indicadores de processo, gramatura do papel 60 g/m2, filme laminado (4 camadas) PET/PP, termo selante | UNIDADE | 150 | STERIL CARE | 241,25 |
| 187 | PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO PACIENTE , Para recém-nascido; Cor: branca; Com sistema de regulagem de tamanho e lacre inviolável; Com campo disponível para inserir as informações como nome, sexo, data, horário e numeração; Material: plástico macio e resistente; Descartável. Pct c/ 100 unids | PACOTE | 250 | KOLPLAST | 63,30 |
| 188 | REANIMADOR, Tipo: Manual; ambú, Tamanho: Adulto (1500 a 1900ml); Composição: Balão em silicone, Máscara em silicone, Reservatório e extensão para oxigênio, Válvula unidirecional, Válvula para o reservatório; Características adicionais: Autoclavável com exceção do reservatório de oxigênio e da extensão, Fácil montagem | UNIDADE | 15 | MIKATOS | 399,28 |
| 190 | SACO PARA ÓBITO, Aplicação: uso hospitalar; Tamanho/Capacidade: GG (0,90 x 2,20m); Material: polipropileno; Com zíper centralizado, etiqueta para identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos; Cor a ser definida pelo órgão. | UNIDADE | 1.000 | JUREMA | 27,20 |
| 194 | Saco para óbito, tamanho RN (0,30x0,60), confeccionado em polipropileno na cor cinza, com ziper centralizado, etiqueta para identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos | UNIDADE | 300 | JUREMA | 10,00 |
| 195 | Seringa descartável 10ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, esteril, apirogenica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do embulo, | UNIDADE | 45.000 | SR | 1,70 |
| 199 | Seringa descartável 5ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, esteril, apirogenica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do embulo, ponta conectora, Embalagem | UNIDADE | 20.000 | SR | 1,53 |
| 201 | Sistema de drenagem de tórax 500ml nº 14. Dreno tubular estéril, em PVC atóxico, flexível e radiopaco; c/ frasco estéril em PVC rígido e transparente; graduação em relevo a cada 50ml; extensão em PVC translúcido; | UNIDADE | 110 | SEROPLAST | 33,20 |
| 202 | Sistema de drenagem de tórax 500ml nº 18. Dreno tubular estéril, em PVC atóxico, flexível e radiopaco; c/ frasco estéril em PVC rígido e transparente; graduação em relevo a cada 50ml; extensão em PVC translúcido; | UNIDADE | 110 | SEROPLAST | 39,88 |
| 208 | Sonda de aspiração traqueal nº 08, em PVC atoxico, flexível e transparente, desc., siliconizada, s/ válvula intermitente, esteril, c/ 01 orificio central na extremidade proximal e outro lateral prox. A ponta.Embalagem individual. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 150 | MEDSONDA | 14,18 |
| 209 | Sonda de aspiração traqueal nº 14, em PVC atoxico, flexivel e transparente, desc., siliconizada, s/ válvula intermitente, esteril, c/01 orificio central na estremidade proximal e outro lateral prox. A ponta. Embalagem individual. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 150 | MEDSONDA | 15,36 |
| 213 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Tamanho/Capacidade: nº 16; Sem válvula, com 01 orifício central; Material: PVC atóxico, transparente, flexível, descartável e siliconizada; Estéril; Embalagem individual. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 150 | MEDSONDA | 25,00 |
| 215 | SONDA DE FOLEY, Material: 100% siliconizada, 2 vias; Com balão 5cc nº 14; Extremidades com pontas arredondadas e atraumáticas, com dois orifícios, um de cada lado; Estéril e descartável; Forma De Apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 150 | MEDSONDA | 7,41 |
| 216 | SONDA DE FOLEY, Material: 100% siliconizada, 2 vias; Com balão 5cc nº 16; Extremidades com pontas arredondadas e atraumáticas, com dois orifícios, um de cada lado; Estéril e descartável; Forma De Apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 150 | MEDSONDA | 7,43 |
| 218 | Sonda de Folley 2 vias nº 20 c/ balão 5ml. Em borracha natural, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 100 | MEDIX | 13,34 |
| 219 | Sonda de Folley 2 vias; nº 06 c/ balão 3ml. 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 100 | MEDIX | 14,88 |
| 222 | Sonda nasogástrica curta nº 06, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 100 | MEDSONDA | 24,63 |
| 225 | Sonda nasogástrica curta nº 12, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 100 | MEDSONDA | 23,91 |
| 227 | Sonda nasogástrica curta nº 18, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 100 | MEDSONDA | 26,29 |
| 231 | Sonda nasogástrica longa nº 10, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 100 | MEDSONDA | 20,09 |
| 233 | Sonda nasogástrica longa nº 14, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 100 | MEDSONDA | 23,93 |
| 234 | Sonda nasogástrica longa nº 18, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 350 | MEDSONDA | 23,93 |
| 240 | Sonda retal nº 14, em PVC atóxico, siliconizada, esteril, desc. Flexivel, transp., c/conector universal p/adaptação ao intermediario. Embalagem PGC. | UNIDADE | 350 | MEDSONDA | 34,49 |
| 243 | SONDA URETRAL, Tamanho/Capacidade: nº 14; Material: PVC; Flexível; Atóxico; Apirogênico; Com forma cilíndrica reta e inteiriça, ponta arredondada e fechada, com orifício lateral; Siliconizada; Descartável; Estéril. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 350 | SOLIDOR | 12,96 |
| 245 | TELA SINTÉTICA CIRÚRGICA, em polipropileno, parcialmente absorvível, multifilamentar; Estéril; Dimensões: 20 a 30cm x 30cm | UNIDADE | 300 | WALTEX | 208,10 |
| 247 | TORNEIRA DESCARTÁVEL TRÊS VIAS, Aplicação: infusão de substâncias endovenosas; Tipo: 3 vias; Descartável, estéril, em plástico cristal, c/ duas vias fêmeas tipo luer lock e a outra tipo macho c/ tampa | UNIDADE | 4.000 | MEDIX | 3,07 |
| 248 | TOUCA, Aplicação: uso hospitalar; Tipo: turbante / disco / pizza, com elástico; Descartável; Material: Tecido não tecido (TNT), com porosidade adequada para manter a ventilação; Gramatura mínima: 30g/m²; Cor: branca | UNIDADE | 60.000 | TALGE | 0,40 |
| 252 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 6,5; Descartável; Estéril; Livre de látex; Atóxico; Transparente; Com filamento radiopaco; Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle; Encaixe de seringa luer e luer-lock; Conector semi-montado; Graduado 1/1. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 150 | SOLIDOR | 56,68 |
| 253 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 8,5; Descartável; Estéril; Livre de látex; Termosensível; Transparente; Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle; Encaixe de seringa luer e luer-lock; Conector semi-montado; Com filamento radiopaco; Graduado 1/1. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 150 | SOLIDOR | 72,69 |
| 255 | Tubo p/ entubação traqueal c/ balão, D.I. 5,0mm (20FR); em P.V.C. Siliconizado descart.; transparente; atóxica; balão de parede finacom encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume, Pct c/ 10 unids | PACOTE | 150 | SOLIDOR | 52,87 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 256 | Tubo p/ entubação traqueal c/ balão, D.I. 7,0mm (28FR); em P.V.C. Siliconizado descart.; transparente; atóxica; balão de parede finacom encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume, Pct c/ 10 unids | PACOTE | 150 | SOLIDOR | 72,69 |
| 257 | Tubo p/ entubação traqueal c/ balão, D.I. 7,5mm (30FR); em P.V.C. Siliconizado descart.; transparente; atóxica; balão de parede finacom encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume, Pct c/ 10 unids | PACOTE | 150 | SOLIDOR | 72,69 |
| 258 | Tubo p/ entubação traqueal c/ balão, D.I. 8,0mm (32FR); em P.V.C. Siliconizado descart.; transparente; atóxica; balão de parede finacom encaixe para seringa Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, linha radiopaca contínua, orifício Murphy alto volume, Pct c/ 10 unids | PACOTE | 150 | SOLIDOR | 72,69 |

Empresa: **NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 41.228.310/0001-45

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID | MARCA/PROCEDÊNCIA | R$ UNIT |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA, Material: madeira; Formato: arredondado sem rebarbas, superfícies e bordas devidamente acabadas; Tamanho: 14x1,4cm; Forma De Apresentação: embalagem com 100 unidades | PACOTE | 4000 | THEOTO | 21,90 |
| 2 | ABSORVENTE HIGIÊNICO, Tipo: externo; Uso pós-parto / pós-operatório / incontinência urinária; Tamanho/Capacidade: único/fluxo leve; Sem abas, com fita aderente. 8 unids | PACOTE | 1800 | MEGAFRAL | 57,00 |
| 3 | ABSORVENTE HIGIÊNICO, Tipo: externo; Uso pós-parto / pós-operatório / incontinência urinária; Tamanho/Capacidade: único/fluxo Intenso; Sem abas, com fita aderente. 8 unids | PACOTE | 1300 | MEGAFRAL | 57,00 |
| 4 | Agulha descartável 13 x 4,5 estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor. | UNIDADE | 7000 | ABL | 0,25 |
| 5 | Agulha descartável 25 x 7, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor, estéril, 25x7 mm | UNIDADE | 10000 | SR | 0,25 |
| 12 | ÁLCOOL ETÍLICO 70°, Aplicação: antissepsia da pele; Apresentação: gel; Hidratado; Teor Alcoólico: 70º Gl; Unidade de Fornecimento: frasco com 1L. | UNIDADE | 1000 | SUPER SOL | 30,00 |
| 13 | ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO 70°, Aplicação: antissepsia da pele; Apresentação: líquido; Hidratado; Teor Alcoólico: 70º Gl; Unidade de Fornecimento: frasco com 1L. | UNIDADE | 4000 | VIC PHARMA | 22,90 |
| 14 | ALGODÃO HIDRÓFILO, Aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos e impurezas; Unidade de Fornecimento: rolo com 500g | UNIDADE | 2000 | NEVOA | 59,99 |
| 15 | ALGODÃO ORTOPÉDICO, Tamanho: 20cm (±5%) de largura; Material: 100% fibra de algodão cru; Uniforme; Cor: natural; Com relativa impermeabilidade em toda a sua extensão; Unidade de Fornecimento: embalagem com 420g | UNIDADE | 1500 | NATHY | 36,80 |
| 20 | ATADURA DE CREPE, Tamanho em repouso: 30cm x 1,8m; Material: fios de puro algodão retorcido, cru, com elasticidade, bordas bem acabadas, uniformemente enroladas; Cor: natural; Não estéril; Unidade de Fornecimento: embalagem individual. | UNIDADE | 25000 | NEVE | 6,21 |
| 22 | Atadura gessada 20 cm x 4.0 m. Confeccionada em tecido de gaze 100% algodão, uniformemente enrolada, gesso em componentes químicos adequados, tempo de secagem entre 5 e 6 minutos aproximadamente. | UNIDADE | 20000 | POLAR FIX | 7,79 |
| 23 | AVENTAL CIRÚRGICO, Material: confeccionado em não tecido à base de polipropileno em 3 camadas, respirável, hidrorrepelente, isento de látex; Com barreira bacteriana e viral; Com a junção longitudinal feita através de solda ultrasônica; Manga longa, com punhos; Estéril e Descartável; Tamanho: no mínimo 1,55m x 1,20m. | UNIDADE | 5000 | MEDIX | 30,00 |
| 35 | Catéter de acesso venoso central 14Ga x 20 a 25cm, uni-lúmen, estéril, descartável, em poliuretano, radiopaco, centimetrado, maleável, extremidade macia, implantação da técnica Seldinger; acompanha fio guia em aço inox ponta J, agulha em aço inox, seringa, dilatador de vaso e clamp para fixação. | UNIDADE | 150 | ALIVE HEART | 222,00 |
| 36 | Catéter de acesso venoso central 16Ga x 20 a 25cm, uni-lúmen, estéril, descartável, em poliuretano, radiopaco, centimetrado, maleável, extremidade macia, implantação da técnica Seldinger; acompanha fio guia em aço inox ponta J, agulha em aço inox, seringa, dilatador de vaso e clamp para fixação. | UNIDADE | 200 | ALIVE HEART | 234,00 |
| 39 | Catéter de acesso venoso central 22Ga x 20 a 25cm, uni-lúmen, estéril, descartável, em poliuretano, radiopaco, centimetrado, maleável, extremidade macia, implantação da técnica Seldinger; acompanha fio guia em aço inox ponta J, agulha em aço inox, seringa, dilatador de vaso e clamp para fixação. | UNIDADE | 50 | ALIVE HEART | 241,00 |
| 43 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Tipo: média duração; Descrição: descartável, estéril, atóxico, com dispositivo de segurança, integral, do tipo por fora da agulha; Cânula em poliuretano (OCRILON ou VIALON), transparente e radiopaca; Agulha eletropolida com bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente; Tamanho: Nº 20 | UNIDADE | 15000 | POLYMED | 1,36 |
| 44 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, Tipo: média duração; Descrição: descartável, estéril, atóxico, com dispositivo de segurança, integral, do tipo por fora da agulha; Cânula em poliuretano (OCRILON ou VIALON), transparente e radiopaca; Agulha eletropolida com bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente; Tamanho: Nº 22 | UNIDADE | 15000 | POLYMED | 1,45 |
| 46 | Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, adulto, c/ 02 orifícios próximos, que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descart., estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual contendo os dados de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UNIDADE | 5000 | MEDSONDA | 1,75 |
| 48 | CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, Tipo: nasal; Tamanho/Capacidade: neonatal, com 02 orifícios próximos, que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos; Descartável, estéril, atóxico; Material: polivinil atóxico, flexível e transparente; Embalagem individual | UNIDADE | 3500 | MEDSONDA | 2,04 |
| 58 | Coletor de material perfurocortante (Recipiente para coleta e descarte de materiais perfurocortantes oriundos dos Serviços de Saúde, confeccionado em papelão ondulado, com capacidade nominal de 13,0 litros, e capacidade útil de 10,3 litros, | UNIDADE | 3000 | POLAR FIX | 16,30 |
| 59 | Coletor de material perfurocortante (Recipiente para coleta e descarte de materiais perfurocortantes oriundos dos Serviços de Saúde, confeccionado em papelão ondulado, com capacidade nominal de 20,0 litros, e capacidade útil de 18,0 litros, | UNIDADE | 3000 | POLAR FIX | 21,00 |
| 65 | Compressa cirúrgica de campo operatório 23cm x 25cm, 4 camadas, 15 fios/cm², cor branca, bordas acabadas em ponto overlock, retangular, c/ alça, cantos arredondados. Pct c/ 50 unids | PACOTE | 1000 | AMED | 227,00 |
| 66 | Compressa cirúrgica de campo operatório 45cm x 50cm, 4 camadas, 15 fios/cm², cor branca, bordas acabadas em ponto overlock, retangular, c/ alça, cantos arredondados. | UNIDADE | 15000 | AMED | 5,64 |
| 67 | COMPRESSA DE GAZE, Tamanho: 7,7 x 7,5 cm dobrada e 15 x 30 cm quando aberta; material: 100% algodão hidrófilo; 13 fios/cm², 8 camadas e 5 dobras; Estéril, Atóxica e Apirogênica; Unidade e Fornecimento: embalagem com 10 unidades | UNIDADE | 70000 | POP | 3,02 |
| 72 | Dispositivo p/ infusão IV nº 19, asa tipo "borboleta", estéril, asa de plástico flexível, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer. | UNIDADE | 20.000 | MEDIX | 1,51 |
| 73 | Dispositivo p/ infusão IV nº 21, asa tipo "borboleta", estéril, asa de plástico flexível, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer. | UNIDADE | 20.000 | MEDIX | 0,72 |
| 74 | Dispositivo p/ infusão IV nº 23, asa tipo "borboleta", estéril, asa de plástico flexível, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer. | UNIDADE | 20.000 | MEDIX | 0,64 |
| 75 | Dispositivo p/ infusão IV nº 25, asa tipo "borboleta", estéril, asa de plástico flexível, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer. | UNIDADE | 20.000 | MEDIX | 0,68 |
| 81 | ELETRODO PARA ECG, Aplicação: monitorização cardíaca; Uso Adulto e Pediátrico; Com sensor e com gel consistente; Material: dorso de espuma, sem látex, com adesivo plástico não poroso, com boa aderência; Antialergênico; Descartável | UNIDADE | 15.000 | MEDIX | 1,11 |
| 82 | EQUIPO COM BURETA 150ml MACROGOTAS, estéril, conector com ponta perfurante / biselada adaptável a frascos de soro sistema fechado, válvula de entrada na parte superior com filtro e injetor siliconizado auto vedante, corta fluxo para controle da bureta, na parte inferior câmara. | UNIDADE | 15.000 | MEDIX | 13,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 83 | EQUIPO COM BURETA 150ml MICROGOTAS, estéril, conector c/ ponta perfurante trifacetada, com filtro de ar e tampa protetora, adaptável a frascos de soro, válvula de entrada na parte superior c/ filtro e injetor siliconizado auto vedante, corta fluxo p/ co | UNIDADE | 15.000 | MEDIX | 13,80 |
| 84 | EQUIPO INFUSÃO VENOSA, Tipo: Microgotas; Descartável; Estéril; Atóxico; Apirogênico; Ponta perfurante com tampa protetora, câmara gotejadora flexível e transparente, que permita observação contínua da queda das gotas, com filtro de partículas de 15 micra. | UNIDADE | 6.000 | EMBRAMED | 6,00 |
| 85 | EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA, MACROGOTAS, de tubo P.V.C. com +/- 150cm de comprimento, descartável, estéril, apirogênico. Ponta perfurante com tampa protetora fabricada em Poliesterano. Injetor lateral em Y com látex auto-cicatrizante e vedante, resistente. | UNIDADE | 6.000 | MEDIX | 2,60 |
| 86 | EQUIPO MULTIVIAS, Aplicação: multiplicar o acesso venoso; Conexão padrão em forma de Y, com pinça e tampa protetora em cada uma das extremidades; Material: PVC, transparente; Estéril e Descartável; Tipo: 02 vias; Modelo: adulto | UNIDADE | 6.000 | DESCARPACK | 2,10 |
| 87 | EQUIPO MULTIVIAS, Aplicação: multiplicar o acesso venoso; Conexão padrão em forma de Y, com pinça e tampa protetora em cada uma das extremidades; Material: PVC, transparente; Estéril e Descartável; Tipo: 02 vias; Modelo: pediátrico | UNIDADE | 6.000 | EMBRAMED | 5,53 |
| 94 | ESPARADRAPO, Tipo: microporoso; Dimensões: 10cm x 4,5m; Material: em não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato; Hipoalergênico | UNIDADE | 3.500 | CREMER | 25,40 |
| 95 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10cmx4,5m, tecido de algodão, alvejado impregnado de massa adesiva c/ características adequadas a sua finalidade, branco, isento de subsâncias tóxicas/germes patogênicos, flexível, suficiente p/ acompanhar as dobras da pele. | UNIDADE | 2.000 | WILTEX | 25,40 |
| 97 | ESPÉCULO VAGINAL, Material: plástico; Descartável; Tamanho: Grande | UNIDADE | 4.500 | VAGISPEC | 8,60 |
| 98 | ESPÉCULO VAGINAL, Material: plástico; Descartável; Tamanho: Médio | UNIDADE | 4.500 | VAGISPEC | 8,60 |
| 99 | ESPÉCULO VAGINAL, Material: plástico; Descartável; Tamanho: Pequeno | UNIDADE | 4.500 | VAGISPEC | 8,60 |
| 100 | ESPÉCULO VAGINAL, Material: plástico; Descartável; Tamanho: virgem | UNIDADE | 4.500 | VAGISPEC | 8,60 |
| 104 | Fio cirúrgico CATGUT CROMADO nº 0, trançado; Tam. 70cm ou 75cm; Agulha: 40mm; Círculo: ½; Cilíndrica. Aplicação:Fechamento Geral. Embalagem em envelope aluminizados. | UNIDADE | 1.100 | TECHNOFIO | 9,68 |
| 105 | Fio cirúrgico CATGUT CROMADO nº 1, trançado; Tam. 70cm, Agulha: 40mm; círculo: ½; cilíndrica. Aplicação: OB/GIN. Embalagem em envelope aluminizados. | UNIDADE | 1.100 | SHALON | 9,75 |
| 109 | Fio cirúrgico CATGUT SIMPLES nº 0, trançado, Tam. 70cm, Agulha: 35mm, Círculo: 3/8, Cilíndrica, Aplicação: Aparelho digestivo. Embalagem em envelope aluminizado. | UNIDADE | 1.100 | SHALON | 11,60 |
| 110 | Fio cirúrgico NYLON nº 0, monofilamentar, Tam. 45cm, Agulha: 19-20mm, Círculo: 3/8, Triangular. Aplicação: Cuticular. | UNIDADE | 1.100 | TECHNOFIO | 6,40 |
| 111 | Fio cirúrgico POLIPROPILENO nº 0, Tamanho: 75 cm; Agulha: 40 mm, Círculo: 1/2; Cilíndrica. Aplicação: OB/ GIN /Fechamento Geral. Com cobertura antisséptica. | UNIDADE | 1.100 | SHALON | 8,30 |
| 121 | FIO DE SUTURA POLIGLACTINA, Aplicação: Fechamento Geral; Tamanho: 70cm; Diâmetro: 2-0; Agulha: 40mm, 1/2 Círculo Cilíndrica, Ponta Romba. Características Adicionais: O fio deverá apresentar cobertura antisséptica | UNIDADE | 1.000 | SHALON | 22,90 |
| 122 | FIO DE SUTURA POLIPROPILENO, Aplicação: Fechamento Geral; Tamanho: 75 cm; Diâmetro: 2-0; Agulha: 36,4mm, 1/2 Círculo Cilíndrica. | UNIDADE | 1.000 | MEDIX | 5,32 |
| 126 | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES, Aplicação: Aparelho digestivo; Tamanho: 70cm; Diâmetro: 2-0; Agulha: 31mm, 3/8 Círculo Cilíndrica. Apresentação: Envelope aluminizado | UNIDADE | 1.000 | SHALON | 14,20 |
| 127 | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES, Aplicação: Fechamento Geral; Tamanho: 70cm; Diâmetro: 0; Agulha: 40mm, 1/2 Círculo Cilíndrica. Apresentação: Envelope aluminizado | UNIDADE | 1.300 | SHALON | 17,20 |
| 134 | Fita teste embaladas individualmente para detecção de níveis de glicose de 20 a 600mg/dl em sangue capilar. As tiras devem possuir eletrodo de compensação que elimina substâncias interferentes tais como Vitamina C e outras substâncias endógenas. (MARCAS DA UNIDADE HOSPITALAR: On call plus II e Accu-Chek Active). Caixa c/ 50 unids | CAIXA | 2.000 | ROCHE ACCU-CHEK ACTIVE | 64,14 |
| 139 | FRALDA DESCARTÁVEL, Tipo: geriátrica; Tamanho: extra grande; Atóxica; Camada externa com barreira polimérica, núcleo absorvente; Camada interna composta por algodão hidrófilo, fibras de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes, com capa de apoio estrutural; Ajuste lateral anatômico | UNIDADE | 5.000 | COMFORT PLUS | 3,45 |
| 142 | Fralda Pediátrica descartável ; Tamanho M, Com gel absorvente, Fitas adesivas e faixa multiajustável | UNIDADE | 6.500 | COMFORT BABY | 2,55 |
| 143 | Fralda Pediátrica descartável ; Tamanho G, Com gel absorvente, Fitas adesivas e faixa multiajustável | UNIDADE | 7.300 | COMFORT BABY | 2,70 |
| 149 | Gaze hidrófila, tipo queijo, confeccionada em tecido tipo tela 100% algodão, com 13 fios/cm2, material macio, neutro, altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação rolo embalado individualmente com 91 cm x 91 m, 3 dobras e 8 camadas | UNIDADE | 400 | ANE MED | 338,00 |
| 150 | Gel para eletrocardiograma.Boa condutibilidade, inodoro, hidrossólúvel, hipoalergico, aytoxico e PH neutro 100ml. | UNIDADE | 300 | CARBOGEL | 46,00 |
| 153 | KIT COMPLETO PRA INALAÇÃO INFANTIL | UNIDADE | 40 | G-TECH | 318,00 |
| 154 | KIT COMPLETO PRA INALAÇÃO ADULTO | UNIDADE | 60 | G-TECH | 349,00 |
| 157 | Lamina de bisturi nº 15. estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual. | UNIDADE | 35.000 | MEDIX | 0,78 |
| 158 | Lamina de bisturi nº 21. estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual. | UNIDADE | 35.000 | MEDIX | 0,78 |
| 162 | Lençol hospitalar 70cmx50m, descartável, em não tecido 100% polipropileno ou viscose/poliester, gram. Minima 30g/m2, superficie uniforme. Rolo tipo bobina, isento de substâncias alergênicas e/ou nocivas á saúde, isento de emendas, falhas, furos, Caixac/ 8 unids | CAIXA | 100 | SPECIALY | 244,00 |
| 163 | LUVA , Tipo: de procedimento, não estéril, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente, com pó bioabsorvível; Tamanho: EP; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades | CAIXA | 2.000 | ABL | 48,05 |
| 166 | LUVA , Tipo: de procedimento, não estéril, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente, com pó bioabsorvível; Tamanho: G; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades | CAIXA | 2.000 | ABL | 48,05 |
| 168 | LUVA , Tipo: de procedimento, não estéril, em nitrilo, formato anatômico, resistente, sem pó; Tamanho: M; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades. | CAIXA | 1.800 | SOFT+AID | 41,30 |
| 171 | Luva cirúrgica estéril nº 7,5 , em látex natural, formato anatômico, punho longo,resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico. | PAR | 20.000 | ABL | 6,90 |
| 172 | Luva cirúrgica estéril nº 8,0 , em látex natural, formato anatômico, punho longo,resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico. | PAR | 20.000 | ABL | 6,90 |
| 184 | Papel grau cirúrgico em rolo, dimensões 450 mm X 100 m, para esterelização em óxido de etileno ou vapor saturado, com indicadores de processo, gramatura do papel 60 g/m2, filme laminado (4 camadas) PET/PP, termo selante. | UNIDADE | 150 | ESTERIL CARE | 503,00 |
| 186 | Pró pé ou Sapatilha Cirúrgicas, em não tecido, descartavéis, formato que permita toda a cobertura do sapato até o tornozelo com elástico em toda sua volta. Tamanho único. Fornecido em embalagem com 100 unidades | PACOTE | 1.000 | ABL | 43,03 |
| 191 | Saco para óbito, tamanho G (0,90x2,10), confeccionado em polipropileno na cor cinza, com ziper centralizado, etiqueta para identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos | UNIDADE | 500 | NEW | 11,02 |
| 192 | Saco para óbito, tamanho M (0,60x1,50), confeccionado em polipropileno na cor cinza, com ziper centralizado, etiqueta para identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos | UNIDADE | 250 | NEW | 13,15 |
| 193 | Saco para óbito, tamanho P (0,50x1,00), confeccionado em polipropileno na cor cinza, com ziper centralizado, etiqueta para identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos | UNIDADE | 250 | NEW | 15,65 |
| 197 | Seringa descartável 20ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, esteril, apirogenica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do êmbolo, | UNIDADE | 40.000 | SR | 1,63 |
| 198 | Seringa descartável 3ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, esteril, apirogenica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do embulo, ponta conectora, | UNIDADE | 50.000 | SR | 1,12 |
| 203 | Sistema de drenagem de tórax 500ml nº 22. Dreno tubular estéril, em PVC atóxico, flexível e | UNIDADE | 110 | EMBRAMED | 28,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | radiopaco; c/ frasco estéril em PVC rígido e transparente; graduação em relevo a cada 50ml; extensão em PVC translúcido; | | | | |
| 204 | SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX, Aplicação: uso hospitalar; Tamanho/Capacidade: 500 ou 1000ml, nº 34; Dreno tubular estéril, em PVC ou silicone grau médico, atóxico, flexível e radiopaco; Frasco coletor estéril, rígido e transparente; Graduação em relevo a cada 50ml; Extensão em PVC ou silicone grau médico, translúcida; Clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha | UNIDADE | 110 | EMBRAMED | 28,90 |
| 205 | Sistema de drenagem de tórax 500ml nº 32. Dreno tubular estéril, em PVC atóxico, flexível e radiopaco; c/ frasco estéril em PVC rígido e transparente; graduação em relevo a cada 50ml; extensão em PVC translúcido; | UNIDADE | 150 | EMBRAMED | 28,90 |
| 206 | Sonda de aspiração traqueal nº 04, em PVC atóxico, flexível e transparente, descartável, siliconizada, s/ válvula intermitente, estéril, c/01 orifício central na extremidade proximal e outro na lateral próximo a ponta. Embalagem individual. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 150 | MARK MED | 13,40 |
| 211 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Tamanho/Capacidade: nº 10; Sem válvula, com 01 orifício central; Material: PVC atóxico, transparente, flexível, descartável e siliconizada; Estéril; Embalagem individual. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 150 | MEDIX | 22,40 |
| 212 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Tamanho/Capacidade: nº 12; Sem válvula, com 01 orifício central; Material: PVC atóxico, transparente, flexível, descartável e siliconizada; Estéril; Embalagem individual. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 150 | MEDIX | 22,80 |
| 237 | SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Tamanho/Capacidade: nº 08, comprimento variando entre 60 e 65cm; Material: silicone ou poliuretano radiopaco; Com injetor lateral e estilete; Embalagem individual | UNIDADE | 350 | MEDIX | 36,40 |
| 238 | SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Tamanho/Capacidade: nº 10, comprimento variando entre 60 e 65cm; Material: silicone ou poliuretano radiopaco; Com injetor lateral e estilete; Embalagem individua | UNIDADE | 350 | MEDIX | 36,40 |
| 239 | SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Tamanho/Capacidade: nº 12, comprimento variando entre 60 e 65cm; Material: silicone ou poliuretano radiopaco; Com injetor lateral e estilete; Embalagem individual | UNIDADE | 350 | MEDIX | 36,40 |
| 249 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 3,0; Descartável; Estéril; Livre de látex; Termosensível; Transparente; Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle; Encaixe de seringa luer e luer-lock; Conector semi-montado; Com filamento radiopaco; Graduado 1/1. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 150 | WELL LEAD | 63,71 |
| 250 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 3,5; Descartável; Estéril; Livre de látex; Termosensível; Transparente; Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle; Encaixe de seringa luer e luer-lock; Conector semi-montado; Com filamento radiopaco; Graduado 1/1. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 150 | WELL LEAD | 56,64 |

Empresa: **RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 00.488.689/0001-45

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID | MARCA/PROCEDÊNCIA | R$ UNIT |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | AGULHA PARA RAQUI, Descrição: Ponta de Quincke, 27G x 3 1/2 pol, estéril, descatável, confeccionada em aço inox, com mandril, sem rebarbas ou sinais de oxidação, devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com a cor e as dimensões universais. | UNIDADE | 1100 | PROCARE | 19,33 |
| 16 | Amniótomo, rompedor de bolsa amniótica, tipo Dissecção, em plástico atóxico, apirogênico, estéril,descartável. Embalagem individual contendo dados do fabricante, procedëncia, data de fabricação e validade. | UNIDADE | 400 | KOLPLAST | 6,59 |
| 17 | Aparelho de Barbear Descartável | UNIDADE | 1000 | MAXICOR | 8,69 |
| 24 | AVENTAL DESCARTÁVEL Manga Longa; punho com elástico na cor branco Tamanho único. Pacotes com 10 und. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 2000 | MEDIX | 33,92 |
| 26 | Bolsa coletora de urina acoplada na perna , confeccionada em plástico, não prejudicial à saúde, uma face transparente, outra face leitosa, macio e suave, com tubo extensor a prova de estrangulamento mesmo em torção, com fita ajustável. Escala de 0 a 500 ml aproximadamente, sistema de válvula anti - refluxo, graduada a cada 100 ml, bocal com capacidade de manter o fluxo livre. | UNIDADE | 1500 | COLOPLAST | 27,83 |
| 29 | CÂNULA DE GUEDEL, Aplicação: uso hospitalar, Material: confeccionada em plástico atóxico, Tamanho/Capacidade: nº 2, Características Adicionais: material transparente, com flexibilidade e curvatura, adequada, dotada de reforço no diâmetro interno, Unidade De Fornecimento : embagem individual | UNIDADE | 400 | MEDIX | 3,37 |
| 30 | Canula de Guedel nº 4, confeccionada em plástico atóxico ou material transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas Dotada de reforço no diâmetro interno. | UNIDADE | 400 | PROTEC | 5,86 |
| 32 | Canula de traqueostomia estéril, descartável, 4,0 mm c/ balão, com filamento radiopaco, de formato e rigidez compatíveis ao uso. Dotada de flange com perfurações para fixação e impressão do calibre. | UNIDADE | 400 | CIRÚRGICA FERNANDES | 12,55 |
| 34 | Canula de traqueostomia estéril, descartável, 8,5 mm c/ balão, com filamento radiopaco, de formato e rigidez compatíveis ao uso. Dotada de flange com perfurações para fixação e impressão do calibre. | UNIDADE | 400 | CIRÚRGICA FERNANDES | 12,75 |
| 37 | Catéter de acesso venoso central 18Ga x 20 a 25cm, uni-lúmen, estéril, descartável, em poliuretano, radiopaco, centimetrado, maleável, extremidade macia, implantação da técnica Seldinger; acompanha fio guia em aço inox ponta J, agulha em aço inox, seringa, dilatador de vaso e clamp para fixação. | UNIDADE | 50 | SOLIDOR | 235,30 |
| 47 | Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos, pediátrico, c/ 02 orifícios próximos, que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descart., estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual contendo os dados de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UNIDADE | 5000 | DESCARPACK | 1,97 |
| 49 | Cateter umbilical estéril em PVC transparente e radiopaco, para uso em por via venosa ou arterial com marcação centimetrada de 5 a 25cm. Com comprimento total 40cm, diâmentro 3,5Fr. Embalagem papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação e | UNIDADE | 500 | SR | 17,28 |
| 50 | Clamp umbilical: confeccionado em corpo único com material plástico,resistente e atóxico,anti-alergênico.De formato denteado tipo pinça em y,apresentando sistema de travamento e lacre com definitivo feixo de plástico inviolavel. | UNIDADE | 1000 | SR | 0,80 |
| 52 | Cobertor Termico Aluminizado ADULTO | UNIDADE | 200 | COSTAMED | 21,65 |
| 53 | Colar Cervical Philadelphia. Confeccionado em espuma softform com suporte mentoniano e occipital em plastico rígido. Controle de flexão/extensão e rotação. Perfurado para ventilação. Fecho aderente. Cor Bege. Tam-G. Altura 10 à 13cm, Circuferência do P | UNIDADE | 20 | RESGATE APH | 16,72 |
| 54 | Colar Cervical Philadelphia. Confeccionado em espuma softform com suporte mentoniano e occipital em plastico rígido. Controle de flexão/extensão e rotação. Perfurado para ventilação. Fecho aderente. Cor Bege. Tam-G. Altura 10 à 13cm, Circuferência do M | UNIDADE | 20 | RESGATE APH | 16,55 |
| 55 | Colar Cervical Philadelphia. Confeccionado em espuma softform com suporte mentoniano e occipital em plastico rígido. Controle de flexão/extensão e rotação. Perfurado para ventilação. Fecho aderente. Cor Bege. Tam-G. Altura 10 à 13cm, Circuferência do G | UNIDADE | 20 | RESGATE APH | 23,13 |
| 56 | COLAR CERVICAL, Aplicação: para resgate; Tipo: "STIFNECK" ; Tamanho/Capacidade: G | UNIDADE | 20 | VNO | 23,13 |
| 60 | Coletor de material perfurocortante impermeável, confeccionado em papelão ondulado, com alça dupla e travamento automático. composto de: Caixa externa, bandeja, cinta lateral, fundo rígido. Capacidade 7 litros. | UNIDADE | 3000 | DESCARPACK | 12,93 |
| 61 | COLETOR DE SECREÇÃO MASTER 3500ML | UNIDADE | 600 | CREMER | 68,98 |
| 63 | COLETOR UNIVERSAL , Material: plástico opaco; Descartável; Com tampa rosqueável; Embalado individualmente; Capacidade: 80ml | UNIDADE | 60000 | CRAL | 2,13 |
| 68 | Curativo composto por fibras de alginato de cálcio que absorve o exsudato da ferida formando | UNIDADE | 300 | POLAR FIX | 103,48 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | uma camada de gel, podendo ser dobrado ou recortado a fim de acomodar-se ao leito da ferida. Dimensões: 10 a 15 x 15 a 20 | | | | |
| 70 | CURATIVO, Descrição: Curativo de hidrogel com alginato, não estéril. Apresentação: embalagem com 80 a 85g | UNIDADE | 250 | CURATEC | 127,64 |
| 76 | Dispositivo p/ infusão IV nº 27, asa tipo "borboleta", estéril, asa de plástico flexível, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer. | UNIDADE | 20.000 | DESCARPACK | 0,69 |
| 77 | DRENO DE KEHR / TUBO EM T, Aplicação: uso hospitalar; Tamanho/Capacidade: nº 12; Material: látex; Estéril e Descartável | UNIDADE | 500 | TAYLOR | 25,19 |
| 79 | Dreno de Penrose nº 02 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual. | UNIDADE | 1.000 | CIRÚRGICA FERNANDES | 6,84 |
| 88 | EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL, estéril, apirogênico, descartável, com filtro, embalagem individual, para uso em bombas que atendam infusões inferiores a 01(um) ml/hora. (MARCA DO EQUIPAMENTO DA UNIDADE: LIFEMED). | UNIDADE | 80 | HOSPCIENTER | 54,56 |
| 91 | ESCOVA, Aplicação: uso hospitalar; Tipo: para assepsia/degermação da pele; Material: polietileno injetado; Anatômica; Estéril; Com dupla face, esponja e cerdas macias | UNIDADE | 300 | RIOQUÍMICA | 4,01 |
| 92 | ESPAÇADOR VALVULADO, Aplicação: inalação de borcondilatador; Tipo de encaixe Universal (compatível com todas as "bombinhas do mercado"; Válvula em silicone, unidirecional no bocal; Reservatório rígido e translúcido, com capacidade entre 175ml e 250ml; Acompanha Máscara em PVC tamanho P. | UNIDADE | 30 | MEDICATE | 62,17 |
| 96 | ESPÁTULA DE AYRES, Material: madeira; Com pontas arredondadas; Descartável; Unidade de Fornecimento: embalagem com 100 unidades | UNIDADE | 1.100 | KOLPLAST | 33,74 |
| 101 | FILTRO DE BARREIRA, Tipo: HEPA; Aplicação: ventilação mecânica; Modelo: adulto; Membrana bidirecional e totalmente hidrofóbica; Eficiência de filtração bacteriana e viral de 99,99999%; Espaço morto: 135 a 140ml; Descartável, estéril, atóxico; Com conexões de entrada e saída. | UNIDADE | 200 | MEDIX | 32,11 |
| 102 | FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO | UNIDADE | 600 | CELMAT | 33,28 |
| 103 | Fio cirúrgico ALGODÃO E POLIÉSTER, Diâmetro: 3-0; Tamanho: 70cm; Agulha: 31mm; Círculo: 3/8; Cilíndrica. Aplicação: Aparelho digestivo. | UNIDADE | 1.100 | TECHNOFIO | 6,05 |
| 107 | Fio cirúrgico CATGUT CROMADO nº 3-0, torcido; 70-75cm; Agulha: 30mm; círculo:3/8; cilíndrica. Embalagem em envelope aluminizado. | UNIDADE | 1.100 | TECHNOFIO | 9,65 |
| 112 | Fio cirúrgico NYLON nº 0, monofilamentar, Tam. 45cm, Agulha: 19-20mm, Círculo: 3/8, Triangular. Aplicação: Cuticular. | UNIDADE | 1.100 | TECHNOFIO | 6,46 |
| 113 | Fio cirúrgico POLIPROPILENO nº 0, Tamanho: 75 cm; Agulha: 40 mm, Círculo: 1/2; Cilíndrica. Aplicação: OB/ GIN /Fechamento Geral. Com cobertura antisséptica. | UNIDADE | 1.100 | TECHNOFIO | 8,25 |
| 114 | Fio cirúrgico POLIPROPILENO nº2-0, Tam. 75cm, Agulha: 35mm; Círculo:1/2; cilíndrica, monofilamentado, não absorvível, estéril, embalagem individual. | UNIDADE | 500 | TECHNOFIO | 5,38 |
| 115 | Fio cirúrgico CATGUT CROMADO nº 0, trançado; Tam. 70cm ou 75cm; Agulha: 35mm; Círculo: ½; Cilíndrica. Embalagem em envelope aluminizados. | UNIDADE | 500 | TECHNOFIO | 9,96 |
| 116 | Fio cirúrgico NYLON nº 3-0, monofilamentar, Tam. 45cm, Agulha: 20mm, Círculo: 1/2, triangular. Aplicação: Cuticular. | UNIDADE | 500 | TECHNOFIO | 4,46 |
| 117 | FIO DE SUTURA ALGODÃO E POLIÉSTER, Aplicação: Geral; Tamanho: (15)45cm; Diâmetro: 0; Sem agulha | UNIDADE | 500 | TECHNOFIO | 6,32 |
| 119 | FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO, Aplicação: Fechamento Geral; Tamanho: 70cm; Diâmetro: 1; Agulha: 40mm, 1/2 Círculo Cilíndrica. Apresentação: Envelope aluminizado. | UNIDADE | 1.400 | TECHNOFIO | 9,90 |
| 120 | FIO DE SUTURA NYLON, Aplicação: Cuticular; Tamanho: 45cm; Diâmetro: 2-0; Agulha: 19mm, 3/8 Círculo Triangular | UNIDADE | 600 | TECHNOFIO | 4,48 |
| 123 | FIO DE SUTURA ALGODÃO E POLIÉSTER, Aplicação: Geral; Tamanho: (15)45cm; Diâmetro: 2-0; Sem agulha | UNIDADE | 1.000 | TECHNOFIO | 5,55 |
| 125 | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES, Aplicação: Aparelho digestivo; Tamanho: 70cm; Diâmetro: 1; Agulha: 31mm, 3/8 Círculo Cilíndrica. Apresentação: Envelope aluminizado | UNIDADE | 1.000 | TECHNOFIO | 17,24 |
| 128 | FIO DE SUTURA NYLON, Aplicação: Cuticular; Tamanho: 45cm; Diâmetro: 3-0; Agulha: 30mm, 3/8 Círculo Triangular | UNIDADE | 700 | TECHNOFIO | 4,48 |
| 129 | FIO DE SUTURA NYLON, Aplicação: Cuticular; Tamanho: 45cm; Diâmetro: 4-0; Agulha: 26mm, 1/2 Círculo Triangular | UNIDADE | 700 | TECHNOFIO | 4,48 |
| 130 | FIO DE SUTURA NYLON, Aplicação: Cuticular; Tamanho: 45cm; Diâmetro: 5-0; Agulha: 19mm, 3/8 Círculo Triangular | UNIDADE | 1.100 | TECHNOFIO | 4,41 |
| 132 | FIO DE SUTURA POLIGLACTINA, Aplicação: Cuticular; Tamanho: 70cm; Diâmetro: 3-0; Agulha: 19mm, 3/8 Círculo Triangular. Características Adicionais: O fio deverá apresentar cobertura antisséptica | UNIDADE | 180 | BIOLINE | 41,88 |
| 133 | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, Aplicação: para identificação de pacotes esterelizados; Dimensões: 19mm x 30m | UNIDADE | 1.500 | MISSNER | 25,86 |
| 135 | FITA UMBILICAL, Aplicação: uso hospitalar; Material: algodão trançado branco; Comprimento: 40 a 45cm; Largura: 0,30 a 0,35cm; Estéril; Unidade de Fornecimento: Envelope contendo 2 fitas. | UNIDADE | 24 | BIOLINE | 25,17 |
| 137 | Fralda descartável geriátrica tam. Médio, material impermeável, c/ camadas de papel contendo absorvente, ajuste anatômico, provido de adesivo na faixa, ajustável, unissex. Embalagem impermeável. | UNIDADE | 5.000 | BIGFRAL | 3,17 |
| 138 | FRALDA DESCARTÁVEL, Tipo: geriátrica; Tamanho: grande; Atóxica; Camada externa com barreira polimérica, núcleo absorvente; Camada interna composta por algodão hidrófilo, fibras de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes, com capa de apoio estrutural; Ajuste lateral anatômi | UNIDADE | 5.000 | BIGFRAL | 3,16 |
| 140 | Fralda descartável geriátrica tam. Pequeno, material impermeável, c/ camadas de papel contendo absorvente, ajuste anatômico, provido de adesivo, ajustável.na faixa, unissex | UNIDADE | 3.500 | BIGFRAL | 2,81 |
| 144 | Frasco p/ drenagem torácica cap. 1000ml, estéril, em PVC rígido e transparente, graduação em relevo 50 - 50ml, extensão em PVC translúcido, clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha, tampa em polipropileno c/ sistema de rosca c/ entrada p/ extensão . | UNIDADE | 100 | HEALTH QUALITY | 76,99 |
| 146 | Frasco p/ drenagem torácica cap. 500ml, estéril, em PVC rígido e transparente, graduação em relevo 50 - 50ml, extensão em PVC translúcido, clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha, tampa em polipropileno c/ sistema de rosca c/ entrada p/ extensão. | UNIDADE | 100 | HEALTH QUALITY | 89,83 |
| 148 | GARROTE, Aplicação: uso hospitalar, Tamanho/Capacidade: 30 cm, Características Adicionais: com presilha | UNIDADE | 100 | LABOR IMPORT | 25,86 |
| 151 | Gel p/ ultrasonografia. Boa condutibilidade, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico, atóxico e pH neutro. 100g. | UNIDADE | 800 | CARBOGEL | 35,89 |
| 152 | KIT CIRÚRGICO: PARA CIRURGIA (UNIVERSAL) | UNIDADE | 250 | POLAR FIX | 252,95 |
| 160 | LANCETA, Aplicação: punção capilar em microcoleta de sangue; Descrição: estéril, descartável, em aço inoxidável e ponta afiada; | UNIDADE | 40.000 | MEDIX | 0,26 |
| 170 | Luva cirúrgica estéril nº 7,0 , em látex natural, formato anatômico, punho longo,resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico. | PAR | 20.000 | LIFE PLUS | 6,92 |
| 173 | MÁSCARA, Aplicação: uso hospitalar; Tipo: N95; Descartável; Com tiras ajustáveis | UNIDADE | 10.000 | DESCAPARCK | 2,74 |
| 174 | MÁSCARA, Tipo: descartável; Material: não tecido; 3 camadas (interna, externa e filtro); 3 pregas longitudinais; Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara; Atóxica, hipoalérgica e inodora. P-cpt c/ 50 unids | PACOTE | 1.000 | DESCAPARCK | 14,07 |
| 176 | MASCARA DE OXIGÊNIO P/ ALTA CONCENTRAÇÃO - PEDIÁTRICA; Material: Silicone; Com reservatório tipo ``Bag`` reutilizável, elástico ajustável para fixação, válvula unidirecional com conexão perfeita com a máscara e o reservatório | UNIDADE | 140 | MEDIX | 57,48 |
| 177 | MASCARA DE VENTURI (máscara de oxigênio), em silicone, ADULTO, presilha no nariz e elástico q/ permita perfeita fixação e ajuste à face, leve, resistente, c/ reservatório na forma de traquéia (med. aproxim. 18cm). | UNIDADE | 60 | PROTEC | 50,56 |
| 178 | MASCARA DE VENTURI (máscara de oxigênio), em silicone, PEDIÁTRICA, presilha no nariz e elástico q/ permita perfeita fixação e ajuste à face, leve, resistente, c/ reservatório na | UNIDADE | 60 | PROTEC | 59,46 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | forma de traquéia (med. aproxim. 18cm). | | | | |
| 180 | MÁSCARA PARA MICRONEBULIZAÇÃO em Ar comprimido, Infantil. MATERIAL:Plástico atóxico, Contém: cabeçote, injetor, umidificador, extensão e elástico. | UNIDADE | 60 | PROTEC | 70,83 |
| 182 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO, para uso hospitalar, policarbonato, onstituído de armação e visor, com ângulo de visão 180 graus, dotado de proteção lateral com ventilação e ponte nasal nas extremidades das hastes, orifícios para fixação de cordões, podendo também ser utilizados sobrepostos aos óculos corretivos | UNIDADE | 120 | SAFETY | 16,84 |
| 185 | Preservativo masculino lubrificado | UNIDADE | 15.000 | BLOWTEX | 2,56 |
| 189 | Reanimador Tipo: Manual; ambú, Tamanho: infantil , ambú,300ml, reutilizável, c/ reservatório p/ oxigênio. Ambú em silicone autoclavável, resistente à desinfecção química (apresentar comprovação c/ exceção do reservatório de oxigênio). Fácil montagem. | UNIDADE | 15 | MIKATOS | 399,29 |
| 196 | Seringa descartável 1ml c/ agulha 13 x 4,5; estéril, apirogênica, cilindro de corpo reto, siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico central do tipo simples, Escala em UI (100UI) impressa na superfície externa do êmbolo. Embalagem individua | UNIDADE | 30.000 | DESCAPARCK | 1,31 |
| 200 | Sistema de drenagem de tórax 2000ml nº 36. Dreno tubular estéril, em PVC atóxico, flexível e radiopaco; c/ frasco estéril em PVC rígido e transparente; graduação em relevo a cada 50ml; extensão em PVC translúcido; | UNIDADE | 110 | LAC MEDICAL | 28,88 |
| 207 | Sonda de aspiração traqueal nº 06, em PVC atoxico, flexivel e transparente, desc., siliconizada, s/valvula intermitente, esteril, c/01 orificio central na estremidade proximal e outro lateral prox. A ponta. Embalagem individual. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 150 | SOLIDOR | 11,85 |
| 210 | Sonda de aspiração traqueal nº 18, em PVC atóxico, flexível e transparente, desc., siliconizada, sem válvula intermitente, estéril, com 01 orifício central na estremidade proximal e outro lateral prox. A ponta. Embalagem individual. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 150 | SOLIDOR | 19,18 |
| 214 | SONDA DE FOLEY, Material: 100% siliconizada, 2 vias; Com balão 5cc nº 12; Extremidade proximal com ponta arredondada com dois orificios laterais em lados opostos e em mesma altura; Estéril e descartável. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 150 | SOLIDOR | 8,66 |
| 217 | Sonda de Folley 2 vias nº 18 c/ balão 5ml. Em borracha natural, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 150 | SOLIDOR | 12,31 |
| 220 | Sonda de Folley 2 vias; nº 08 c/ balão 3ml. 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 100 | SOLIDOR | 16,42 |
| 221 | Sonda nasogástrica curta nº 04, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 100 | MEDIX | 16,42 |
| 223 | Sonda nasogástrica curta nº 08, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 100 | MEDIX | 24,36 |
| 224 | Sonda nasogástrica curta nº 10, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 100 | MEDIX | 22,88 |
| 226 | Sonda nasogástrica curta nº 16, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 100 | MEDIX | 15,72 |
| 228 | Sonda nasogástrica longa nº 04, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 100 | MEDIX | 14,61 |
| 229 | Sonda nasogástrica longa nº 06, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 100 | MEDIX | 15,47 |
| 230 | Sonda nasogástrica longa nº 08, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 100 | MEDIX | 19,83 |
| 232 | Sonda nasogástrica longa nº 12, em PVC atóxico, descartável, flexível, transparente, cilíndrica, reta inteiriça; c/ 4 perfurações ovais distribuídas ao longo de sua parede; Embalagem PGC. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 100 | MEDIX | 21,62 |
| 235 | Sonda p/ alimentação enteral em poliuretano radiopaco c/ injetor lateral e estilete nº 10 Embalagem individual. | UNIDADE | 350 | WELMED | 36,42 |
| 236 | Sonda p/ alimentação enteral em poliuretano radiopaco c/ injetor lateral e estilete nº 14 Embalagem individual. | UNIDADE | 350 | WELMED | 36,29 |
| 241 | SONDA URETRAL, Tamanho/Capacidade: nº 08; Material: PVC; Flexível; Atóxico; Apirogênico; Com forma cilíndrica reta e inteiriça, ponta arredondada e fechada, com orificio lateral; Siliconizada; Descartável; Estéril. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 350 | MARKMED | 12,35 |
| 242 | SONDA URETRAL, Tamanho/Capacidade: nº 10; Material: PVC; Flexível; Atóxico; Apirogênico; Com forma cilíndrica reta e inteiriça, ponta arredondada e fechada, com orificio lateral; Siliconizada; Descartável; Estéril. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 350 | MARKMED | 12,14 |
| 244 | SONDA URETRAL, Tamanho/Capacidade: nº 16; Material: PVC; Flexível; Atóxico; Apirogênico; Com forma cilíndrica reta e inteiriça, ponta arredondada e fechada, com orificio lateral; Siliconizada; Descartável; Estéril. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 350 | MARKMED | 15,36 |
| 246 | TERMÔMETRO INFRAVERMELHO, digital; sem contato - SERGIO RUSSO | UNIDADE | 150 | MULTILASER | 60,36 |
| 251 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 6,0; Descartável; Estéril; Livre de látex; Atóxica; Flexível; Transparente; Extremidade atraumática com orifício murphy; Balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle; Encaixe de seringa luer e luer-lock; Conector semi-montado; Com filamento radiopaco; Graduado 1/1. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 150 | MEDIX | 5,96 |
| 254 | TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, Material: PVC siliconizado; Tamanho: 4,0mm; Descartável; Estéril; Atóxica; Flexível; Conector semi-montado; Com filamento radiopaco; Graduado 1/1. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 150 | MEDIX | 50,66 |
| 259 | Tubo p/ entubação traqueal s/ balão, D.I. 2,0mm (8FR); em P.V.C. descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina, alto volume, baixa pressão; estéril; embalagem individual. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 150 | SOLIDOR | 50,66 |
| 260 | Tubo p/ entubação traqueal s/ balão, D.I. 2,5mm (10FR); em P.V.C. descart.; transparente; atóxica; balão de parede fina, alto volume, baixa pressão; estéril; embalagem individual. Pct c/ 10 unids | PACOTE | 150 | SOLIDOR | 65,63 |

JURUÁ, 21 de julho de 2025

***ILQUE CUNHA DE LIMA***
Prefeito Municipal de Juruá

***NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA***
CNPJ nº 41.228.310/0001-45
Fornecedor

***RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA***
CNPJ nº 00.488.689/0001-45
Fornecedor

***TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA***
CNPJ nº 22.085.155/0001.00
Fornecedor

**Publicado por:**
Emanoel Francisco Batista de Sousa
**Código Identificador:**719DF98D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**

Pregão Presencial nº. 015/2025/SRP - CC

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025, o **MUNICÍPIO DE JURUÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, representado pelo Prefeito Municipal **Ilque Cunha de Lima, inscrito no CPF nº 907.242.672-04 e RG nº 2007882-0**, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 015/2025** que possui como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALISTAS, EXAMES DIVERSOS E PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM PELO PERÍODO DE 12 MESES**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos seguintes fornecedores: :

**J.G CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.840.632/0001-17, estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves, Nº 142, Cajual - Itapiranga/AM, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) Jairo Gatto Pereira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 15838153 SSP/AM e CPF nº 707.518.702-34, residente e domiciliado(a) em Manaus/AM, **conforme disposição abaixo:**

Empresa: **J.G CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE LTDA**
CNPJ nº 10.840.632/0001-17

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID | R$ UNIT |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MÉDICO CLÍNICO GERAL: Contratação de empresa especializada em serviço médico de Clínico Geral em plantão 12 horas - DIURNO conforme Projeto Básico. | 360 | PLANTÃO | 2.600,00 |
| 2 | MÉDICO CLÍNICO GERAL: Contratação de empresa especializada em serviço médico de Clínico Geral em plantão 12 horas - NOTURNO conforme Projeto Básico. | 360 | PLANTÃO | 2.600,00 |
| 3 | MÉDICO CIRURGIÃO GERAL: Contratação de empresa especializada em serviço médico Cirurgião em plantão 12 horas - DIURNO conforme Projeto Básico. | 360 | PLANTÃO | 3.350,00 |
| 4 | MÉDICO CIRURGIÃO GERAL: Contratação de empresa especializada em serviço médico Cirurgião em plantão 12 horas - NOTURNO conforme Projeto Básico. | 360 | PLANTÃO | 3.300,00 |
| 5 | MÉDICO PEDIATRA: Contratação de empresa especializada em serviço médico Pediatra em plantão 12 horas - DIURNO conforme Projeto Básico. | 84 | PLANTÃO | 3.300,00 |
| 6 | MÉDICO GINECOLOGISTA: Contratação de empresa especializada em serviço médico Ginecologista em plantão 12 horas - DIURNO conforme Projeto Básico. | 84 | PLANTÃO | 3.300,00 |
| 7 | MÉDICO ORTOPEDISTA: Contratação de empresa especializada em serviço médico Ortopedista em plantão 12 horas - DIURNO conforme Projeto Básico. | 60 | PLANTÃO | 3.300,00 |
| 8 | MÉDICO PSIQUIATRA: Contratação de empresa especializada em serviço médico Psiquiatra em plantão 12 horas - DIURNO conforme Projeto Básico. | 60 | PLANTÃO | 3.300,00 |
| 9 | MÉDICO CARDIOLOGISTA: Contratação de empresa especializada em serviço médico Cardiologista em plantão 12 horas - DIURNO conforme Projeto Básico. | 60 | PLANTÃO | 3.300,00 |
| 10 | Consulta especializada em Cardiologia | 200 | Serviço | 198,00 |
| 11 | Consulta especializada em Ginecologia/obstetrícia | 200 | Serviço | 178,30 |
| 12 | Consulta especializada em Neurologia | 150 | Serviço | 178,30 |
| 13 | Consulta especializada com Clínico Geral | 400 | Serviço | 140,00 |
| 14 | Consulta especializada em Mastologia | 75 | Serviço | 297,80 |
| 15 | Consulta especializada em Urologia | 150 | Serviço | 240,00 |
| 16 | Consulta especializada em Pediatria | 300 | Serviço | 200,00 |
| 17 | Consulta especializada em Proctologia | 100 | Serviço | 501,00 |
| 18 | Consulta especializada em Anestesiologia | 100 | Serviço | 315,00 |
| 19 | Consulta especializada em Gastroenterologia | 150 | Serviço | 178,00 |
| 20 | Consulta especializada em Endocrinologia | 150 | Serviço | 200,00 |
| 21 | Consulta especializada em Nutróloga | 80 | Serviço | 325,00 |
| 22 | Consulta especializada em Odontologia | 90 | Serviço | 140,00 |
| 23 | Consulta especializada em Oftalmologia | 150 | Serviço | 198,00 |
| 24 | Consulta especializada em Reumatologia | 150 | Serviço | 425,00 |
| 25 | Densitometria ossea 2 segmentos (coluna e femur) | 80 | Serviço | 198,00 |
| 26 | Densitometria ossea corpo inteiro | 100 | Serviço | 315,00 |
| 27 | Doppler colorido arterial de membro inferior - unilateral | 25 | Serviço | 702,00 |
| 28 | Doppler colorido arterial de membro superior - unilateral | 25 | Serviço | 702,00 |
| 29 | Doppler colorido de aorta e arterias renais | 25 | Serviço | 800,00 |
| 30 | Doppler colorido de aorta e iliacas | 25 | Serviço | 800,00 |
| 31 | Doppler colorido de orgao ou estrutura isolada | 25 | Serviço | 275,00 |
| 32 | Doppler colorido de veia cava inferior | 25 | Serviço | 803,00 |
| 33 | Doppler colorido de veia cava superior | 25 | Serviço | 803,00 |
| 34 | Doppler colorido peniano com fáressonância magnéticaaco-indução | 25 | Serviço | 765,00 |
| 35 | Doppler colorido venoso de membro inferior - unilateral | 25 | Serviço | 703,00 |
| 36 | Doppler colorido venoso de membro superior - unilateral | 25 | Serviço | 703,00 |
| 37 | Eletrocardiograma | 250 | Serviço | 81,00 |
| 38 | Ecocardiograma | 150 | Serviço | 374,00 |
| 39 | Holter de 24 horas - 3 canais - digital | 130 | Serviço | 262,00 |
| 40 | Mamografia bilateral convencional | 100 | Serviço | 200,00 |
| 41 | Monitorização ambulatorial de pressão arterial(mapa)24 horas | 100 | Serviço | 278,00 |
| 42 | Teste ergométrico computadorizado (inclui ecg basal convencional) | 100 | Serviço | 320,00 |
| 43 | Ressonância magnética abd total/rins e vias urinárias (uro-ressonância magnética) | 15 | Serviço | 1.615,00 |
| 44 | Ressonância magnética abdome superior | 15 | Serviço | 1.615,00 |
| 45 | Ressonância magnética coluna cervical | 15 | Serviço | 785,00 |
| 46 | Ressonância magnética coluna dorsal - toracica | 15 | Serviço | 785,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 47 | Ressonância magnética coluna lombo - sacra | 15 | Serviço | 785,00 |
| 48 | Ressonância magnética cranio | 15 | Serviço | 785,00 |
| 49 | Ressonância magnética mama (bilateral) | 15 | Serviço | 785,00 |
| 50 | Ressonância magnética torax (mediastino pulmao e parede toracica) | 15 | Serviço | 785,00 |
| 51 | Raio-x abdomen ântero-posterior - lateral ou localizada | 70 | Serviço | 102,00 |
| 52 | Raio-x clavicula | 70 | Serviço | 102,00 |
| 53 | Raio-x costelas por hemitorax (costo-esternal / arcos costais) | 70 | Serviço | 102,00 |
| 54 | Tomografia computadorizada abdomen superior | 40 | Serviço | 441,00 |
| 55 | Tomografia computadorizada abdomen total | 40 | Serviço | 894,00 |
| 56 | Tomografia computadorizada coluna cervical | 40 | Serviço | 441,00 |
| 57 | Tomografia computadoriza da coluna toracica | 40 | Serviço | 441,00 |
| 58 | Tomografia computadorizada cranio | 40 | Serviço | 441,00 |
| 59 | Tomografia computadorizada torax | 40 | Serviço | 440,00 |
| 60 | Ultrassonografia abdomen total | 50 | Serviço | 200,00 |
| 61 | Ultrassonografia aparelho urinario (rins, ureteres, bexiga e prostata) | 50 | Serviço | 168,00 |
| 62 | Ultrassonografia cervical - pescoço | 50 | Serviço | 171,00 |
| 63 | Ultrassonografia mamaria | 50 | Serviço | 184,00 |
| 64 | Ultrassonografia parede abdominal | 50 | Serviço | 181,00 |
| 65 | Ultrassonografia quadril | 50 | Serviço | 181,00 |

JURUÁ, 22 de julho de 2025

***ILQUE CUNHA DE LIMA***
Prefeito Municipal de Juruá

***J.G CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE LTDA***
CNPJ nº 10.840.632/0001-17
Fornecedor

**Publicado por:**
Emanoel Francisco Batista de Sousa
**Código Identificador:**BCF29027

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**

Pregão Presencial nº. 016/2025/SRP - CC

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025, o **MUNICÍPIO DE JURUÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, representado pelo Prefeito Municipal **Ilque Cunha de Lima, inscrito no CPF nº 907.242.672-04 e RG nº 2007882-0**, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 016/2025** que possui como objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ - AM PELO PERÍODO DE 12 MESES**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos seguintes fornecedores: :

**J.G CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.840.632/0001-17, estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves, Nº 142, Cajual - Itapiranga/AM, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) Jairo Gatto Pereira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 15838153 SSP/AM e CPF nº 707.518.702-34, residente e domiciliado(a) em Manaus/AM, **conforme disposição abaixo:**

Empresa: **J.G CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE LTDA**
CNPJ nº 10.840.632/0001-17

| Item | Objeto | QUANT. | UNIDADE | V. UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Beta HCG | 1.500 | Teste | R$ 41,50 |
| 02 | Coagulograma | 900 | Teste | R$ 50,00 |
| 03 | Glicemia Jejum | 3.500 | Teste | R$ 22,10 |
| 04 | Hemoglobina Glicosilada (Hb A1C) | 800 | Teste | R$ 65,60 |
| 05 | Grupo Sanguíneo e Fator RH | 800 | Teste | R$ 18,75 |
| 06 | Hemograma | 8.000 | Teste | R$ 23,20 |
| 07 | Lipidograma | 3.000 | Teste | R$ 61,00 |
| 08 | Teste rápido para hepatite B | 1.000 | Teste | R$ 44,20 |
| 09 | Venereal Disease Research Laboratory (VDRL) | 800 | Teste | R$ 23,25 |
| 10 | Teste rápido para HIV | 800 | Teste | R$ 38,20 |
| 11 | Teste rápido para Sífilis | 800 | Teste | R$ 34,80 |
| 12 | Exame de Sedimentoscopia de Urina (EAS) | 8.000 | Teste | R$ 20,70 |
| 13 | Ácido Úrico | 1.000 | Teste | R$ 18,75 |
| 14 | Albumina | 1.000 | Teste | R$ 28,15 |
| 15 | Amilase | 1.000 | Teste | R$ 28,10 |
| 16 | Bilirrubina total e frações | 500 | Teste | R$ 24,90 |
| 17 | Creatinina | 800 | Teste | R$ 25,90 |
| 18 | Fosfatase Alcalina | 800 | Teste | R$ 26,10 |
| 19 | Gama GT | 800 | Teste | R$ 22,15 |
| 20 | Proteínas Totais | 200 | Teste | R$ 25,75 |
| 21 | TGO | 800 | Teste | R$ 22,40 |
| 22 | TGP | 800 | Teste | R$ 22,30 |
| 23 | Uréia | 800 | Teste | R$ 23,40 |
| 24 | Teste rápido para Hepatite C | 800 | Teste | R$ 42,00 |
| 25 | ASLO (ASO) | 200 | Teste | R$ 16,10 |
| 26 | Teste rápido para o Dengue | 1.000 | Teste | R$ 107,50 |
| 27 | Teste rápido Covid-19 | 2.000 | Teste | R$ 107,50 |
| 28 | Fator Reumatóide (látex) | 500 | Teste | R$ 34,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 29 | PSA livre e Total | 6.000 | Teste | R$ 53,00 |
| 30 | Proteína C reativa (aglutinação) PCR | 2.000 | Teste | R$ 34,50 |
| 31 | Bacterioscopia | 300 | Teste | R$ 53,00 |
| 32 | Exame a fresco | 300 | Teste | R$ 20,70 |
| 33 | Secreção Vaginal | 200 | Teste | R$ 15,05 |
| 34 | VHS | 500 | Teste | R$ 22,00 |
| 35 | Proteína | 1.000 | Teste | R$ 36,50 |
| 36 | Urina de 24 horas | 100 | Teste | R$ 104,00 |
| 37 | EPF | 6.000 | Teste | R$ 13,50 |
| 38 | Exame preventivo do colo do útero | 6.000 | Teste | R$ 70,00 |
| 39 | Pesquisa de Plasmodium | 2.000 | Teste | R$ 50,40 |

JURUÁ, 22 de julho de 2025

***ILQUE CUNHA DE LIMA***
Prefeito Municipal de Juruá

***J.G CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE LTDA***
CNPJ nº 10.840.632/0001-17
Fornecedor

**Publicado por:**
Emanoel Francisco Batista de Sousa
**Código Identificador:**22EA5460

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE MARAÃ

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.009 /2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2025-SRP

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.009 /2025**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2025-SRP**
Interessado: Prefeitura Municipal de Maraã/AM
Processo Administrativo: 023/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM**

| **Empresa: M.C. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 43.627.752/0001-90** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ***Item*** | ***Especificação*** | ***Und.*** | ***Qtd*** | **marca** | **Valor Unit.** |
| 1 | **Água mineral, Material: água mineral natural; Gaseificação: sem gás; Unidade de Fornecimento: copo de 200ml, características adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor** | Unid | 53.399 | Nova água | R$ 1,70 |
| 2 | **Água mineral, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, unidade de fornecimento: garrafa pet de 350ml, características adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.** | Unid | 53.399 | Nova água | R$ 3,00 |
| 3 | **Água mineral, material: água mineral natural; Gaseificação: sem gás, unidade de fornecimento: garrafa pet de 500ml, Características adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.** | Unid | 53.399 | Nova água | R$ 4,00 |
| 4 | **Água mineral, material natural, gaseificação: sem gás, unidade de fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.** | Unid | 57.846 | Nova água | R$ 15,00 |

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ata.

Maraã/AM, 15 de julho de 2025.

***ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO***
Secretário Municipal de Administração

M.C. Comercio Varejista De Prod. Alimenticio LTDA,
CNPJ: 43.627.752/0001-90
***FRANCARLOS FREIRE DA COSTA,***
CPF: nº. 879.192.902-44

**Publicado por:**
Paula Rocha Dos Santos
**Código Identificador:**AA3CD936

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 /2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025-SRP

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 /2025**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025-SRP**
Interessado: Prefeitura Municipal de Maraã/AM
Processo Administrativo: 024/2025

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM.**

| **BOM DEMAIS COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº: 27.068.814/0001-14** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **Objeto** | **Unidade** | **Quantidade** | **Marca** | **Valor Unitário R$** |
| **2** | Assadeira retangular, com dimensão 60cmx40cm | **Unid** | 300 | ERILAR | **R$ 118,35** |
| **4** | Bandeja de aço inox raso; tam de 25,5 cm x 60,0 cm x 2,4 cm; sem alça nas laterais oval | **Unid** | 300 | INOX | **R$ 89,80** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **6** | Balde plástico, 8,5 Litros, com bico direcionador de água, e escala medidora de volume, alça anatômica e segura | **Unid** | 300 | PLASTIL | **R$ 21,45** |
| **7** | Bule linha hotel, com capacidade de 4,5 litros | **Unid** | 300 | ERILAR | **R$ 156,12** |
| **8** | Caçarola panela em alumínio, com tampa, capacidade mínima de 10 litros | **Unid** | 300 | ERILAR | **R$ 250,00** |
| **10** | Caçarola panela em alumínio, com tampa, capacidade mínima de 40 litros | **unid** | 300 | ERILAR | **R$ 520,00** |
| **12** | Caixa organizadora em plástico – 26L, fechamento com trava | **Unid** | 300 | PLASTIL | **R$ 89,90** |
| **14** | Caixa organizadora em plástico – 72L, fechamento com trava | **Unid** | 300 | PLASTIL | **R$ 179,95** |
| **15** | Caixa Organizadora Gourmet transparente, capacidade 15 litros | **Unid** | 300 | PLASTIL | **R$ 85,59** |
| **17** | Caldeirão em alumínio, com tampa, capacidade mínima de 68 litros | **Unid** | 300 | ERILAR | **R$ 614,90** |
| **18** | Caneca com cabo de madeira de 3L caneca leitera fervedor alimínio batido com cabo de madeira - 3litros/medidas apeoximadas /altura 16,5cm/diamentro: 18cm/ espessura :1,70mm | **Unid** | 300 | ERILAR | **R$ 61,75** |
| **20** | Carro Self Service, com 8 cubas, construído em aço inox brilhante AISI430, cubas gastronômicas (GNs) em aço inox AISI304, estrutura tubular com pintura eletrostática, rodízios com trava ou niveladores, protetor salivar em aço inox brilhante AISI430 e iluminação fluorescente. Voltagem 220V. Modelo Térmico: Resistência de 2.000W a 2.500W; Lâmpada piloto; Termostato do tipo capilar de bulbo (20°C a 120°C); Cor: cinza; Dimensões (Comprimento x Largura x Altura): 144,5 x 59,5 x 125,5 cm | Unid | 4 | ERILAR | **R$ 6.099,00** |
| **21** | Chaleira inox 3l fundo triplo – características gerais: produto em aço inox; fundo triplo; na cor prata; sistema de aviso sonoro; alça em baquelita; gatilho na alça para abrir tampa bocal. Modelo: chaleira dileta; peso unitário: 670g; medida do produto: 24 cm (c) e 22cm (l) 19,5 cm (a); capacidade: 3 litros. | **Unid** | 300 | ERILAR | **R$ 65,80** |
| 23 | Coador de café - tamanho pequeno | Unid | 300 | CAIÇARA | R$ 2,99 |
| **24** | Coador de café - tamanho grande medindo 20 cm de diâmetro x 30 cm(profundidade) | **Unid** | 300 | CAIÇARA | **R$ 15,90** |
| **26** | Colher inox para servir - tamanho grande | **Unid** | 300 | TRAMONTINA | **R$ 44,87** |
| **27** | Colher de polietileno p/ cozinha industrial - 60 cm x 7,5 cm x 7,5 cm | **Unid** | 300 | PLASTIL | **R$ 76,50** |
| **29** | Colher plana pá industrial polietileno cervejeira 35 cm. Colheres reforçada para massa, com cabos maciços, inquebráveis,inodora, resistente ao trabalho pesado, higiênias e antibacterianas. Para uso profissional e doméstico. Tamanho 35cm. Cor: branco. Suporte de temperatura de até 110ºC. | **Unid** | 300 | NACIONAL | **R$ 23,75** |
| **31** | Concha inox - tamanho médio | **Unid** | 300 | TRAMONTINA | **R$ 76,87** |
| **32** | Coletor com dois tubos para copos usadosde água e café, fabriacados em Poliestireno com capacidade para 300 copos. Dimensões aproximadas:75cm de alturs; 19,5 de largura e 12cm de profundidade. | **Unid** | 300 | PLASTIL | **R$ 90,00** |
| **33** | Copos de vidro 400ml, transparentes para servir bebidas (suco, agua, refrigerante) | **Unid** | 300 | NADIR | **R$ 18,15** |
| **34** | Cuscuzeira alumínio grande cuscuzeira em alumínio polido/altura x largura: 19 cm x 20 cm/diâmetro: 20 cm/peso: 1 kg | **Unid** | 300 | ERILAR | **R$ 90,00** |
| **35** | Cutelo; em aço manganês; 5.5mm; tam: 8 polegadas; cabo de madeira; comprimento total: 32cm; da lâmina: 20,5cm x 3,5cmx5,5mm; do cabo: 12,5cmx3,5cmx3cm | **Unid** | 300 | TRAMONTINA | **R$ 110,00** |
| **38** | Escorredor de macarrão (pequeno) escorredor de massa alumínio nº 30 - dimensões: 30 cm diâmetro x 14cm altura. Capacidade: 7 litros. | **Unid** | 300 | ERILAR | **R$ 45,83** |
| **40** | Faca de mesa (aço inox com cabo de polipropileno) | **Unid** | 300 | TRAMONTINA | **R$ 10,60** |
| **41** | Faca inox nº 30 com cabo branco | **Unid** | 300 | TRAMONTINA | **R$ 79,23** |
| **44** | Garfo de mesa (aço inox com cabo de polipropileno) | **Unid** | 300 | TRAMONTINA | **R$ 4,90** |
| **45** | Garfo inox para servir - tamanho grande | **Unid** | 300 | TRAMONTINA | **R$ 73,55** |
| **48** | Garrafa térmica anti-pingo chá, café - Capacidade mínima 1,8L. Material Ampola de Vidro e demais peças em plásticos injetáveis. | **Unid** | 300 | TRAMONTINA | **R$ 98,00** |
| **49** | Garrafa térmica tipo botijão com torneira Capacidade 5L para Agua Café e chá; | **Unid** | 300 | TRAMONTINA | **R$ 219,00** |
| **50** | Isqueiro grande, berço com 50 unidades, Validade indeterminada. cores diversas | **Unid** | 300 | BIC | **R$ 74,00** |
| **56** | Jogo de talheres caixa com 36 unidades (12 facas de mesa, garfos de mesa, 12 colheres mesa) de lâmina de aço inox e cabo de polipropileno. | **Unid** | 300 | TRAMONTINA | **R$ 98,95** |
| **58** | Kit Instalação Gás Encanado com mangueira de 3M com adaptador. Comprimento da mangueira: 3m; Material da mangueira: Borracha Nitrílica flexível para condução de gás GLP/GN. Com Cobertura Trançada Metálica e terminais em latão Conforme Norma NBR 14.955 e 13419; Conexões: Macho fixo latão rosca BSPT x Fêmea giratório latão rosca BSP; Dimensão: 1/2"; Pressão de Trabalho: 2,0 MPa / 20 bar / 290 psi, Pressão de Ruptura: 10,0 MPa / 100 bar/ 1450 psi, Temperatura de Trabalho: -20°C à 120°C. Anel Vedação Borracha Nitrílica | **Unid** | 300 | ALIANÇA | **R$ 90,00** |
| **60** | Leiteira de alumínio, com cabo baquelite hotel, com capacidade mínima de 5 litros | **Unid** | 300 | ERILAR | **R$ 61,58** |
| **61** | Mangueira Pig Tail P/ Botijão Gás P45 Mangote 1M. Pigtail - Rabicho - Chicote Flexível - Mangueira Flexível de Borracha Nitrílica para condução de gases combustíveis (gás de cozinha) como GLP / GN / GNF conforme as normas técnicas NBR 13.419 revestida de tecido poliéster impregnado de solução antichama com conexões em latão. TAMANHO DE 1 METRO. | **Unid** | 300 | ALIANÇA | **R$ 35,25** |
| **62** | Panela Grande Industrial com tampa, 57 Litros. Linha Industrial. Modelo: Caçarola N°55 Capacidade em volume: 57 L. Diâmetro: 55 cm. Peso: 3 kg. Cabo em Alumínio. Material da panela: Alumínio. | **Unid** | 300 | ERILAR | **R$ 612,16** |
| **63** | Panela Grande Industrial. Número 40 - 23 Litros. Com tampa. Cabo em Alumínio. Material da panela: Alumínio. | **Unid** | 300 | ERILAR | **R$ 643,95** |
| **68** | Panela de pressão com capacidade de 10 litros | **Unid** | 300 | ERILAR | **R$ 449,99** |
| **69** | Panela de pressão com capacidade de 30 litros | **Unid** | 300 | ERILAR | **R$ 705,00** |
| **70** | Pano de Prato, material 100% algodão, comprimento: 60 CM x 40 | **Unid** | 1315 | SANTA MARGARIDA | **R$ 5,45** |
| **71** | Papeiro de alumínio batido 174mm de circunferência -volume: 1,4 | **Unid** | 300 | ERILAR | **R$ 41,23** |
| **72** | Pedra de afiar dupla face – 8” | **Unid** | 300 | MARMORE | **R$ 28,00** |
| **73** | Peneira em inox com cabo, com aproximadamente 25cm de diâmetro | **Unid** | 300 | INOX | **R$ 59,00** |
| **74** | Pratos de vidro, resistentes a alta temperaturas, modelo fundo, com 28 cm de diâmetro - Cor fumê | **Unid** | 300 | NADIR | **R$ 19,42** |
| **75** | Ralador de inox ralador inox 4 faces manual queijos legumes frutas cozinha/ dimensões: 9,5 x 8,5 x 20,5 cm (c x lx a) / material corpo: aço inox/ material cabo: plástico | **Unid** | 300 | INOX | **R$ 59,90** |
| **76** | eguladora baixa pressão fogão válvula gás mangueira e registro. Características Técnicas: Comprimento Mangueira: mínimo 1,20m; Corpo e componentes internos: Zamac, Alumínio e Aço; Com pino e Rosca de Acoplamento; Pressão de entrada: 69 a 686kPa; Pressão de saída: 2,8 kPa; Diafragma, obturador e cone: Borracha Nitrílica; Vazão: 1 kg/h GLP; Conexão de Entrada: Borboleta Rosca 5/8" UNC; Conexão de Saída: Bico para mangueira diâmetro 12 mm. Acompanha 2 abraçadeiras em aço para instalação. Com selo do Inmetro. | **Unid** | 300 | ALIANÇA | **R$ 79,50** |
| **77** | Regulador gás; 12kg/h Estágio Único; Linha: Industrial 12KG/H; Pressão Entrada: 5 bar; Pressão Saída: 2,8 kpa; Vazão KG/H: 12; Conexão Entrada: 1/2" NPT; Conexão Saída: 1/2" NPT | **Unid** | 300 | ALIANÇA | **R$ 48,00** |
| **78** | olo para massa rolo para massa em mármore e madeira - mármore branco – Oxford dimensões: comprimento total: 46cm/comprimento do rolo de mármore: 26cm/ diâmetro do rolo: 6cm/ circunferência / perímetro do rolo: 18,5cm/ comprimento do cabo de madeira: 10cm | **Unid** | 300 | ERILAR | **R$ 35,00** |
| **79** | Saco de polietileno de material estéril PEBD ideal para amostra de alimentos no tamanho: 13 centímetros de largura (boca), 28 centímetros de comprimento na espessura 0,05 contendo 100 sacos cada pacote. Com tarja branca para anotação, indicação de corte para a abertura correta do saco. Prazo de validade indeterminado, produto descartável, material do produto PEBD. Ficha técnica informativa de produto material: PEBD - polietileno de baixa densidade material estéril – este material sai de máquina lacrado de todos os lados sem contato com o meio mantendo assim seu interior estéril, devendo ser aberto somente na ocasião do uso. Aplicação: ideal para acondicionar alimento sólido morno ou frio. Volume aproximado: máximo: até 400gr. Temperatura aproximada: suportou temperatura de fria a morna sendo temperatura ambiente a no máximo 60°c. | **Unid** | 300 | VERDECASA | **R$ 30,00** |
| **80** | Tábua de corte - material: polietileno virgem (não reciclado). Cor: branca. Medidas: 49,5 cm (comp.) X 29,5 cm (larg.) X 0,8 cm (alt.). | **Unid** | 300 | SOLRAC | **R$ 70,78** |
| **82** | Termômetro Laser Digital Profissional Industrial evCulinário. Termômetro Laser Digital Infravermelho Temperatura -50º- 400º.Características: Faixa de Temperatura: -50ºC a 400ºC (-58ºF a 725ºF); Mira Laser, garantindo total precisão na medição das temperaturas; Indicação de Bateria Fraca, além de ter desligamento automático, após 7 segundos sem uso, o aparelho desliga; Alimentação: 2 Pilhas AAA; Informações técnicas: Produto: Termômetro laser digital; Distância razão do ponto: 12:1. Seleção em temperatura Celsius / Fahrenheit; Tempo de resposta e de comprimento de onda: 500ms; Repetibilidade: 1%; Temperatura de armazenagem: -20 a 60°C; Temperatura de trabalho: 0 a 40°C; Desligamento automático após 7 segundos sem uso; Função armazenamento de dados; Dimensão: 17,5 x 8,5 x 4 cm | **Unid** | 300 | THERMO PRO | **R$ 72,00** |
| **83** | ermômetro tipo espeto com haste de penetração de aço inox com 148mm de comprimento. Faixa de medição de -50 a 300°c. Registros de máxima e mínima. Faixa de medição: -50 a 300°c resolução: -50.0 a 79.9 °c / 0.1°c, 80.0 a 199.9 °c / 0.1°c, 200 a 300 °c / 1°c. Exatidão: -50.0 a 79.9 °c / ±1.0°c,80.0 a 199.9 °c / ± (1.0°c + 0,7%), 200 a | **Unid** | **300** | THERMO PRO | **R$ 86,90** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 300 °c / ± (1.0°c + 0,7%) haste: 148 mm (comprimento) x 4mm (diâmetro), dimensões (l x a x p): 237 x 22 x 22 mm, peso: 25g (com pilhas), temperatura de operação: 0 a 50°c, umidade de operação: 10 a 90%ur (sem condensação), alimentação: 1.5v (1 pilha lr44), funções adicionais: - seleção °c / f, - registro de máxima /mínima, - congelamento da leitura- hold | | | | |

| **ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICICOS, CNPJ Nº: 33.057.140/0001-55** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **Objeto** | **Unidade** | **Quantidade** | **Marca** | **Valor Unitário R$** |
| **01** | Assadeira retangular, com dimensão 40cmx30cm | Unid. | 300 | MARCA | **R$ 84,00** |
| **03** | Bandeja de aço inox de 33,00 cm x 40,0cm com alça nas laterais retangular | Unid. | 300 | ESTRELA | **R$ 109,00** |
| **05** | Bacia plástica i bacia plástica 5 litros - peso do produto: 0,15 / medidas do produto: diametro 33 x 10 altura | Unid. | 300 | ESTRELA | **R$ 59,80** |
| **09** | Caçarola panela em alumínio, com tampa, capacidade mínima de 30 litros | Unid. | 300 | PLASUTIL | **R$ 199,95** |
| **11** | Caçarola panela em alumínio, com tampa, capacidade mínima de 50 litros | Unid. | 300 | ESTRELA | **R$ 419,95** |
| **13** | Caixa organizadora em plástico caixa organizadora em plástico – 45L, fechamento com trava. | Unid | 300 | ESTRELA | **R$ 159,85** |
| **16** | Caldeirão em alumínio, linha hotel nº 34, com tampa, capacidade mínima de 27 litros | Unid. | 300 | JAGUAR | **R$ 414,90** |
| **19** | Caneca com cabo de madeira de 8l caneca cabo de madeira 8,0l - alumínios batidos / material: alumínio batido/cabo: madeira /litros: 8,0 l/diam.: 21 cm/alt.: 22,4 cm/esp.: 2,0 mm. | Unid | 300 | ESTRELA | **R$ 124,00** |
| **22** | Coador de café - tamanho médio | Unid. | 300 | ESTRELA | **R$ 3,45** |
| **30** | Concha Inox - Tamanho grande | Unid. | 300 | MALI | **R$ 100,35** |
| **36** | Deposito com tampa - pote retangular plástico 2.3l, polipropileno e elastômero tpe, transparente, dimensões do produto: 22,6x13,7x12,2cm – 162g | Unid | 300 | ESTRELA | **R$ 13,95** |
| **37** | Escorredor de macarrão (grande) fabricado em alumínio grosso/alça laterais reforçadas/com bordas laterais dobradas e alças para firmeza e segurança no uso/usado para escorrer macarrão em grandes quantidades. Medidas: altura: 20 cm; diâmetro: 40 cm. Espessura: 1,5mm | Unid | 300 | MOR | **R$ 89,95** |
| | Escumadeira em inox, dimensões de 37,20cm de comprimento e 11cm de largura | Unid. | 300 | ESTRELA | **R$ 40,10** |
| **39** | | | | ESTRELA | |
| **42** | Forma (assadeira) forma (assadeira) de alumínio com alças – 57 cm de comprimento x 0,38 de largura x 0,09 cm altura | Unid | 300 | ESTRELA | **R$ 139,98** |
| **43** | Frigideira linha hotel de 40cm de circunferência | Unid. | 300 | ESTRELA | **R$ 82,00** |
| **46** | Garrafa Térmica, corpo de plástico, ampola de vidro, rolha dosadora, capacidade de 1 Lt, peso de 300 gr. | Unid. | 300 | TRAMONTINA | **R$ 68,90** |
| **47** | Garrafa Térmica, corpo de plástico de 5 Lts | Unid. | 300 | TERMOLAR | **R$ 119,85** |
| **54** | Jogo de xícara c/ pires para café expresso, Cx c/ 12 peças, modelo de porcelana, capacidade de 20ml | Caixa | 300 | NADIR | **R$ 159,50** |
| **57** | Kit porta mantimentos café e açúcar kit porta mantimentos café e açúcar 2 potes cozinha/comprimento x largura x altura: 12 cm x 13 cm x 12 cm | Kit | 300 | JAGUAR | **R$ 199,55** |
| **64** | Panela Grande Industrial Restaurante Nr50 41 Litros. Com tampa. Cabo em Alumínio. Material da panela: Alumínio. | Unid | 300 | ESTRELA | **R$ 699,90** |
| **65** | Panela tipo caldeirão. Material: aço inox / dimensões aproximadas do produto: 29,6 x 24,2 x 20,9 cm (c x l x a) peso aproximado do produto: 1,5 kg / espessura: 0,5 mm /diâmetro: 22 cm / capacidade: 5,5 l | Unid | 300 | ESTRELA | **R$ 175,76** |
| **66** | Panela de pressão com capacidade de 4,5 litros | Unid. | 300 | ERILAR | **R$ 198,95** |
| **67** | Panela de pressão industrial capacidade 22 litros; reconhecida pelos padrões do inmetro norma 11823; válvula de segurança; fechamento externo; capacidade: 22l; altura: 36cm; largura: 39cm; profundidade: 39cm. | Unid. | 300 | ESTRELA | **R$ 889,90** |
| **81** | Tacho de alumínio batido (10 litros - raso) | Unid. | 300 | ESTRELA | **R$ 189,90** |

| **P.C.Q DO NASCIMENTO CNPJ Nº 46.954.427/0001-20** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **Objeto** | **Unidade** | **Quantidade** | **Marca** | **Valor Unitário R$** |
| **25** | Colher de mesa (em aço inox com cabo de polipropileno) | Unid. | 300 | Horiente | **R$ 2,99** |
| **28** | Colher de arroz em inox | Unid. | 300 | Horiente | **R$ 50,77** |
| **51** | Jarra para água e suco em vidro de 2 Lts | Unid. | 300 | Nitron | **R$ 112,95** |
| **52** | Jogo de copo para água, Cx c/ 06 peças c/ 10cm, modelo de vidro, incolor, com capacidade de 300 ml | Caixa | 300 | Ruvolo | **R$ 74,95** |
| **53** | Jogo de panelas com 6 peças (01 panela de pressão de 20cm de diâmetro c/ 4,5Lts + 01 Caçarola de 20cm de diâmetro c/ 3,0 Lts + 01 panela de 16cm de diâmetro c/ 1,5 Lts + 01 panela de 14cm de diâmetro c/ 1,8 Lts + 01 fervedor de 20 cm de diâmetro + 01 frigideira de 20cm de diâmetro c/ 4,5 Lts) de aço inox, revestimento externo e interno em antiaderente starflon, alças e cabos em baquelite antitérmico, e tampas com saída de vapor. | Jogo | 300 | Tramontina | **R$ 989,95** |
| **55** | Jogo de xícara c/ pires para café, Cx c/ 12 peças, modelo de vidro de 180 ml | Caixa | 300 | Mobly | **R$ 129,93** |
| **59** | Leiteira de alumínio, com cabo baquelite hotel, com capacidade mínima de 2 litros | Unid. | 300 | Linha Hotel | **R$ 42,12** |

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ata.

Maraã/AM, 15 de julho de 2025.

***ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICICOS,***
CNPJ Nº: 33.057.140/0001-55;

***BOM DEMAIS COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,***
CNPJ Nº: 27.068.814/0001-14;

***P.C.Q DO NASCIMENTO***
CNPJ Nº 46.954.427/0001-20

**Publicado por:**
Paula Rocha Dos Santos
**Código Identificador:**87C62109

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS III – RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL**

| Anexo 6 (LRF, art. 53, Inciso III) | (R$) |
|---|---|

## ACIMA DA LINHA

| RECEITAS PRIMÁRIAS | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES ( I )** | **277.733.006,98** | 319.684.974,54 | 202.626.011,99 | 278.643.285,48 | 289.789.016,91 | 300.800.999,56 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 12.438.991,27 | 13.679.071,93 | 9.591.757,73 | 13.123.386,84 | 13.648.322,31 | 14.166.958,55 |
| Contribuições | 6.686.922,75 | 7.651.165,51 | 3.493.216,23 | 4.650410,96 | 4.836.427,40 | 5.020.211,64 |
| Receita Patrimonial | 4.549.674,57 | 2.936.283,46 | 2.031.307,80 | 3.122.716,65 | 3.247.625,32 | 3.371.035,08 |
| Aplicações Financeiras ( II ) | 4.845.838,08 | 4.541.673,34 | 1.966.606,45 | 2.031.307,80 | 2.102.403,57 | 2.175.987,69 |
| Outras Receitas Patrimoniais | -296.163,51 | -1.605.389,88 | 64.701,35 | 1.091.408,85 | 1.145.221,75 | 1.195.047,39 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 2.593.102,09 | 2.819.297,51 | 3.057.384,00 | 3.194.966,28 | 3.322.764,93 | 3.449.030,00 |
| Transferências Correntes | 251.277.706,74 | 292.599.156,13 | 184.452.346,23 | 254.551.804,75 | 264.733.876,95 | 274.793.764,29 |
| Outras Receitas Correntes | 186.609,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Financeiras ( III ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 186.609,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( IV ) = ( I - II - III )** | **272.887.168,90** | **315.143.301,20** | **200.659.405,54** | **276.611.977,68** | **287.686.613,34** | **298.625.011,87** |
| **RECEITAS DE CAPITAL ( V )** | **51.757.227,02** | **0,00** | **17.018.209,62** | **17.784.029,05** | **18.495.390,22** | **19.198.215,05** |
| Operações de Crédito ( VI ) | 19.750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 236.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis ( VII ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis ( VIII ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizações de Empréstimos ( IX ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 31.770.827,02 | 0,00 | 17.018.209,62 | 17.784.029,05 | 18.495.390,22 | 19.198.215,05 |
| Outras Receitas de Capital ( X ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VII-IX-X)** | **32.007.227,02** | **0,00** | **17.018.209,62** | **17.784.029,05** | **18.495.390,22** | **19.198.215,05** |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( XII ) = ( IV + XI )** | **304.894.395,92** | **315.143.301,20** | **217.677.615,16** | **294.396.006,73** | **306.182.003,56** | **317.823.226,92** |

## ACIMA DA LINHA

| DESPESAS PRIMÁRIAS | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES ( XIII )** | **269.325.721,79** | **329.512.005,08** | **180.849.536,96** | **248.230.049,86** | **250.773.423,73** | **260.302.814,20** |
| Pessoas e Encargos Sociais | 118.223.723,95 | **142.051.622,02** | **92.917.146,06** | **138.335.609,23** | **137.629.033,69** | **142.858.937,09** |
| Juros e Encargos da Dívida ( XIV ) | 8.112,47 | 1.487,29 | 326.759,12 | 341.463,28 | 355.121,82 | 368.616,45 |
| Outras Despesas Correntes | 151.093.885,37 | 187.458.895,77 | 87.605.631,78 | 109.552.977,35 | 112.789.268,22 | 117.075.260,66 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( XV ) = ( XIII – XIV )** | 269.317.609,32 | 329.510.517,79 | 180.522.777,84 | 247.888.586,58 | 250.418.301,91 | 259.934.197,75 |
| **DESPESAS DE CAPITAL ( XVI )** | 34.468.565,85 | 34.090.324,33 | 40.501.347,70 | 48.288.042,03 | 46.059.563,71 | 47.809.827,14 |
| Investimentos | 31.544.931,23 | 26.314.213,52 | 38.609.447,64 | 42.311.006,47 | 44.003.446,74 | 45.675.577,73 |
| Inversões Financeiros | 1.243.000,00 | 2.428.000,00 | 362.012,70 | 378.303,27 | 393.435,40 | 408.385,95 |
| Concessão Empréstimos e Financiamentos ( XVII ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ ( XVIII ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Títulos de Créditos ( XIX ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida ( XX ) | 1.680.634,62 | 5.348.110,81 | 1.529.887,36 | 5.598.732,29 | 1.662.681,57 | 1.725.863,46 |
| **DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)** | 32.787.931,23 | 28.742.213,52 | 38.971.460,34 | 42.689.309,74 | 44.396.882,14 | 46.083.963,68 |
| RESERVA DO RPPS XXIIa | 0,00 | 0,00 | 3.797.347,21 | 3.922.279,93 | 4.059.559,73 | 4.201.644,32 |
| **RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XXII )** | **0,00** | **0,00** | **5.602.173,86** | **7.546.957,21** | **7.848.835,50** | **8.147.091,25** |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL ( XXIII ) = ( XV + XXI + XXII )** | **302.105.540,25** | **358.252.731,31** | **228.893.759,25** | **302.047.133,46** | **306.723.579,29** | **318.366.897,00** |
| **RESULTADOS PRIMÁRIO -Acima da linha ( XXIV ) = ( XII – XXIII )** | 2.788.855,37 | -43.109.430,11 | -11.216.144,09 | -7.651.126,73 | -541.575,72 | -543.670,08 |

**Prefeitura Municipal de Maués**
ESTADO DO AMAZONAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III – RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art. 53, Inciso III) (R$)

| Meta Fiscal Para o Resultado Primário | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício | 2.788.855,37 | -43.109.430,11 | -11.216.144,09 | -7.651.126,73 | -541.575,72 | -543.670,08 |
| **Juros Nominais** | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 4.541.673,34<br>8.112,47 | 2.928.913,11<br>1.487,29 | 2.031.307,80<br>326.759,12 | 3.122.716,65<br>341.463,28 | 3.247.625,32<br>355.121,82 | 3.371.035,08<br>368.616,45 |
| **RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = XXIV** | **7.322.416,24** | **-40.182.004,29** | **-9.511.595,41** | **-4.869.873,36** | **2.350.927,78** | **2.458.748,55** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício | 7.626.580,98 | -38.569.244,06 | -9.576.296,76 | -5.961.282,21 | 1.205.706,03 | 1.263.701,16 |

## ABAIXO DA LINHA

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | 2023<br>(b) | 2024<br>(c) | 2025<br>(d) | 2026<br>(e) | 2027<br>(f) | 2028<br>(g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DÍVIDA CONSOLIDADA ( XXVIII )** | **17.458.712,90** | **16.433.648,84** | **16.433.648,84** | **17.173.163,04** | **17.860.089,56** | **18.538.772,96** |
| **DEDUÇÕES ( XXIX )** | **97.029.736,68** | **94.836.728,51** | **94.836.728,51** | **99.104.381,29** | **103.068.556,55** | **106.985.161,69** |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 40.619.828,27 | 11.520.107,64 | 11.520.107,64 | 12.038.512,48 | 12.520.052,98 | 12.995.814,99 |
| Demais Haveres Financeiros | 56.456.816,04 | 83.385.731,98 | 83.385.731,98 | 87.138.089,92 | 90.623.613,52 | 94.067.310,83 |
| ( - ) Restos a Pagar ( XXX ) | 46.907,63 | 69.111,11 | 69.111,11 | 72.221,11 | 75.109,95 | 77.964,13 |
| ( - ) Depósitos Restituíveis e Valores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( XXXI ) = (XXVIII - XXIX )** | **-79.571.023,78** | **-78.403.079,67** | **-78.403.079,67** | **-81.931.218,25** | **-85.208.466,99** | **-88.446.388,73** |

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb)) | (a* - b) | (b - c) | (c - d) | (d - e) | (e - f) | (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 26.069.238,00 | -1.167.944,11 | 0,00 | 3.528.138,58 | 3.277.248,74 | 3.237.921,74 |

**a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022 (R$-53.501.785,78)**

**Prefeitura Municipal de Maués**
ESTADO DO AMAZONAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III – RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

| Anexo 6 (LRF, art. 53, Inciso III) | (R$) |
|---|---|

**ACIMA DA LINHA**

| AJUSTE METODOLÓGICO | EXERCÍCIO DE 2026 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = ( XXXIII ) = ( XXXd - XXXe ) | -3.110,00 |
| RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES ( IX ) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC ( XXXIV ) = ( XXXI ) | -81.931.218,25 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL ( XXXV ) | 0,00 |
| PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC ( XXXVI ) | 0,00 |
| RESULTADO DO BACEM ( XXXVII ) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES ( XXXVIII ) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha ( XXXIX ) = | |
| ( XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | -78.399.969,67 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha ( XL ) = XXXIX ) | -78.399.969,67 |

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal

***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Contador CRC nº 012541/O-0

**Publicado por:**
Daniele Menezes Iimori
**Código Identificador:**FD394DAF

---

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA ART. 4º, §2º, INCISO II DA LRF**

(R$)

| ESPECIFICAÇÃO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )** | **8.659.936,80** | **17.458.712,90** | **16.433.648,84** | **16.433.648,84** | **17.173.163,04** | **17.860.089,56** | **18.538.772,96** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 8.659.936,80 | 17.458.712,90 | 16.433.648,84 | 16.433.648,84 | 17.173.163,04 | 17.860.089,56 | 18.538.772,96 |
| **DEDUÇÕES ( II )** | **62.161.722,58** | **97.029.736,68** | **94.836.728,51** | **94.836.728,51** | **99.104.381,29** | **103.068.556,55** | **106.985.161,69** |
| Ativo Disponível | 20.949.105,39 | 40.619.828,27 | 11.520.107,64 | 11.520.107,64 | 12.038.512,48 | 12.520.052,98 | 12.995.814,99 |
| Haveres Financeiros | 43.859.148,51 | 56.456.816,04 | 83.385.731,98 | 83.385.731,98 | 87.138.089,92 | 90.623.613,52 | 94.067.310,83 |
| ( - ) Restos a Pagar | 2.646.531,32 | 46.907,63 | 69.111,11 | 69.111,11 | 72.221,11 | 75.109,95 | 77.964,13 |
| ( - ) Depósitos Restituíveis e Valores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Dívida Consolidada Líquida | -53.501.785,78 | -79.571.023,78 | -78.403.079,67 | -78.403.079,67 | -81.931.218,25 | -85.208.466,99 | -88.446.388,73 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeito Municipal

***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Contador CRC nº 012541/O-0

**Publicado por:**
Daniele Menezes Iimori
**Código Identificador:**EAE5C519

---

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025 – CMC/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.477.600/0001-04, com sede administrativa na Rua Triunfo, 711, CEP.: 69.230-000 - Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretária Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto Municipal nº 001/PMNON/GP2025, publicado no DOM, no dia 07 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 19049, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025, publicada no dia 02 de julho de 2025, GERENCIADORA da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o **PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 027/2025 – CMC/PMNON**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)/: **C.C.M. DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° **43.261.041/0001-44**, sediada à Rua Getúlio Vargas, nº 240, Bairro: Centro, CEP: 69.230.000 – Nova Olinda do Norte/AM, fone: (92) 8560-1360, e-mail: oliveiracontato35@gmail.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições

previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL DE INTERESSE DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM".**

Especificado (s) no (s) Lote (s) 01 e 02 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial **SRP n°. 027/2025 - CMC/PMNON**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA (S) DETENTORA (S):**

**C. C. M. DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ Nº 43.261.041/0001-44.**

| **LOTE 01** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS ITENS** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR GLOBAL** | **EMPRESA VENCEDORA** |
| 1 | Cesta básica Alimentícia, composta por: 02 (dois) kg Açúcar cristalizado; 01 (um) pct de Achocolatado em pó solúvel de 400g; 01 (uma) lt de Aveia em flocos finos 450g; 02 (dois) kg de Arroz, tipo 1; 01 (um) pct de Biscoito Doce, tipo maria ou maisena 400g; 01 (um) pct de Biscoito Salgado, tipo cream-cracker 400g; 02 (dois) pct de Café torrado e moído 250g; 01 (uma) lt de Carne Bovina em Conserva 320g; 02 (dois) kg de Farinha de Mandioca, tipo 1, branca; 01 (um) kg Farinha de Trigo com fermento, tipo 1; 01 (um) Frango inteiro com aprox. 2,600kg; 01 (um) kg Feijão Carioca, tipo 1; 02 (dois) pct de Leite em pó integral 400g; 02 (dois) pct de Macarrão espaguete com ovos 500g; 01 (uma) und Margarina, extra com sal 250g; 01 (uma) und Óleo de soja, tipo 1, refinado, 900ml; 02 (duas) und Sardinha, conserva em óleo comestível 125g; 01 (um) kg de Sal refinado, iodado; 01 (um) und Vinagre, tipo branco 500ml. | UND | 3000 | R$ 287,16 | R$ 861.480,00 | C. C. M. DE OLIVEIRA LTDA |
| **LOTE 02** | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS ITENS** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR GLOBAL** | **EMPRESA VENCEDORA** |
| 2 | **Cesta básica Alimentícia, composta por:** 02 (dois) kg Açúcar cristalizado; 01 (um) pct de Achocolatado em pó solúvel de 400g; 02 (dois) kg de Arroz, tipo 1; 01 (um) pct de Biscoito Salgado, tipo creamcracker 400g; 02 (dois) pct de Café torrado e moído 250g; 02 (duas) lt de Carne Bovina em Conserva 320g; 01 (um) kg de Farinha de Mandioca, tipo 1, branca; 02 (dois) kg Feijão Carioca, tipo 1; 02 (dois) pct de Leite em pó integral 400g; 02 (dois) pct de Macarrão espaguete com ovos 500g; 01 (uma) und Margarina, extra com sal 250g; 01 (uma) pct Milharina 300g; 01 (uma) und Óleo de soja, tipo 1, refinado, 900ml; 02 (duas) und Sardinha, conserva em óleo comestível 125g; 01 (um) kg de Sal refinado, iodado. | UND | 4000 | R$ 237,46 | R$ 949.840,00 | C. C. M. DE OLIVEIRA LTDA |

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 22 de julho de 2025.

Órgão Gerenciador:
***MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM***
Secretaria Municipal de Administração

Empresa (s) Detentora (s):
***C. C. M. DE OLIVEIRA LTDA -***
CNPJ Nº 43.261.041/0001-44.

**Publicado por:**
Elisselma Freire Magalhães
**Código Identificador:**593306EE

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, EDITAL N° 001/2025

**A Secretaria Municipal de Educação**, por meio da Comissão Especial de Seleção Pública Simplificada, nomeada pela Portaria nº 026/2025-GS-SEMED de 26/01/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 3º do Decreto Municipal nº 3348/2023, de 26 de setembro de 2023, atendendo ao disposto no inciso I, do Parágrafo 1º, do Art. 14, da Lei 14.113/2020 e Resolução CIF nº 15 de 12 de junho de 2025, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de profissionais do quadro efetivo do magistério público municipal para exercerem a função de Diretor(a) Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Presidente Figueiredo.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo seletivo simplificado interno para a função de Diretor Escolar para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Presidente Figueiredo, será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus anexos, suas eventuais retificações, editais complementares, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, a serem divulgados nos murais da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação, nos murais das escolas públicas municipais, no site da prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, obedecida a legislação vigente.

1.2. Este processo seletivo tem como finalidade o provimento da função de Diretor Escolar, de acordo com a lista das Unidades de Ensino conforme o Anexo II, das quais as vagas não foram preenchidas em 2024/2025 (Edital 001/2024) e será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Comissão Especial de Seleção Pública Simplificada, nomeada pelo Secretário Municipal de Educação pela Portaria nº 026/2025-GS-SEMED nos termos dos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 3348/2023.

1.3. É de competência do Chefe do Poder Executivo, a nomeação e a exoneração, quando couber, da função de Diretor Escolar de cada Unidade de Ensino Público Municipal, função esta, exercida por profissional dentre o quadro magistério, estatutários que tenham sido aprovados no processo seletivo para Diretores Escolares, atendendo aos requisitos do presente Edital e da Legislação vigente.

1.4. A designação de servidor do magistério aprovado no processo seletivo para o exercício da função de Diretor Escolar, terá duração de 02 (dois) anos, permitindo-se uma única recondução subsequente, desde que participe e seja aprovado em um novo processo de seleção, por igual período, de acordo com o Art. 13 do Decreto Municipal nº 3348 de 26/09/2023.

1.5. Para cumprimento das fases e tapas do referido certame, o horário utilizado no Edital e em seus Anexos será sempre o horário oficial local do Estado Amazonas.

1.6. Este Processo Seletivo Simplificado Interno será composto das seguintes fases:

Fase 1: análise documental, curricular e prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório;

Fase 2: avaliação do desempenho, por meio de instrumento de prova escrita objetiva e dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório

Fase 3: apresentação e arguição/defesa do respectivo Plano de Gestão/Direção Escolar dos candidatos classificados na Fase 2.

**2. DAS VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

2.1. A quantidade de cargos de Diretor Escolar em disponibilidade, está descrita conforme Anexo II deste Edital nº 001/2025, constantes da relação das unidades de ensino relacionadas às vagas não preenchidas no Processo Seletivo Simplificado Interno de 2024/2025 (Edital nº001/2024).

2.2. São requisitos mínimos para inscrição e aprovação na fase 1:

a) Possuir formação em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Administração ou Gestão/Direção Escolar; ou Licenciatura Plena em qualquer área específica do conhecimento com pós-graduação Lato Sensu (Especialização de no mínimo 360 horas) em Administração ou Gestão/Direção Escolar, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC; ou ainda, Licenciatura Plena em Pedagogia ou em qualquer área específica do conhecimento, desde que comprove experiência de pelo menos (02) dois anos no exercício da função de diretor escolar;

b) Ser integrante do quadro efetivo e estável do Magistério Público Municipal de Presidente Figueiredo;

c) Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência docente, no caso de Professor e, 02 (dois) anos de experiência na função pedagógica de administração, supervisão e orientação educacional, no caso de Pedagogo, comprovando-se por documento válido, em rede pública ou privada.

d) Não ter sofrido sanção em virtude de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 03 (três) anos anteriores à data da publicação deste Edital;

e) Não ter sido condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado;

f) Não ser ocupante de cargo eletivo ou comissionado em outros órgãos municipais, estaduais e federais;

g) Ter disponibilidade para cumprir jornada de trabalho de tempo integral e de dedicação exclusiva, devendo esta condição ser mantida durante todo o período do mandato;

h) Não estar usufruindo e comprovar por meio de declaração emitida pela Divisão de Pessoal da SEMED, até o momento da seleção, das licenças abaixo listadas:

a. Licença para Interesse Particular;

b. Licença para Acompanhar Cônjuge;

c. Licença para Estudo;

d. Licença para Exercício de Mandato Sindical;

e. Licença para Exercício de Mandato Eletivo;

f. Licença Médica ou Licença para Acompanhar Familiar Doente, acima de 12 (doze) meses.

2.3. A remuneração do profissional do magistério nomeado para o exercício da função de diretor escolar consistirá no vencimento básico do titular da carreira, acrescido da Gratificação de Direção Escolar, regulamentada pela Lei Municipal nº 1069 de 01 de abril de 2024 que altera a Lei Municipal 667/2012, sem prejuízo das demais vantagens pecuniárias previstas em Lei.

2.4. O servidor do magistério nomeado para exercer a função de Diretor Escolar cumprirá jornada de trabalho de tempo integral, distribuídas conforme os horários de funcionamento da unidade escolar.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no Cronograma de Execução, constante do Anexo I, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.pmpf.am.org.br.

3.2. Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá anexar ao respectivo formulário, os seguintes documentos, em formato digital de arquivos em PDF,s distintos:

a) Curriculum Lattes atualizado, conforme as exigências deste Edital;

b) RG e CPF ou Carteira de Habilitação/Documento Oficial de Identificação;

c) Titulação Acadêmica, Diploma e Histórico Escolar (devidamente assinados pela autoridade competente e pelo graduado), exigidos como requisitos mínimos para o exercício da função de Diretor Escolar;

d) Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação, que comprove a vinculação do candidato ao quadro efetivo do magistério público de Presidente Figueiredo;

e) Comprovante de experiência profissional, de pelo menos 03(três) anos, em função docente em redes públicas ou particulares de ensino;

f) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração, com a indicação de que o candidato não foi penalizado em processo administrativo disciplinar, no exercício de funções públicas no município de Presidente Figueiredo, no período de 03 (três) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

g) Certidões de antecedentes criminais atualizadas (01 Estadual e 01 Federal);

h) Declaração de Regularidade constando que o candidato não possui acúmulos indevidos de funções ou cargos públicos, conforme modelo do Anexo VI;

i) Declaração de Regularidade constando que o candidato tem disponibilidade para cumprir jornada de trabalho de tempo integral, conforme modelo do Anexo VI;

j) Declaração de Regularidade constando que o candidato não está usufruindo de nenhuma das seguintes licenças: Licença para Interesse Particular; Licença para Acompanhar Cônjuge; Licença para Estudo; Licença para Exercício de Mandato Sindical; Licença para Exercício de Mandato Eletivo; Licença Médica ou Licença para Acompanhar Familiar Doente, acima de 12 (doze) meses, conforme modelo do Anexo VI;
k) Comprovante de vínculo efetivo (Estatutário) no cargo de Professor ou Pedagogo da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, mediante Declaração validada pelo RH da SEMED.
l) Certificado ou Diploma de conclusão de cursos de Pós-graduação em Especialização, Mestrado ou Doutorado (se houver), em formato PDF;
3.3. Documentos que comprovem títulos e experiência profissional em direção escolar;
3.4. O candidato que deixar de anexar ao formulário de inscrição, via upload, qualquer um dos documentos listados nas alíneas de "a" a "k", do subitem 3.2 deste edital, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
3.4.1. 3.4.1. O candidato que não possuir formação em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Administração ou Gestão/Direção Escolar; ou ainda, não comprovar Licenciatura Plena em qualquer área específica do conhecimento com a pós-graduação Lato Sensu (Especialização de no mínimo 360 horas) em Administração ou Gestão/Direção Escolar, automaticamente deverá apresentar comprovação de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação, com a devida declaração de experiência de pelo menos (02) dois anos no exercício da função de gestor escolar;
3.5. Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
3.6. Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar o nome da instituição de ensino para a qual deseja concorrer, desde que atenda aos requisitos mínimos exigidos pelo Edital;
3.7. Não haverá pagamento de taxa de inscrição;
3.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado;
3.9. Não será admitida inscrição condicionada à apresentação de documentação futura e inclusão de outros documentos.
3.10. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via e-mail ou extemporâneas;
3.11. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.12. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, como também a documentação anexada, será de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir do PSS, aquele que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;
3.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou designação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.
3.14. Caso o candidato efetive mais de 1 (uma) inscrição, será considerada apenas a primeira inscrição, levando-se em consideração simultaneamente o número de inscrição, a data e hora;
3.15. Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, acréscimos, retirada ou alteração de localidade, cargo ou das informações prestadas no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, seja qual for o motivo alegado;
3.16. Como comprovante de formação acadêmica de exigência do requisito mínimo para a função de Diretor Escolar, serão aceitos: cópia da frente e verso do Diploma ou Certificado, acrescido da cópia do Histórico Escolar; cópia da Declaração (atualizada dia/mês/ano) ou Certidão de Conclusão, emitidos nos últimos 6 meses de curso, com datas atualizadas (dia/mês/ano), e assinados pelo responsável do Registro Acadêmico e pelo graduado no campo correspondente;
3.17. Não serão considerados comprovantes de cursos que não estejam claros quanto à conclusão ou que não estejam assinados pelo (s) responsável (is) do Registro Acadêmico e pelo cursista no local correspondente;
3.18. Não serão consideradas declarações e/ou certidões de conclusão de cursos emitidas via internet, que não estejam acompanhadas da impressão do mecanismo de autenticação, ou seja, da confirmação de autenticidade dos referidos documentos;
3.19. Todos os documentos de comprovação do tempo de experiência profissional, títulos ou cursos deverão ser digitalizados em formato PDF e anexados no ato da efetivação da inscrição eletrônica;
3.20. A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional no cargo, deverá ser feita da seguinte forma:
a) Experiência profissional em instituição privada – mediante o registro na carteira de trabalho e previdência social - CTPS contendo as páginas de identificação do trabalhador, contrato de trabalho e qualquer outra página que ajude na avaliação;
b) Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço - expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta - documento onde conste datas de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo do órgão, expressando claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
3.20.1. Serão aceitos ainda, o termo de Contrato de Trabalho emitido e assinado pelo responsável do setor pessoal ou equivalente, em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;
3.21. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional não vigente, deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;
3.22. Caso não haja setor de pessoal ou recursos humanos, a declaração/certidão mencionada na letra "b" do item 3.20 deste edital, poderá ser emitida pela autoridade responsável pela instituição, que deverá declarar/certificar também a inexistência de setor de pessoal;
3.23. Quando o setor de pessoal ou o setor de recursos humanos possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do setor equivalente e do responsável por extenso, pois não contendo essas informações, o documento não será aceito;
3.24. Para comprovação de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de Especialização, serão aceitas cópias do Certificado no ato da confirmação da inscrição, em que conste que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), expedido por instituição reconhecida pelo MEC;
3.25. Serão aceitas ainda declarações em que conste claramente a conclusão do curso de Especialização, expedida e assinada pelo coordenador de curso, acompanhado do respectivo histórico, em que conste as disciplinas cursadas, a carga horária e a menção obtida, atestando ainda, que a monografia ou trabalho de conclusão foram apresentados e aprovados, ou a dispensa destes, nos termos da Resolução CNE/CES nº 01, de 06 de abril de 2018;
3.26. A comprovação dos títulos de mestrado ou doutorado será feita mediante apresentação de cópia do Diploma, devidamente registrado e expedido por instituição reconhecida pelo MEC;
3.27. Serão aceitos Certificados de conclusão/atestados oficiais ou declarações que constem claramente a conclusão dos cursos de pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu, assinados pelo(s) coordenador(es) de cursos, expedidos por instituição reconhecidas pelo MEC e acompanhados do respectivo Histórico, nos quais conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que o candidato foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação e/ou da tese;
3.28. Os títulos de especialização, mestrado e doutorado aceitos, serão aqueles especificamente da área da Educação;
3.29. Serão aceitos documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou cursos realizados em países do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai) e de Portugal, referentes a títulos de pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), obtidos de forma integralmente

presencial, desde que estejam devidamente reconhecidos nos termos da Resolução FNDE/CNE/CES nº 01 de 25/07/2022 e, considerados no cômputo de pontuação de títulos.
3.30. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado o comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, identificação de nome social);
3.31. No ato da efetivação de inscrição, o candidato deverá declarar no campo próprio, a quantidade de documentos apresentados (exceto o próprio formulário de inscrição), os quais deverão ser rubricados e numerados por folha em ordem sequencial, antes de serem digitalizados.
3.32. Em hipótese alguma serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no Cronograma de Execução deste Edital;
3.33. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição dos candidatos, inclusive perda de prazos.
3.34. O candidato deverá estar lotado na Secretaria Municipal de Educação ou em qualquer uma das unidades da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo.
3.35. A Comissão Especial de Seleção Pública Simplificada para Diretor Escolar e a Secretaria Municipal de Educação, não se responsabilizam por quaisquer problemas de ordem burocráticas, como ausência de documentação, fotocópias ilegíveis, rasuras, bem como outros fatores externos que impossibilitem postagem da documentação em prazo determinado neste Edital e a consequente conclusão da inscrição dos candidatos.
3.36. O candidato deverá preencher, no formulário eletrônico de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação, e seus dados de identificação, conforme documento que será apresentado no dia de prova.

**4. DA FASE 1: ANÁLISE DOCUMENTAL, CURRICULAR E PROVADETÍTULOS**
4.1. A Fase 1 do Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise documental, curricular e prova de títulos e terá caráter eliminatório e classificatório;
4.2. A análise documental para verificação dos requisitos mínimos do candidato para participar do certame, será realizada conforme previsto no Cronograma de Execução (Anexo I) do Edital 001/2025 do PSS;
4.3. Após análise documental será homologada uma lista com as inscrições deferidas.
4.4. O candidato que tiver sua inscrição deferida, estará apto a participar da análise curricular e da prova de títulos;
4.5. A análise curricular e a prova de títulos valerão de 0 a 10 pontos, que serão somados aos pontos da prova objetiva e ao resultado da apresentação/defesa do Plano de Gestão/Direção Escolar;
4.6. Os títulos e experiências profissionais requeridos como requisitos para pontuação, estão dispostos no Quadro de Referência abaixo:
Quadro de Referência de Títulos e Experiência Profissional

| ITEM | PONTUAÇÃO | QUANTIDADE | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| Pós-graduação stricto sensu (Doutorado em Educação) | 4,0 | 1 | 4,0 |
| Pós-graduação stricto sensu (Mestrado em Educação) | 3,0 | 1 | 3,0 |
| Pós-graduação lato sensu (Especialização em Educação) | 2,0 | 2 | 2,0 |
| Experiência em direção escolar (por ano – até dois anos) | 0,5 | 2 | 1,0 |
| **TOTAL GERAL** | | | 10,0 |
| | | | |

**5. DA FASE 2: PROVA OBJETIVA E PROVA DISCURSIVA**
5.1. Da Prova Objetiva
5.1.1. 5.1.1. A Prova Objetiva será composta por questões de Múltipla Escolha, com 4 (quatro) alternativas para cada questão e com uma única resposta correta, conforme quadro constante do subitem 5.1.3;
5.1.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo III deste Edital.
5.1.3. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída, conforme o quadro a seguir:

| **CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA DE DIRETOR ESCOLAR** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Área | Matéria/ Disciplinas | Total de Questões | Pontos por Questão | Total de Pontos |
| Conhecimentos Básicos | Língua Portuguesa | 5 | 1,0 | 5,0 |
| Conhecimentos Específicos | Conhecimentos Específicos para a Função de Diretor Escolar | 15 | 1,0 | 15,0 |
| TOTAL | | | | 20,0 |

5.1.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva (mínimo de 10 pontos correspondente aos 50% do total de 20 pontos) não podendo zerar em nenhuma das disciplinas das áreas de conhecimento.
5.1.5. Será considerado não habilitado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação e/ou zerar em quaisquer das Áreas de Conhecimento nos termos estabelecidos no item 5.1.4. deste Edital.
5.1.6. Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 9 deste Edital.
5.2. Da Prova Discursiva
5.2.1. A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no mesmo dia da Prova Objetiva.
5.2.2. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos não eliminados na prova objetiva;
5.2.3. A Prova Discursiva:
a) terá como valor máximo 10 (dez) pontos;
b) o candidato deverá redigir sua resposta utilizando o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 30(trinta) linhas;
c) o tema versará sobre as situações pedagógico-administrativas do cotidiano escolar, ou a partir dos itens constantes no Anexo IV deste Edital.
d) Serão aplicados os critérios de correção estabelecidos no quadro abaixo:

| **CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
|---|---|
| CONTEÚDO: análise das ideias fundamentais da redação, observando-se a fidelidade ao tema proposto, consistência e progressão temática. | 8 |
| CORREÇÃO FORMAL: Ortografia / Acentuação / Propriedade Vocabular / Morfossintaxe / Pontuação / Elementos de Coesão e Coerência. | 2 |
| TOTAL MÁXIMO | 10 |

5.2.4. Não será permitida nenhuma espécie de consulta nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
5.2.5. A nota atribuída à prova discursiva será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou cópias de textos da prova.
5.2.6. O Caderno de Respostas da Prova Discursiva terá identificação preservada para correção e não permitirá qualquer identificação do candidato pela Banca de correção da Prova Discursiva, garantindo assim o sigilo do autor/candidato.
5.2.7. Na Prova Discursiva, o candidato somente poderá assinar em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.
5.2.8. A Comissão Especial de Seleção Pública de Diretor Escolar fornecerá Folha de Rascunho no Caderno de Questões da Prova Objetiva.
5.2.9. A Folha de Rascunho do Caderno de Questões será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da Prova Discursiva do candidato.
5.2.10. O candidato que entregar a Prova Discursiva em branco não será avaliado pela Banca de Correção e, consequentemente, será eliminado do certame.

5.2.11. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva.
5.2.12. O espelho do Caderno de Respostas da Prova Discursiva do candidato será divulgado no site da prefeitura na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal para o candidato solicitante.
5.2.13. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul (de material transparente), não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas, nos termos do item 10 deste Edital.
5.2.14. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva que:
a) estiver em branco;
b) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
c) que não obedeça a tipologia, tema e proposta da Prova Discursiva;
d) que estiver ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
e) que não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
f) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio de outro autor;
g) que apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
h) tiver extensão inferior ao mínimo e superior ao máximo de linhas estabelecido.
5.2.15. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva que for assinada fora do local apropriado ou que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.
5.2.16. A Prova Discursiva terá cunho eliminatório e classificatório, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado e considerado não habilitado, o candidato que não perfizer o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos, ou seja, 6 (seis) pontos, ou que tiver obtido nota zero na prova objetiva.
5.2.17. Os conteúdos programáticos referentes à Prova discursiva são os constantes do Anexo IV deste Edital.
5.2.18. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado indicado no Caderno de Respostas da Prova Discursiva.
5.2.19. Caberá recurso ao Resultado Preliminar desta etapa, conforme previsto no item 9 deste Edital.

**6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA**
6.1. A aplicação da Prova Objetiva e Discursiva será realizada no horário e local descritos no Anexo I:
6.2. A duração da Prova Objetiva e da Discursiva será de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para leitura das instruções, preenchimento do Cartão de Respostas e realização da Prova Discursiva.
6.3. Os cartões de Confirmação para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização das provas, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo www.pmpf.am.gov.br, a partir de 10(dez) dias antes da data da prova objetiva.
6.4. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas, uma vez que a data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o item 6.3.
6.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com uma hora de antecedência ao horário de início das provas, conforme cronograma Anexo I, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.
6.5.1. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública, Documento de Identidade e de Habilitação digitais (somente através de apps oficiais dos órgãos emissores) e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação.
6.5.2. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
6.5.3. São serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como documentos digitais.
6.5.4. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas.
6.5.5. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
6.5.6. O Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo não terá validade como documento de identidade para as provas.
6.6. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário e espaço físico determinado pela Comissão Especial de Seleção Pública de Diretor Escolar**.**
6.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
6.8. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que chegar ao local de provas após o fechamento dos portões.
6.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
6.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
6.11. O não comparecimento ao local para realização da prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.
6.12. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas, mas que apresente a respectiva lista de homologação de inscrição, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, devendo preencher e assinar, no dia das provas, formulário específico.
6.12.1. A inclusão de que trata o subitem 6.13 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
6.12.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.13. O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
6.14. Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.
6.15. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá retirar-se da sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.16. No local de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, *pagers*, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
6.16.1. Telefone celular e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto no local de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodado obrigatoriamente em porta objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela Coordenação da aplicação do certame.
6.16.2. No caso de telefone celular, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, o mesmo deverá ser desligado sendo acomodado em porta objetos, lacrado. Caso os aparelhos celulares ou equipamentos eletrônicos emitam qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
6.16.3. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 6.16, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
6.16.4. É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.
6.16.5. Demais pertences pessoais serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova, não se responsabilizando a Secretaria de Educação e a Comissão Especial de Seleção Pública de Diretor Escolar por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
6.16.6. É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão do Certame a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude.
6.16.7. O candidato que precisar utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à organização do certame, através do e-mail semed@pmpf.am.gov.br.
6.16.8. A Comissão Especial de Seleção Pública de Diretor Escolar recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta (de material transparente) e lista de homologação de inscrição.
6.17. Serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas (Cartão de Respostas da Prova Objetiva e o Caderno de Respostas da Prova discursiva) personalizadas com seus dados, para coleta da assinatura no campo apropriado e transcrição das respostas.
6.18.O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.
6.19. Somente será permitida a transcrição das respostas nas Folhas de Respostas, com o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que serão os únicos documentos válidos para a correção, vedadas qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos, nos termos do item 10 deste Edital.
6.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar as Folhas de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.
6.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.
6.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
6.23. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.
6.24. O preenchimento das Folhas de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e nas capas dos Cadernos de Questões de prova.
6.25. As instruções constantes na convocação das provas, dos Cadernos de Questões das Provas e das Folhas de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Especial de Seleção Pública de Gestor Escolar durante a realização das provas, complementam este Edital, e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato, sob pena de eliminação.
6.26. Após a identificação para entrada e acomodação na sala, somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um fiscal.
6.27. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
6.28. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
6.29. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova depois de transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória do Cartão e da Folha de Respostas e do Caderno de Questões da Prova devidamente preenchidos e assinados ao fiscal de sala.
6.29.1. Ao final da Prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova.
630. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 6.29, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de sala.
6.31. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Comissão Especial de Seleção Pública de Diretor Escolar, observado o previsto no subitem 10.1.7 deste Edital.
6.32. Ao terminarem e entregaram as provas, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
6.32.1. Somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões da Prova, a partir de 2 (duas) hora para o horário de término da prova.
6.32.2. Por motivo de segurança, não será permitido ao candidato a cópia de gabaritos, por qualquer meio, durante a realização da prova.
6.33. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
6.34. Os Gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, no endereço eletrônico www.pmpf.am.gov.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da aplicação da prova objetiva.
6.35. Os Cadernos de Questões das Provas Objetivas serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, no endereço eletrônico www.pmpf.am.gov.br na mesma data da divulgação dos gabaritos preliminares e apenas durante o prazo recursal.
6.36. Os espelhos do Cartão e da Folha de Respostas do candidato serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, no endereço eletrônico www.pmpf.am.gov.br na mesma data da divulgação do Resultado Preliminar das notas, e, apenas, durante o prazo recursal.

**7. SERÁ ELIMINADO O CANDIDATO QUE:**
a) chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou em local diverso do constante no Edital de chamada para a prova;
b) não comparecer ao local de prova predeterminado, seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.5.1. deste Edital e seus subitens;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 6.29. deste Edital;
e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
f) for surpreendido usando, no local de prova, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como: calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet,* agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager,* pontos eletrônicos, entre outros, ou deles que fizer uso;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
h) não devolver os Cadernos de Provas e o Cartão e a Folha de Respostas, conforme o subitem 6.29. deste Edital;
i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
j) ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Provas, observado o subitem 6.32.1;
k) não cumprir as instruções contidas nos Cadernos de Provas e no Cartão e na Folha de Respostas;
l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
m) não permitir a coleta de sua assinatura;
n) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
o) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
p) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
q) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
r) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
s) deixar de atender às normas contidas na convocação das provas, nos Cadernos de Provas, no Cartão e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela Comissão Especial de Seleção Pública de Gestor Escolar e pela Secretaria de Educação.

**8. DO RESULTADO FINAL**
8.1. A nota final dos candidatos será igual ao total da soma de pontos obtidos nas etapas realizadas, que definirá a ordem decrescente de Classificação Final no Processo Seletivo Simplificado.
8.2. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:
a) Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Tiver obtido maior pontuação na prova discursiva;
c) Tiver obtido maior pontuação na prova objetiva na área de conhecimentos específicos;
d) Tiver obtido maior pontuação na prova objetiva na área de conhecimentos básicos;
e) Candidato com maior idade, dentre candidatos não idosos.
8.2.1. Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.
8.3. A classificação final deste certame será composta pelos candidatos não eliminados e classificados após a realização da(s) fases(s) prevista(s).
8.4. Os candidatos classificados serão listados em ordem decrescente de nota final, em lista com Classificação Geral (Ampla Concorrência) de todos os candidatos habilitados em todas as fases e classificados, por escola escolhida no ato de inscrição.
8.5. O Resultado deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado e nos murais e sites da prefeitura: www.pmpf.am.gov.br.

**9. DOS RECURSOS**
9.1. O prazo para interposição de recurso das Fases 1 e 2 deste edital será de 1 (um) dia útil no horário das 00h01min às 23h59min do dia previsto no cronograma, observado o horário do Estado do Amazonas, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:
a) ao resultado da análise curricular e prova de títulos na fase 1;
b) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
c) ao resultado preliminar da prova objetiva;
d) ao resultado preliminar da prova discursiva;
e) e ao resultado da avaliação da defesa do Plano de Gestão/Direção Escolar.
9.2. Para os recursos previstos do item 9.1, o candidato deverá acessar o site da prefeitura de Presidente Figueiredo www.pmpf.am.gov.br e preencher o formulário eletrônico próprio, disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.
9.2.1. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.
9.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:
a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescida, quando se aplicar, da indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
c) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.
9.4. Para situação mencionada no item 9.1., alínea "c" deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.
9.5. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
f) apresentarem argumentação contra terceiros;
g) apresentarem argumentação em coletivo;
h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

9.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 9.1. deste Edital.
9.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.
9.7.1. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
9.8. Alterado o gabarito oficial pela Banca do certame, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
9.9. No que se refere ao item 9.1., alínea "d", se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação de itens anteriormente analisados, prevalecerá à nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.
9.10. Na ocorrência do disposto nos subitens 9.7., 9.8. e 9.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
9.11. A Comissão Especial de Seleção Pública para a função de Diretor/Diretor Escolar constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9.12. Após análise dos recursos, será publicado no site da **Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo** www.pmpf.am.gov.br a decisão de deferimento ou indeferimento e, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**10. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**
10.1. Das lactantes:
10.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.
10.1. 2. No Formulário Eletrônico de Inscrição, a candidata que for mãe lactante, além de assinalar esta opção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento da(s) criança(s), para adoção das providências necessárias.
10.1.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, enquanto a candidata estiver realizando a prova, e deverá submeter-se às mesmas restrições impostas à candidata no local de prova.
10.1.4. A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização da Prova terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.
10.1.5. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das Provas em igual período, conforme itens 10.1.3. e 10.1.4.
10.1.6. Caso a candidata compareça ao local de realização das Provas sem certidão de nascimento, será permitida a amamentação, no entanto, a candidata terá de assinar termo de responsabilidade pela criança.
10.1.7. A criança deverá estar acompanhada de 01 (uma) pessoa maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.
10.1.8. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" designada pela Coordenação de aplicação da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, a qual garantirá que a conduta da lactante esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
10.1.9. A Comissão Especial de Seleção Pública de Gestor Escolar não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não poderá realizar a prova, e, portanto, será eliminada do certame.
**10.2. Das outras condições:**
10.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, após o período de inscrições, deverá encaminhar até 10(dez) dias antes da data da realização da Prova Objetiva e Dissertativa**,** via e-mail semed@pmpf.am.gov.br, Solicitação de Condição Especial, para análise da Comissão Especial de Seleção Pública de Diretor Escolar.
10.3. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 10 deste Edital não terão a prova especial e/ou condições especiais atendidas.
10.3.1. A solicitação de atendimento especial será autorizada segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**11. DO PLANO DE GESTÃO/DIREÇÃO ESCOLAR**
11.1. O Plano de Gestão/Direção Escolar deverá seguir o modelo disposto neste edital (**Anexo V**) e estar de acordo com a realidade social da escola para a qual o candidato se inscreveu.
11.2. O Plano de Gestão/Direção Escolar deverá estar alinhado ao Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino para qual irá se inscrever.
11.3. O Plano de Gestão/Direção Escolar deverá ter vigência de 2026 a 2027 e, após esse período, complementado/ajustado com metas e estratégias até o mandato de 2028.

**12. FASE 3 - DA DEFESA DO PLANO DE GESTÃO/DIREÇÃO ESCOLAR**
12.1. Compete à banca examinadora a avaliação do candidato quanto:
a) ao domínio da Língua Portuguesa;
b) ao conhecimento de fundamentos de gestão/direção escolar;
c) ao conhecimento da legislação da Educação Básica;
d) dos documentos que regem à Educação Municipal;
e) à defesa do Plano de Gestão/Direção Escolar.
12.2. As referências dos conteúdos de que trata o item 11.1 estarão disponíveis no Anexo IV;
12.3. A defesa do plano de gestão/direção escolar dar-se-á em local a ser divulgado pela Comissão Especial e o cronograma com os dias e horários será divulgado de acordo com o número de inscritos (Anexo I).
12.4. O candidato terá, no máximo, 20 minutos para se apresentar e realizar a defesa do Plano de Gestão/Direção Escolar à banca, podendo ser acrescido até 10 minutos para questionamentos da banca e as respectivas respostas do proponente.
12.5. Para a defesa do Plano de Gestão/Direção Escolar o candidato poderá, ou não, fazer uso de mídias (data show, computador, etc.).
12.6. O plano de Gestão/Direção Escolar deverá ser encaminhado até dez (10) dias antes da data prevista para a defesa, conforme Cronograma de Execução, em formato digital (PDF) para o e-mail semed@pmpf.am.gov.br, que confirmará o recebimento.
12.7. Deverá o candidato apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência no dia, horário e local designado para a apresentação, conforme o cronograma a ser publicado, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo caso não compareça para a arguição/defesa, devendo este fato ser registrado em Ata própria.

**13. DA BANCA EXAMINADORA**

13.1. A banca será composta por 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação; 02 (dois) representantes da comunidade escolar, representada pelo Conselho Escolar ou Associação de Pais, Mestres e Comunitários (APMC); e um 01 (um) representante externo.
13.2. A Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação solicitará a formalização da indicação de um representante titular e um representante suplente do Conselho Escolar ou Associação de Pais, Mestres e Comunitários (APMC) de uma das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.
13.3. O representante externo especialista em educação ou de notório saber, será convidado de acordo com o Inciso III, do Art. 8º do Decreto Municipal Nº 3348/2023.
13.4. Caso o membro titular da banca não compareça no dia do processo seletivo, deverá convocar seu suplente para compor a banca, conforme o número necessário estabelecido por Lei, e comunicar à Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação.
13.5. A Comissão organizadora disponibilizará uma ficha para cada membro da banca registrar a avaliação do candidato.
13.6. Cada banca examinadora elegerá um dos seus membros como presidente durante a apresentação do plano de gestão/direção escolar, o qual ficará responsável por registrar, em ata, a decisão final da banca, com as devidas assinaturas.

| **Quadro de Critérios Avaliativos da Defesa do Plano de Gestão/Direção Escolar** | **Pontos Atribuídos** |
|---|---|
| Estrutura, conteúdo e organização documental | 2,0 |
| Coerência discorrida entre o diagnóstico escolar e as 04 dimensões da Gestão/Direção Escolar | 2,0 |
| Estratégias de aplicabilidade do ciclo PDCA da proposta de Gestão/Direção Escolar | 2,0 |
| Segurança e domínio da defesa | 2,0 |
| Qualidade e correção da linguagem verbalizada | 2,0 |
| Total de pontos atribuídos na avaliação de defesa do Plano | 10,0 |

13.7. A classificação dos candidatos dar-se-á por meio de uma banca examinadora que realizará seleção para cada Unidade de Ensino, conforme o previsto neste Edital, registrando os resultados nas respectivas fichas de avaliação.

13.8. Os membros da banca examinadora atribuirão aos candidatos o resultado de acordo com os critérios estabelecidos no quadro abaixo:

**14. DA NOMEAÇÃO PARA O CARGO**
14.1. A convocação dos candidatos para exercerem a função de Diretor Escolar será feita pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de lotação de candidatos classificados por Unidade de Ensino, das quais foram ofertadas vagas e, será feita mediante Ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, observando-se a análise sobre o momento mais conveniente para a convocação, com base no respaldo legal da ordem de classificação por escola, assim como, pelo prazo de validade do certame de 02 (dois) anos, enquanto existirem candidatos classificados dentro das vagas ofertadas para serem empossados.
14.2. Os candidatos convocados terão os seguintes critérios básicos reavaliados automaticamente pela SEMED:
I. Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar no cargo e/ou função, nos últimos 3 (cinco) anos;
II. Não estar em gozo das licenças elencadas no VIII do Art. 5º do Decreto Municipal nº 3348/2023, inclusive a licença prémio;
III. Não estar com processo de aposentadoria em agendamento;
IV. Ser habilitado conforme os pré-requisitos previstos no Inciso I do Artigo 5º, do Decreto Municipal nº 3348/2023;
V. Não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
VI. Estar adimplente com as prestações de contas junto aos setores responsáveis da Secretaria de Educação;
VII. Não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;
14.3. Documentos que candidato precisará apresentar:
I. Declaração de Regularidade informando a disponibilidade para o cumprimento de carga horaria, com Dedicação Integral (Anexo VI);
II. Declaração de Regularidade afirmando que não possui acúmulo indevido de cargos ou função pública (Anexo VI);
III. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no fórum do Município).
14.4. Após efetivada a designação e consequentemente a posse do Diretor Escolar, este assumirá compromisso formal, por meio da assinatura de Termo de Compromisso, com a finalidade de garantir o cumprimento da Legislação Educacional e de todas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
14.5. A data do início do mandato de 2 (dois) anos do candidato classificado dentro das vagas ofertadas por escola e, convocado para ser empossado, de acordo com a data prevista no Cronograma (Anexo I), será marcada pela Assinatura do Termo de Compromisso por ocasião do evento da posse.
14.6. O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará a sua desistência da vaga e a imediata convocação do candidato classificado na sequência.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
15.1. A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Figueiredo.
15.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela escola em que pretende atuar e concorrer à vaga;
15.3. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos por escola escolhida no ato de inscrição.
15.4. Em caso de vacância na função de Diretor Escolar, antes do período para nova seleção, o Chefe do Poder Executivo convocará substituto, observada a ordem da lista de classificados, oriunda do Processo de Seleção respectivo.
15.5. Ocorrerá a vacância da função de Diretor/Gestor Escolar:
a) por renúncia;
b) por aposentadoria;
c) por falecimento;
d) por exoneração;
e) por ineficiência no exercício da função, comprovada mediante avaliação de desempenho .
15.6. A exoneração poderá ocorrer em caso de:
a) comprovada infração à lei, falta de decoro, de assiduidade, de eficiência técnica, ou ainda de descumprimento do Termo de Compromisso de Gestão/Direção Escolar assinado no ato de posse junto à Secretaria Municipal de Educação de Presidente Figueiredo;
b) uso indevido dos recursos repassados pelos governos federal, estadual ou municipal, além de doações de particulares.
15.7. O profissional da Educação, no exercício da função de Diretor Escolar, deverá participar assiduamente dos cursos de formação continuada promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação.
Fazem parte do presente Edital:
Anexo I – Cronograma de Execução do Processo Seletivo

Anexo II – Relação das Escolas Municipais (com endereço e número de vagas)
Anexo III – Conteúdo Programático da Prova Objetiva
Anexo IV – Conteúdos de Referência para a Prova Discursiva
Anexo V – Modelo de Plano de Gestão/Direção Escolar
Anexo VI – Declaração de Regularidade
Anexo VII - Atribuições da Função do Diretor de Escola

Presidente Figueiredo-AM, 21 de julho de 2025.

**ADY SOUZA TOLENTINO**
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 011 de 02/01/2025

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA DIRETOR ESCOLAR/2025**

**ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**
**Edital nº. 001/2025**

| PROCEDIMENTOS | DATAS |
|---|---|
| Publicação do Edital de Abertura | **30/07/2025** |
| Período de inscrição por formulário próprio, anexado de todos os documentos de requisitos mínimos e de títulos, exclusivamente pela internet no endereço eletrônico www.pmpf.am.org.br | **07 e 08/08/2025** |
| Período de análise documental dos requisitos mínimos para o deferimento das inscrições | **11 a 13/08/2025** |
| Divulgação da Lista das Inscrições Deferidas e Homologadas | **15/08/2025** |
| | |
| Período da análise curricular e da prova de títulos | **18 a 22/08/2025** |
| Divulgação do resultado da análise curricular e da prova de títulos | **26/08/2025** |
| Período para interposição de recurso referente ao resultado da análise curricular e prova de títulos | **27/08/2025** |
| Homologação dos resultados dos recursos | **29/08/2025** |
| Edital de chamada com a data, hora e local da Prova Objetiva e Dissertativa | **10/09/2025** |
| **Avaliação do desempenho por meio da Aplicação da Prova Objetiva e Dissertativa (período da tarde)** | **21/09/2025** (domingo) |
| Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva | **24/09/2025** |
| Período para interposição de recurso referente ao resultado da Prova Objetiva | **25/09/2025** |
| Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva | **29/09/2025** |
| Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva | **30/09/2025** |
| Consulta às Notas Preliminares da Prova Objetiva e Dissertativa | **07/10/2025** |
| Edital de Convocação para realização da arguição/defesa do Plano de Gestão Escolar | **09/10/2025** |
| Entrega do Plano de Gestão (10 dias antes da arguição) | **13 e 14/10/2025** |
| **Arguição/defesa do Plano de Gestão Escolar dos candidatos não eliminados e classificados na Fase 2** | **29 e 30/10/2025** |
| Edital de Divulgação do Resultado da avaliação de defesa do Plano de Gestão Escolar | **03/11/2025** |
| Período para interposição de recurso de resultado da Avaliação de Defesa do Plano de Gestão Escolar | **04/11/2025** |
| Resultado dos recursos | **10/11/2025** |
| Resultado Final dos candidatos habilitados | **17/11/2025** |
| Posse dos candidatos classificados no PSS na função de Gestor Escolar | **30/12/2025** |

/

**ANEXO II – EDITAL 001/2025**
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA DIRETOR ESCOLAR**
**RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM ENDEREÇO E NÚMERO DE VAGAS**

| Nº | ESCOLAS NA SEDE | ENDEREÇOS NA SEDE | VAGA |
|---|---|---|---|
| 01 | Escola Municipal Mario Jorge G. Costa | Rua Jacareúba, 400 – Centro | **01** |
| 02 | Escola Municipal Nelson Dorneles | Travessa Amazonas – Centro | **01** |
| | **ESCOLAS NA AM 240** | **ENDEREÇOS NA AM 240** | |
| 03 | Escola Municipal Alfredo Martins de Alencar | AM 240, km 68, acesso Ramal da Morena – Km 30. | **01** |
| 04 | Escola Municipal Claudionor Martins Gomes | AM 240, km 68, acesso Ramal da Morena – Rio Uatumã, Comunidade Maracarana. | **01** |
| 05 | Escola Municipal Manoel Barbosa de Farias – sede e anexo | Sede: AM 240, km 68, acesso Ramal da Morena no km 13 - Com. São Jorge/AM 240;<br>Anexo: acesso Ramal da Morena no km 33, Comunidade Carlos Augusto. | **01** |
| 06 | Escola Municipal Maria do Carmo da Costa Vilaça | AM 240, km 68 – acesso Ramal da Morena no km 23. | **01** |
| 07 | Escola Municipal José Paulo Pacheco de Souza – sede e anexo | Sede: AM 240, km 68, acesso Ramal da Morena – Rio Uatumã, Comunidade Macacaboia;<br>Anexo: AM 240, km 68, acesso Ramal da Morena – Rio Uatumã, Comunidade Bela Vista. | **01** |
| | **ESCOLAS NA BR 174** | **ENDEREÇOS NA BR 174** | |
| 08 | Escola Municipal Professora Zita Gomes | Br 174, km 139 – Comunidade Rio Pardo. | **01** |

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA DIRETOR ESCOLAR 2025/2026**

**ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA**
**PROVA OBJETIVA CONHECIMENTOS**
**Edital nº 001/2025**

**CONHECIMENTOS BÁSICOS**
**Língua Portuguesa:** Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injunção, exposição e dissertação. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
**Legislação:**

1. Princípios fundamentais da CF/88 (arts. 1º a 4º); 1.1 Administração Pública na CF/88 (arts. 37 a 41);
1.2 Organização dos Poderes (arts. 76 a 91); 1.3 Da Educação na CF/88 (Capítulo III – Art. 205 a 214);
2. LDBEN - Lei nº 9.394 de 1996 e suas alterações;
3. Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014);
4. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 1990);
5. Lei 14.113/2020;
6. Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 737/2015 alterada pela Lei Municipal 914/2021);
7. Estatuto do Servidor Público (Lei Promulgada nº 02/2007, alterada pelas Leis Municipais nº 591/2008 e 645/2010);
8. Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal (Lei nº 651/2011); Práticas e Políticas Educacionais

**PRÁTICAS E POLÍTICAS EDUCACIONAIS**

1. Gestão escolar participativa e democrática; 1.1 Órgãos do Controle Social 2. Organização do trabalho pedagógico. 3. Organização dos registros e documentação escolar. 4. Planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados da aprendizagem. 5. Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar. 6. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). 6.1 Referencial Curricular Amazonense. 7. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. 8. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 9. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 10. Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar). 11. Leitura e interpretação de dados e indicadores educacionais envolvendo dados e informações referentes à matrícula, à taxa de atendimento escolar, à taxa de distorção idade/série/ano, às taxas de rendimento (aprovação, reprovação e abandono), aos resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA; 12. Fontes de financiamento da Educação: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); Salário Educação; PDDE Interativo; Programas Federais: Merenda Escolar PNAE); Transporte Escolar (PNATE); Livros Didáticos (PNLD); Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); Programa Educação e Família; Programa Brasil na Escola; Educação Conectada; Primeira Infância. Programa Criança Alfabetizada. Programa Escola em Tempo Integral. 13. Estratégia Busca Ativa Escolar. 14. Princípios da Educação Empreendedora.

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA DIRETOR ESCOLAR 2025/2026**
**ANEXO IV - CONTEÚDOS DE REFERÊNCIA**
**PARA PROVA DIRCURSIVA**
**Edital nº 001/2025**

1. Questões gerais relacionadas à Educação.
2. Matriz Nacional de Competências do Diretor Escolar.
3. Leitura e Interpretação de Dados e Indicadores Educacionais.
4. Liderança.
5. Gestão de Pessoas.
6. Formação Continuada.
7. Gestão Democrática e Participativa.
9. Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
10. Referencial Curricular Amazonense – RCA.

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA DIRETOR ESCOLAR 2025/2026**
**ANEXO V – MODELO DO PLANO DE GESTÃO**
EDITAL Nº 001/2025
**DADOS DA UNIDADE DE ENSINO**
CÓDIGO INEP: FUNCIONAMENTO: ( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE
NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP:
TELEFONE (92): E-MAIL:
ETAPAS/MODALIDADES DE ENSINO:
( ) EDUCAÇÃO INFANTIL
( ) ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais
( ) ENSINO FUNDAMENTAL – anos finais
( ) ENSINO FUNDAMENTAL – EJA
Matrículas (geral): Nº de turmas: Nº de Professores: Nº de funcionários:
Taxas (%):
Abandono: Aprovação: Reprovação:
Período de vigência deste plano:
Fonte: (deve ser do ano vigente de 2025)
**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**
Nome completo:
Endereço:
Telefone: ( ) E-mail:
Formação acadêmica:
Cargo/função:
Local de trabalho:
**INTRODUÇÃO**

Breve apresentação sobre a importância da Gestão Democrática nas escolas, assim como, do plano como ferramenta para a implementação do princípio da Gestão Democrática. Publicações científicas que tratam do tema podem ser consultadas e citadas. Citar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - Lei n. 9.394/96 art. 3, 14 e 56) na parte que trata da gestão democrática escolar, assim como Decreto Municipal nº 3348/2023, que estabelece normas e procedimentos sobre o processo de seleção e designação de profissionais do quadro efetivo do magistério público municipal para o exercício da função de gestor escolar, no âmbito da rede municipal de ensino de Presidente Figueiredo. Se situar no processo como propositor do plano de gestão, justificando o objetivo geral do plano, os resultados esperados e como mobilizou a comunidade escolar para elencar as necessidades e prioridades apresentadas no documento. Responder às seguintes questões: Do que trata o texto e quando será implantado? O que é o

gestor/diretor colaborativo? Qual é finalidade deste documento? Quais as relações desse documento com o PPP da unidade de ensino e o Plano Municipal de Educação? Justificativas (processo seletivo, parecer das competências, etc.)? Como foi elaborado? Quem são os sujeitos envolvidos neste trabalho, tanto da unidade como da Secretaria Municipal de Educação? Quais são as partes deste Plano? Como e quando será aperfeiçoado? O que esperar desse trabalho?

**HISTÓRICO E CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR**

Apontar aspectos essenciais do histórico da Unidade Escolar. Para isso, pode-se consultar o Projeto Político Pedagógico /PPP, como também realizar pesquisas em publicações científicas. Inserir informações sobre número de turmas, quantitativo de profissionais. Sugestão para elaboração do histórico:

• Quando foi autorizada?
• Como foi originalmente chamada?
• Funcionou em diferentes prédios?
• Como era a clientela atendida na época e como foi se alterando com o passar do tempo?
• Quais segmentos a escola atendeu ao longo do tempo?
• Se houve mudança de nome, quando ocorreu?
• Se foi Escola Padrão, Escola de Tempo Integral (ETI) ou atualmente integra o Programa de Ensino Integral, quais as datas de alteração?
• Quem é o patrono, qual sua trajetória e o que o levou a receber esta homenagem?

**DIAGNÓSTICO DA UNIDADE DE ENSINO**

1 DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL

Envolve aspectos diretamente relacionados à liderança da gestão escolar promovendo o engajamento da comunidade, sempre sob uma ótica democrática e assumindo plena responsabilidade pela escola, bem como desenvolvendo um olhar sistêmico e estratégico para o cotidiano, de modo que a instituição cumpra sua função social. Incluir no diagnóstico dessa dimensão, no formato de texto, os seguintes temas:

• Integração Unidade de Ensino e comunidade.
• Analisar como se dá a participação dos órgãos colegiados nas decisões e a participação da comunidade escolar nas ações promovidas pela Unidade de Ensino.
• Como se deu a elaboração do Projeto Político Pedagógico?
• Órgãos colegiados: Conselho Escolar, Associação de Pais, Mestres e Comunitários - APMCs, Grêmios Estudantis (Estabelecimento de Ensino que atende anos finais do Ensino Fundamental).
• Como é a comunicação entre a Unidade de Ensino e famílias: quais canais utiliza e se são efetivos.
• Mencionar como estão organizadas a distribuição de tarefas entre a equipe e como está ocorrendo a prática.
• Existem parceiros externos que contribuem com a rotina na escola? projetos? empresas?
• Como está o trabalho intersetorial? É possível mobilizar o CRAS, Unidade Básica de Saúde? Existem parcerias? (O/a proponente poderá incluir outros aspectos que julgar relevantes).

2 DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Dimensão diretamente relacionada ao compromisso com o ensino e a aprendizagem. Inclui conduzir o planejamento pedagógico, garantir apoio e formação a educadores e coordenar a gestão curricular e os métodos de avaliação, além de promover um ambiente escolar que propicie o desenvolvimento educacional, que seja acolhedor e ajude a formar estudantes com comportamentos responsáveis e solidários. Realizar o diagnóstico da dimensão pedagógica apontando questões relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem. Nessa seara, é imprescindível indicar no texto os seguintes aspectos:

• Aspectos socioeconômicos da comunidade escolar.
- Educação Infantil (caso possua)
- Educação especial.
- Educação de Jovens e Adultos (caso possua)
• Indicadores de larga escala.
• Impactos da pandemia na aprendizagem.
• Alfabetização das crianças.
• Distorção idade-série. Frequência dos estudantes.
• Trabalho intersetorial.
• Procedimentos de recuperação e processo de avaliação.
• Formação continuada dos profissionais.
• Programas e projetos da Unidade de Ensino. (O/a proponente poderá incluir outros aspectos que julgar relevantes)

3 DIMENSÃO ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Relacionada às questões legais e administrativas da instituição, essa dimensão envolve o trabalho com as documentações oficiais, o zelo pelo patrimônio, a coordenação das equipes de trabalho e a gestão dos recursos financeiros da escola. Incluir no diagnóstico dessa dimensão, no formato de texto, os seguintes temas:

• Nessa dimensão, o diagnóstico precisa apontar sobre a organização da Unidade de Ensino, estrutura física, equipamentos e recursos humanos.
• Apontar quais as principais fontes de recursos da Unidade de Ensino e como tem organizado o planejamento para a sua aplicação e posterior prestação de contas. Envolve o grupo de professores e profissionais para definir as prioridades? como? (O/a proponente poderá incluir outros aspectos que julgar relevantes).

4 DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL

Esta dimensão trata especificamente do relacionamento entre os membros da comunidade escolar, na perspectiva do respeito e confiança por meio de comportamentos éticos, atitudes democráticas e o comprometimento com o próprio desenvolvimento profissional. Desenvolver habilidades de comunicação e compreensão de todos os lados para a resolução de conflitos também faz parte dessa dimensão. Incluir no diagnóstico dessa dimensão, no formato de texto, os seguintes temas:

• Descrever, cuidadosamente, sobre como é o ambiente de trabalho, os aspectos cognitivos, relacionais e emocionais do grupo. Nessa dimensão, pode-se apontar quais as principais necessidades do grupo de professores, dos estagiários e equipes de apoio.
• Apontar como a equipe gestora mobiliza o grupo e comunidade escolar para promover ações colaborativas, democráticas. (O/a proponente poderá incluir outros aspectos que julgar relevantes).

**OBJETIVO GERAL**

De natureza qualitativa, deverá explicitar o resultado mais abrangente que se pretende atingir ao final da realização do Plano de Gestão, que tem relação direta com os resultados de desempenhos dos alunos.

**PLANO DE AÇÃO**

A partir dos apontamentos do diagnóstico para cada uma das dimensões, o proponente deve pensar em metas a serem alcançadas até o final da vigência do plano de gestão. Para cada meta, utiliza-se a metodologia 5w2h, na qual permite ao proponente planejar ações diversas para atingimento da meta.

• What (O quê?): É preciso descrever a ação ou as ações a serem desenvolvidas visando o cumprimento da meta estabelecida;
• Why (Por quê?): É necessário descrever o propósito da ação, mostrando o motivo e também por que a Unidade de Ensino precisa investir tempo e recursos na ideia;
• How (Como?): nessa parte, é importante detalhar cada método e processo que será executado, para que os diferentes profissionais trabalhem em conjunto, sem dúvidas e com a execução das atividades bem definidas;
• When (Quando?): É importante que as ações tenham datas definidas, com prazos e limites de tempo, tanto período inicial, quanto final;
• Who (Quem?): é o momento de definir quais são os profissionais responsáveis por cada ação que foi listada, garantindo que todos os envolvidos saibam exatamente quais são as suas funções e entregas que precisam ser feitas.

OBSERVAÇÃO:
A tabela poderá ser ampliada no que se refere ao número de metas e estratégias para cada uma das dimensões.

**PLANO DE AÇÃO** (seguir as etapas abaixo para cada uma das 4 dimensões)

| PLANO DE AÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL | | | | | |
| META 1: | | | | | |
| ORD. | O QUÊ? | POR QUÊ? | COMO? | QUEM? | QUANDO? |
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| META 2: | | | | | |
| ORD. | O QUÊ? | POR QUÊ? | COMO? | QUEM? | QUANDO? |
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ENSINO**
Apontar como as metas e ações do plano de gestão serão monitoradas pela comunidade escolar. Nessa sessão seria a aplicabilidade do ciclo PDCA, onde cada uma das metas e as devidas ações/estratégias serão planejadas, implementadas, monitoradas e avaliadas.

Presidente Figueiredo-AM, xxxxxxx de 2025.

_____
Assinatura do Candidato
RG: _____

REFERÊNCIAS
Relacionar obras, periódicos ou demais textos consultados para fundamentar o Plano de Gestão Escolar, de acordo com a norma da ABNT.

ANEXO APÊNDICE (Se houver)

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA DIRETOR ESCOLAR 2025/2026**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**
EDITAL Nº 001/2025

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e do CPF nº _____ _____ devidamente qualificado(a) no Formulário de Inscrição do PSS para Diretor Escolar, declaro sob pena da lei que:
I. Não fui penalizado em processo administrativo disciplinar no cargo e/ou função, nos últimos 3 (três) anos, anteriores a data de publicação do edital do certame em epígrafe;
II. Não estou em gozo das licenças elencadas no Inciso VIII do Art. 5º do Decreto Municipal nº 3348/2023, bem como nas licenças previstas na alínea "h" do subitem 2.2 do Edital nº 001/2025, que trata sobre o Processo Seletivo para Diretores Escolares;
III. Não estou com processo de aposentadoria em agendamento;
IV. Não possuo acúmulo indevido de função ou cargos públicos que me impeçam de exercer as atribuições de gestor escolar em regime de tempo integral;
V. Não sou proprietário, sócio majoritário, nem participo de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública;
VI. Estou adimplente em Convênios e Prestação de Contas junto à Secretaria Municipal de Educação;
VII. Não fui demitido, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar;
VIII. Possuo disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício do cargo de Diretor Escolar em tempo integral;
IX. Realizei a declaração de bens no ano em curso, referente ao exercício de 2024;
X. Ciência de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, poderá acarretar a instauração de processo administrativo disciplinar, cível e penal em meu desfavor. Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar destituição da função, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor. Por ser verdade, firmo a presente em via única.

Presidente Figueiredo-AM, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

RG: _____

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA DIRETOR ESCOLAR 2025/2026**

**ANEXO VII - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR**

EDITAL Nº 001/2024

**O Diretor(a) de unidade escolar, tem a função composta das seguintes atribuições:**

1. Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
2. Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;
3. Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
4. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
5. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;
6. Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;
7. Divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;
8. coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;
9. Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
10. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente.

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**BF8028D0

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

### SETOR DE COMPRAS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 014/2025;
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, CNPJ nº 04.629.697/0001-15, e a empresas: **J. G. DA MATA LTDA**, **M. M. BARROS,** CNPJ nº 52.199.903/0001-47, **V. DE S. CUNHA,** CNPJ nº 12.546.887/0001-05 ;|
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃOESCOLAR,
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses;
**ASSINATURA:** 18 de julho de 2025;
**LEGALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 017/2025.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | MARCA/ PROCEDENCIA | EMPRESA VENCEDORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AVEIA EM FLOCOS FINOS, acondicionado em embalagem resistente atóxico contendo 170 gramas com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. MARCAS DE REFERÊNCIA: QUAKER, APIT E NESTLÉ. | 1.218 | UND | R$ 3,62 | QUAKER | J G DA MATA LTDA |
| 2 | CACAU EM PÓ 100%. Deve conter em sua composição somente cacau moído em pó. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E ADITIVOS Embalado a vácuo. Embalagem de 500g. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. MARCAS DE REFÊRENCIA: SELECT, DOIS FRADES E DU BOM. | 500 | UND | R$ 30,00 | DU BOM | V DE S CUNHA |
| 3 | COCO SECO RALADO, sem adição de açúcar, pacote 100 gramas. MARCAS DE REFÊRENCIA: SOCOCO, MENINA FREDÃO. | 3.150 | UND | R$ 3,78 | FREDÃO | M M BARROS |
| 4 | COLORÍFICO, urucum, corante colorau, mistura de fubá, óleo vegetal e corante natural (urucum) e sal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Conteúdo de 100g. MARCAS DE REFÊRENCIA: MARATÁ, MESA FARTA E DONA CARMINHA | 5.400 | UND | R$ 1,00 | MARATA | M M BARROS |
| 5 | FARINHA DE TAPIOCA, subgrupo granulado, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. MARCAS DE REFÊRENCIA: GRÃO REAL, ÓTIMA E IMPERIAL. | 2.800 | UND | R$ 4,20 | GRÃO REAL | J G DA MATA LTDA |
| 6 | FLOCOS DE MILHO, (100% MILHO FLOCADO) amarelos, sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Isentos de pragas, matéria terrosa, parasitos e larvas. Não pode estar úmido, fermentado ou rançoso. A embalagem de verá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender a legislação de alimentos em vigor. A embalagem secundária deverá ser plástico reforçado, adequado ao empilha mento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a da nos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Data de fabricação de no máximo 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade mínimo de 06 meses. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. EMBALAGEM: plástica com 500g. MARCAS DE REFÊRENCIA: NORDESTINO, CORINGA E YOKI. | 3.350 | UND | R$ 1,56 | NORDESTINO | J G DA MATA LTDA |
| 7 | LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem de 400 gramas. Características pó sem grumos. Não conter substância estranha macro e microscopicamente visíveis, sabor e odor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído. O leite não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura o produto. Validade mínima de 6 meses após a entrega. MARCAS DE REFÊRENCIA: DU LEITE, ITAMBÉ E PIRACANJUBA. | 7.200 | UND | R$ 15,95 | DU LEITE | V DE S CUNHA |
| 8 | MACARRÃO ESPAGUETE, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais: urucum e cúrcuma, composto de matéria-prima de primeira qualidade. Embalado em pacote com 500 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses a contas da data de entrega. MARCAS DE REFÊRENCIA: Q DELICIA, RICOSA E GALO. | 15.200 | UND | R$ 2,25 | QDELICI | J G DA MATA LTDA |
| 9 | MARGARINA CREMOSA COM SAL, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 250g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. MARCAS DE REFÊRENCIA: DELINE, DELÍCIA E QUALY. | 15 | UND | R$ 2,50 | DELINE | J G DA MATA LTDA |
| 10 | MILHO VERDE EM CONSERVA. Milho verde em conserva, simples, inteiro, imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado o peso DRENADO o produto drenado e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 272 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores, com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Lata, peso liquido 280 g, peso drenado 170 g. MARCAS DE REFÊRENCIA: QUERO, BONARE E ODERICH. | 425 | UND | R$ 2,99 | ODERICH | J G DA MATA LTDA |
| 11 | ÓLEO DE SOJA, produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter vitamina E, e ser acondicionado em embalagem plástica de 900 ml. Validade mínima de 6 (seis) meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. MARCAS DE REFÊRENCIA: CONCÓRDIA, LIZA E SINHÁ. | 830 | UND | R$ 8,50 | SOYA | V DE S CUNHA |
| 12 | PÃO TIPO FRANCÊS. PESO: 50 gramas. COMPOSIÇÃO: Composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico resolução nº 344, 13/12/2002), fermento biológico, água, sal, melhorador de farinha, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada. MARCAS DE | 95.000 | UND | R$ 0,85 | PROPRIA | V DE S CUNHA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | REFÊRENCIA: REGIONAL. | | | | | |

A referida Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição para consulta, na íntegra, com todas as especificações, preços e condições, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada na Rua Ângelo do Amaral, S/N, Centro, Rio Preto da Eva/AM.

**GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, em 18 de julho de 2025.

***MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lindomice Viana Dos Santos
**Código Identificador:**5025DC67

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TONANTINS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 053/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Férias Regulares a Servidores Efetivos, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais:
**CONSIDERANDO,** o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias Coletivas no período de 01 de Agosto de 2025 a 30 de Agosto de 2025, aos Servidores Públicos das seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Educação:

| Nº | NOME | CARGO | ANO/BASE |
|---|---|---|---|
| 01 | Renivon Machado Rodrigues | Auxiliar de Serviços Gerais | 2024/2025 |
| 02 | Elias Alves dos Reis | Vigia | 2024/2025 |
| 03 | Geiciane Guia Lopes | Auxiliar de Serviços Gerais | 2024/2025 |
| 04 | Katsylane Barbosa Garcia | Auxiliar de Serviços Gerais | 2024/2025 |
| 05 | Rosani dos Santos Tananta | Merendeira | 2024/2025 |
| 06 | Lucimara da silva dias | Auxiliar de Serviços Gerais | 2023/2024 |
| 07 | Trindade Custodio da Silveira | Merendeira | 2024/2025 |
| 08 | Gilson da silva Pereira | Auxiliar de Serviços Gerais | 2024/2025 |
| 09 | Maria Lucia Cooper Anaquiri | Merendeira | 2024/2025 |
| 10 | Ediberto de Oliveira Batista | Merendeiro | 2024/2025 |
| 11 | Jose Carlos Vieira de Gois | Vigia | 2024/2025 |
| 12 | Cileno Carvalho Inhuma | Merendeiro | 2024/2025 |
| 13 | Valdir Braga Castro Filho | Vigia | 2024/2025 |
| 14 | Odanilson da Silva Padilha | Auxiliar de Serviços Gerais | 2024/2025 |
| 15 | Queiza Pereira Ribeiro | Auxiliar de Serviços Gerais | 2024/2025 |
| 16 | Andreia Faba Balieiro | Merendeira | 2024/2025 |
| 17 | Vinisio dos Santos Pinto | Auxiliar de Serviços Gerais | 2024/2025 |
| 18 | Anailsa Garcia Nascimento | Auxiliar de Serviços Gerais | 2024/2025 |
| 19 | Cristovão Pereira Pinto | Vigia | 2024/2025 |
| 20 | Rodison da Silva Rocha | Auxiliar de Serviços Gerais | 2024/2025 |
| 21 | Francisca Mafra Filha | Auxiliar de Serviços Gerais | 2024/2025 |
| 22 | Dilma Nazario Ataide | Pedagoga | 2024/2025 |
| 23 | Osmildo Tananta Arcanjo | Vigia | 2024/2025 |
| 24 | Raimundo Ramos | Assistente Administrativo | 2024/2025 |

Secretaria Municipal de Saúde:

| Nº | NOME | CARGO | ANO/BASE |
|---|---|---|---|
| 25 | Adriane Arirama Nascimento | Auxiliar de Serviços Gerais | 2024 /2025 |
| 26 | Daniel Alves Faia | Vigia | 2024/2025 |

Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento:

| Nº | NOME | CARGO | ANO/BASE |
|---|---|---|---|
| 27 | José Peres Lima | Auxiliar de Serviços Gerais | 2024 /2025 |

Secretaria Municipal de Administração:

| Nº | NOME | CARGO | ANO/BASE |
|---|---|---|---|
| 28 | Francisco Carlos Gomes de Oliveira | Vigia | 2024/2025 |
| 29 | Cleidiane Pereira Moura | Agente Administrativo | 2024/2025 |
| 30 | Altair Ferreira Pessoa | Auxiliar de Serviços Gerais | 2024/2025 |

Secretaria Municipal de Assistência Social:

| Nº | NOME | CARGO | ANO/BASE |
|---|---|---|---|
| 31 | Reginei Canache Rocha | Vigia | 2024/2025 |
| 32 | Nerynei Garcia Deveza | Vigia | 2024/2025 |

**Art. 3º**. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
**Art. 4º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 11 de julho de 2025.**

***ALBERICO RAMOS GARCIA***
Secretário Municipal de Administração

***FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Tonantins

**Publicado por:**
Leonardo Garcia Martins
**Código Identificador:**4C36AF71

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

### GABINETE DO PREFEITO
### ATA DE CREDENCIAMENTO 007/2025 EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM.CMCP/PMU

**PROCESSO ADM. Nº. 0260/2025 – CMCP/PMU**
**INEXIGIBILIDADE N°. 069/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025**

Aos dezessete dias do mês de julho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Castelo Branco 445, Centro, Urucurituba - AM, a comissão julgou a documentação do credenciamento 007/2025, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no CREDENCIAMENTO **Nº 007/2025**, realizado via **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, de acordo com o que **CREDENCIAMENTO** de EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM**,** resolve credenciar as empresas e os preços registrados, na forma indicada abaixo, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo critério de julgamento do **DESCONTO FIXO EM PERCENTUAL POR ITEM**:

1 - **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES** sediada à Av. Castelo Branco, 1700 - Altos – Cachoeirinha – CEP: 69.065-011 – Manaus/AM, inscrita no CNPJ: nº 22.348.997/0001-08, credenciada para os lotes: **20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38**, do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

**2 - RN SERVIÇOS FUNEBRES LTDA – PAZ ETERNA**, com sede na Rua Gabriel Gomes da Silva, nº 442 - Col. Sto. Antônio- CEP. 69.093-220 MANAUS/AM, inscrita no CNPJ nº 30.169.323/0001-74, credenciada para os lotes: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38** do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

**3** – **MARIA LENICE LOPES RAMOS**, com sede na Rua: Coronel Serudo Martins, nº 1424, Iracy - Itacoatiara/AM, inscrita no CNPJ nº 23.035.348/0001-10 credenciada para os lotes: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15,16, 17, 18 e 19** do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

4 - **W. W. De L. Figueiredo-EPP**, com sede na Rua: Av. Borba, 130, Cachoeirinha - Manaus-AM., inscrita no CNPJ nº 26.221.618/0001-75 credenciada para os lotes: **20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38** do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

**CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO**

Registro de preços para **"CREDENCIAMENTO** de EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, **conforme demanda das Secretarias do Município de Urucurituba/AM,"** conforme especificações e preços abaixo:

**ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | Valor em R$ (Unit. Em Reais) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | URNA FUNERÁRIA, Tamanho adulto, com visor, medindo 1,60/1,70/1,80/1,90 x 0,51cm, em madeira envernizada, contendo seis alças nas laterais, quatro chavetas para fixação de tampa, base | UND | 100 | R$ 1.257,67 |
| 2 | URNA FUNERÁRIA, Tamanho adulto, com visor, medindo 1,60/1,70/1,80/1,90x0,41cm, em madeira envernizada, contendo seis alças nas laterais, quatro chaves para fixação de tampa, base forrada em TNT, babados em tecido. | UND | 100 | R$ 1.257,67 |
| 3 | URNA FUNERÁRIA, tamanho infantil, com visor, medindo 0,60/0,80/1,20/1,40 x 0,31cm, em madeira envernizada, contendo seis alças nas laterais, quatro chaves para fixação de tampa, base forrada em TNT, babados em tecido. | UND | 70 | R$ 803,00 |
| 4 | URNA FUNERÁRIA, tamanho infantil, com visor, medindo 0,60/0,80/1,20/1,40 x 0,21cm, em madeira envernizada, contendo seis alças nas laterais, quatro chaves para fixação de tampa, base forrada em TNT, babados em tecido. | UND | 70 | R$ 803,00 |
| 5 | Uma gorda c/ visor simples, envernizada, seis alças, quatro chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido, zincada (adulto) | UND | 30 | R$ 1.671,00 |
| 6 | Uma com visor simples, envernizada, seis alças, quatro chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido, zincada (adulto) | UND | 30 | R$ 2.291,00 |
| 7 | Uma com visor simples, envernizada, quatro alças, duas chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido, zincada (infantil) de 0,50 a 0,80cm. | UND | 30 | R$ 1.464,33 |
| 8 | Uma com visor simples, envernizada, quatro alças, duas chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido, zincada (infantil) de 1,00 a 1,40cm. | UND | 30 | R$ 1.671,00 |
| 9 | Uma com visor simples, envernizada, seis alças, quatro chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido, zincada gorda adulto. | UND | 30 | R$ 2.911,00 |
| 10 | Translado Itacoatiara/ Urucurituba | UND | 100 | R$ 534,33 |
| 11 | carro para remoção | UND | 100 | R$ |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | 292,67 |
| **12** | Carro para sepultamento | **UND** | **100** | R$ 292,67 |
| **13** | Flores ornamentais para ataúde | **UND** | **100** | R$ 457,67 |
| **14** | Castiçais, suporte de paramentos | **UND** | **100** | R$ 327,67 |
| **15** | Tanatopraxia infantil | **UND** | **60** | R$ 482,67 |
| **16** | Tanatopraxia adulto | **UND** | **100** | R$ 637,67 |
| **17** | Capela para velório | **UND** | **100** | R$ 2.084,33 |
| **18** | Coroa de flores | **UND** | **100** | R$ 637,67 |
| **19** | Despacho de Documentação | **UND** | **100** | R$ 224,33 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | Valor em R$ (Unit. Em Reais) |
|---|---|---|---|---|
| **20** | URNAFUNERÁRIA, tamanho adulto, com visor, medindo 1,60/1,70/1,80/ 1,90 x 0,51cm, em madeira envernizada, contendo seis alças nas laterais, quatro chavetas para fixação de tampa, base forrada em TNT, babados em tecido. | **UND** | **100** | R$ 1.633,33 |
| **21** | URNAFUNERÁRIA, tamanho adulto, com visor, medindo 1,60/1,70/1,80/1,90 x 0,41cm, em madeira envernizada, contendo seis alças nas laterais, quatro chaves para fixação de tampa, base forrada em TNT, babados em tecido. | **UND** | **100** | R$ 1.500,00 |
| **22** | URNA FUNERÁRIA, tamanho infantil, com visor, medindo 0,60/0,80/1,20/1,40 x 0,31cm, em madeira envernizada, contendo seis alças nas laterais, quatro chaves para fixação de tampa, base forrada em TNT, babados em tecido. | **UND** | **70** | R$ 1.260,00 |
| **23** | URNA FUNERÁRIA, tamanho infantil, com visor, medindo 0,60/0,80/1,20/1,40 x 0,21cm, em madeira envernizada, contendo seis alças nas laterais, quatro chaves para fixação de tampa, base forrada em TNT, babados em tecido. | **UND** | **70** | R$ 1.156,67 |
| **24** | Uma gorda c/ visor simples, envernizada, seis alças, quatro chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido, zincada (Adulto) | **UND** | **30** | R$ 2.453,33 |
| **25** | Uma com visor simples, envernizada, seis alças, quatro chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido, zincada (adulto) | **UND** | **30** | R$ 970,00 |
| **26** | Uma com visor simples, envernizada, quatro alças, duas chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido, zincada (infantil) de 0,50 a 0,80cm. | **UND** | **30** | R$ 750,00 |
| **27** | Uma com visor simples, envernizada, quatro alças, duas chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido, zincada (infantil) de 1,00 a 1,40cm. | **UND** | **30** | R$ 833,33 |
| **28** | Uma com visor simples, envernizada, seis alças, quatro chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido, zincada gorda adulto. | **UND** | **30** | R$ 990,00 |
| **29** | Translado Manaus/ Urucurituba | **UND** | **100** | R$ 1.100,00 |
| **30** | carro para remoção | **UND** | **100** | R$ 410,00 |
| **31** | Carro para sepultamento | **UND** | **100** | R$ 490,00 |
| **32** | Flores ornamentais para ataúde | **UND** | **100** | R$ 370,00 |
| **33** | Castiçais, suporte de paramentos | **UND** | **100** | R$ 400,00 |
| **34** | Tanatopraxia infantil | **UND** | **60** | R$ 533,33 |
| **35** | Tanatopraxia adulto | **UND** | **100** | R$ 750,00 |
| **36** | Capela para velório | **UND** | **100** | R$ 1.600,00 |
| **37** | Coroa de flores | **UND** | **100** | R$ 500,00 |
| **38** | Despacho de Documentação | **UND** | **100** | R$ 300,00 |

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Urucurituba desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência do Credenciamento 007/2025 e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
**1.5.1.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
**1.6**. O VALOR GLOBAL DE R$ 2.528.463,33 (dois milhões, quinhentos e vinte oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 do Credenciamento 007/2025, serão fornecidos por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodízio de fornecimento mensal, conforme edital.
**1.7.** O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia, no fornecimento do objeto do credenciamento 007/2025, uma vez que, o fornecimento seja de forma igualitária, e que cada fornecedor entregue o mesmo valor mensal dos produtos, independente de qual seja o item fornecido, até exaurir o valor total do credenciamento.

**CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os Serviços registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Serviços, devendo ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no edital de Credenciamento, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
**2.2.** A solicitação para o fornecimento dos serviços descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de serviços ou requisição de execução de serviços, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **execução do (s) serviço (s) de forma imediata**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do Credenciamento.
**2.3.** Além das especificações dos serviços constantes no termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto do credenciamento.
**2.3.1.** Não serão aceitos serviços diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

**CLAÚSULA 03 – VALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

**CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1. O pagamento será realizado quinzenalmente, subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, acompanhados de todos os cupons fiscais assinados no ato do abastecimento, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.**
**4.2. remuneração se dará sempre observando o percentual de desconto constantes das tabelas do item 1.2 deste termo de referência.**
**4.3. Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.**
4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.5. Poderá ser descontado dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.
4.6. Prefeitura poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
**a)** ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
**b)** ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) serviço(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
**d)** Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
**e)** Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
**f)** Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
**g)** Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
**h)** ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

**4.7.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
**4.8.** A contagem do prazo de 15 (QUINZE) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.
**4.9.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
**4.10.** Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
**4.11.** A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

**CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:
**I)** cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
**II)** entregar o serviço dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
**III)** indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
**IV)** comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do serviço, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
**V)** acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
**VI)** abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
**VII)** executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
**VIII)** responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
**IX)** manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**X)** abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
**XI)** arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
**XII)** exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
**XIII)** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
**XIV)** acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
**XV)** pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital de credenciamento;

**CLAÚSULA 06 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O presente Credenciamento fundamenta-se nas Lei n.º 14.133/21 e Decreto 11.878/2024, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**6.2.** O presente Credenciamento vincula-se ao Edital e anexos, do CREDENCIAMENTO de **Empresas Especializadas Para a Prestação de Serviços Funerários, Conforme Necessidade da Prefeitura Municipal de Urucurituba/Am,** conforme quantidades estimadas, preços de referência e descrição constantes no Termo de Referência, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 260/2025.**

**CLAÚSULA 07 – PUBLICIDADE**

**7.1**. O presente **CREDENCIAMENTO** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas.
**7.2**. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **CREDENCIAMENTO** de **Empresas Especializadas para a Prestação de Serviços Funerários, nº 007/2025-CMCP.**

**CLAÚSULA 8 – FORO**

**8.1.** Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, é eleito o Foro da Comarca de Urucurituba, Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **Ata de Credenciamento**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Urucurituba/AM, 17 de julho de 2025.

***LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal de Urucurituba

***1 - MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES***

***2 – RN SERVIÇOS FUNEBRES LTDA – PAZ ETERNA***

***3 - MARIA LENICE LOPES RAMOS***

***4- W. W. DE L. FIGUEIREDO-EPP***

**Publicado por:**
Francisco Carlos Dos Santos
**Código Identificador:**FF8954C4



**ESTADO DO AMAZONAS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ**

**DIRETORIA LEGISLATIVA**
**RGF 1° QUADRIMESTRE 2024**

**Relatório de Gestão Fiscal**

**Câmara de Vereadores de Tefé - AM (Poder Legislativo)**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 304.063,10 | 306.903,14 | 308.443,44 | 309.282,90 | 310.222,94 | 309.183,10 | 309.852,05 | 158.666,20 | 306.824,00 | 312.479,14 | 311.539,10 | 320.001,59 | 3.567.460,70 | |
| Pessoal Ativo | 304.063,10 | 306.903,14 | 308.443,44 | 309.282,90 | 310.222,94 | 309.183,10 | 309.852,05 | 158.666,20 | 306.824,00 | 312.479,14 | 311.539,10 | 320.001,59 | 3.567.460,70 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 304.063,10 | 306.903,14 | 308.443,44 | 309.282,90 | 310.222,94 | 309.183,10 | 309.763,10 | 158.666,20 | 306.824,00 | 312.479,14 | 311.539,10 | 317.675,10 | 3.565.045,26 | |
| Obrigações Patronais | | | | | | | 88,95 | | | | | 2.326,49 | 2.415,44 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | | | | | | | | | | | | | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | | | | | | | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | | | | | | | | | | | | | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | | | | | | | | | | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | | |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | | | | | | | | | | | | | | |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 304.063,10 | 306.903,14 | 308.443,44 | 309.282,90 | 310.222,94 | 309.183,10 | 309.852,05 | 158.666,20 | 306.824,00 | 312.479,14 | 311.539,10 | 320.001,59 | 3.567.460,70 | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 352.939.227,99 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 7.402.412,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) | 345.536.815,99 | |

| | | |
|---|---|---|
| = (IV - V - VI) | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 3.567.460,70 | 1,03 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 20.732.208,96 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 19.695.598,51 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 18.658.988,06 | 5,40 |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2024** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Exercício em que Excedeu o Limite** | | | **Exercício do Primeiro Período Seguinte** | | | **Exercício do Segundo Período Seguinte** | | |
| | **No Quadrimestre/Semestre** | | | **Primeiro Período Seguinte** | | | **Segundo Período Seguinte** | | |
| | **Limite Máximo (a)** | **% DTP (b)** | **% Excedente (c) = (b-a)** | **Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)** | **Limite (e) = (b-d)** | **% DTP (f)** | **Redutor Residual (g) = (f-a)** | **Limite (h) = (a)** | **% DTP (i)** |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| **Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | **Percentual** |
|---|---|
| | **Percentual** |
| **Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | - |
| Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) | |
| DTP em 2021 (XII) (%) | |
| Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%) | |
| Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%) | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)** | **Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **2030** | **2031** | **2032** |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) | | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VIII / VII) | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | | |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| **Notas Explicativas** | **Valores** |
|---|---|
| | **30/04/2024** |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
|---|
| Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2024.06.06 14:22:52 BOT<br>Reason: Perfil: Contador Responsável<br>Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Tefé - AM |

| |
|---|
| Assinatura: 2 |
| Digitally signed by LURINEI DE SOUZA OLIVEIRA:72527528287 Date: 2024.06.06 14:25:21 BOT<br>Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo<br>Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Tefé - AM |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Publicado por:**
Francisco Ranes Batista da Silva
**Código Identificador:**9F9EC63D

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BORBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
### ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 009/2025 - PMB, DE 26 DE MARÇO DE 2025

**PISO DO MAGISTÉRIO DE BORBA**

**ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 192/2018**

**TABELA DE VENCIMENTOS**

**CARGO: PROFESSOR I ZONA URBANA, PROFESSOR I ZONA DO CAMPO E PROFESSOR I ZONA DO CAMPO INDÍGENA-CARGA HORARIA-20 HORAS-AULA**

**CARGO: PROFESSOR DE INFORMATICA.ZONA URBANA, PROFESSOR DE INFORMATICA ZONA DO CAMPO E PROFESSOR DE INFORMATICA ZONADO CAMPO INDIGENA-20 HORAS-AULA**

| Tempo de Serviço | REF | Classe A | | | | | Classe B | | | | | Classe C | | | | | Classe D | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | I | II | III | IV | V | I | II | III | IV | V | I | II | III | IV | V | I | II | III | IV | V |
| 0-2 anos | P1 | | 2.506,91 | 2.555,58 | 2.604,26 | 2.652,94 | 2.555,58 | 2.632,25 | 2.683,36 | 2.734,48 | 2.785,59 | 2.683,36 | 2.763,86 | 2.902,06 | 3.105,20 | 3.384,67 | 2.817,53 | 2.902,06 | 3.047,16 | 3.260,46 | 3.553,90 |
| 2-4 anos | P2 | 2.482,57 | 2.557.04 | 2.606,70 | 2.656,35 | 2.706,00 | 2.606,70 | 2.684,90 | 2.737,03 | 2.789,16 | 2.841,30 | 2.737,03 | 2.819,14 | 2.960,10 | 3.167,31 | 3.452,36 | 2.873,88 | 2.960,10 | 3.108,10 | 3.325,67 | 3.624,98 |
| 4-6 anos | P3 | 2.532,22 | 2.608.19 | 2.658,83 | 2.709,47 | 2.760,12 | 2.658,83 | 2.738,60 | 2.791,77 | 2.844,95 | 2.898,12 | 2.791,77 | 2.875,52 | 3.019,30 | 3.230,65 | 3.521,41 | 2.931,36 | 3.019,30 | 3.170,27 | 3.392,18 | 3.697,48 |
| 6-8 anos | P4 | | 2.660,35 | 2.712,01 | 2.763,66 | 2.815,32 | 2.712,01 | 2.793,37 | 2.847,61 | 2.901,85 | 2.956,09 | 2.847,61 | 2.933,04 | 3.079,69 | 3.295,27 | 3.591,84 | 2.989,99 | 3.079,69 | 3.233,67 | 3.460,03 | 3.771,43 |
| 8-10 anos | P5 | 2.834,52 | 2.713.56 | 2.766,25 | 2.818,94 | 2.871,63 | 2.766,25 | 2.849,23 | 2.904,56 | 2.959,88 | 3.015,21 | 2.904,56 | 2.991,70 | 3.141,28 | 3.361,17 | 3.663,68 | 3.049,79 | 3.141,28 | 3.298,34 | 3.529,23 | 3.846,86 |
| 10-12 anos | P6 | 2.887,21 | 2.767,83 | 2.821,57 | 2.875,32 | 2.929,06 | 2.821,57 | 2.906,22 | 2.962,65 | 3.019,08 | 3.075,51 | 2.962,65 | 3.051,53 | 3.204,11 | 3.428,39 | 3.736,95 | 3.110,78 | 3.204,11 | 3.364,31 | 3.599,81 | 3.923,80 |
| 12-14 anos | P7 | 2.740,96 | 2.823.18 | 2.878,00 | 2.932,82 | 2.987,64 | 2.878,00 | 2.964,34 | 3.021,90 | 3.079,46 | 3.137,02 | 3.021,90 | 3.112,56 | 3.268,19 | 3.496,96 | 3.811,69 | 3.173,00 | 3.268,19 | 3.431,60 | 3.671,81 | 4.002,27 |
| 14-16 anos | P8 | 2.795,77 | 2.879.65 | 2.935,56 | 2.991,48 | 3.047,39 | 2.935,56 | 3.023,63 | 3.082,34 | 3.141,05 | 3.199,76 | 3.082,34 | 3.174,81 | 3.333,55 | 3.566,90 | 3.887,92 | 3.236,46 | 3.333,55 | 3.500,23 | 3.745,25 | 4.082,32 |
| 16-18 anos | P9 | 2.851,69 | 2.937.24 | 2.994,27 | 3.051,31 | 3.108,34 | 2.994,27 | 3.084,10 | 3.143,99 | 3.203,87 | 3.263,76 | 3.143,99 | 3.238,31 | 3.400,22 | 3.638,24 | 3.965,68 | 3.301,19 | 3.400,22 | 3.570,23 | 3.820,15 | 4.163,96 |
| 18-20 anos | P10 | 2.908,72 | 2.995,99 | 3.054,16 | 3.112,33 | 3.170,51 | 3.054,16 | 3.145,78 | 3.206,87 | 3.267,95 | 3.329,03 | 3.206,87 | 3.303,07 | 3.468,23 | 3.711,00 | 4.044,99 | 3.367,21 | 3.468,23 | 3.641,64 | 3.896,55 | 4.247,24 |
| 20-22 anos | P11 | 2.966,90 | 3.055.91 | 3.115,24 | 3.174,58 | 3.233,92 | 3.115,24 | 3.208,70 | 3.271,01 | 3.333,31 | 3.395,62 | 3.271,01 | 3.369,14 | 3.537,59 | 3.785,22 | 4.125,89 | 3.434,56 | 3.537,59 | 3.714,47 | 3.974,49 | 4.332,19 |
| 22-24 anos | P12 | 3.026,24 | 3.117.02 | 3.177,55 | 3.238,07 | 3.298,60 | 3.177,55 | 3.272,87 | 3.336,43 | 3.399,98 | 3.463,53 | 3.336,43 | 3.438,52 | 3.608,34 | 3.880,93 | 4.208,41 | 3.503,25 | 3.608,34 | 3.788,76 | 4.053,97 | 4.418,83 |
| 24-26 anos | P13 | 3.086,76 | 3.179.36 | 3.241,10 | 3.302,83 | 3.364,57 | 3.241,10 | 3.338,33 | 3.403,15 | 3.467,98 | 3.532,80 | 3.403,15 | 3.505,25 | 3.680,51 | 3.938,15 | 4.292,58 | 3.573,31 | 3.680,51 | 3.864,54 | 4.135,05 | 4.507,21 |
| 26-28 anos | P14 | 3.148,50 | 3.242,95 | 3.305,92 | 3.368,89 | 3.431,86 | 3.305,92 | 3.405,10 | 3.471,22 | 3.537,34 | 3.603,45 | 3.471,22 | 3.575,35 | 3.754,12 | 4.016,91 | 4.378,43 | 3.644,78 | 3.754,12 | 3.941,83 | 4.217,76 | 4.597,36 |
| 28+ anos | P15 | 3.211,47 | 3.307.81 | 3.372,04 | 3.436,27 | 3.500,50 | 3.372,04 | 3.473,20 | 3.540,64 | 3.608,08 | 3.675,52 | 3.540,64 | 3.646,86 | 3.829,20 | 4.097,25 | 4.466,00 | 3.717,67 | 3.829,20 | 4.020,66 | 4.302,11 | 4.689,30 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

**ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N° 192/2018**

**TABELA DE VENCIMENTOS**

**CARGO: PROFESSOR I ZONA URBANA, PROFESSOR I ZONA DO CAMPO E PROFESSOR I ZONA DO CAMPO INDÍGENA-CARGAHORARIA-40 HORAS-AULA**

**CARGO: PROFESSOR DE INFORMATICA ZONA URBANA, PROFESSOR DE INFORMATICA ZONA DO CAMPO E PROFESSOR DE INFORMATICA ZONA DO CAMPO INDIGENA-40 HORAS-AULA**

| Tempo de Serviço | REF | Classe A | | | | | Classe B | | | | | Classe C | | | | | Classe D | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | I | II | III | IV | V | I | II | III | IV | V | I | II | III | IV | V | I | II | III | IV | V |
| 0-2 anos | P1 | 4.867,77 | 5.013,80 | 5.111,16 | 5.208,51 | 5.305,87 | 5.111,16 | 5.264,49 | 5.366,72 | 5.468,94 | 5.571,16 | 5.366,72 | 5.527,72 | 5.804,10 | 6.210,39 | 6.769,33 | 5.635,05 | 5.804,10 | 6.094,31 | 6.520,91 | 7.107,79 |
| 2-4 anos | P2 | 4.965,13 | 5.114,08 | 5.213,38 | 5.312,68 | 5.411,99 | 5.213,38 | 5.369,78 | 5.474,05 | 5.578,32 | 5.882,59 | 5.474,06 | 5.638,27 | 5.920,19 | 6.334,60 | 6.904,71 | 5.747,75 | 5.920,19 | 6.216,20 | 6.651,33 | 7.249,95 |
| 4-6 anos | P3 | 5.064,43 | 5.216,36 | 5.317,65 | 5.418,94 | 5.520,23 | 5.317,65 | 5.477,18 | 5.583,53 | 5.689,88 | 5.796,24 | 5.583,53 | 5.751,04 | 6.038,59 | 6.461,29 | 7.042,81 | 5.862,71 | 6.038,59 | 6.340,52 | 6.784,36 | 7.394,95 |
| 6-8 anos | P4 | 5.165,72 | 5.320,69 | 5.424,00 | 5.527,32 | 5.630,63 | 5.424,00 | 5.586,72 | 5.695,20 | 5.803,68 | 5.912,16 | 5.696,20 | 5.866,06 | 6.159,36 | 6.590,52 | 7.183,66 | 5.979,96 | 6.159,36 | 6.467,33 | 6.920,04 | 7.542,85 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8-10 anos | P5 | 5.269,03 | 5.427,10 | 5.532,48 | 5.637,86 | 5.743,24 | 5.532,48 | 5.698,46 | 5.809,11 | 5.919,76 | 6.030,41 | 5.809,11 | 5.983,38 | 6.282,55 | 6.722,33 | 7.327,34 | 6.099,56 | 6.282,55 | 6.596,68 | 7.058,44 | 7.693,70 |
| 10-12 anos | P6 | 5.374,41 | 5.535,64 | 5.643,13 | 5.750,62 | 5.858,11 | 5.643,13 | 5.812,43 | 5.925,29 | 6.038,15 | 6.151,01 | 5.925,29 | 6.103,05 | 6.408,20 | 6.856,77 | 7.473,8B | 6.221,55 | 6.408,20 | 6.728,61 | 7.199,61 | 7.847,58 |
| 12-14 anos | P7 | 5.481,90 | 5.646,36 | 5.755,99 | 5.865,63 | 5.975,27 | 5.755,99 | 5.928,67 | 6.043,79 | 6.158,91 | 6.274,03 | 6.043,79 | 6.225,11 | 6.536,36 | 6.993,91 | 7.623,36 | 6.345,98 | 6.536,36 | 6.863,18 | 7.343,60 | 8.004,53 |
| 14-16 anos | P8 | 5.591,54 | 5.759,28 | 5.871,11 | 5.982,95 | 6.094,78 | 5.871,11 | 6.047,25 | 6.164,67 | 6.282,09 | 6.399,51 | 6.164,67 | 6.349,61 | 6.667,09 | 7.133,79 | 7.775,83 | 6.472,90 | 6.667,09 | 7.000,45 | 7.490,48 | 8.164,62 |
| 16-18 anos | P9 | 5.703,37 | 5.874,47 | 5.988,54 | 6.102,60 | 6.216,67 | 5.988,54 | 6.168,19 | 6.287,96 | 6.407,73 | 6.527,51 | 6.287,96 | 6.476,60 | 6.800,43 | 7.276,48 | 7.931,34 | 6.602,36 | 6.800,43 | 7.140,45 | 7.640,29 | 8.327,91 |
| 18-20 anos | P10 | 5.817,44 | 5.991,96 | 6.108,31 | 6.224,66 | 6.341,00 | 6.108,31 | 6.291,56 | 6.413,72 | 6.535,89 | 6.658,06 | 6.413,72 | 6.606,13 | 6.936,44 | 7.421,99 | 8.089,97 | 6.734,41 | 6.936,44 | 7.283,26 | 7.793,09 | 8.494,47 |
| 20-22 anos | P11 | 5.933,78 | 6.111,80 | 6.230,47 | 6.349,15 | 6.467,83 | 6.230,47 | 6.417,39 | 6.542,00 | 6.666,61 | 6.791,22 | 6.542,00 | 6.738,26 | 7.075,17 | 7.570,43 | 8.251,77 | 6.869,10 | 7.075,17 | 7.428,93 | 7.948,95 | 8.664,36 |
| 22-24 anos | P12 | 6.052,46 | 6.234,03 | 6.355,08 | 6.476,13 | 6.597,18 | 6.355,08 | 6.545,74 | 6.672,84 | 6.799,94 | 6.927,04 | 6.672,84 | 6.873,02 | 7.216,67 | 7.721,84 | 8.416,81 | 7.006,48 | 7.216,67 | 7.577,51 | 8.107,93 | 8.837,65 |
| 24-26 anos | P13 | 6.173,51 | 6.358,71 | 6.482,18 | 6.605,66 | 6.729,13 | 6.482,18 | 6.676,65 | 6.806,29 | 6.935,94 | 7.065,58 | 6.806,29 | 7.010,48 | 7.361,01 | 7.876,28 | 8.585,14 | 7.146,61 | 7.361,01 | 7.729,06 | 8.270,09 | 9.014,40 |
| 26-28 anos | P14 | 6.296,98 | 6.485,89 | 6.611,83 | 6.737,77 | 6.863,71 | 6.611,83 | 6.810,18 | 6.942,42 | 7.074,66 | 7.206,89 | 6.942,42 | 7.150,69 | 7.508,23 | 8.033,80 | 8.756,85 | 7.289,54 | 7.508,23 | 7.883,64 | 8.435,49 | 9.194,69 |
| 28+ anos | P15 | 6.422,92 | 6.615,61 | 6.744,07 | 6.872,52 | 7.000,98 | 6.744,07 | 6.946,39 | 7.081,27 | 7.216,15 | 7.351,03 | 7.081,27 | 7.293,71 | 7.658,39 | 8.194,48 | 8.931,98 | 7.435,33 | 7.658,39 | 8.041,31 | 8.604,20 | 9.378,58 |

**ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N° 192/2018**

**TABELA DE VENCIMENTOS**

**CARGIO: PROFESSOR II ZONA URBANA (LINGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTORIA, GEOGRAFIA, CIENCIA ENSINO RELIGIOSO, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLES, QUIMICA, FÍSICA, BIOLOGIA; PROFESSOR II ZONA DO CAMPO (LINGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTORIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIA, EDUCAÇÃO FÍSICA INGLES, QUÍMICA, FÍSICA, BIOLOGIA, FILOSOFIA) E PROFESSOR I ZONA DO CAMPO INDÍGENA (LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLES) -20 HORAS-AULA**

| Tempo de Serviço | REF | Classe A | | | | | Classe B | | | | | Classe C | | | | | Classe D | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | I | II | III | IV | V | I | II | III | IV | V | I | II | III | IV | V | I | II | III | IV | V |
| 0-2 anos | P1 | 2.506,91 | 2.582,11 | 2.632,25 | 2.682,39 | 2.732,53 | 2.632,25 | 2.711,22 | 2.763,86 | 2.816,51 | 2.869,15 | 2.763,86 | 2.846,78 | 2.989,12 | 3.198,36 | 3.486,21 | 2.902,06 | 2.989,12 | 3.138,58 | 3.358,28 | 3.660,52 |
| 2-4 anos | P2 | 2.557,04 | 2.633,76 | 2.684,90 | 2.736,04 | 2.787,18 | 2.684,90 | 2.765,44 | 2.819,14 | 2.872,84 | 2.926,54 | 2.819,14 | 2.903,72 | 3.048,90 | 3.262,33 | 3.555,93 | 2.960,10 | 3.048,90 | 3.201,35 | 3.425,44 | 3.733,73 |
| 4-6 anos | P3 | 2.608,19 | 2.686,43 | 2.738,60 | 2.790,76 | 2.842,92 | 2.738,60 | 2.820,75 | 2.875,52 | 2.930,30 | 2.985,07 | 2.875,52 | 2.961,79 | 3.109,88 | 3.327,57 | 3.627,05 | 3.019,30 | 3.109,88 | 3.265,37 | 3.493,95 | 3.808,41 |
| 6-8 anos | P4 | 2.660,35 | 2.740,16 | 2.793,37 | 2.846,57 | 2.899,78 | 2.793,37 | 2.877,17 | 2.933,04 | 2.988,90 | 3.044,77 | 2.933,04 | 3.021,03 | 3.172,08 | 3.394,12 | 3.699,59 | 3.079,69 | 3.172,08 | 3.330,68 | 3.563,83 | 3.884,57 |
| 8-10 anos | P5 | 2.713,56 | 2.794,96 | 2.849,23 | 2.903,51 | 2.957,78 | 2.849,23 | 2.934,71 | 2.991,70 | 3.048,68 | 3.105,67 | 2.991,70 | 3.081,45 | 3.235,52 | 3.462,01 | 3.773,59 | 3.141,28 | 3.235,52 | 3.397,30 | 3.635,11 | 3.962,27 |
| 10-12 anos | P6 | 2.767,83 | 2.850,86 | 2.906,22 | 2.961,58 | 3.016,93 | 2.906,22 | 2.993,41 | 3.051,53 | 3.109,65 | 3.167,78 | 3.051,53 | 3.143,08 | 3.300,23 | 3.531,25 | 3.849,06 | 3.204,11 | 3.300,23 | 3.465,24 | 3.707,81 | 4.041,51 |
| 12-14 anos | P7 | 2.823,18 | 2.907,88 | 2.984,34 | 3.020,81 | 3.077,27 | 2.964,34 | 3.053,27 | 3.112,56 | 3.171,85 | 3.231,13 | 3.112,58 | 3.205,94 | 3.366,23 | 3.601,87 | 3.926,04 | 3.268,19 | 3.366,23 | 3.534,55 | 3.781,96 | 4.122,34 |
| 14-16 anos | P8 | 2.879,65 | 2.966,04 | 3.023,63 | 3.081,22 | 3.138,82 | 3.023,63 | 3.114,34 | 3.174,81 | 3.235,28 | 3.295,76 | 3.174,81 | 3.270,06 | 3.433,56 | 3.673,91 | 4.004,56 | 3.333,55 | 3.433,56 | 3.605,24 | 3.857,60 | 4.204,79 |
| 16-18 anos | P9 | 2.937,24 | 3.025,36 | 3.084,10 | 3.142,85 | 3.201,59 | 3.084,10 | 3.176,63 | 3.238,31 | 3.299,99 | 3.361,67 | 3.238,31 | 3.335,46 | 3.502,23 | 3.747,39 | 4.084,65 | 3.400,22 | 3.502,23 | 3.677,34 | 3.934,76 | 4.288,88 |
| 18-20 anos | P10 | 2.995,99 | 3.085,87 | 3.145,78 | 3.205,70 | 3.285,62 | 3.145,78 | 3.240,16 | 3.303,07 | 3.365,99 | 3.428,91 | 3.303,07 | 3.402,17 | 3.572,27 | 3.822,33 | 4.166,34 | 3.468,23 | 3.572,27 | 3.750,89 | 4.013,45 | 4.374,66 |
| 20-22 anos | P11 | 3.055,91 | 3.147,58 | 3.208,70 | 3.269,82 | 3.330,94 | 3.208,70 | 3.304,96 | 3.369,14 | 3.433,31 | 3.497,48 | 3.369,14 | 3.470,21 | 3.643,72 | 3.898,78 | 4.249,67 | 3.537,59 | 3.643,72 | 3.825,91 | 4.093,72 | 4.462,15 |
| 22-24 anos | P12 | 3.117,02 | 3.210,53 | 3.272,87 | 3.335,22 | 3.397,56 | 3.272,87 | 3.371,06 | 3.436,52 | 3.501,98 | 3.567,43 | 3.436,52 | 3.539,61 | 3.716,59 | 3.976,76 | 4.334,66 | 3.608,34 | 3.716,59 | 3.902,42 | 4.175,59 | 4.551,40 |
| 24-26 anos | P13 | 3.179,36 | 3.274,74 | 3.338,33 | 3.401,92 | 3.465,51 | 3.338,33 | 3.438,48 | 3.505,25 | 3.572,02 | 3.638,78 | 3.505,26 | 3.610,41 | 3.790,93 | 4.056,29 | 4.421,36 | 3.680,51 | 3.790,93 | 3.980,47 | 4.259,11 | 4.642,43 |
| 26-28 anos | P14 | 3.242,95 | 3.340,24 | 3.405,10 | 3.469,96 | 3.534,82 | 3.405,10 | 3.507,25 | 3.575,35 | 3.643,46 | 3.711,56 | 3.575,35 | 3.682,61 | 3.866,74 | 4.137,42 | 4.509,78 | 3.754,12 | 3.866,74 | 4.060,08 | 4.344,29 | 4.735,27 |
| 28+ anos | P15 | 3.307,81 | 3.407,04 | 3.473,20 | 3.539,36 | 3.605,51 | 3.473,20 | 3.577,40 | 3.646,86 | 3.716,32 | 3.785,79 | 3.646,86 | 3.756,27 | 3.944,08 | 4.220,17 | 4.599,98 | 3.829,20 | 3.944,08 | 4.141,28 | 4.431,17 | 4.829,98 |

**ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 192/2018**

**TABELA DE VENCIMENTOS**

**TABELA IV**

CARGO: PROFESSOR II ZONA URBANA (LINGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTORIA, GEOGRAFIA, CIENCIA ENSINO RELIGIOSO, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLES, QUIMICA, FÍSICA, BIOLOGIA; PROFESSOR II ZONA DO CAMPO (LINGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTORIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIA, EDUCAÇÃO FÍSICA INGLES, QUÍMICA, FÍSICA, BIOLOGIA, FILOSOFIA) E PROFESSOR I ZONA DO CAMPO INDÍGENA (LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLES) -20 HORAS-AULA

| Tempo de Serviço | REF | Classe A | | | | | Classe B | | | | | Classe C | | | | | Classe D | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | I | II | III | IV | V | I | II | III | IV | V | I | II | III | IV | V | I | II | III | IV | V |
| 0-2 anos | P1 | 6.013,81 | 5.164,23 | 5.264,50 | 5.364,78 | 5.465,06 | 5.264,50 | 5.422,44 | 5.527,73 | 6.633,02 | 5.738,31 | 6.627,73 | 6.693,56 | 5.978,24 | 6.396,72 | 6.972,42 | 5.804,12 | 5.978,24 | 6.277,15 | 6.716,55 | 7.321,04 |
| 2-4 anos | P2 | 6.114,09 | 5.267,51 | 5.369,79 | 5.472,08 | 5.574,36 | 5.369,79 | 5.530,89 | 5.638,28 | 6.745,68 | 5.853,08 | 6.638,28 | 6.807,43 | 6.097,80 | 6.524,65 | 7.111,87 | 5.920,20 | 6.097,80 | 6.402,69 | 6.850,88 | 7.467,46 |
| 4-6 anos | P3 | 6.216,37 | 5.372,86 | 5.477,19 | 5.581,52 | 5.685,84 | 5.477,19 | 5.641,51 | 5.751,05 | 6.860,59 | 5.970,14 | 6.761,05 | 6.923,58 | 6.219,76 | 6.655,14 | 7.254,11 | 6.038,60 | 6.219,76 | 6.530,75 | 6.987,90 | 7.616,81 |
| 6-8 anos | P4 | 6.320,70 | 5.480,32 | 5.586,73 | 5.693,15 | 5.799,56 | 5.586,73 | 5.754,34 | 5.866,07 | 6.977,81 | 6.089,54 | 6.866,07 | 6.042,05 | 6.344,16 | 6.788,25 | 7.399,19 | 6.159,37 | 6.344,16 | 6.661,36 | 7.127,66 | 7.769,15 |
| 8-10 anos | P5 | 6.427,11 | 5.589,93 | 5.698,47 | 5.807,01 | 5.915,55 | 5.698,47 | 5.869,42 | 5.983,39 | 6.097,36 | 6.211,33 | 6.983,39 | 6.162,89 | 6.471,04 | 6.924,01 | 7.547,17 | 6.282,56 | 6.471,04 | 6.794,59 | 7.270,21 | 7.924,53 |
| 10-12 anos | P6 | 6.635,66 | 5.701,72 | 5.812,44 | 5.923,15 | 6.033,86 | 5.812,44 | 5.986,81 | 6.103,06 | 6.219,31 | 6.335,56 | 6.103,06 | 6.286,15 | 6.600,46 | 7.062,49 | 7.898,12 | 6.408,21 | 6.600,48 | 6.930,48 | 7.415,62 | 8.083,02 |
| 12-14 anos | P7 | 6.646,37 | 5.815,76 | 5.928,69 | 6.041,61 | 6.154,54 | 5.928,69 | 6.106,55 | 6.225,12 | 6.343,69 | 6.462,27 | 6.225,12 | 6.411,87 | 6.732,47 | 7.203,74 | 7.852,08 | 6.536,38 | 6.732,47 | 7.069,09 | 7.563,93 | 8.244,68 |
| 14-16 anos | P8 | 6.759,30 | 5.932,07 | 6.047,26 | 6.162,45 | 6.277,63 | 6.047,26 | 6.228,68 | 6.349,62 | 6.470,57 | 6.591,51 | 6.349,62 | 6.540,11 | 6.867,12 | 7.347,82 | 8.009,12 | 6.667,10 | 6.867,12 | 7.210,47 | 7.715,21 | 8.409,58 |
| 16-18 anos | P9 | 6.874,48 | 6.050,72 | 6.168,21 | 6.285,70 | 6.403,18 | 6.168,21 | 6.353,25 | 6.476,62 | 6.599,98 | 6.723,34 | 6.476,62 | 6.670,91 | 7.004,46 | 7.494,77 | 8.169,30 | 6.800,45 | 7.004,46 | 7.354,68 | 7.869,51 | 8.577,77 |
| 18-20 anos | P10 | 6.991,97 | 6.171,73 | 6.291,57 | 6.411,41 | 6.531,25 | 6.291,57 | 6.480,32 | 6.606,15 | 6.731,98 | 6.857,81 | 6.606,15 | 6.804,33 | 7.144,55 | 7.644,67 | 8.332,69 | 6.936,46 | 7.144,55 | 7.501,78 | 8.026,90 | 8.749,32 |
| 20-22 anos | P11 | 6.111,81 | 6.295,16 | 6.417,40 | 6.539,64 | 6.661,87 | 6.417,40 | 6.609,92 | 6.738,27 | 6.866,62 | 6.994,97 | 6.738,27 | 6.940,42 | 7.287,44 | 7.797,56 | 8.499,34 | 7.075,18 | 7.287,44 | 7.651,81 | 8.187,44 | 8.924,31 |
| 22-24 anos | P12 | 6.234,05 | 6.421,07 | 6.545,75 | 6.670,43 | 6.795,11 | 6.545,75 | 6.742,12 | 6.873,04 | 7.003,95 | 7.134,87 | 6.873,04 | 7.079,23 | 7.433,19 | 7.953,51 | 8.669,33 | 7.216,69 | 7.433,19 | 7.804,85 | 8.351,19 | 9.102,79 |
| 24-26 anos | P13 | 6.358,73 | 6.549,49 | 6.676,66 | 6.803,84 | 6.931,01 | 6.676,66 | 6.876,96 | 7.010,50 | 7.144,03 | 7.277,56 | 7.010,50 | 7.220,81 | 7.581,85 | 8.112,58 | 8.842,71 | 7.361,02 | 7.581,85 | 7.960,95 | 8.518,21 | 9.284,85 |
| 26-28 anos | P14 | 6.485,90 | 6.680,48 | 6.810,20 | 6.939,92 | 7.069,63 | 6.810,20 | 7.014,50 | 7.160,71 | 7.286,91 | 7.423,12 | 7.160,71 | 7.365,23 | 7.733,49 | 8.274,83 | 9.019,57 | 7.508,24 | 7.733,49 | 8.120,16 | 8.688,58 | 9.470,55 |
| 28+ anos | P15 | 6.615,62 | 6.814,09 | 6.946,40 | 7.078,71 | 7.211,03 | 6.946,40 | 7.154,79 | 7.293,72 | 7.432,65 | 7.571,58 | 7.293,72 | 7.512,53 | 7.888,16 | 8.440,33 | 9.199,96 | 7.658,41 | 7.888,16 | 8.282,57 | 8.862,35 | 9.659,96 |

**ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 192/2018**

**TABELA DE VENCIMENTOS**

CARGO: PEDAGOGO - 20 HORAS-AULA

| Tempo de Serviço | REF | Classe A | | | | | Classe B | | | | | Classe C | | | | | Classe D | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | I | II | III | IV | V | I | II | III | IV | V | I | II | III | IV | V | I | II | III | IV | V |
| 0-2 anos | P1 | 2.506,91 | 2.582,11 | 2.632,25 | 2.682,39 | 2.732,53 | 2.632,25 | 2.711,22 | 2.763,86 | 2.816,51 | 2.869,15 | 2.763,86 | 2.846,78 | 2.969,12 | 3.198,36 | 3.486,21 | 2.902,06 | 2.989,12 | 3.138,58 | 3.358,28 | 3.660,52 |
| 2-4 anos | P2 | 2.557,04 | 2.633,76 | 2.684,90 | 2.736,04 | 2.787,18 | 2.684,90 | 2.765,44 | 2.819,14 | 2.872,84 | 2.926,54 | 2.819,14 | 2.903,72 | 3.048,90 | 3.262,33 | 3.555,93 | 2.960,10 | 3.048,90 | 3.201,35 | 3.425,44 | 3.733,73 |
| 4-6 anos | P3 | 2.608,19 | 2.686,43 | 2.738,60 | 2.790,76 | 2.842,92 | 2.738,60 | 2.820,75 | 2.875,52 | 2.930,30 | 2.985,07 | 2.875,52 | 2.961,79 | 3.109,88 | 3.327,57 | 3.627,05 | 3.019,30 | 3.109,88 | 3.265,37 | 3.493,95 | 3.808,41 |
| 6-8 anos | P4 | 2.660,35 | 2.740,16 | 2.793,37 | 2.846,57 | 2.899,78 | 2.793,37 | 2.877,17 | 2.933,04 | 2.988,90 | 3.044,77 | 2.933,04 | 3.021,03 | 3.172,08 | 3.394,12 | 3.689,59 | 3.079,69 | 3.172,08 | 3.330,68 | 3.563,83 | 3.884,57 |
| 8-10 anos | P5 | 2.713,56 | 2.794,96 | 2.849,23 | 2.903,51 | 2.957,78 | 2.849,23 | 2.934,71 | 2.991,70 | 3.048,68 | 3.105,67 | 2.991,70 | 3.081,45 | 3.235,52 | 3.462,01 | 3.773,59 | 3.141,28 | 3.235,52 | 3.397,30 | 3.635,11 | 3.962,27 |
| 10-12 anos | P6 | 2.767,83 | 2.850,86 | 2.906,22 | 2.961,58 | 3.016,93 | 2.906,22 | 2.993,41 | 3.051,53 | 3.109,65 | 3.167,78 | 3.051,53 | 3.143,08 | 3.300,23 | 3.531,25 | 3.849,06 | 3.204,11 | 3.300,23 | 3.465,24 | 3.707,81 | 4.041,51 |
| 12-14 anos | P7 | 2.823,18 | 2.907,86 | 2.964,34 | 3.020,81 | 3.077,27 | 2.964,34 | 3.053,27 | 3.112,56 | 3.171,85 | 3.231,13 | 3.112,56 | 3.205,94 | 3.366,23 | 3.601,87 | 3.926,04 | 3.268,19 | 3.366,23 | 3.534,55 | 3.781,96 | 4.122,34 |
| 14-16 anos | P8 | 2.879,65 | 2.966,04 | 3.023,63 | 3.081,22 | 3.138,82 | 3.023,63 | 3.114,34 | 3.174,81 | 3.235,28 | 3.295,76 | 3.174,81 | 3.270,06 | 3.433,56 | 3.673,91 | 4.004,56 | 3.333,55 | 3.433,56 | 3.605,24 | 3.857,60 | 4.204,79 |
| 16-18 anos | P9 | 2.937,24 | 3.025,36 | 3.084,10 | 3.142,85 | 3.201,59 | 3.084,10 | 3.176,63 | 3.238,31 | 3.299,99 | 3.361,67 | 3.238,31 | 3.335,46 | 3.502,23 | 3.747,39 | 4.084,65 | 3.400,22 | 3.502,23 | 3.677,34 | 3.934,76 | 4.288,88 |
| 18-20 anos | P10 | 2.995,99 | 3.085,87 | 3.145,78 | 3.205,70 | 3.265,62 | 3.145,78 | 3.240,16 | 3.303,07 | 3.365,99 | 3.428,91 | 3.303,07 | 3.402,17 | 3.572,27 | 3.822,33 | 4.166,34 | 3.468,23 | 3.572,27 | 3.750,89 | 4.013,45 | 4.374,66 |
| 20-22 anos | P11 | 3.055,91 | 3.147,58 | 3.208,70 | 3.269,82 | 3.330,94 | 3.208,70 | 3.304,96 | 3.369,14 | 3.433,31 | 3.497,48 | 3.369,14 | 3.470,21 | 3.643,72 | 3.898,78 | 4.249,67 | 3.537,59 | 3.643,72 | 3.825,91 | 4.093,72 | 4.462,15 |
| 22-24 anos | P12 | 3.117,02 | 3.210,53 | 3.272,87 | 3.335,22 | 3.397,56 | 3.272,87 | 3.371,06 | 3.436,52 | 3.501,98 | 3.567,43 | 3.436,52 | 3.539,61 | 3.716,59 | 3.976,76 | 4.334,66 | 3.608,34 | 3.716,59 | 3.902,42 | 4.175,59 | 4.511,40 |
| 24-26 anos | P13 | 3.179,36 | 3.274,74 | 3.338,33 | 3.401,92 | 3.465,51 | 3.338,33 | 3.439,46 | 3.505,25 | 3.672,02 | 3.638,78 | 3.505,25 | 3.610,41 | 3.790,93 | 4.056,29 | 4.421,96 | 3.680,51 | 3.790,93 | 3.980,47 | 4.259,11 | 4.642,43 |
| 26-28 anos | P14 | 3.242,95 | 3.340,24 | 3.405,10 | 3.469,96 | 3.534,82 | 3.405,10 | 3.507,25 | 3.575,35 | 3.643,46 | 3.711,56 | 3.575,35 | 3.682,61 | 3.866,74 | 4.137,42 | 4.508,78 | 3.754,12 | 3.866,74 | 4.060,08 | 4.344,29 | 4.735,27 |
| 28+ anos | P15 | 3.307,81 | 3.407,04 | 3.473,20 | 3.539,36 | 3.605,51 | 3.473,20 | 3.577,40 | 3.646,86 | 3.716,32 | 3.785,79 | 3.646,86 | 3.756,27 | 3.944,08 | 4.220,17 | 4.599,98 | 3.829,20 | 3.944,08 | 4.141,28 | 4.431,17 | 4.829,98 |

**ANEXO IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 192/2018**

**TABELA DE VENCIMENTOS**

**TABELA VI**

CARGO: PEDAGOGO - 40 HORAS-AULA

| Tempo de Serviço | REF | Classe A | | | | | Classe B | | | | | Classe C | | | | | Classe D | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | I | II | III | IV | V | I | II | III | IV | V | I | II | III | IV | V | I | II | III | IV | V |
| 0-2 anos | P1 | 6.013,81 | 6.164,23 | 5.264,50 | 5.364,78 | 5.465,06 | 5.264,50 | 5.422,44 | 5.527,73 | 5.633,02 | 5.738,31 | 6.527,73 | 6.693,56 | 5.978,24 | 6.396,72 | 6.972,42 | 5.804,12 | 5.978,24 | 6.277,15 | 6.716,55 | 7.321,04 |
| 2-4 anos | P2 | 6.114,09 | 6.267,51 | 5.369,79 | 5.472,08 | 5.574,36 | 5.369,79 | 5.530,89 | 5.638,28 | 5.745,68 | 5.853,08 | 6.638,28 | 6.807,43 | 6.097,80 | 6.524,65 | 7.111,87 | 5.920,20 | 6.097,80 | 6.402,69 | 6.850,88 | 7.467,46 |
| 4-6 anos | P3 | 6.216,37 | 6.372,86 | 5.477,19 | 5.581,52 | 5.685,84 | 5.477,19 | 5.641,51 | 5.751,05 | 5.860,59 | 5.970,14 | 6.761,06 | 6.923,58 | 6.219,76 | 6.655,14 | 7.254,11 | 6.038,60 | 6.219,76 | 6.530,75 | 6.987,90 | 7.616,81 |
| 6-8 anos | P4 | 6.320,70 | 6.480,32 | 5.586,73 | 5.693,15 | 5.799,56 | 5.586,73 | 5.754,34 | 5.866,07 | 5.977,81 | 6.089,54 | 6.866,07 | 6.042,05 | 6.344,16 | 6.788,25 | 7.399,19 | 6.159,37 | 6.344,16 | 6.661,36 | 7.127,66 | 7.769,15 |
| 8-10 anos | P5 | 6.427,11 | 6.589,93 | 5.698,47 | 5.807,01 | 5.915,55 | 5.698,47 | 5.869,42 | 5.983,39 | 6.097,36 | 6.211,33 | 6.983,39 | 6.162,89 | 6.471,04 | 6.924,01 | 7.547,17 | 6.282,56 | 6.471,04 | 6.794,59 | 7.270,21 | 7.924,53 |
| 10-12 anos | P6 | 6.635,66 | 6.701,72 | 5.812,44 | 5.923,15 | 6.033,86 | 5.812,44 | 5.966,81 | 6.103,06 | 6.219,31 | 6.335,56 | 6.103,06 | 6.286,15 | 6.600,46 | 7.062,49 | 7.698,12 | 6.408,21 | 6.600,46 | 6.930,48 | 7.415,62 | 8.083,02 |
| 12-14 anos | P7 | 6.646,37 | 6.815,76 | 5.928,69 | 6.041,61 | 6.154,54 | 5.928,69 | 6.106,55 | 6.225,12 | 6.343,69 | 6.462,27 | 6.225,12 | 6.411,87 | 6.732,47 | 7.203,74 | 7.852,08 | 6.536,38 | 6.732,47 | 7.069,09 | 7.663,93 | 8.244,68 |
| 14-16 anos | P8 | 6.769,30 | 6.932,07 | 6.047,26 | 6.162,45 | 6.277,63 | 6.047,26 | 6.228,68 | 6.349,62 | 6.740,57 | 6.591,51 | 6.349,62 | 6.540,11 | 6.867,12 | 7.347,82 | 8.009,12 | 6.667,10 | 6.867,12 | 7.210,47 | 7.715,21 | 8.409,58 |
| 16-18 anos | P9 | 6.874,48 | 6.050,72 | 6.168,21 | 6.285,70 | 6.403,18 | 6.168,21 | 6.353,25 | 6.476,62 | 6.599,98 | 6.723,34 | 6.476,62 | 6.670,91 | 7.004,46 | 7.494,77 | 8.169,30 | 6.800,45 | 7.004,46 | 7.354,68 | 7.869,51 | 8.577,77 |
| 18-20 anos | P10 | 5.991,97 | 6.171,73 | 6.291,57 | 6.411,41 | 6.531,25 | 6.291,57 | 6.480,32 | 6.606,15 | 6.731,98 | 6.857,81 | 6.606,15 | 6.804,33 | 7.144,55 | 7.644,67 | 8.332,69 | 6.936,46 | 7.144,55 | 7.501,78 | 8.026,90 | 8.749,32 |
| 20-22 anos | P11 | 6.111,81 | 6.295,16 | 6.417,40 | 6.539,64 | 6.661,87 | 6.417,40 | 6.609,92 | 6.738,27 | 6.866,62 | 6.994,97 | 6.738,27 | 6.940,42 | 7.287,44 | 7.797,56 | 8.499,34 | 7.075,18 | 7.287,44 | 7.651,81 | 8.187,44 | 8.924,31 |
| 22-24 anos | P12 | 6.234,05 | 6.421,07 | 6.545,75 | 6.670,43 | 6.795,11 | 6.545,75 | 6.742,12 | 6.873,04 | 7.003,95 | 7.134,87 | 6.873,04 | 7.079,23 | 7.433,19 | 7.953,51 | 8.669,33 | 7.216,69 | 7.433,19 | 7.804,85 | 8.351,19 | 9.102,79 |
| 24-26 anos | P13 | 6.358,73 | 6.549,49 | 6.676,66 | 6.803,84 | 6.931,01 | 6.676,66 | 6.876,96 | 7.010,50 | 7.144,03 | 7.277,56 | 7.010,50 | 7.220,81 | 7.581,85 | 8.112,58 | 8.842,71 | 7.361,02 | 7.581,85 | 7.960,95 | 8.618,21 | 9.284,85 |
| 26-28 anos | P14 | 6.485,90 | 6.680,48 | 6.810,20 | 6.939,92 | 7.069,63 | 6.810,20 | 7.014,50 | 7.150,71 | 7.286,91 | 7.423,12 | 7.160,71 | 7.365,23 | 7.733,49 | 8.274,83 | 9.019,57 | 7.508,24 | 7.733,49 | 8.120,16 | 8.688,58 | 9.470,55 |
| 28+ anos | P15 | 6.615,62 | 6.814,09 | 6.946,40 | 7.078,71 | 7.211,03 | 6.946,40 | 7.154,79 | 7.293,72 | 7.432,65 | 7.571,58 | 7.293,72 | 7.512,53 | 7.888,16 | 8.440,33 | 9.199,96 | 7.658,41 | 7.888,16 | 8.282,57 | 8.862,35 | 9.659,96 |

**ANEXO X**

**TABELA DE VENCIMENTOS**

| | |
|---|---|
| CARGO: PROFESSOR LEIGO - 20 HORAS-AULA | |
| Vencimento Base | R$ 2.433,89 |

**Publicado por:**
Jeniffer Moreira Gama
**Código Identificador:**DEC343D1